

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 198

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.237, que autoriza a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 11:760\$, para pagamento de funcionários civis, addidos.

Decreto n. 5.238, que autoriza a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 75:480\$, para pagamento de terrenos desapropriados para a Enfermaria Auxiliar de Copacabana.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.887, que abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 8:400\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, relativa ao anno de 1924, a que tem direito os almirantes reformados, ministros do Supremo Tribunal Militar.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diário Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes do Serviço de Industria Pastoral e da Propriedade Industrial, da Directoria de Meteorologia e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.237 — DE 18 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de onze contos secentos e sessenta mil réis (11:760\$000), para pagamento de funcionarios civis, addidos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de onze contos

secentos e sessenta mil réis (11:760\$000), destinado ao pagamento dos vencimentos que competem, na qualidade de funcionarios addidos, a dous contra-mestres do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a um fiel civil; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

DECRETO N. 5.238 — DE 18 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de setenta e cinco contos quatrocentos e oitenta mil réis (75:480\$000), para pagamento de terrenos desapropriados para a Enfermaria Auxiliar de Copacabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de setenta e cinco contos quatrocentos e oitenta mil réis (75:480\$000), destinado ao pagamento de terrenos contiguos aos da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, desapropriados por necessidade de installação do mesmo estabelecimento; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.887 — DE 18 DE AGOSTO DE 1927

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de réis 8:400\$000, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, relativa ao anno de 1924, a que tem direito os almirantes reformados, ministros do Supremo Tribunal Militar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$000), a que se refere o decreto legislativo n. 5.116, de 8 de janeiro ultimo, para pagamento da differença de vencimentos, relativa ao anno de 1924, a que tem direito os almirantes reformados, ministros do Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da resolução legislativa, hoje sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o credito especial de onze contos setecentos e sessenta mil réis (11:760\$000), para pagamento de vencimentos a dous contra-mestres do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e a um fiel civil, addidos, e á qual V. Ex. se referiu em mensagem de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Marinha — N. 3.774 A — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927.

Do ministro da Marinha.

Assumpo: Credito especial.

Referencia: Officio n. 288, de 8 de agosto de 1927, do Senado.

Annexo: Mensagem e dous autographos.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a mensagem annexa, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo ao Congresso Nacional dous dos autographos da resolução legislativa, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o credito especial de onze contos setecentos e sessenta mil réis (11:760\$000), para pagamento de vencimentos que competem a dous contra-mestres do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a um fiel civil, addidos, e á qual V. Ex. se referiu em officio da referencia acima. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da resolução legislativa, hoje sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de setenta e cinco contos quatrocentos e oitenta mil réis (75:480\$000), destinado ao pagamento de terrenos contiguos aos da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, desapropriados por necessidade da installação do mesmo estabelecimento, e sobre que versou a mensagem de 8 do corrente, de V. Ex.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Marinha — N. 3.752 B — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927.

Do ministro da Marinha.

Assumpo: Credito especial.

Referencia: 266 — Senado Federal — 1927.

Annexos: Mensagem e dous autographos.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a mensagem, annexa, do Sr. Presidente da Republica, restituindo ao Congresso Nacional dous dos autographos da resolução legislativa, hoje sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de setenta e cinco contos quatrocentos e oitenta mil réis (75:480\$000), para pagamento de terrenos desapropriados por necessidade do serviço da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, assumpto que fez objecto do officio acima referenciado. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Em resposta á mensagem n. 127, de 22 de dezembro do anno findo, cabe-me informar a V. Ex. que o projecto n. 57, de 1925, do Senado Federal, referente á reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Commissarios da Armada, attenderá ás conveniencias do serviço, si ficar estabelecido que a redução das idades limites será feita gradativamente, isto é, de anno a anno, entre 1928 e 1938, conforme mostra o mappa annexo, não sendo, entretanto, aconselhavel que o preenchimento das vagas decorrentes se faça independentemente dos requisitos da Lei de Promoções.

A mudança da denominação do Corpo de Commissarios, a alteração de seu uniforme, a remodelação do effectivo do Quadro e o aproveitamento de funcionarios civis para o preenchimento das vagas que se derem no Corpo, assumpto do substitutivo n. 214, de 1926, são providencias que não convém sejam tomadas antes que o Poder Executivo tenha terminado o estudo da reorganização geral do pessoal da Armada.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

REFORMA COMPULSORIA PARA O CORPO DE COMMISSARIOS DA ARMADA

Postos	Redução progressiva das idades para a reforma compulsoria, affim de attingi: aos limites definitivos											Idades — Limites Definitivos
	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938	
Contra-almirante.....	65	65	64	64	64	64	64	63	63	63	63	63
Capitães de mar e guerra.....	63	62	62	62	62	61	61	61	61	60	60	60
Capitães de fragata.....	61	60	59	59	59	59	58	58	57	57	56	56
Capitães de corveta.....	59	59	58	57	56	55	54	53	52	51	50	50
Capitães-tenentes.....	56	55	54	53	52	51	50	49	48	47	46	46
Primeiros tenentes.....	52	51	50	49	48	47	46	45	44	43	42	42
Segundos tenentes.....	50	49	48	47	46	45	44	43	42	41	40	40

Notas :

1ª — Para que fosse gradual a diminuição de idade nos postos onde a redução attinge a oito e dez annos, tornou-se necessario fazer uma redução muito lenta nos postes em que é pequena a differença entre a idade limite actual e a idade limite proposta.

2ª — As idades limites definitivas são estabelecidas, tendo já em consideração as idades a estabelecer para os outros quadros, isto é, tendo em vista o estudo de conjuncto anteriormente referido na mensagem.

Ministério da Marinha — N. 3.771 C — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927.

Do ministro da Marinha:

Assumpção: Remessa de mensagem.

Referência: Offício n. 535/926, do Senado Federal.

Sr. 1.º secretário do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a mensagem junta do Exmo. Sr. Presidente da República, prestando informações acerca do projecto que altera os limites do litoral para a reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Commissarios da Armada. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmitir-vos a exposição anexa do ministro da Marinha, sobre a necessidade urgente de se conceder o credito especial de vinte e quatro mil (24.000) francos suíços, ouro, para o correr ao pagamento das contribuições do Brasil ao Bureau Hydrographique International, de Monaco, relativas ao periodo de 1925 a 1927.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927, 106.ª da Independência e 39.ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da República — O Brasil faz parte do Bureau Hydrographique International, com sede em Monaco, estando obrigado, nessa qualidade, a contribuição annual de oito mil (8.000) francos suíços, ouro.

Por falta de dotação orçamentaria, não se realizaram, porém, os pagamentos relativos aos annos de 1925 a 1927.

Acresce que, em virtude do art. 4 (a) dos respectivos estatutos, o Estado que, durante dois annos consecutivos, não satisfizer a quota que lhe compete, perderá o predicamento de Membro da referida instituição.

Ha, pois, urgencia em ser concedido credito especial para attender a essa despesa, e conveniencia em ser incluída no orçamento a necessaria verba para o futuro exercicio.

Segundo a demonstração junta, organizada pela Directoria de Fazenda, deste ministério, o credito especial de que se trata ascende á importancia de vinte e quatro mil (24.000) francos suíços, ouro.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministério da Marinha — N. 3.762 A — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927.

Do ministro da Marinha.

Assumpção: Credito especial.

Anexos: Mensagem, exposição e demonstração.

Sr. 1.º secretário da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a mensagem anexa, do Exmo. Sr. Presidente da República, sobre a necessidade urgente de se conceder o credito especial de vinte e quatro mil (24.000) francos suíços, ouro, para o correr ao pagamento das contribuições do Brasil ao Bureau Hydrographique International de Monaco, relativas ao periodo de 1925 a 1927. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministerio da Guerra

O Sr. Presidente da República em 8 de corrente exarou o seguinte despacho no Memorial em que o capitão Jayme Pessoa da Silveira e o 1.º tenente Julio Tavares pedem que seja mantida a classificação que tem entre seus camaradas:

O memorial, apresentado pelo capitão Jayme Pessoa da Silveira, sobre classificação de officiaes, é improcedente.

Ao tempo, em que foi feita a promoção a 2.º tenente do actual 1.º tenente Perry Constant Bevilacqua, a 15 de abril de 1920, e a sua classificação nesse posto inicial do Exército, no Almanack de 1924, já vigorava o decreto n. 13.574 de 30 de abril de 1919.

Este decreto não modifica nem revoga o decreto de 31 de março de 1851, ao

contrario completa-o em relação á organização do Exército.

O decreto n. 13.574, de 30 de abril de 1919 regula o ingresso no quadro da officialidade, na forma do art. 155, que imperativa e textualmente determina: "Em cada anno a promoção dos aspirantes será feita por ordem de merecimento geral, só podendo ser promovidos os de uma turma depois de promovidos os da turma anterior.

Nenhum aspirante pôde ser, antes de tres mezes de posto, promovido a 2.º tenente.

Paraphrasis unico — O merecimento geral é dado aqui pela somma total dos graus de approvações do alumno em todas as materias do curso fundamental e especial depois de multiplicado pelo coefficiente fixo de que trata o artigo seguinte (156) mais o grau de qualidade das moraes multiplicado pelo coefficiente 5. (Art. 87 paragrapho 2.º).

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a exposição, anexa, do ministro da Marinha, sobre a necessidade de ser ratificada a venda do immovel em que funcionou o Estabelecimento Naval de Itaquy, effectuada, por escriptura de 6 de junho de 1918, á Companhia "A Constructora", da referida cidade.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927, 106.ª da Independência e 39.ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da República — Pelo aviso numero 2.301, de 18 de julho de 1917, foi o então capitão-tenente, hoje capitão de fragata Antonio da Motta Ferraz, encarregado de proceder á venda do material inutil pertencente ao extinto Estabelecimento Naval de Itaquy, no Rio Grande do Sul.

Dando cumprimento á sua commissão, o referido official, de conformidade com o telegramma do ministro da Marinha, n. 184.200, de 10 de setembro daquelle anno, acceitou a proposta de "A Constructora", Companhia Itaquyense, Technica, Constructora e de Melhoramentos, para a compra de todo o acervo, inclusive o immovel, pela quantia de vinte e oito contos de réis (28.000\$000), que foi recolhida á Contadoria da Marinha, por intermedio do Banco Pelotense.

Ao se lavrar, porém, a respectiva escriptura, a 6 de junho de 1918, verificada a falta de autorização legislativa, foi, na mesma incluída a seguinte clausula:

"A venda dos moveis fica desde já perfeita e acabada, em vista da autorização conferida pela lei numero tres mil quatrocentos e quarenta e seis, de seis de janeiro do corrente anno, artigo quarenta e tres, numero cinco e a transmissão do edificio e terreno supramencionados será opportunamente ratificada pelo Congresso Nacional, a quem o Governo enviará, na proxima sessão, a respectiva mensagem, communicando a operação effectuada por esta escriptura."

Até hoje, porém, apesar das reiteradas reclamações dos interessados, providencia alguma foi tomada, afim de regularizar a venda de que se trata.

Torna-se, assim, necessario que V. Ex. submeta a assumpto á consideração do Poder Legislativo, afim de que este, em sua sabedoria, se digne de resolvê-lo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministério da Marinha — N. 3.771 B — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927.

Do ministro da Marinha.

Assumpção: Terreno de Itaquy.

Anexos: Mensagem e exposição.

Sr. 1.º secretário da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a mensagem, anexa, do Sr. Presidente da República, sobre a necessidade de ser ratificada a venda do immovel em que funcionou o estabelecimento Naval de Itaquy, effectuada, por escriptura de 6 de junho de 1918, á Companhia "A Constructora", da referida cidade. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Depois de ingressado no quadro da officialidade, a antiguidade do militar, para o acesso, é regulada pelo decreto n. 772, de 31 de março de 1851, no artigo 18 que estatue expressamente: "A antiguidade para o acesso deverá ser contada do decreto que conferiu o posto. Em igualdade de data preferirá a dos postos anteriores; se estes forem eguaes, recorrer-se-ha ao tempo de serviço, ao assentamento de praça, á maior idade; finalmente á sorte quando as outras circunstancias forem eguaes".

O simples confronto dos dois textos basta para mostrar que elles regulam casos diversos que não podem ser confundidos. O primeiro cuida da promoção do aspirante a 2.º tenente, portanto do ingresso do aspirante no quadro de officiaes; o segundo se occupa do acesso de officiaes que já pertencem ao quadro.

Pela a caso do ingresso, só ha uma regra. É a approvação, e o merecimento geral de cada aspirante, em cada turma, conforme ordem feita nos termos do art. 155 do decreto n. 13.574, de 1919, que dá preferencia a uns sobre os outros para serem admitidos no quadro da officialidade, successivamente, a proporção que se vão dando as vagas.

Essa regra não se altera, e nem poderá ser alterada, mesmo para o caso de, havendo muitas vagas, serem ellas providas em uma só vez, isto é para o caso de que a admissão de muitos se faça em um só dia e por um só decreto.

Sempre a ordem de merecimento geral tem que se conservar, e por determinação expressa da lei. Essa ordem de merecimento é que vai dando a ordem da entrada e, portanto, fazendo automaticamente a primeira, a inicial classificação dos officiaes, em cada turma dando-lhes a collocação respectiva.

O segundo texto (de 1851) occupando-se de accesso do official, por antiguidade, que já pertence ao quadro, estabelece as seguintes regras, seriadas progressivamente, de modo que sempre ha de haver um official mais antigo que outro, e que tenha consequentemente melhor collocação no Almanak Militar.

São ellas as seguintes:

- 1ª — Data do decreto que conferiu o posto.
- 2ª — Data dos postos anteriores.
- 3ª — Tempo de serviço.
- 4ª — Assentamento de praça.
- 5ª — Idade maior.
- 6ª — Sorte.

O requerimento do 1º tenente Pery Constant Bevilacqua versa sobre a sua classificação no posto inicial, ao ser elle admitido no quadro de officiaes; e não sobre accesso como official já pertencente ao quadro e nelle promovido; logo tal classificação é regulada pelo decreto n. 13.574, de 1919 e por elle tem que ser feita.

As leis posteriores não revogaram esse Decreto com força de lei pois que foi expedido em virtude da expressa authorização do artigo 59 da lei 3.674 de janeiro de 1919, corrigida na lei n. 3.719, de 15 de janeiro de 1919.

Reproduzindo a regra nelle adoptada essas leis posteriores a confirmam.

Assim a lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, manda que os aspirantes da turma de 1920 tenham a collocação no quadro dos officiaes, de accordo com a classificação intellectual obtida nos cursos militares.

Tambem a lei n. 4.563, de 23 de agosto de 1922 estatue que no posto inicial de 2º tenente os promovidos guardarão a ordem de collocação de aspirantes, estatuinto mais, no artigo 3º, que esse caso especial não é regido pelo decreto n. 772, de 31 de março de 1854.

Ainda a lei n. 4.792 de 4 de janeiro de 1924 estabelece que os aspirantes de 7 de janeiro de 1922 guardarão como officiaes, nas armas a que pertencerem, a collocação que, por merecimento intellectual, tinham como aspirantes.

Ora essas leis, para os promovidos de suas datas em diante, tem sido observadas fielmente, como se vê, por exemplo, no Almanak Militar de 1926, no qual se declara formalmente a classificação dos segundos tenentes de accordo com o

merecimento intellectual, nos termos das leis citadas.

Não ha razão para que não tenha sido, e para que não tenha observancia identica o decreto n. 13.574 de 1919.

O deferimento do requerimento do 1º tenente Pery Constant Bevilacqua não é só obediencia á lei, e não fere, portanto, direitos.

Não só é da competencia exclusiva, como é estrito dever do Poder Executivo fazer a classificação dos officiaes do Exercito, de accordo com as leis em vigor.

Não procede, pois, o memorial do capitão Jayme Pessoa da Silveira, nem o do 1º tenente Julio Tavares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Dia 20 de agosto de 1927

Por portaria de 20 do corrente mez, foi prorogada por dous mezes, a licença, para tratamento de saude, concedida ao escrevente do Necroterio do Instituto Medico-Legal, Adolpho Mendonça de Menezes.

Requerimentos despachados

Oswaldo Gonçalves de Campos, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Joaquim do Amaral Jansen de Faria, pedindo entrega de 2ª via da carteira de identidade. — Deferido.

Roberto Massari, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

José Joaquim Raymundo Sobrinho, pedindo uma indemnização. — Sella convenientemente os documentos.

Directoria do Interior

Por portarias de 20 do corrente mez, foram naturalizados cidadãos brasileiros:

Francisco Gonçalves Mauricio, natural de Portugal, nascido a 29 de outubro de 1869, filho de Antonio Gonçalves Mauricio e Luiza Leonor, solteiro, residente nesta Capital.

Rafael Farinha, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1888, filho de Francisco Farinha e de Candida Farinha, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se a portaria ao Governo do dito Estado.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dr. Martinho de Lima Guimarães, recorrendo do despacho do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que lhe negou matricula no curso de

hygiene e saude publica, independente de exame de admissão. — A matricula no curso especial de hygiene e saude publica só pôde ser dada de accordo com o art. 82 do Regulamento do Ensino em vigor. Não tendo o requerente satisfeito as condições do citado artigo, mantendo o despacho recorrido.

Maria de Barros Cesar, Waldemar Bocchi, Esmeraldo Augusto Borges e Jefferson Cunha, pedindo registro de diploma. — Deferidos.

Antonio Fraissat, pedindo revalidação de diploma. — Indeferido á vista da informação.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

ACTO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1927

The Leopoldina Railway Company Limitada, reiterando pedido de pagamento de transportes concedidos em 1924, a requisição dos juizes seccionaes do Rio de Janeiro e de Minas Geraes. — Queira dirigir-se ao Ministerio da Fazenda, ao qual compete providenciar e retirar as contas apresentadas.

Officios expedidos:

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Matto Grosso, communicando:

N. 1.836 — Haver-se providenciado sobre a distribuição do credito de reis 1:000\$, para pagamento do augmento do aluguel da sede do Juizo Federal na secção daquello Estado,

De Pernambuco, restituindo:

N. 1.838 — Requisições de material eleitoral, acompanhadas do proprio material, que se destina ás comarcas de Goyaba e São Lourenço da Matta.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.839 — Communicando haver sido destacada, por conta do credito aberto á verba 36 do orçamento de 1925, a quantia de 600\$, em favor da guarda daquelle departamento, Joaquim Fontainha.

— Ao director do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União:

N. 1.840 — Transmittindo pedidos de inscripção feitos pelos funcionarios de ministerio, João Baptista Britto Pinto, Amandio José Sobral, Fausto Torrents, Laercio Prazeres, D. Cacilda Corte Imperial, Jorge Peres Nogueira e Braz Ferreira da Costa.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.841 — Enviando segundas vias dos pedidos ns. 241, 213, 216 e 217, feitos a A. Gomes Pereira & Comp., 212, 215 e 218 a Mattos Pragana & Comp., por conta da verba n. 25 do orçamento vigente.

N. 1.842 — Communicando, em referencia ao officio n. 1.273, de 2 do corrente, que o pedido n. 187 foi feito a A. Gomes Pereira & Comp. e rematado aquella secretaria com o officio numero 1.136, de 28 de junho ultimo.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (homens):

N. 1.813 — Comunicando haverem sido approvadas as concurrencias administrativas de que trata o officio numero 332, de 6 de agosto corrente.

— Ao contador seccional junto ao ministerio, transmittindo os pedidos:

N. 1.837 — Ns. 35 e 36, extrahidos em março ultimo, pela Escola João Luiz Alves.

N. 1.845 — N. 580, extrahido pela Casa de Detenção, em julho findo.

N. 1.846 — N. 375, para fornecimentos á Secretaria de Policia do Distrito Federal.

N. 1.847 — N. 2, extrahido em agosto, para supprimentos á Procuradoria Geral da Republica.

N. 1.848 — De ns. 211, 212, 213, 215 a 218, extrahido por conta da verba "Servico Eleitoral".

Communicando.

N. 1.844 — Haver destacada a quantia de 600\$, para pagamento ao guarda do Departamento Nacional de Saude Publica, Joaquim Fontainha, por substituição, em 1925.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 20 de agosto de 1927

Foram dirigidos avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 3.639 — De 15:961\$500, de fornecimentos feitos de maio a julho deste anno, ao Palacio da Justica;

N. 3.640 — De 1.182:862\$010, de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em junho ultimo;

N. 3.641 — De 5:310\$335, de supprimento de comedorias feito em julho findo, para os presos do Deposito da Policia;

N. 3.642 — De 977\$776, gratificação que compete ao commissario de policia interino Eustachio José da Costa, de janeiro a junho de 1925, por substituições;

N. 3.645 — De 11:702\$, de fornecimentos feitos em março deste anno, á Colonia Correccional de Dois Rios;

N. 3.646 — De 16:040\$, de fornecimentos feitos em julho findo, ao Abrigo de Menores do Distrito Federal;

N. 3.647 — De 200\$, aluguel da sede da 8ª Pretoria Criminal, correspondente ao mez findo;

N. 3.648 — De 200\$, aluguel da sede da 8ª Pretoria Civil, correspondente a julho findo;

N. 3.649 — De 600\$, de trabalhos realizados no Juizo Federal, na seccão do Estado do Rio de Janeiro, em junho ultimo, pela firma A. Vargas & Comp.;

N. 3.650 — De 14:488\$, de fornecimentos feitos em dezembro de 1925, ao Hospital Nacional de Alienados;

N. 3.651 — De 2:500\$, aluguel da sede do Deposito Geral do Distrito Federal, correspondente a julho findo;

Distribuição ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que se seguem, dos creditos abaixo indicados:

De São Paulo:

N. 3.655 — De 2:600\$, para pagamento ao Hospital de São Luiz de Par-

hytinga, da subvencão que lhe compete neste anno;

De Rio Grande do Sul:

N. 3.650 — De 396:075\$, saldo da subvencão destinada, neste anno, ás despesas com o pagamento dos professores, dactylographo e servente, vencimentos do inspector federal, alugueis de casas e aquisição de material didactico dos servicos creados pelo decreto numero 13.014, de 4 de maio de 1918 (distribuição pedida por telegramma);

De Santa Catharina:

N. 3.661 — De 545:190\$, importancia tambem do saldo da subvencão destinada ás referidas despesas, naquello Estado (tambem pedida por telegramma);

Do Paraná:

N. 3.662 — De 331:650\$, igualmente saldo da supra referida subvencão destinada ás referidas despesas, naquello Estado, distribuição tambem pedida, fosse feita por telegramma;

De Matto Grosso:

N. 3.667 — De 1:000\$, para pagamento do augmento do aluguel da sede do respectivo Juizo Federal, correspondente ao periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro deste anno.

Reconsideração de actos denegatorios de registro:

N. 3.643 — Do contracto firmado com Meanda Curly & Comp., de que tratam os officios ns. 1.270 e 1.418, de 16 de junho e 3 de agosto deste anno;

N. 3.644 — Do contracto firmado com a Sociedade Anonyma Estaleiros e Officinas Felismino Soares, de que tratam os officios ns. 1.279 e 1.418, de 19 de junho e 3 de agosto deste anno;

N. 3.656 — De registro da despesa de 25:600\$, de que trata o aviso n. 3.097, de 7 de julho findo, com o custeio dos postos anti-ophidicos nos Estados do Maranhão, Parahyba, Bahia, Matto Grosso e Goyaz.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 3.652 — Approvando as concurrencias administrativas de que tratam os officios ns. 924, 1.020 e 1.414, de 31 de maio, 16 e 30 de junho deste anno.

— Ao director do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal:

N. 3.653 — Recommendando informar em que data se realizou a concurrencia para alugueis de automoveis, de que tratam os officios de 16 e 25 de março ultimo;

— Ao director geral de Assistencia á Psychopathas:

N. 3.654 — Trata dos contractos celebrados para prestação de servicos, com os assistentes, á que allude o officio numero 591, de 19 do mez findo, aponta causas de nullidade, indica suas consequencias, recommendando providencias para que sejam firmados outros, com fiel observancia de preceitos que enumeram.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 3.657 — Restituindo tercetas vias dos pedidos ns. 274 e 332, para fornecimentos em maio e junho deste anno, afim de soffrerem rectificações.

— Ao juiz de direito da Setima Vara Criminal:

N. 3.658 — Restitue, para que sejam visadas, contas da "The Leopoldina Railway Company Limited", no valor de 61\$200, de passes fornecidos em 1926, á officinas de justica.

— Ao secretario geral da Policia do Distrito Federal:

N. 3.659 — Transmittindo, para os devidos fins, contas da Superintendencia dos Servicos de Limpeza Publica e Particular, que acompanharam o officio n. 448, de 27 de julho findo.

— Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.663 — Communicando haver sido solicitada a distribuição á Delegacia Fiscal daquelle Estado, do credito destinado ao custeio, neste anno, dos servicos creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918, devendo o inspector das escolas cumprir rigorosamente a portaria de 29 de agosto de 1921.

— Ao governador do Estado de Santa Catharina:

N. 3.664 — Fazendo identica communicação e igualmente recommendando, fiel observancia da portaria citada.

— Ao presidente do Estado do Paraná:

N. 3.665 — Idem, idem, sobre distribuição do credito de 346:050\$000, destinado aos servicos creados pelo citado decreto e fazendo igual recommendação sobre o cumprimento da portaria citada.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 3.666 — Ainda communicando haver solicitado a distribuição do credito de que trata aquelle decreto, com recommendação de fiel cumprimento, por parte do inspector das escolas, da portaria de 29 de agosto de 1921.

— Ao juiz federal na seccão do Estado de Matto Grosso:

N. 3.668 — Communicando haver sido solicitada a distribuição á Delegacia Fiscal daquelle Estado, do credito de 1:000\$, para pagamento, de 1 de agosto a 31 de dezembro deste anno, do augmento do aluguel da sede daquelle juizo.

Foram expedidos os seguintes telegrammas:

Sr. chefe delegação Tribunal de Contas Estado Paraná — Curitiba:

Communico haver autorizado inspector federal escolas subvencionadas nesse Estado requisitar adiantamentos e expedir ordens pagamento Delegacia Fiscal Thesouro Nacional por conta credito destinado servicos creados decreto 13.014, de 4 maio 1918 termos artigos 264, 265 e 268 regulamentoCodigo Contabilidade observadas rigorosamente instrucções portaria deste ministerio, 29 agosto 1921. Saudações. — Vianna do Castello, ministro da Justica. (Identico aos chefes da delegação do Tribunal de Contas em Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal Thesouro Nacional, Paraná — Curitiba:

Communico haver autorizado inspector federal escolas subvencionadas nesse Estado, requisitar adiantamentos e expedir ordens pagamento conta credito destinado servicos creados decreto

33.014, 4 de maio 1918, termos artigos 264, 265 e 268 regulamento Código Contabilidade, observadas rigorosamente instruções portaria deste ministerio, 29 agosto 1921. Saudações. — *Vianna do Castello*, ministro da Justiça.

Identico aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Sr. Inspector federal escriptas, subvencionadas Estado Paraná — Curitiba:

Comunico fiscaes autorizado requisitar adiantamentos e expedir ordens pagamento Delegacia Fiscal nos termos artigos 264, 265 e 268 regulamento Código Contabilidade para despesas serviços creados decreto 13.014, de 4 maio 1918, observadas rigorosamente instruções portaria 29 agosto 1921, enviando, tambem Directoria Contabilidade Secretaria Estado deste ministerio relatorios serviços dessa inspectoría. Saudações. — *Vianna do Castello*, ministro da Justiça.

Identico aos inspectores federaes das Escolas subvencionadas nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Laboratorio de Biologia Clinica Limitada, pedindo inclusão na lista official de fornecimentos aos diversos estabelecimentos do Ministerio, dos productos do seu fabrico e commercio, constantes da lista que apresenta. — Inscreva-se, querendo, nos termos do regulamento do Código de Contabilidade, exceptuados os artigos que, por ventura, constem de contracto.

Officios expedidos:

Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.819 — Transmittindo telegramma em que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, solicita credito de 50:000\$000, para despesas com o serviço de prophylaxia da lepra, naquelle Estado:

N. 1.850 — Enviando processo relativo ao pedido de pagamento de réis. 223\$500, do que é credora, por fornecimentos feitos em junho de 1926, a firma Freire Guimarães & Comp.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 1.851 — Transmittindo demonstração das sub-consignações em que se verificaram, no 4º semestre deste anno, excessos de duodecimas, nas respectivas despesas.

N. 1.852 — Enviando 3ª via dos pedidos ns. 575 a 579, extrahidos em julho findo, pela Casa de Detenção.

Montepio:

Foram expedidos á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os officios:

N. 153 — Restituindo o processo de habilitação do montepio instituido pelo finado tenente-coronel do Corpo de Bombeiros Francisco José de Almeida, Saldanha, por não ter logar a revisão requerida.

N. 134 — Transmittindo, devidamente apostillado, por motivo de casamento, o título da pensionista D. Zilda de Santa Barbara Conceição.

N. 135 — Transmittindo, tambem apostillado, por motivo de maioridade, o título da pensionista D. Celina Rabello Costa.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 18 do corrente do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença a Constantino da Victoria, servente de 1ª classe do Hospital Paula Candido, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 18 de agosto de 1927

Officios:

Comunicaram-se:

N. E. 1.490 — Ao Sr. inspector da Alfandega, em resposta ao officio numero 4.338, de 30 de julho ultimo, que, segundo informações da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, a mercadoria em questão não foi encontrada no armazem 2 do Cães do Porto.

N. E. 1.495 — Ao Sr. inspector da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em resposta ao officio numero 280, de 9 de julho ultimo, que o Sr. ministro da Viação autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a aceitar, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo Dr. Pedro Fontes, chefe do Serviço da Lepra e Doenças no Estado do Espirito Santo.

— Remetteram-se:

N. E. 1.489 — Ao Sr. director da Propriedade Industrial, com o respectivo memorial, o parecer do Laboratorio Bromatologico, relativo á invenção de "um método de conservar artigos de facil deterioração e os productos obtidos por esse methodo", para que pediu privilegio George William Beadle.

N. E. 1.488 — Ao mesmo, com o respectivo memorial e desenho, o parecer da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, relativo á invenção de "um processo e respectiva disposição, para a transformação do lixo em adubo por meio de fermentação continua, pe-neiração e trituração", para que pediu privilegio Edwin Westerlund.

— Solicitaram-se providencias:

Ns. E. 1.492 a E. 1.494 — Aos Srs. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, director da Estrada de Ferro Victoria e Minas e director da Companhia de Navegação Costeira, no sentido de ser concedida, no presente exercicio, autorização ao Dr. Pedro Fontes, chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no Estado do Espirito Santo, para requisitar passagens, em objecto de serviço publico.

Expediente de 19 de agosto de 1927

Avisos:

Remetteram-se:

N. E. 67 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, acompanhada dos laudos da 1ª e 2ª inspecção de saude, a cópia do decreto de 45 de meez fluente, aposentando Luiz Nunes Bessa no cargo de guarda sanitario da Sub-inspectoría de Saude dos Portos do Estado do Maranhão.

Officio:

Solicitaram-se providencias:

N. E. 1.498 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser fornecido um passe de 1ª classe, com 75 % de abatimento, valido entre as estações D. Pedro II e Realengo, para uso do funcionario da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, Euzebio Costa.

Requerimento despachado

Dia 13 de agosto de 1927

pelo Sr. secretario geral:

Numero 389 — 1927 Linco da Paula Machado, pedindo certidão do despacho da petição n. 363. — Certifique-se o que constar.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1927

N. 712 — Eurico Brandão Gomes. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.464 — Eduardo Boselli. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 1.324 — Luiz Gonzaga Duarte Reis. — Indeferido, á vista do parecer.

Dia 18

N. 1.542 — João C. Cotta. — Deferido.

Dia 19

N. 1.157 — José Nino Poli. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 685 — E. Marek. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.543 — Raul de Castilho. — Deferido.

N. 1.544 — Maria da Conceição Noronha. — Deferido.

N. 1.426 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.422 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Compareça nesta inspectoría.

N. 2.415 — Manoel Mediano. — Deferido, pagando os emolumentos.

N. 1.571 — Silva Gomes & Comp. — Certifique-se.

Dia 20

N. 1.721 — Raul Santos. — Requeria por intermedio de autoridade competente.

N. 1.724 — Dr. Dornand Martins. — Certifique-se.

N. 1.725 — Dr. Dornand Martins. — Certifique-se.

N. 1.632 — Everaldo de Almeida Sampaio. — Deferido, pagando os emolumentos.

N. 1.629 — Floriano Pinheiro Baptista. — Deferido.

N. 1.630 — Manoel Paulo da Silva. — Sciende.

N. 747 — Eduardo Leite Lopes. — Indeferido.

N. 1.203 — Eduardo Leite Lopes. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Em 20 de agosto de 1927

N. 4.155 — Joaquim Thomaz da Aquino Filho. — Deferido. Guia n. 1.148

N. 4.213 — Oswaldo Faria Limoeiro. — Certifique-se o que constar.

N. 4.297 — Selo Salainan. — Pode funcionar a título precário, cumprindo o que falta dentro de 15 dias.

N. 4.329 — José Antonio de Oliveira. — Indeferido.

N. 4.351 — Arnaldo Joaquim Secco. — Certifique-se.

N. 4.374 — Companhias de Seguros Aliança da Bahia e Lloyd Atlantico. — Deferido, constituindo-se em companhias depositárias.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 22 do corrente foi removido, a pedido, do consulado geral em Paris, para o de igual categoria em Montevideo, o auxiliar de consulado Colmar Pereira de Cerqueira Daltro.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente mez, foram exonerados, a pedido, Leopoldo Lima do logar de escripturão da 3ª collectoria das rendas federaes da Capital do Estado de Minas Geraes, e Appollonio Nunes do Souza Martins do logar de collecter das rendas federaes no municipio de Corumbá, Estado de Goyaz.

— Por titulo de 22 do corrente mez foi nomeado chefe de secção, em comissão, do Imposto sobre a Renda, no Estado de Pernambuco o bacharel Sergio de Campos Cartier.

— Por titulo de igual data foi dispensado o bacharel Sergio de Campos Cartier do cargo em comissão, de chefe de secção do Imposto sobre a Renda no Estado de Alagoas.

— Por titulos de 22 do corrente mez, foram nomeados: José Nunes da Luz, fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Raul Theophilus, fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, em Fortaleza, Estado do Ceará.

— Por portaria de 15 do corrente foi ram concedidos quatro mezes de licença, nos termos do art. 8º do decreto numero 41.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao

1º escripturario da Alfandega do Estado do Pará, Raul Miranda de Moraes Bitencourt.

Por outras de 17, foram concedidos, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Seis mezes ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, José Carlos Padilha;

Seis mezes ao 1º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Paulino Alvaro de Gouveia;

Seis mezes ao official de 3ª classe da officina de impressão da Imprensa Nacional, Jacintho Luiz Barbosa;

Por outras da mesma data, foi concedida permissão para se afastarem do exercicio de seus cargos por:

Tres mezes ao collecter das rendas federaes em Coxim, Estado de Matto Grosso, Alvinio Antonio Martins;

Seis mezes, ao collecter das rendas federaes em Agua Branca, Estado de Alagoas, Antonio Vieira de Siqueira Torres.

Por outras de 19, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Seis mezes ao ajudante do encarregado do mappa do *Diario Official*, Augusto Jayme Smith.

Nos termos do art. 8º:

Sessenta dias, a segunda clinica do Laboratorio da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Arabella Machado Joel.

Tres mezes, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado da Bahia, João Joaquim Silveira.

Quatro mezes, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Alagoas, Manoel Pereira Ramos.

Trinta dias, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de São Paulo, Jorge de Moraes Rego.

Por outra de igual data, foi permittido afastar-se do exercicio de seu cargo por noventa dias, ao collecter da 2ª collectoria das rendas federaes em São Gonçalo, Estado do Rio, Vicente Dantas Filho.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 19 de agosto de 1927

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 159 — Comunicando haver resolvido que os segundos escripturarios da Delegacia Fiscal na Bahia, José Fabricio de Barros e Octaviano Cesar da Souza, que se acham em exercicio na Alfandega daquelle Estado, respectivamente, no serviço de arrecadação do imposto sobre a renda e no de revisão de despachos, voltem a servir na repartição a que pertencem.

Dia 22

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 142 — Cabe-me comunicar a V. Ex. que este ministerio tendo presente o processo relativo ao requerimento em que Eduardo de Assis Horta, aposentado no logar de auxiliar tecnico da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, do Realengo, pede seja feita apostilla no seu titulo de aposentadoria, reconhecendo-lhe direito a gra-

tificação adicional de 20 %, que percebia como operario daquelle estabelecimento, resolveu, por despacho de 10 do corrente, de accordo com os pareceres do Dr. consultor geral da Republica e do Dr. consultor da Fazenda, indeferir o alludido pedido, pelos seguintes fundamentos:

A gratificação adicional por tempo de serviço, abonada aos serventuários do Estado, constitue vantagem definitiva ligada ao patrimonio do beneficiario, enquanto, porém, este servir no cargo que lhe dá direito. Incorpora-se ao patrimonio individual, mas sempre vinculada ao cargo de que se deriva.

Enquanto o beneficiario que a adquiriu occupar o cargo, a gratificação adicional lhe é devida independentemente do exercicio no caso de abandono definitivo daquelle, voluntario ou compulsorio, desfaz-se o direito, a gratificação, que é attributo pessoal, mas dependente de retenção do cargo, comprehendendo-se como tal a classe dos serventuários nas varias graduações que permittem aquelle abono.

O operario que na categoria inicial da sua officina conquista a adicional *pro labore facto*, liga-se ao seu patrimonio, embora inalterada, *ex-vi*, das restricções oppositas á legislação anterior pelo lei n. 3.089, de 1916, art. 132, n. VII, gozando-a através das graduações da sua classe até a mais elevada, visto que a lei concede o mesmo direito a toda a classe de operarios da mesma officina, desde a inicial á de mais alta categoria.

Ao operario demittido, por ter perdido o cargo, não cabe abono de adicional.

O serventuario que accete nomeação para classe differente da sua, em que adquiriu o direito a additionaes por tempo de serviço, seja de sua propria officina esta nova classe, não pode reivindicar o abono daquelle gratificação, porque abandonou o cargo de que era ella attributo.

O requerente, accetando a nomeação de contra-mestre, renunciou concomitantemente aos direitos ás additionaes adquiridas quando operario e por ser operario.

Nestas condições, rogo a V. Ex. se digne providenciar, no sentido de cessar o abono de gratificações concedidas ou mantidas contrariamente aos principios aqui estabelecidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Idênticos, sob ns. 110, 119, 174, 92, e 207, respectivamente aos Srs. ministros do Exterior Guerra, Justiça e Negócios Interiores, Marinha e Viagem e Obras Publicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1927

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 24 — Declarando que a Delegacia Fiscal no Pará informou ter remittido ao Tribunal de Contas, com o officio n. 1.283, de 30 de junho ultimo, o processo de tomada de contas do ex-collector federal de Acará, naquelle Estado, Francisco Xavier Amandio de Oliveira.

Ao Sr. inspector geral dos Balcões:

N. 216 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Caixa

Auxiliar dos Empregados Postaes pede autorização para transigir com os seus associados, a taxa de 18 % ao anno, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu deferir o alludido pedido.

N. 217 — Solicitando informações relativas ao pedido constante do officio n. 686, de 3 do corrente, no sentido de ser concedida franquia telegraphica ás fiscalizações bancarias nos Estados.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 37 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Directoria de Estatística Commercial o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Salvador de Souza Soares.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 71 — Enviando os titulos: que nomeia ensaiador do Laboratorio Chimico da Casa da Moeda o auxiliar extranumerario do mesmo laboratorio Randolpho Brêtas Bhering, e o que exonera o Dr. Gerson Tavares Rodrigues do mesmo logar.

— Ao Sr. inspector geral de Seguros:

N. 53 — Transmittindo o decreto que remove o terceiro escripturario do Thesouro Nacional, Manoel Bortulano Aleforado Muniz, para identico logar na Inspectoria de Seguros.

— Ao Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 177 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 1 do corrente, autorizar a Imprensa Nacional a imprimir o relatório que a Camara Syndical apresentar annualmente, com referencia a cada periodo de sua administração.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2 — Transmittindo o officio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, n. 600, de 15 do corrente, o qual, endereçado ao Sr. director geral de Fazenda, foi, por equivooco encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 126 — Remettendo o titulo que declara sem effeito a nomeação do cidadão Domingos Gonçalves de Campos para o logar de collector da rendas federaes em São Gabriel, Moura e Barcellos.

N. 127 — Enviando o decreto que promove a conferente da Alfandega de Manaus o primeiro escripturario Washington Saturnino da Cruz.

N. 128 — Transmittindo o decreto que nomeia quarto escripturario da Alfandega de Manaus o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma Alfandega, José Vieira de Freitas.

N. 129 — Remettendo o decreto que promove a segundo escripturario da Alfandega de Manaus o terceiro escripturario José Antonio Garcia.

N. 130 — Enviando o decreto que promove a terceiro escripturario da Alfandega de Manaus o quarto escripturario Francisco Monteiro.

N. 107 — Declarando que o Sr. ministro resolveu que os segundos escripturarios da Delegacia Fiscal na Bahia, José Fabricio de Barros e Octaviano Gaspar de Souza, que se acham em exerci-

cio na Alfandega daquelle Estado, voltem a servir na repartição a que pertencem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 75 — Transmittindo o titulo que exonera o fiscal de ciubs de venda de mercadorias, mediante sorteio, na capital do Ceará, José da Rocha Moreira.

N. 76 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Alfandega de Fortaleza, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Pará, Juvencio Ferreira de Queiroz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 65 — Enviando o titulo que nomeia Francisco Pereira Manga, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Vianua.

N. 66 — Transmittindo o decreto que remove, a pedido, e por permuta, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Banks Fernandes Malmo, para identico logar no interior do Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 76 — Remettendo o decreto que nomeia quarto escripturario da Alfandega de São Luiz, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Pará, Antonio de Oliveira Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 106 — Enviando o decreto que promove a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal no Pará o quarto escripturario Francisco da Silva Reis.

N. 107 — Transmittindo o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Belém, Severino Pinto do Carmo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81 — Remettendo o officio n. 71, de 9 do corrente, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, o qual, endereçado á do Estado do Paraná, foi, por equivooco, encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 48 — Enviando o titulo que nomeia Gilvandro Pessoa para exercer, interinamente, as funções de fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamentos de navios em Mamanguape.

N. 49 — Transmittindo o decreto que nomeia chimico chefe do Laboratorio de Analyses da Alfandega da Parahyba, o Dr. Joaquim Corrêa de Sá e Benevides.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 31 — Remettendo o decreto que nomeia segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, o encarregado do primeiro posto fiscal do Alto Juruá, extinto, Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 184 — Enviando o titulo que declara sem effeito o titulo de 18 de janeiro ultimo, que nomeou Adolpho Cor-

reia Rodrigues, thesourciro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 185 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente, que concede um anno de licença ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Octavio Mascarenhas Telles de Freitas.

N. 186 — Remettendo o decreto que promove a segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, o terceiro escripturario Aristoteles Rodrigues Ferreira.

N. 187 — Enviando o decreto que promove a terceiro escripturario da mesma Delegacia Fiscal, o quarto escripturario Darey Guedes de Carvalho.

N. 188 — Transmittindo o decreto que nomeia segundo escripturario da Alfandega de Pelotas, o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma Alfandega Narciso Peixoto.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 138, de 4 de junho ultimo, resolveu negar approvação ao auto, de que destes conta, no mesmo officio e pelo qual nomeastes João Maynard Sobrinho agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior desse Estado, em substituição ao serventuario effectivo, Maximiano Ramos de Queiroz, que se acha exercendo o cargo de inspector fiscal, em comissão, na Bahia, em vista do que dispõe a ordem numero 28, de 8 de fevereiro ultimo, desta directoria á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, junta por cópia.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 20 de agosto de 1927

Offícios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. chefe de seção da Administração dos Correios de Pernambuco:

N. 3.391 — Devolvendo via de ordem de pagamento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.392 — Sobre recolhimento de rendas eventuaes em duas guias distinctas.

— Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil:

N. 3.393 — Sobre a circular n. 36, de 16 de junho de 1926, do Sr. ministro da Fazenda.

— Aos Srs. encarregados das Subcontadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios em São Paulo:

N. 3.394 — Sobre o assumpto do officio n. 96, de 8 do corrente, dessa repartição.

No Ministerio da Guerra:

N. 3.396 — Sobre a remessa dos mapas dos estados dos servicos.

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 3.397 — Remettendo documentos e declarando que somente a esta contadoria compete a dispensa de prova de habilitação.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 3.398 — Sobre julgamento de prova de habilitação e remettendo certificado expedido por esta contadoria.

Na Administração dos Correios de São Paulo:

N. 3.399 — Respondendo o officio n. 98, dessa sub-contadoria.

No Districto Telegraphico de Córumbá:

N. 3.400 — Sobre julgamento de prova de habilitação e remettendo certificado expedido por esta contadoria.

No Districto Telegraphico de Juiz de Fora:

N. 3.401 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios da Parahyba do Norte:

N. 3.402 — Idem, idem, idem.

Na E. de F. Noroeste do Brasil

N. 3.403 — Idem, idem, idem.

Na Rêde de Viação Cearense:

N. 3.404 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 3.405 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico do Piahy:

N. 3.406 — Remetendo a portaria n. 111, desta contadoria.

Do Sr. sub-contador da Segunda Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 3.407 — Comunicando que as cartas de credito emitidas ali devem figurar nos balanços dos respectivos mezes da emissão e não no balango anterior.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 3.408 — Comunicando que as cartas de credito ali emitidas devem figurar nos balanços nos respectivos mezes de emissão.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 3.409 — Idem, idem, idem.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 3.410 — Sobre a carta de credito n. 17, de 68562, que figuram no balango dessa repartição, de abril do actual exercicio.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.411 — Sobre a importancia de 568, que figura no balango dessa delegacia de abril do corrente exercicio, a debito da Pagadoria da Guerra.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 3.412 — Sobre a importancia de 5138200, que figura no balango dessa delegacia, a credito do Thesouro Nacional.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 3.413 — Sobre anulação da carta de credito n. 38, de 1808590.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 3.414 — Sobre o balango dessa delegacia de março do actual exercicio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1927

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 187 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a S. A. Fabricas "Orion", em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 36.274, deste anno, por despacho de 11 do corrente, concedeu isenção de direitos de importação, de accordo com o art. 47, letra B, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para os materiaes constantes da relação annexa ao referido requerimento, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão Werra entrado nesse porto em 18 de julho findo, a saber: nove volumes da marca "Safo", ns. 1.071/78 e 1.079, contendo oleo de linhaga em raizes para fabricação de artefactos de borracha, pesando 1.772 kilos.

— Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em requerimento protocolado sob n. 26.036, deste anno, por despacho de 25 do mez transacto, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, de accordo com a clausula 58, alinea b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, para o material constante das duas inclusas relações, ficando excluido da dita isenção os artigos assignados com a palavra "Não" a tinta carmin e roxa e constantes das addições 1 a 26, 31 a 87, 91 a 127, 131 a 140, 142, 148, 155 a 166, 205 a 272, 279 a 286, 357, 441, 467 a 482, 496, 502 a 507, 510 a 513, 517 e 518, 556, 585 a 597, 612 a 614, 635 a 637, 662, 695 a 697 e 725, contidas nas duas citadas relações.

— Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 26.036, deste anno, por despacho de 25 do mez transacto, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, de accordo com a clausula 58, alinea b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, para seis milhões de kilos (6.000.000) de carvão de pedra ou briquettes, constantes da inclusa relação.

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba do Norte:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 26.036, deste anno, por despacho de 26 do mez transacto, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, de accordo com a clausula 58, alinea b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, para (15.090.000 ks.) de carvão de pedra ou briquettes, constantes da inclusa relação.

— Sr. inspector da Alfandega de Macaé:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 26.036, deste anno, por despacho de 25 do mez transacto, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, de accordo com a clausula 58, alinea b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, para vinte milhões de kilos de carvão de pedra ou briquettes, constantes da inclusa relação.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos e de perfumarias de A. L. Silva & Comp., do Pará.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927. — Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de A. L. Silva & Comp., sita á rua 28 de setembro em Belém do Pará:

Sabonetes:
Sulphuroso, 10\$000.
Ichtyol e sublimado, 10\$000.
Maravilhoso, 10\$000.
Enxofre, 5\$000.
Pará, 17 de janeiro de 1927. — A. L. Silva & Comp.
Confere com o talão-nota de vendas. Pará, 19 de março de 1927. — Abraham Pereira da Motta, agente fiscal.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de A. L. Silva & Comp., sita á rua 28 de setembro n. 194, em Belém do Pará:

Sabões em barras:
Typo Extra-Fino, qualquer perfume, duzia, 15\$000.
Typo Toucador Extra, qualquer perfume, duzia, 15\$000.
Typo Médio, qualquer perfume, duzia, 15\$000.
Typo Toucador, qualquer perfume, duzia, 10\$000.
Typo Meias barras, qualquer perfume, duzia, 5\$000.
Typo Briza, qualquer perfume, duzia, 2\$000.
Sabões em bolas:
Normal (tamanho grande), duzia, réis 10\$000.
Normal, tamanho pequeno, duzia, réis 5\$000.

Sabonetes para toucador:
Popular, duzia, 2\$000.
Priprioca do Pará, duzia, 5\$000.
Tony, duzia, 5\$000.
Sinalá, duzia, 5\$000.
Flôr Labila, duzia, 5\$000.
Primavera em Flôr, duzia, 5\$000.
Rigoletto, duzia, 5\$000.
Agua de Colonia n. 2, 5\$000.
Extra-Oval A. Colonia, duzia, 10\$000.
Cravo de Rei, duzia, 10\$000.
Rex, duzia, 10\$000.
Yolanda, duzia, 10\$000.
Rosa de Franga, duzia, 10\$000.
Amêscar, duzia, 10\$000.

Agua de Colonia n. 1, duzia, 10\$000.
Benjoin, duzia, 10\$000.

Loção "Londres":

Em vidros até 125 grammas, duzia, 20\$000.
Em vidros de 250 grammas, duzia, 30\$000.
Em vidros de 500 grammas, duzia, 60\$000.
Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

Loção "Cotik":

Em vidros até 125 grammas, duzia, 25\$000.
Em vidros de 200 grammas, duzia, 30\$000.
Em vidros de 250 grammas, duzia, 45\$000.
Em vidros de 500 grammas, duzia, 60\$000.
Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

Loção "Stella":

Em vidros até 125 grammas, duzia, 25\$000.
Em vidros de 200 grammas, duzia, 30\$000.
Em vidros de 250 grammas, duzia, 45\$000.
Em vidros de 500 grammas, duzia, 60\$000.
Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

Loção "Sabá"

Em vidros até 125 grammas, duzia, 25\$000.
Em vidros de 200 grammas, duzia, 30\$000.
Em vidros de 250 grammas, duzia, 45\$000.
Em vidros de 500 grammas, duzia, 60\$000.
Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

Loção "Yolanda":

Em vidros até 125 grammas, duzia, 25\$000.
Em vidros de 200 grammas, duzia, 30\$000.
Em vidros de 250 grammas, duzia, 45\$000.
Em vidros de 500 grammas, duzia, 60\$000.
Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

Loção "F. Amor":

Em vidros até 200 grammas, duzia, 30\$000.
Em vidros de 250 grammas, duzia, 45\$000.
Em vidros de 500 grammas, duzia, 120\$000.
Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 210\$000.

Loção "S. Origan":

Em vidros até 200 grammas, duzia, 45\$000.
Em vidros de 250 grammas, duzia, 60\$000.
Em vidros de 500 grammas, duzia, 120\$000.
Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 210\$000.

Extractos de qualquer perfume:

Pripiroica do Pará, em vidros até 5 grammas, duzia, 2\$000.
Briza, em vidros de 20 grammas, duzia, 5\$000.
Em vidros de 30 grammas, duzia, réis 40\$000.

Em vidros de 35 grammas, duzia, réis 15\$000.

Em vidros de 40 grammas, duzia, réis 20\$000.

Em vidros de 45 grammas, duzia, réis 25\$000.

Em vidros de 50 grammas, duzia, réis 30\$000.

Extractos Extra-concentrados:

Em vidros até 30 grammas, duzia, 20\$000.

Em vidros de 35 grammas, duzia, réis 25\$000.

Em vidros de 40 grammas, duzia, réis 30\$000.

Em vidros de 45 grammas, duzia, réis 45\$000.

Em vidros de 50 grammas, duzia, réis 60\$000.

Em vidros de 60 grammas, duzia, réis 80\$000.

Agua dentifricia:

Agua de Leyanda, em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

Agua de Colonia "Vera":

Em vidros até 125 grammas, duzia, 10\$000.

Em vidros de 200 grammas, duzia, 15\$000.

Em vidros de 250 grammas, duzia, 30\$000.

Em vidros de 500 grammas, duzia, 60\$000.

Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

A. Colonia "Eglantine":

Em vidros de 250 grammas, duzia, 60\$000.

Em vidros de 500 grammas, duzia, 120\$000.

Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 210\$000.

Agua Florida:

Em vidros até 75 grammas, duzia, 15\$000.

Em vidros de 125 grammas, duzia, 20\$000.

Em vidros de 500 grammas, duzia, 60\$000.

Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

Agua de Kananga em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

Oleo de Mutamba:

Em vidros até 30 grammas, duzia, 10\$000.

Em vidros de 50 grammas, duzia, réis 15\$000.

Em vidros de 500 grammas, duzia, 60\$000.

Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

Quina Brasileira:

Em vidros até 250 grammas, duzia, 30\$000.

Em vidros de 500 grammas, duzia, 60\$000.

Em vidros de 1.000 grammas, duzia, 120\$000.

Brilhaninas:

Nair, em vidros de 30 grammas, duzia, 15\$000.

Bello Sorriso, em vidros de 30 grammas, duzia, 15\$000.

Flôr de Amor, em vidros de 30 grammas, duzia, 15\$000.

Flôr de Amor, em vidros de 60 grammas, duzia, 20\$000.

Stella, em vidros de 60 grammas, duzia, 20\$000.

Sabá, em vidros de 60 grammas, duzia, 20\$000.

Londres, em vidros de 60 grammas, duzia, 20\$000.

Golik, em vidros de 40 grammas, duzia, 25\$000.

Golik, em vidros de 40 grammas, duzia, 30\$000.

S. Origan, em vidros de 40 grammas, duzia, 25\$000.

S. Origan, em vidros de 40 grammas, duzia, 30\$000.

Odalisca, em latinhas, duzia, 2\$000.

Iracema, em latinhas, duzia, 2\$000.

Oriental, em latinhas, duzia, 3\$500.

Flôr Morena, em latinhas, duzia, réis 3\$500.

Pomada Oriental, em latinhas, duzia, 2\$000.

Pasta dentifricia:

Dentaleina (tubos pequenos), 10\$000.

Dentaleina (tubos grandes), 15\$000.

Pó de arroz:

Supremo Origan (tamanho maior), duzia, 20\$000.

Supremo Origan (tamanho mignon), duzia, 5\$000.

Stella (tamanho maior), duzia, réis 26\$000.

Stella (tamanho mignon), duzia, réis 5\$000.

Pó Rosal, duzia, 9\$000.

Pó de sabão:

Em latas de 150 grammas, duzia, réis 40\$000.

Em latas de 250 grammas, duzia, réis 15\$000.

Em latas de 500 grammas, duzia, réis 40\$000.

Em pacotes de 150 grammas, duzia, 16\$000.

Em pacotes de 250 grammas, duzia, 15\$000.

Em pacotes de 500 grammas, duzia, 30\$000.

Em pacotes de 1.000 grammas, duzia, 60\$000.

Taleo em latas:

Mimi, duzia, 5\$000.

Primavera em Flôr, duzia, 10\$000.

Flôr de Amor, duzia, 10\$000.

Borboleta, duzia, 10\$000.

Quelques Fleurs, duzia, 15\$000.

Taleo em pacotes:

Luso-Brasileiro, 30 grammas, duzia, 2\$000.

Veneza, 250 grammas, duzia, 15\$000.

Veneza, 500 grammas, duzia, 30\$000.

Veneza, 1.000 grammas, duzia, 60\$000.

Tonico Universal, duzia, 15\$000.

Sabão em barras:

Alcatrão typo Extra-fino, duzia, réis 20\$000.

Alcatrão typo Toucador Extra, duzia, 15\$000.

Alcatrão typo Médio, duzia, 13\$000.

Alcatrão typo Toucador, duzia, réis 10\$000.

Alcatrão typo Meias barras, duzia, 5\$000.

Alcatrão typo Briza, duzia, 2\$000.

Creolina, duzia, 15\$000.

Pará, 17 de janeiro de 1927. — A. S. Silva & Comp. Confere, com o talão-nota de vendas. Pará, 19 de março de 1927. — Abraham Pereira da Motta, agente fiscal.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, do regulamento approvado pelo decreto n. 17.467, de 6 de outubro de 1926, a tabella de marcas e preços dos productos fabricados pela firma Raphael Di Lorenzo, que foi encaminhada ao Thesouro pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, com o officio n. 191, de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927.
— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros de palha de propriedade de Raphael Di Lorenzo, sita na cidade de Baependy do Estado de Minas Geraes, registrada na collectoria local, patente n. 13, de 1927.

Goyano, preço por milheiro, 25\$, inclusive imposto.

Tieté, luxo, preço por milheiro 40\$ inclusive imposto.

Tieté, simples, preço por milheiro 30\$ inclusive imposto.

Baependy, 30 de maio de 1927. — Raphael Di Lorenzo.

Visto. Em 2 de junho de 1927. — Pedro Feu de Carvalho, agente fiscal.

Devolva-se ao Exmto. Sr. Delegad fiscal, para os devidos fins.

Collectoria Federal de Baependy, 3 d junho de 1927. — O collector, João Mangia.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarilhas Gottlob Fezer, de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927.
— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e preços da fabrica de cigarilhas de Gottlob Fezer, sita á estrada Blumenau, Joinville, Estado de Santa Catharina.

Ideal, cigarilhas, preço por maço réis \$150, por vintena.

Joinville, 8 de abril de 1927. — Gottlob Fezer.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos de Abilio Pinto & Comp., do Piahy.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927.
— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas do Laboratorio Sezuol, de Abilio Pinto & Comp., sito á rua Grande, na villa de Marruás, Estado do Piahy.

Peitoral de Umbuiba Creosotado, preço por duzia, 45\$000.

Peitoral de Umbuiba Creosotado, concentrado, preço por duzia, 45\$000.

Sezuol, preço por duzia, 45\$000.

Sezuol concentrado, preço por duzia, 45\$000.

Sezuol em pilulas, preço por duzia, 46\$000.

Sezuol-Methyleno, preço por duzia, 40\$000.

Carnatubol, preço por duzia, 40\$000.

Carnatubol concentrado, preço por duzia, 40\$000.

Elixir Iodocarbó, preço por duzia, 45\$000.

Regulador Benú, preço por duzia, 45\$000.

Elixir de "Murcheta" ferruginoso, preço por duzia, 30\$000.

Elixir de Cabeça de Negro, preço por duzia, 30\$000.

Pilulas Reguladoras, preço por duzia, 40\$000.

Pilulas contra estupor, preço por duzia, 42\$000.

Pilulas de Caferana, preço por duzia, 20\$000.

Pilulas Quatro Humores, preço por duzia, 12\$000.

Pilulas de Angelim, preço por duzia, 15\$000.

Pilulas de Cascara Sagrada, preço por duzia, 20\$000.

Pilulas de Patacusomay, preço por duzia, 12\$000.

Pilulas Ferro-Arsenicadas, preço por duzia, 20\$000.

Injecção anti-bleorrhagica, preço por duzia, 30\$000.

Pilulas Maravilha, preço por duzia, 40\$000.

Balsamo phil., preço por duzia, 7\$000.

Opodeldoc de Arnica, preço por duzia, 10\$000.

Marruás, 20 de março de 1927. — Abilio Pinto & Comp.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços do producto de perfumarias de Manoel Rufino da Cruz, do Piahy.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927.
Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella e marcas de preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Manoel Rufino da Cruz, sita á rua São Pedro n. 12, desta cidade de Therezina, Estado do Piahy.

Óleo de Mamona Quinado, vidros de 50 grammas, preço por duzia, 10\$000.

Therezina, 25 de janeiro de 1927. — Manoel Rufino da Cruz.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos de especialidades pharmaceuticas de Corrêa & Comp., do Piahy.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927.
Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e preços dos productos da Fabrica de Especialidades Pharmaceuticas de propriedade de Corrêa & Comp., á rua Grande n. 23, Parahyba, Piahy.

Marcas — Preços por duzia

Tintura de Salsagrilha, Caroba e Japicanga, 18\$000.

Siphylol, 18\$000.

Injecção Adstringente Ante-Blenorrhagica, 24\$000.

930, 48\$000.

Xarope Muramba e Mulamba Composto, 54\$000.

Paludol, 54\$000.

Vinho Reconstituinte de Quina, Carne e Glycerophosphate de Calcio, réis 66\$000.

Vinho Jurubeba Phosphatado, réis 60\$000.

Balsamo da Idé, 54\$000.

Le-Roy, 60\$000.

Xarope de Angico, Jatahy e Alcastrão Composto, 24\$000.

Pilulas Jalapa da Terra, 14\$000.

Pilulas Contra Estupor, 10\$000.

Pilulas Quatro Humores, 10\$000.

Pilulas Angelim, 30\$000.

Pilulas Caferana, 24\$000.

Balsamo Philantropico, 7\$000.

Opodeldoc, 9\$000.

Vinho quinado, 54\$000.

Vinho quinado ferruginoso, 60\$000.

Polpa de tamarindos, 10\$000.

Capinol, 15\$000.

Gottas Amargas, 18\$000.

Agua Ingleza, 60\$000.

Parahyba, 29 de janeiro de 1927. — Corrêa & Comp.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1927

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 103 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21, "Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas nos Estados — Pessoal e Material — 2.612, Custeio do Serviço no Estado do Espirito Santo", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 33:540\$, para pagamento, durante o corrente anno, das despesas decorrentes do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 135 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24, "Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Saneamento Rural nos Estados — Pessoal e Material — 2.503, Estado do Maranhão", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 125:000\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, das despesas decorrentes do serviço nesse Estado.

N. 136 — Remettendo o titulo de inactividade que compete a Luiz dos Reis Filgueiras.

Ficaes autorizado a effectuar o pagamento dos referidos vencimentos, no periodo de janeiro a dezembro do corrente anno, na importancia de 1:243\$592.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 277 — Remettendo tres titulos que competem a D. D. Maria Adelaide Barreto, Maria Candida de Oliveira Braga e Nina Barreto de Oliveira Braga, na qualidade de filhas solteiras de Octavio Barreto de Oliveira Braga, 2º official aposentado da Administração dos Correios desse Estado.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5, "Pensionistas — Pessoal — 2, Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:868\$666, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 115 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21, "Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Do-

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Manoel Alvès Mesfre. — Idem.

Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Flavio da Silva Ramos. — Idem.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor do Dr. Manoel Maria. — Officie-se, nos termos do parecer.

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juízo da Provedoria e Resíduos, entrega de 10 apolices, na importancia de réis 1:000\$, cada uma, a favor de D. Elvira Gierkens. — Diga a sub-directoria em que se funda para, no caso, exigir o premio de 5 % sobre a importancia a entregar.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 273\$500 a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Flavio da Silva Ramos. — Officie-se quanto á divergencia apontada na informação, de accordo com o parecer.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do major José Antonio do Patrocínio Pinheiro. — Cumpra-se.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Raphael Gatto. — Officie-se.

Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Manoel Maria de Paula Ramos. — Idem.

Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de Pedro Paula Penna e Costa. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Vara Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. Walter Lemos de Azevedo. — Idem.

Juízo da 8ª Vara Criminal, entrega de 800\$ a favor de João Manoel de Oliveira. — Idem.

Juízo da 3ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de João Manoel de Oliveira. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de João Manoel de Oliveira. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de João Manoel de Oliveira. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 635, da 5ª Pretoria Civil — Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires. — Responda-se de accordo com a informação e parecer.

Officio da Directoria da Receita Publica — Mathias Cardoso. — Restitua-se o processo, informando que o auto numero 738, de 1926, contra Mathias Cardoso, foi remettido com o officio numero 1.467, de 15 de julho ultimo.

Officio n. 1.407, da Junta Commercial — Teixeira Brandão & Comp. — Officie-se no sentido do parecer, voltando o processo de Alado Naef & Imão a 3ª Sub-directoria.

Vendas mercantis:

N. 9.653 — Consulta de Arthur Martins Sampaio.

Declare-se:

1ª, a emissão da duplicata é obrigatória, nos termos do art. 1º do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, no acto da entrega, real ou symbolica, da mercadoria.

ria, sob pena de multa comminada no art. 32 do mesmo regulamento;

2ª, as vendas á vista devem ser registradas diariamente (art. 24). Para a infracção desse dispositivo não comminou o regulamento multa, entretanto, sua inobservancia, em caso de processo, não pôde deixar de ser tida como indicativa da intenção de fraudar o imposto;

3ª, desde que o constructor recebe prestação pelo serviço executado, si antes não houve emissão de duplicata, e não ha como distinguir o valor do material fornecido, do dos serviços prestados, dá-se venda á vista e como tal deve ser registrada no dia do pagamento, quando se entende completa a entrega real das utilidades que passaram ao proprietario;

4ª, verificada a insufficiencia do sello em termo de transferencia de accões, quando não no momento da sua assignatura, não é permitido completar esse sello pela apposição de estampilhas, porque para tanto se faz mister pessoa competente para inutilizá-las e que o acto não tenha produzido effeito (decretos ns. 14.339, de 1920, e 17.538, de 10 de novembro de 1926, art. 11, § 5º). O procedimento a adoptar é pagar o sello, com revalidação, mas independente de multa, de accordo com o § 7º do art. 68 do regulamento n. 17.535, citado.

A responsabilidade pelo sello nos contractos dessa especie cabe ao transferente, que deve inutilizar as estampilhas (art. 11, n. 4), como é dado inferir da ordem n. 26, de 6 de fevereiro de 1918 (Diário Official de 7);

5ª, a transferencia de qualquer importancia de conta particular para a de capital importa augmento deste, e consequentemente está obrigada ao sello proporcional (regulamento n. 17.538, artigo 13, n. 10).

Ao fisco não interessa, na especie, as modificações do passivo da firma.

Autos de infracção:

N. 691, de 1924, contra Martins & Marques. — De novo á 3ª Sub-directoria, para que seja cumprido o despacho de 20 de agosto de 1925, não attendido até agora, o que é de estranhar e esta directoria espera não se reproduza.

N. 490, de 1925, contra Luporini & Comp. — Indeferido. Das decisões desta Recebedoria cabe recurso voluntario para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, depois de satisfeitas as exigencias do artigo 229 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 893, de 1924, contra J. Santos & Comp. — Contra J. Santos & Comp. foi lavrado o auto de fls., por haver um cobrador da firma empregado em recibo uma estampilha anteriormente utilizada.

Correu o processo regularmente, sendo ouvidos os autuados e intimado o cobrador Mario Motta, que firmou o recibo (edital de fls.), e que nada allegou.

Submettida a estampilha a exame pericial, na Casa da Moeda, no laudo respectivo foi declarado:

“Que o mesmo (sello) foi aproveitado, notando-se no verso fragmentos de papel e traços vermelhos de papel onde esteve collado.”

Defendendo-se, expõem os autuados J. Santos & Comp., que a estampilha não foi anteriormente usada, e que o que nella se nota decorre do seu uso ac-

tionamento quando em poder do cobrador.

Os autuantes, soccorrendo-se do laudo referido, pedem a procedencia do auto, contra J. Santos & Comp., baseado na prova do aquatado e da representação.

Isto posto e,

Considerando que, mesmo quando se pôde inferir que o acto punivel decorre da execucao do mandato, não é dado applicar pena ao mandante, salvo si encontrando expressa a autorização para aquelle acto. Em caso contrario, o mandatario responde pelo delicto ou infracção que commetteu, ficando ao mandante a obrigação de indemnizar o danno decorrente da negligencia, erro ou excesso de poder do seu representante;

Considerando que, no caso em apreço, o danno seria correspondente ao valor da estampilha, com a revalidação regulamentar, unico onus que se poderia attribuir a J. Santos & Comp.;

Considerando que esta é a verdadeira doutrina sobre a especie, e a ella se atém o Thesouro Nacional, conforme se vê da ordem n. 104, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal na Bahia, e publicada no Diário Official de 16 de junho de 1923;

Considerando, porém, que as conclusões do laudo, embora pelo uso anterior da estampilha, não geram convicção sobre o facto. Apenas, para tanto, refere o laudo a existencia de traços vermelhos do papel em que esteve collada a estampilha. Não ha referencia a vestígios, siquer, dos caracteres graphicos que deviam tornar evidente o uso anterior, o este não pôde consistir na collagem accidental a qualquer papel mesmo ao do acondicionamento da estampilha;

Considerando que a allegação da defesa, no sentido da assim haver succedido, plausivel, como é, não soffreu contestação;

Considerando que não resta, do processo, quanto á infracção, qualquer elemento que assegure que o uso anterior foi propositado, não sendo dado applicar pena por mera presumpção;

Resolvo julgar insubsistente o auto de fls. e deste meu despacho recorro para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 33, de 1927, contra a Fabrica da Filó S. A. — Contra a Fabrica da Filó S. A. foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido apresentada para o respectivo visto aos agentes fiscaes de plantão nesta recebedoria, no dia 11 de março ultimo, a guia de fls. 2, n. 206, de 8 daquelle mez, correspondente a 50 peças de filó de algodão com 2.334m.65, vendidos a Fernando Silva & Comp., estabelecidos em Recife, Estado de Pernambuco que os autuantes consideraram irregular e insufficientemente sellada.

A autuada Fabrica da Filó S. A. allegou, a fls., que a guia em questão estava devidamente estampilhada, pois que della constavam as metades dos sellos no valor devido — 93\$100, tendo apenas, por mero engano, sido apposta no verso da guia apprehendida cinco metades dos sellos respectivos e correspondentes á parte “talão”, as quaes deveriam ter sido colladas na parte do livro modelo XI, denominado talão, como determina o art. 57, § 1º, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, e onde foram appostas as outras metades corres-

pendentes à parte "guia", conforme se verificará adaptando-se a mesma guia ao talão a ella correspondente, n. 206, constante do livro talão que juntou para melhor provar o allegado.

A autuação em sua informação declara apenas que a infração consignada no auto foi confessada pela defesa e está provada pelo documento de fls. 2, e que o visto do agente fiscal, a que se refere a defesa, no canhoto da guia apprehendida, não tem valimento no caso, por ter a data de 31 de março, posterior à lavatura do auto que é de 11 desse mez.

Adaptando-se a guia de fls. 2 ao talão a mesma correspondente, n. 206, fls. 6 do canhoto do livro modelo I, em appenso, fica patente o engano em que incorreu a autuada, relativamente à apposição das metades dos sellos devidos, no valor de 10\$100, e relativos à parte "talão", na guia e vice-versa.

Pelo exposto e do mais que consta do processo não é possível considerar que houve pagamento menor do imposto, e a defesa da autuada, com a prova apresentada, convence, ao contrario, de que tudo ocorreu por simples engano.

Este motivo, porém, ante a transgressão materialmente verificada, não pôde ser tomado em consideração agora, restrita como é a autoridade superior à applicação do principio da equidade.

Julgo, portanto, procedente o processo para impôr à Fabrica de Filó S. A. a multa de 50%, mínimo da pena comminada no art. 57, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.161, de 6 de outubro de 1926.

Em obediencia ao que recomenda a circular n. 23, de 9 de abril de 1926, recorro deste meu despacho para sua Ex. o Sr. ministro.

Feitas as devidas annotações, subo o processo, por intermedio da Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de agosto de 1927

Autos:

N. 1.279 — Augusto Bernardo & Irmão — Miguel de Paiva n. 15. — Reconsidero o despacho de 19 de agosto de 1926, tornando-o de nullo effeito. Quanto à multa do art. 219, letra b, do § 1º, não pôde ser imposta neste processo, conforme o que está estabelecido no art. 214, parographo unico, dos decretos 14.618, e 17.461, de 26 de janeiro de 1921 e 6 de outubro de 1926.

Requerimentos:

N. 9.353 — Companhia Nacional de Grandes Hotéis. — Dem-se as baixas propostas. Impoño a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 12.772 — Simões & Peixoto. — Entreguem-se, mediante recibo.

N. 13.726 — Julio Ferreira Vianna. — Averbe-se a transferencia. Impoño ao vendedor a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 8.308 — Francisco Antunes Serapelli. — Idem.

N. 11.940 — Americo Bedeschi. — Averbe-se a transferencia. Impoño a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 11.352 — José Souza Carneiro. — Idem.

N. 10.634 — Judith de Mattos Paiva. — Averbe-se a transferencia.

N. 10.633 — Noemia Heller de Mattos. — Idem.

N. 7.921 — José Luiz da Costa e outro. — Averbe-se a transferencia. Impoño a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 8.275 — Abrantes & Mendes. — Entreguem-se mediante recibo.

N. 8.623 — S. Saleh & Porcero. — Averbe-se a mudança.

N. 15.896 — Olympia Brannina da Lima Carvalho. — Averbe-se a transferencia. Impoño a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 9.062 — Miguel Santanelli. — Averbe-se a transferencia.

N. 7.215 — Antonio Luiz Teixeira. — Idem.

N. 7.169 — Companhia Rio Construtora. — Idem.

N. 1.068 — Norberto Antonio Rodrigues. — Idem.

N. 5.998 — George Teldhans. — Idem.

Certidões:

N. 3.154 — Maria Olympia Pereira de Sá. — Certifique-se em termos, quanto à pena de agua.

N. 3.129 — José Antonio da Silva Corrêa Conde. — Declare o numero e data do processo da transferencia.

N. 3.436 — Eugenio do Nascimento Silva Filho. — Certifique-se em termos.

N. 3.153 — Davids Frères. — Certifique-se em termos.

N. 3.152 — José Chapot Prevost. — Idem.

Requerimentos:

N. 15.144 — Maria do Carmo Carneiro. — Averbe-se a transferencia. Impoño a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 45.375 — Eduardo Gusmão Alves de Brito. — Averbe-se a transferencia.

N. 61.120 — Ortiz Doria & Comp. Ltd. — Officie-se de accordo com a informação e parecer.

N. 16.065 — Esmeralda Masson de Azevedo. — Averbe-se a transferencia.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de agosto de 1927

Sem numero — Alberto Hersteins. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo ao lançador do Districto devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

N. 8.293 — Casemiro Graça Machado. — Seja presente à 3ª Sub-directoria.

N. 10.079 — Gaspar Ferreira Moreira. — Encaminhe-se à 3ª Sub-directoria.

N. 11.756 — Hermes S. Porfirio. — Pague a taxa de penna d'agua do corrente anno.

N. 19.096 — Joaquim Costa. — Satisfaga a exigencia.

N. 9.410 — Barros & Cambraia. — Seja presente à 3ª Sub-directoria.

N. 11.990 — Feliciano G. Coelho. — Complete o sello de fls. 8.

N. 12.080 — Adriano Castro & Comp. — Seja presente à 3ª Sub-directoria.

N. 12.600 — D. Rodrigues & Nunes. — Ao protocollo geral.

N. 13.354 — Antonio Leme. — Pague a taxa de hydrometro em cobrança.

N. 13.257 — Manoel Moreira Pedroso. — Satisfaga a exigencia.

N. 4.492 — Antonio Perez. — Faça a prova exigida na informação.

N. 11.056 — Mussi Irmãos & Comp. — Ao protocollo geral.

N. 15.899 — Albano Silva Agostinho. — Prove o allegado.

N. 11.175 — Idem. — Prove o direito de dispor.

N. 14.912 — Manoel José Cunha. — Satisfaga a exigencia.

N. 20.151 — Soares & Leitão. — Satisfaga a exigencia.

N. 15.666 — Pedro & Santos. — Pague o imposto de industria e profissão, relativo ao corrente exercicio.

N. 11.979 — Garibaldi Pylo. — Complete o sello do documento alludido na informação.

N. 11.668 — S. A. Financeira Anglo-Brasileira. — Ao protocollo geral.

N. 11.935 — Almerinda Calheiros. — Satisfaga a exigencia.

N. 15.402 — Albino Izidoro da Silva. — Idem. idem.

N. 5.844 — Mendes & Netto. — Encaminhe-se à 3ª Sub-directoria.

N. 12.131 — Romeu Foital. — Encaminhe-se este processo à 1ª Sub-directoria.

N. 9.995 — Domingos Ferreira & Comp. Limitada. — Encaminhe-se à 3ª Sub-directoria.

N. 6 — Declaro aos Srs. lançadores que é de toda a conveniencia, para o interesse da arrecadação, façam a revisão do lançamento da penna d'agua com o maior cuidado, apurando exactamente os valores locativos de cada predio e ao mesmo tempo corrigindo a numeração e qualquer engano de nome porventura existente.

Relativamente ao imposto de industrias e profissões, deverão promover o augmento dos redditos do mesmo imposto, attendendo ao prego das locações, actualmente, e à valorização dos immoveis, evitando sempre a designabidade dos lançamentos, em se tratando de zonas e estabelecimentos iguaes ou equivalentes.

Recomendo ainda que façam o immediato lançamento das collectas apresentadas, avisando os contribuintes, por carta, do imposto que tem a pagar e informem com a maior presteza aquelles que dependerem da apresentação de provas sobre o inicio da industria ou do negocio.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 22 de agosto de 1927

Ao Sr. collector federal em Itaberá, S. Paulo:

Officio n. 373 — Dando instruções. Circular n. 10 — Para todos os delegados fiscaes e chefes de seção do Imposto sobre a Renda nos Estados:

Circular n. 10 — 18 de agosto de 1927 — O delegado geral do Imposto sobre a Renda declara aos Srs. delegados fiscaes e chefes de seção do Imposto sobre a Renda nos Estados que, por força do disposto no art. 18, § 9º, da lei organica de 1924, de 31 de dezembro de 1925, continua em pleno vigor o artigo 128 do decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, que torna obrigatória a transcrição da prova do pagamento do referido imposto nas escripturas de venda de estabelecimentos fabris ou commerciaes, distractos de sociedades, liquidação ou dissolução de sociedades e quaesquer alterações referentes aos mesmos estabelecimentos e sociedades. Observa, outrossim, que para se poderem

lavar escripturas relativas a pessoas que não satisfizeram o imposto que se julgarem delle isentas, cumpre às repartições arrecadadoras fornecer mediante requerimento do interessado, instruído das declarações e documentos justificativos da isenção ou de falta de renda tributável, certidão de que não é elle devedor do imposto, em face de taes documentos. — *Delegado geral.*

Inspectoria Geral dos Bancos

Ao fiscal de Bancos nesta Capital, Dr. Encas Soares do Couto:

Portaria n. 34 — Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario: Malheiros Vargas & Comp., Ltda.

Para esse fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, nas instruções e ordens desta Inspectoria Geral dos Bancos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927.
— *Romualdo Ortigão*, inspector geral dos bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de agosto de 1927

Offícios:

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 744 — Remettendo o processo do Bank of London & South America, Limited, solicitando autorização para abrir succursaes em Bello Horizonte e Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em Sergipe:

N. 745 — Remettendo o processo do Banco Estadual de Sergipe, solicitando approvação da reforma dos seus estatutos.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 746 — Remettendo o processo da Companhia Puglisi (sociedade anonyma), solicitando o levantamento das apolices dadas em caução, bem como o cancelamento do registro de sua casa bancaria.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 747 — Remettendo o processo do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, solicitando autorização para a abertura de uma agencia na cidade de Aracatuba, no Estado de S. Paulo.

N. 748 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 596, da Caixa de Liquidação, sociedade anonyma, com sede em Santos, no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

João Ignacio do Espirito Santo Cardoso, em 9 de agosto de 1927. — De-se vista, mais uma vez, ao requerente, na repartição, de onde não pôde ser retirado, no todo ou em parte o processo, da conta de fls. 5 a 8, afim de que possa tomar as notas que deseja. Archive-se.

Officio n. 214, de 19 de agosto de 1927, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, referente á casa bancaria Malheiros, Vargas & Comp., Ltda. — Faça-se o registro do requerente. Designo o fiscal Dr. Encas do Couto. Passe-se guia para pagar a quota de fis-

calização e entregue-se a carta-patente, mediante decibo do interessado, depois de ler o mesmo pago o respectivo selo.

Inspectoria de Seguros

Portaria n. 24 — Tendo em vista a remoção do 3º escripturario desta inspectoría, Rodolpho Silva Marques, para identico logar no Thesouro Nacional, por decreto de 17 do corrente, conforme publicação no *Diário Official* desta data, declaro o referido funcionario desligado do serviço desta repartição.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927.
— O inspector de Seguros, interino, *Edmundo Perry.*

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de agosto de 1927

Officio expedido:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 2ª circumscripção — S. Luiz:

N. 292 — Dando conhecimento do despacho proferido no processo n. 52 A, de 1927, da Companhia "Alliança da Bahia", com sede em São Salvador.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1927

N. 55 A-1926 — "Aachener und Muenchener feur Versicherungs-Gesellschaft", communicando ter a sua agencia nesta capital iniciado, em 2 de março de 1926, operações de riscos marítimos e de transportes ferroviarios. — Requeira a companhia a necessaria autorização.

N. 29 E-1927 — Companhia "Expresso Federal", requerendo permissão para effectuar no estrangeiro seguro de fidelidade de seus empregados. — Defiro o pedido, pelo prazo de dois annos.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.841 — Ao Sr. A. Ramos Leite, respondendo á carta de 15 do corrente mez.

N. 1.842 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de Abel Joaquim da Silva.

N. 1.843 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem de Aristides Manoel Borges.

N. 1.844 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem, de Americo Franco Xavier.

N. 1.845 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, sobre o abono da gratificação especial.

N. 1.846 — Ao Sr. O. Minnich, respondendo á carta de 11 do corrente mez.

Ns. 1.847 e 1.848 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, remettendo folha de balanço.

N. 1.849 — Ao Exmo. Sr. juiz-presidente do Tribunal do Jury, respondendo ao officio de 19 do corrente mez.

N. 1.850 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, restituindo o memorial remettido por carta de 2 do corrente mez.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 de agosto de 1927, foi nomeado, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto numero 16.127, de 18 de agosto de 1923, Arthur Carlos Ferrão Filho, para exercer o cargo de apontador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Por outras de 22 do corrente:

Foi exonerado o contra almirante graduado commissario Alberto Greenhalgh Barreto do cargo de vice-director de Fazenda.

Foram concedidos:

De accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao contra almirante graduado commissario Alberto Greenhalgh Barreto, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Nos termos do artigo 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, sem vencimentos, ao operario de 2ª classe, addido a Officina de Limadores, Mecanicos, Electricistas e Torneiros do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Manoel Carolino de Mattos, para tratar de seus interesses, onde lhe convier; em prorrogação da que lhe foi concedida em 19 de outubro ultimo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 19 de agosto de 1927

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.774 — Solicito providencias de V. Ex. para pagamento pelo Thesouro Nacional, das facturas constantes do processo junto na importancia de réis 1:993\$, proveniente do fornecimento de material de expediente á Directoria de Navegação, pela Imprensa Naval, cuja despesa deverá correr á conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Material de consumo — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 3.775 — Solicito providencias de V. Ex. para pagamento pelo Thesouro Nacional, das facturas constantes do processo junto, na importancia de réis 846\$900, proveniente do fornecimento de material de expediente ao Gabinete de Identificação, pela Imprensa Naval, devendo a despesa correr á conta da verba 4ª — Directoria do Pessoal, e etc. — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 3.776 — Solicito providencias de V. Ex. para pagamento pelo Thesouro Nacional, da factura constante do processo junto, na importancia de réis 1:418\$500, proveniente do fornecimento de material de expediente á Directoria do Pessoal, pela Imprensa Naval, cuja despesa deverá correr á conta da verba 4ª — Directoria do Pessoal —

Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.777 — Tenho a honra de solicitar as providências no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importância total de 11:037\$300, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria de Fazenda da Marinha, á conta da verba 7ª — Directoria de Fazenda e Depósitos Navaes — Material de consumo — Sub-consignação de n. 1, do orçamento deste ministério para o corrente exercício.

N. 3.778 — Solicito de V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importância total de 23:834\$, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente de fornecimentos de material de expediente á Capitania dos Portos do Estado da Bahia e outras, á conta da verba 13ª — Directoria de Portos e Costas — Consignação "Material de consumo" — Sub-consignação de n. 2, do orçamento deste ministério para o exercício corrente.

Dia 22

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.798 — Tendo sido satisfeitas as exigências contidas no officio acima referenciado, tenho a honra de restituir a V. Ex. o processo anexo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Rozenda de Freitas Gonçalves, filha única, natural reconhecida, do remador de 1ª classe da Patromoria do Arsenal da Marinha do Estado do Pará, Manoel Viégas Gonçalves.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 3.793 — Autorizo-vos a distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effeitos de empenho de despesa, a importância de 68:000\$, á conta da verba 26ª — Material de construção naval — Consignação "Material permanente" — Sub-consignação de n. 1, do orçamento deste ministério, para o exercício corrente, afim de occorrer á aquisição de um guincho a vapor para a montona do Arsenal da Marinha de Matto Grosso.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.781 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 515:812\$680, da qual é credora a firma Teixeira, Borges & Comp., proveniente do fornecimento de diversos artigos aos Navios, Corpos e Estabelecimentos Navaes, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.782 — Solicito de V. Ex. providências, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 2:760\$ á firma Teixeira, Borges & Comp., proveniente do fornecimento de milho para os muares em serviço na Enfermaria Auxiliar em Copacabana, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Consignação — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.783 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a impor-

tância de 2:370\$500, da qual é credora a firma Teixeira, Borges & Comp., proveniente do fornecimento de generos a este ministério, para a recepção official dos officiaes da Corveta Chilena *General Baquedano*, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 1ª — Gabinete do ministro, etc.

— Material de consumo — D. Despezas — Sub-consignação n. 4, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.786 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 931\$, da qual é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material de expediente á Directoria de Engenharia Naval, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 5ª — Directoria de Engenharia Naval — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.787 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 1:200\$ á Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de 30.000 (trinta mil) cartões para ponto de operarios, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 25ª — Sobresalientes e mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.788 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de réis 2:761\$400 á Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material de expediente á Directoria da Bibliotheca e Archivo, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 12ª — Directoria da Bibliotheca e Archivo — Material permanente — Sub-consignação n. 4, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.789 — Solicito providências de V. Ex. para pagamento, pelo Thesouro Nacional, na importância de 1:797\$, proveniente do fornecimento de diversos artigos de expediente, á Directoria de Portos e Costas, pela Imprensa Naval, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 13ª — Directoria de Portos e Costas — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.790 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 1:041\$200, da qual é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material de expediente á Auditoria da Marinha, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 8ª — Justiça Militar — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.791 — Solicito providências de V. Ex. para pagamento pelo Thesouro Nacional, na importância total de réis 5:888\$700, proveniente do fornecimento de artigos de expediente ao Estado Maior da Armada, pela Imprensa Naval, devendo correr a despesa do presente processo á conta da verba 3ª — Estado Maior — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.801 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 106:682\$928, da qual é credora a firma Oliveira Irmãos, Limitada, proveniente do fornecimento de

genero typo "Acongue", aos Navios da Esquadra, Corpos e Estabelecimentos Navaes, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Consignação Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.802 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. o pagamento, no Thesouro Nacional, da importância de réis 2:462\$228, á conta da verba 32ª — Exercícios findos, do orçamento vigente, de que é credor o capitão tenente reformado, medico, Dr. Venancio Nogueira da Silva, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 3.803 — Satisfeitas as exigências a que V. Ex. alludiu no officio acima referenciado, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal se digne de reconsiderar, á vista dos documentos annexos, a decisão, tomada em sessão de 22 de julho ultimo, pela qual foi devogado registro ao contrato celebrado com o Estaleiro e Officinas Felismino Soares Sociedade Anonyma, para a execução de obras de ampliação no alojamento das Irmãs de Caridade, no Hospital Central da Marinha.

N. 3.805 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 3:116\$275, da qual é credora a firma Dias Garcia & Comp., proveniente do fornecimento de diversos artigos a este ministério, devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 26ª — Material de Construção Naval — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.806 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar sobre o pagamento no Thesouro Nacional, da importância de 1:500\$, proveniente do fornecimento de serviço de "buffet", na recepção deste ministério, offerecida ao mecânico Mendonça, na sede da Associação Beneficente dos Sub-Officiaes do Corpo da Armada, pela firma Borges d'Almeida & Comp., devendo a despesa do presente processo correr á conta da verba 1ª — Gabinete do ministro, etc. — Consignação — Material de consumo — Diversas despesas — Sub-consignação numero 4, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.807 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 6:427\$, proveniente do fornecimentos de diversos artigos, ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, pelas firmas abaixo:

Arthur Donato & Comp.	5:277\$000
Belmiro Rodrigues & Companhia	1:150\$000
Total	6:427\$000

A liquidação do presente processo deverá correr á conta da verba 9ª — Directoria de Aeronautica — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.808 — Solicito providências de V. Ex. para pagamento pelo Thesouro Nacional na importância total de réis 3:884\$200, proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Depósito Naval

do Rio de Janeiro pelas firmas abaixo mencionadas:

Heracilto & Comp.	2:4738200
Mayrink Veiga & Comp.	1:4148000
Total	3:8886200

A liquidação do presente processo deverá correr a conta da verba 27ª — Combustível e munições de Guerra — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.809 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 9:8098200, da qual é credora a Companhia Fornecedora de Materiaes, proveniente do fornecimento de azulão a este ministério, devendo a despesa do presente processo correr a conta da verba 28ª — Obras e Serviços accessorios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.810 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, a conta da verba 22ª — Munições de bocca — Consignação — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministério, seja indenizado pelo Thesouro Nacional, o capitão-tenente commissario, Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, em comissão no Cruzador Barroso da importância de 4:215\$, correspondente às despesas que effectuou com a compra de verduras e frutas, durante o 2º trimestre do corrente anno.

N. 3.811 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 5:9568200, da qual é credora a firma Fontes Garcia & Comp., proveniente do fornecimento de diversos artigos a este ministério, devendo a despesa do presente processo correr a conta da verba 26ª — Material de construção naval — Sub-consignação numero 1, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.812 — Solicito providências de V. Ex. para pagamento pelo Thesouro Nacional, na importância de réis 88:1718600, da qual é credora a firma Fontes Garcia & Comp., proveniente do fornecimento de diversos artigos a este ministério, devendo a despesa do presente processo correr a conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.813 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 2908964, da qual é credora a firma Salgado Guimarães & Companhia, proveniente do fornecimento de bandeiras, ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo a despesa do presente processo correr a conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministério.

N. 3.814 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 11:6308750, proveniente do

fornecimento de diversos artigos a este ministério pelas firmas abaixo:

Mayrink Veiga & Comp.	12:0388750
Heracilto & Comp.	2:5928000
Total	14:6308750

A liquidação do presente processo deverá correr a conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministério.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 3.815 — Rogo a V. Ex. se digne de emitir parecer sobre o requerimento, que faz objecto dos papéis annexos, em que o 2º tenente patrão-mór, João Carlos Holland, solicita melhor collocação na escala.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas.

N. 2.100 — Pagamento a Alfredo Dollabella Portella de 507:7788023, construção das officinas da Rede de Viação Cearense, sub-consignação n. 33, verba 25ª.

N. 2.120 — Consulta sobre a abertura de credito especial, na importância de 20:4468950, para pagamento a Benedicto Antonio Pereira, em virtude de sentença judicial.

N. 2.121 — Pagamento a Henrique Velho & Comp., fornecimentos de artigos de expediente, Secretaria de Estado, consignação "Material", n. 2.

N. 2.122 — Pagamento a Casa Pratt, Sociedade Anonyma, de 3:2008, Inspectoria Federal das Estradas, consignação "Material — I. Material permanente", sub-consignação 1.

N. 2.123 — Pagamento a Ondina Bulhões Marcial Rocha de 8008, Inspectoria de Aguas e Esgotos, aluguel de prédio, sub-consignação 4, consignação "Material", 3ª parte.

N. 2.124 — Pagamento a A. Barros & Comp. Ltd. de 4468500, fornecimento a Estrada de Ferro Therezopolis, consignação "Material", sub-consignação 6.

N. 2.125 — Pagamento a Prefeitura Municipal de Therezopolis de 2678, luz electrica às estações do Alto e Varzea, Therezopolis, sub-consignação 7, consignação "Material — Diversas despesas".

N. 2.126 — Pagamento a O. Wachteldt & Comp., de 1:0208, fornecimento a Estrada de Ferro Therezopolis, sub-consignação 5, consignação "Material".

N. 2.127 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., de 1988, fornecimento a Estrada de Ferro Therezopolis no corrente anno, sub-consignação 6, consignação "Material — Consumo".

N. 2.128 — Pagamento a Candida Carneiro Soares de Mattos, de 8608, e Joaquim Leandro da Motta, 6008, aluguel de predios, Inspectoria de Aguas e

Esgotos, sub-consignação 13, consignação "Material".

N. 2.129 — Pagamento a Fonseca Almeida & Comp., 5218800; Dias Garcia & Comp., 335700, e Hilar & Comp., 1918800, de fornecimento, Inspectoria de Aguas e Esgotos, sub-consignação 3, consignação "Material — Permanente", 2ª parte.

N. 2.130 — Pagamento a Fonseca Almeida & Comp., de 15:8178, Estrada de Ferro Central do Brasil, sub-consignação 9, consignação "Material".

N. 2.131 — Pagamento a S. M. Torraca, Estrada de Ferro Central do Brasil, 4:2008, sub-consignação 9, consignação "Material".

N. 2.132 — Pagamento a The Brazilian Coal Company Limited, de réis 924:6088043, fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brasil, sub-consignação 8, consignação "Material".

N. 2.133 — Pagamento a Empresa Hydro Electrica da Serra da Bocaina, 3808080, luz electrica no mez de dezembro de 1923 pelas estações de Cachoeira e Cruzeiro, Estrada de Ferro Central do Brasil, consignação "Material — 2ª divisão — O necessario para as cinco divisões".

N. 2.134 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp., 9:5558200, fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brasil, sub-consignação 9, consignação "Material".

N. 2.135 — Remette cópia do contrato celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o Dr. José Duarte Leite, para arrendamento do serviço de annuncios nos carros de passageiros, nas estações e lados da linha ferrea.

N. 2.136 — Pagamento a Fonseca Almeida & Comp., 10:0978690, de fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brasil, sub-consignação 9, consignação "Material".

N. 2.137 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 4:8338, fornecimento Dias Garcia & Comp., sub-consignação 9, consignação "Material".

N. 2.139 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 5408, fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brasil, sub-consignação n. 8, consignação "Material".

N. 2.140 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 154:7508, fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brasil, sub-consignação 9, consignação "Material".

N. 2.141 — Pagamento a Dollabella Portella & Comp. Ltd., 17:1798200, fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brasil, sub-consignação 1, consignação "Material".

N. 2.142 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp. de 4:7298100, fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brasil, sub-consignação 9, consignação "Material".

N. 2.143 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp. de 6:1088, Estrada de Ferro Central do Brasil, fornecimento, sub-consignação 9, consignação "Material".

N. 2.144 — Pagamento a O. Wachteldt & Comp., 3:1418600, fornecimento a Estrada de Ferro Therezopolis, sub-consignação 5, consignação "Material".

N. 2.145 — Pagamento a The Atlantic Refining of Brasil, 4758200; Companhia Commercial e Maritima, 728, e Moiz de Aragão & Comp., 1108500, e Salgado Guimarães & Comp., 908, fornecimentos, Inspectoria de Aguas e Esgotos, sub-consignação 10, consignação "Material — Consumo", 1ª parte.

— Comparação à 1ª seção de Contabilidade, para conhecimento de despacho do Sr. ministro: The Western Telegraph Company Limited.

— Avisos ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.621 — Em consequência da supressão das isenções de direitos, as verbas das repartições deste ministerio necessitam de reforço para fazer face á majoração dos preços em virtude de se incorporarem nestes os direitos pagos pelos fornecedores. Da apuração das necessidades restrictas á essa despesa, resultam os totaes de 27.928.885\$ e 200.000\$, conforme relação annexa, para servir de base ao pedido de credito supplementar. Tratando-se de um credito supplementar determinado por uma medida nova, que não fôra tomada em consideração no calculo das verbas do orçamento em vigor, parece inapplicavel a exigencia do paragrapho unico do artigo 79 do Código de Contabilidade, que mandou annexar á proposta dos creditos supplementares a conta explicativa da applicação da verba ao credito esgotado, porquanto o credito supplementar de que se trata é necessario antes de esgotados os recursos votados e a demonstração de sua necessidade pôde ser feita independentemente da conta explicativa.

N. 2.622 — Solicitando restituição ao farejeiro da Estrada de Ferro Theozópolis, Oclavio Corrêa Lima, da quantia de 9:999\$995, representada por 11 obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 59 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução aos vossos officios ns. 257 S. e 554 S. de 29 de março e 23 de julho ultimos, referentes ao requerimento em que Bromberg & Comp. pedem autorização para transferir cinco vagões-plataforma á firma João Eugenio & Comp., que autorizo, a transferencia, visto não estar a mesma comprehendida na prohibição do aviso n. 15, de 11 de fevereiro de 1926, e por ser a firma a quem se transferem os vagões, proprietaria de engenhos de serrar madeira, segunda informações desta inspectoría.

N. 60 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 561 S. de 28 de julho ultimo, que autorizo a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a transferir para o nome do industrial Lyxandro Alves de Araujo o contracto para o fornecimento de 10 vagões-plataforma, á referida companhia celebrou com Jorge Coury, em 27 de novembro de 1924, approved nos termos do officio n. 23, de 3 de abril de 1925.

— Exercícios findos:

Avisos ao Ministerio da Fazenda, de ns. 2.595 e 2.597 a 2.616:

Heitor José da Fonseca Pinto, reis 5128528.

José Baptista Moreira 2168460.

José Maria Pereira, 4798400.

José Fernandes, 9988500.

Edmundo Souza Valente, 128000.

Gregorio de Souza Botelho, 2738996.

Godofredo Pires Franco, 568047.

Gubereindo Orlando da Silva, reis 1368994.

Gervasio Araujo, 1968152.

Horacio Luiz Quatorzo, 1168250.

José Albernaz, 418876.

Joaquim Coutinho, 278600.

Joaquim Pinho da Silva, 758500.

Joaquim de Oliveira, 728000.

Pedro Diamantino, 438200.

Honorio Alves de Oliveira, 7878901.

Appollinario Conceição, 1818000.

José da Costa e Silva, 1098800.

Antonio Caetano Baptista, 3148000.

Ilyda Saboya, 1888333.

Moyses Lopes dos Santos, 3328666.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1927

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.623 — Remettendo as folhas de pagamento, na importancia de 14:814\$, relativa a vencimentos e diarias ao pessoal tecnico e administrativo da commissão de estudos e construção do prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, nos mezes de janeiro a julho do corrente anno.

— A' Directoria dos Telegraphos:

N. 1.624 — Comunicando haver o Tribunal de Contas ordenado registro ao contracto celebrado com a firma Villas Boas & Comp., para fornecimento de diversos materiaes.

— A' Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.625 — Solicitando cópia do officio n. D. M. 188, de 24 de dezembro de 1926, em que aquella directoria prestou informações acerca da petição em que Arthur Leite de Vasconcellos pede pagamento da quantia de 1.427:217\$715.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.626 — Restituindo o requerimento que acompanhou o officio numero 1.626, de 22 de fevereiro do corrente anno, visto haver divergencia entre o objecto do mesmo e as informações e documentos constantes do mesmo.

N. 1.627 — Comunicando haver o Sr. ministro approved a concorrência administrativa n. 115, para fornecimento de diversos materiaes á 2ª divisão, na importancia de 13:690\$820.

N. 1.628 — Comunicando haver o Sr. ministro approved a concorrência administrativa n. 128, realizada a 2 de julho ultimo, para fornecimento á 5ª divisão, de bricas de espiral, machina de furar e caixas de farrachas, na importancia de 25:615\$600.

— A' Inspectoria de Obras contra as Secas:

N. 1.629 — Comunicando despacho do Sr. ministro, exarado no requerimento que acompanhou o officio numero 75 S. de 22 de julho ultimo: "Annullo a concorrência, para ser convocada uma nova, nos termos estabelecidos na circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo, e art. 52 do Código de Contabilidade".

— A' Repartição dos Telegraphos:

N. 1.630 — Comunicando haver o Sr. ministro approved o contracto celebrado com a The English Electric Co. Ltd., para fornecimento de material de linhas.

Directoria Geral de Expediente

Segunda seção

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De cinco mezes ao marinheiro de 2ª classe Virissimo Caetano.

De tres mezes ao feitor de 2ª classe Salvador da Silva.

De seis mezes ao praticante de conductor de trem Osvaldo de Andrade.

De um mez ao operario de 4ª classe Olympio Theodoro Soares.

De dous mezes ao guarda de escripta Carmen Reis.

De seis mezes ao praticante de conferente Benedicto Darrigo.

De um anno a guarda de escripta Antorieta Meirelles Garcia.

De um mez ao trabalhador Antonio Luiz.

De cinco mezes ao telegraphista de 3ª classe Antonio Rodrigues de Amorim.

De seis mezes ao praticante de condutor de trem Annibal Guerreiro Lima.

De seis mezes ao 4º escripturario Arnaldo dos Santos Reis.

De dous mezes ao guarda-freio de 1ª classe Carlos Messias.

De dous mezes ao escrevente Carlos Ferreira de Carvalho.

De dous mezes ao servente de 2ª classe Camillo Manoel Leite.

De dous mezes ao trabalhador Pedro Antonio Gonçalves.

De dous mezes ao foguista João Ramalho.

De quatro mezes ao conductor de trem de 3ª classe Joaquim Ignacio Cardoso.

De um mez ao trabalhadora Getulio Martins.

De dous mezes ao guarda de escripta Gentil Oscar de Maranhães.

De seis mezes ao agente de 3ª classe Francisco Fernandes Cesar-Leite.

De um mez ao escrevente Pedro Paulo de Moura.

De um mez ao trabalhador Joaquim Ribeiro.

De dous mezes ao praticante de conductor de trem João Pedro da Silva Junior.

De um mez ao concertador de 4ª classe Thimz dos Santos.

De seis mezes ao official operario de 1ª classe Bazilio Pinheiro de Miranda.

De seis mezes ao conductor de trem de 4ª classe Guilherme Vieira da Costa Filho.

De seis mezes ao official operario Alfredo Rodrigues.

De seis mezes ao 2º escripturario Armando Mario Rodrigues Dantas.

De dous mezes ao guarda chaves de 3ª classe João Jorge Lopes.

De um mez ao telegraphista de 3ª classe Jacinto Ferreira Muniz.

De um mez ao guarda de 2ª classe Julio Gonçalves da Costa.

De dous mezes ao praticante de conferente Luiz Lacombe.

De um mez ao praticante de conductor de trem Armando Hor-Meyll Fraga.

De dous mezes a escrevente Deolinda Gonçalves da Costa.

De dous mezes ao fiel de trem de 2ª classe Godofredo Pires Franco.

De tres mezes ao praticante de conductor de trem Alvaro Ferreira.

De dous mezes ao guarda chaves de 3ª classe Alfredo Cruzeiro.

De um anno ao official operario Manoel Leoncio.

De quatro mezes a escrevente Margarida Ribeiro.

De um mez ao guarda chaves Manoel Fonseca.

De dois mezes ao telegraphista de 2ª classe Olegário José Rangel.

De tres mezes ao trabalhador de 2ª classe José Maria Alves.

De tres mezes ao praticante de conductor de trem Alberto Nazareth Ansuategui.

De um mez a escrevente Ecília Barreto de Lima Barros.

De quatro mezes ao agente de 4ª classe Herculano Pantalão de Mello.

De um mez ao servente de 3ª classe João Soares.

De um mez ao escrevente da Contadoria Almerio Daltro Ramos.

De tres mezes ao 3º escriptuario João Lopes Carneiro da Fontoura.

De um mez ao graxeiro João Francisco Mendes.

De um mez e 16 dias a auxiliar diarista Corina de Miranda Freitas.

De um mez ao official operario de 4ª classe Nestor Teixeira de Azevedo.

De um mez ao official operario de 1ª classe Nestor Teixeira de Azevedo.

De dois mezes ao official operario de 4ª classe Nestor Teixeira de Azevedo.

De cinco mezes ao trabalhador de 1ª classe Nestor Francisco de Mattos.

De um anno ao conferente Pedro da Silva Ribeiro.

De um anno ao guarda-chaves de 3ª classe Julio Brandão da Silva.

De um anno ao trabalhador de 2ª classe Gil de Menezes.

De um mez e 15 dias ao fiel de trem de 3ª classe Jarbas de Brito.

De seis mezes ao official operario José Gonçalves.

De seis mezes ao telegraphista de 2ª classe Antonio Ferreira dos Santos Reis.

De seis mezes ao agente de 2ª classe Francisco de Assis Barros.

De seis mezes ao fiel de trem de 1ª classe Luiz dos Santos Maia.

De seis mezes ao official operario Genaro Francisco da Fonseca.

De seis mezes ao armazenista de primeira classe Affonso Xavier Pragana;

De quatro mezes a escrevente Carmelia Jordão Zimbardi;

De seis mezes ao telegraphista de segunda classe Ezequiel de Assis Rocha;

De seis mezes ao fiel de trem de 2ª classe Paschoal Nicolau Panella;

De seis mezes ao machinista de 3ª classe José João de Souza.

Requerimentos despachados

Lauro Nila de Medeiros, pedindo registro de seu titulo de agrimensor. — Compareça á Secretaria de Estado, a fim de providenciar o reconhecimento de uma das firmas que authenticam o titulo.

Cicero Mouzinho Wanderley, pedindo restituição de publica fórmã. — Faça-se a restituição, mediante recibo.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios. — Sub-Directorio do Expediente. — 1ª Seção. — Circular n. 38-8 1ª. — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1927.

Tendo em vista as indicações constantes do "Recueil de renseignements de la Convention", ultimamente distribuido, declaramos que, nas relações internacionais, só deverão ser aceitos para expedir como expressos os objectos de cor-

respondencia destinados aos seguintes países da União Postal Universal:

Albania.

Argentina.

Austria.

Belgica.

Congo Belg.

Colombia.

Costa Rica.

Dinamarca.

Dantzig.

Estonia.

Francia.

Congo Médio.

Costa do Somalis.

Gabon.

Guadeloupe e Dependências.

Guiné Franceza.

Indo China.

Martinica.

Grecia.

Hedjaz e Sultanato de Nedjed e Dependências.

Hollanda.

Indias Neerlandezas.

Hungria.

Inglaterra.

Irlanda (Estado Livre).

Malta.

Italia.

Cyrenaica.

Erythrea.

Somalia Italiana.

Tripolitania.

Japão.

Chosen (Coreia).

Lithuania.

Luxemburgo.

Marrocos (excluida da zona Hespanhola).

Mexico.

Paraguay (só para Assumpção).

Persia.

Polonia.

Portugal e Colonias Portuguezas.

Sarre (Territorio do).

Sião.

Suecia.

Suissa.

Tchecoslovaquia.

Tunisia.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

— Por portaria de 8 do corrente foi promovido a careiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, por merecimento, o de terceira Affonso Alcoba Ruiz.

— Por outra de 22 do corrente foi demittido, por abandono de emprego, Luiz Leal Fernandes, do lugar do praticante da Directoria Geral, nos termos do art. 18 combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, e com o art. 505, n. 8, do regulamento postal em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1927

Jurandyr Alves Carajuri, auxiliar de praticante, interino, da Directoria. — Não havendo vaga, aguardo oportunidade.

Eurico de Miranda Costa e Zuleima Baptista Costa. — Aguardem oportunidade.

Benedicto Teixeira da Paixão, carteiro de 3ª classe da directoria, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Luiz Nelson Telles. — Não na vaga.

Indeferido.

José Luiz Vitor Barbosa. — Não na vaga.

Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1927

Dusta Figueiredo Pimentel, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Simplicio Pereira Nunes, Leandro Moreira dos Santos, João Ferreira Vinhas, idem idem. — Idem, idem, com dous terços da diaria.

Ateliers de Construction- Electriques de Charleroi, Arthur Donato & Comp., Santos Seabra & Comp., Laport, Irmão & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Evangelina Braga Lima, pedindo pagamento. — Pague-se as guias annexas.

Arthur Augusto Fernandes, pedindo baixa de fiança. — Deferido.

Antonio Moreira da Silva, pedindo permissão para construir um estrado na estação de Carvalho Almeida. — Idem nos termos do parecer da 2ª divisão.

Antonio Pinto Netto, pedindo abertura de uma passagem no kilometro 409. — Idem, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Joaquim Alves Louzada, pedindo autorização para atravessar o pontilhão existente no kilometro 121 x 100 com fios conductores de energia electrica. — Como pede:

Companhia de Seguros Indemnizadora. — Sim, mediante recibo.

Benedicto Modesto de Moura, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Florindo Gomes Passos, idem, idem, Ozorio Pereira, pedindo readmissão, Armando Felumuller, pedindo restituição de importância relativa a bilhetes de passagem não utilizados. — Indeferido.

Middletown Car Co, pedindo reconsideração de despacho. — Não procedem as allegações. Requeiram, querendo, novamente, adduzindo argumentos mais convenientes, a fim de serem examinados e levados em conta na deliberação final.

Ramos Guerra & Comp., pedindo pagamento por exercicios findos. — Compareçam á secretaria.

Sutter & Irmão, pedindo indemnização. — Por conta do ex-praticante de conferente Antonio Gomes de Siqueira, na pessoa do seu fiador, pague-se a quantia de 145\$, em quanto importa a presente reclamação.

Companhia de Seguros Indemnizadora, idem, idem. — Idem a quantia de 416\$990, a quanto fica reduzida a presente reclamação de accordo com o parecer.

Krambec, idem, idem. — Idem a quantia de 217\$, por conta do conferente Mario Cantini.

Azizi Mohamed, idem idem. — Idem por conta do fiel de trem Antonio Gonçalves Machado a quantia de 50\$, a quanto fica reduzida esta reclamação, cabendo á Companhia Paulista de Estradas de Ferro a resolver quanto á parte restante.

Araujo, Cruz & Comp., idem, idem. — Por conta de empregado infra indicado, pague-se a quantia de 120\$, em quanto importa a presente reclamação.

Botelho, Alvarenga & Comp., idem, idem. — Pague-se a quantia de 38\$, valor da presente reclamação.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector Federal das Estradas, baixado com o decreto n. 13.574, de 30 de dezembro de 1921, e, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária Este Brasileiro, resolve aprovar os horários, assignados pelo chefe da Segunda Divisão que a este acompanham, para as linhas de S. Francisco, Central da Bahia e seus respectivos ramaes, vigorando a título de experiência os dos trens A-1 e A-2 do ramal de Felra de Sant'Anna. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927. *Artindo Luz*, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Expediente de 22 de agosto de 1927

Ao chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro foi remetida a portaria de licença do trabalhador Adão Francisco.

Devidamente informado, foi enviada ao ministerio a proposta de saneamento da bacia do Rio Guandú, apresentada ao governo, pelo engenheiro Alencar Lima e pelo Sr. Ernesto Durisch.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 do corrente, foram transferidos os primeiros tenentes João Dias Campos Junior, e Pedro Massena Junior, do Q. S. para o 28º B. C.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(*) Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1927 — N. 339.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o parecer de consulta do Supremo Tribunal Militar de 7 de abril de 1924, sobre o requerimento em que o 1º tenente Pery Constant Bevilacqua, pediu melhor collocação no Almanak do Ministerio da Guerra, observando-se a sua classificação por merecimento intellectual que obteve quando promovido a aspirante a official, resolveu em 30 de junho findo, exarar o seguinte despacho:

"A especie, sujeita á decisão, refere-se á collocação, no Almanak Militar, dos aspirantes feitos officiaes do Exército, por decreto de 15 de abril de 1920, em relação uns aos outros.

Não é nova a questão e já dividia, em duas, as correntes de opinião: "segundo uma, os aspirantes, quando promovidos a segundos tenentes, na mesma data, deveriam ser classificados por antiguidade de praça, obedecendo ás regras do art. 18 do regulamento de 31 de março de 1851; segundo outra, sendo a promoção a aspirante feita obedecendo á classificação por merecimento intellectual, deveriam conservar quando promovidos mesmo em igual data aquella classificação". (Parecer do Supremo Tribunal Militar de 7 de abril de 1924).

(*) Publica-se de novo por ter saído com incorrecções.

Essas correntes não podem coexistir, porque os decretos, cuja interpretação as divide, não regem a mesma materia, e se completam e necessariamente.

O primeiro citado, n. 13.574, de 1919, estatuinto no art. 155, que, em cada arma, o aspirante, será promovido a 2º tenente, o posto inicial do Exército, esse primeiro decreto regula o modo por que se faz a officialidade do Exército Brasileiro; como os alumnos da Escola Militar se transformam em officiaes do Exército; como ganham os seus primeiros postos; como adquirem as suas patentes, que lhes dão os direitos que, na sua carreira militar, lhes são assegurados pelas nossas leis.

O segundo citado, de 31 de março de 1851, estabelecendo, no art. 18 que a antiguidade para o acesso deverá ser contada do decreto que conferiu o posto, prevê já a existencia de official em determinado posto, esse segundo decreto regula, pois, a promoção daquelles que já entraram, que já pertencem á officialidade de terra. Um regula o ingresso, outro o acesso no quadro de officiaes, ambos determinando para isso regras claras que devem ser obedecidas rigorosamente.

E' assim que para o ingresso "em cada arma os aspirantes serão promovidos a segundos tenentes por ordem de merecimento intellectual, avaliada pela média dos grãos obtidos nos cursos, só podendo ser promovidos os de uma turma, depois de promovidos os da turma anterior". Mas para entrar, para ser admittido, para ter ingresso, é indispensavel que haja lugar, que haja o posto vago, no qual seja alguém provido.

São, pois, condições para o ingresso dos alumnos da Escola Militar no quadro de officiaes:

- a) posto inicial vago;
- b) merecimento, intellectual, avaliada em
- c) média de grãos obtidos no curso;
- d) na mesma turma, e preferencialmente as outras turmas posteriores.

Como se vê, para o lugar vago, devem os candidatos reunir condições que os colloquem uns acima dos outros, na mesma turma, e também as turmas umas em relação ás outras. Quer isto dizer que o ingresso no quadro de officiaes se faz successivamente, á medida que haja vaga, e de accordo com a classificação dos candidatos, conforme os grãos obtidos nos cursos.

Ainda que esse ingresso seja feito em um só dia, com a mesma data, em um mesmo decreto, daes condições devem ser observadas sempre, porque a nomeação ou promoção é sempre singular, pois que caracteriza um individuo, distingue um entre muitos, não os confundindo, ao contrario, personaliza-os, segundo criterio preestabelecido, que, na hypothese, "é a ordem do merecimento intellectual, avaliada pela média dos grãos obtidos nos cursos" como tertulmente diz o decreto que rege a materia.

E' essa classificação que determina a ordem de ingresso no quadro da officialidade, ella, pois, dá a collocação no Almanak Militar, para os effectos militares.

Acceito, pois, o parecer do Supremo Tribunal Militar de 7 de abril de 1924, para deterir a petição do 1º tenente de artilharia Pery Constant Bevilacqua.

Declaro-vos ainda que o mesmo senhor presidente, em additamento á re-

solução dada ao requerimento do mencionado official sobre a classificação de aspirantes quando promovidos a offi-

guinte despacho: "A classificação dos segundos promovidos desde 1920, será feita de accordo com a regra do decreto numero 13.574, de 30 de abril de 1919, fazendo-se nos Almanaks Militares, a respectiva alteração de accordo com esse decreto em pleno vigor.

Essa classificação prevalecerá para os officiaes, em cada turma em relação uns aos outros nos diferentes postos em que ora se acham providos.

As promoções feitas até agora são mantidas. As promoções futuras, em acesso por antiguidade, se farão, dentro das turmas, de accordo com a classificação ora estabelecida, si alteração por licenças ou equivalentes não as tiverem modificado.

O 1º tenente Pery Constant Bevilacqua aguardará a sua promoção quando lhe tocar, segundo a classificação por ordem de merecimento geral. Si essa classificação já lhe tiver dado direito á promoção a posto superior, aguardará elle vaga, contando-se então o tempo em resarcimento de preferição.

Assim se fará em relação a todos que estejam em identicas condições, de modo que haja uniformidade na classificação dos officiaes do Exército, respeitando-se escrupulosamente as leis em vigor."

Saude e fraternidade — *Nestor Passos*.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — O 1º tenente de artilharia Pery Constant Bevilacqua, quando aspirante a official, occupava o n. 5 na relação de sua turma, de accordo com o merecimento intellectual avaliada pela somma de grãos obtidos no seu curso escolar; e nessa posição foi incluido no Almanak do Ministerio da Guerra para 1920.

Tivendo vagas sufficientes para a promoção de toda a turma, foi aquelle aspirante promovido com todos os seus collegas a 15 de abril do mesmo anno de 1920, e no Almanak para o anno seguinte appareceu occupando o n. 55, por ter sido a classificação feita segundo a antiguidade de praça.

Julgando incorrecta essa classificação, requereu ao ministro da Guerra a 6 de junho de 1921 a devida rectificação.

Esse requerimento teve o despacho: "Não pôde ser attendido". (*Diário Offi-*

cial, de 9 de outubro).

Não se conformando com o despacho, recorreu o tenente Bevilacqua ao senhor Presidente da Republica a 2 de dezembro do mesmo anno, fazendo acompanhar sua petição de um extenso memorial pleiteando sua classificação por merecimento intellectual de accordo com o art. 155 da lei de 30 de abril de 1919, decreto n. 13.574.

A 12 de janeiro de 1922 pediu ainda o reclamante que fosse annexado a seu requerimento outro que apresentava, contendo, tres razões mais que haviam apparecido depois da entrega daquelle.

Devidamente informados pelas autoridades administrativas, foram submettidos á apreciação do Sr. Presidente da Republica, e afinal archivados, sem despacho.

A 12 de julho de 1923 o referido tenente requereu a V. Ex. que se dignasse enviar a este Supremo Tribunal o memorial e mais papéis que se achavam archivados.

Esse requerimento foi atendido, como se vê do aviso do Ministério da Guerra n. 2, de 14 de janeiro último que, de vossa ordem, enviou a este Tribunal os documentos referentes á reclamação do tenente Bevilacqua.

As informações prestadas, em grande numero, sobre as diversas petições do reclamante dividem-se pelas duas correntes de opiniões que havia sobre o assumpto: segundo uma, os aspirantes, quando promovidos a segundos tenentes na mesma data, deveriam ser classificados por antiguidade de praça obedecendo ás regras do art. 18 do regulamento de 31 de março de 1851; segundo outra, sendo a promoção a aspirante feita obedecendo á classificação por merecimento intellectual deveriam conservar, quando promovidos, mesmo em igual data, aquella classificação, sem o que desaparecería, nos casos das promoções collectivas, aquelle criterio que o regulamento da Escola Militar estabeleceu como recompensa á applicação dos alumnos.

No caso em estudo, o tenente Bevilacqua occupava na escala de aspirantes, por merecimento intellectual, o n. 5 (Almanack de 1920), e, quando promovido, foi occupar, por antiguidade de praça, o n. 55 entre os de sua turma (Almanack de 1922); ao passo que, por este criterio passou para o n. 1, um ex-aspirante que occupava o n. 84 na escala por merecimento intellectual sendo a turma de 90.

Este Tribunal já se tem pronunciado diversas vezes sobre esse assumpto; em um requerimento do então 1º tenente Nathaniel Ribeiro Neves, o Tribunal, depois de estudar longamente a questão, opinou, de accordo com seus pareceres anteriores, que "os officiaes promovidos em collectividade devem ser collocados na respectiva escala do Almanack, na mesma ordem em que ficariam se houvessem sido promovidos successivamente, preenchendo vagas abertas em datas differentes". "Cada aspirante tem, segundo a ordem de sua collocação por merecimento intellectual, precedencia, para as vagas que se abrirem, sobre seus collegas collocados abaixo e, portanto, depois de promovido, deve continuar na mesma situação em relação a seus collegas."

Esse parecer, de 22 de dezembro de 1919, foi aceito pelo Sr. presidente da Republica em resolução de 17 de janeiro de 1922:

Ficou, portanto, o assumpto resolvido definitivamente.

No intervalo de tempo entre o parecer deste Tribunal e a resolução presidencial appareceu o decreto legislativo de 16 de janeiro de 1920 (menos de um mez depois daquelle parecer); esse decreto mandando contar uma antiguidade reclamada pelo tenente Miguel Ney de Carvalho dizia, no art. 2º:

"O Governo rectificará as antiguidades de quaesquer outros officiaes que se acham em identicas condições, de accordo com a resolução presidencial, de 13 de março de 1912."

Ora, esta resolução mandou que os ex-aspirantes das turmas de 1907 e 1908 fossem considerados com as antiguidades de posto indicados em uma relação organizada, obedecendo ao merecimento intellectual avaliado pelas médias dos grãos obtidos na Escola de Guerra.

Vê-se, portanto, que:

Em 1912, o Governo mandou applicar aos ex-aspirantes de 1907 e 1908 o prin-

cípio do merecimento intellectual para a contagem de antiguidade.

Em 1920, o Congresso mandou applicar o principio a todos os aspirantes que, achavam-se, em condições do tenente Miguel Ney.

Em 1922, o Governo, aceitando o parecer sobre a reclamação do tenente Nathaniel mandou fazer rectificação na arma de cavallaria.

Ainda em 1922, o decreto legislativo n. 4.563, de 25 de agosto, confirmou a doutrina, estabelecendo que nas promoções collectivas de aspirantes a segundos tenentes, elles guardariam a mesma classificação que tinham na escala de aspirantes.

Finalmente, o decreto n. 4.792, de 4 de janeiro do corrente anno, mandou estender aos aspirantes de 7 de janeiro de 1922 a disposição da lei acima.

O direito, pois, do requerente parece incontestavel á vista da série de disposições legais que tem firmado a doutrina da classificação por merecimento intellectual dos segundos tenentes, ex-aspirantes.

Convém mesmo notar que a classificação dos aspirantes é realmente o resultado de um concurso que perdura durante todo o curso e, portanto, não poderia deixar de gosar as vantagens que uma copiosa jurisprudencia tem garantido aos concorrentes segundo suas classificações, dando mesmo, em certos casos, vantagens especiaes aos de melhor classificação, como aconteceu na formação dos quadros de intendencia e acontece nas escolas de veterinaria e ferradores, e em outros casos.

O Tribunal é, pois, de parecer que a reclamação do tenente Pery Constant Bevilacqua está nos casos de ser atendida.

Supremo Tribunal Militar, 7 de abril de 1924. — Luiz Antonio de Medeiros, presidente. — José Caetano de Faria, relator. — E. Rubim, revisor. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Agudino Vicente de Magalhães. — E. de Arrocchellas Galvão. — Vicente Neira. — J. Pessoa C. de Albuquerque.

RESOLUÇÃO

"A especie, sujeita á decisão, refere-se a collocação, no Almanack Militar, dos aspirantes feitos officiaes do Exército por decreto de 15 de abril de 1920, em relação uns aos outros.

Não é nova a questão e já dividiu, em duas, as correntes de opinião: "segundo uma, os aspirantes, quando promovidos a segundos tenentes, na mesma data, deveriam ser classificados por antiguidade de praça, obedecendo ás regras do artigo 18 do regulamento de 21 de março de 1851; segundo outra, sendo a promoção a aspirante feita obedecendo á classificação por merecimento intellectual, deveriam conservar quando promovidos mesmo em igual data, aquella classificação". (Parecer do Supremo Tribunal Militar, de 7 de abril de 1924.)

Essas correntes não podem coexistir, porque os decretos cuja interpretação as dividiu não regem a mesma materia; não podem, pois, se contradizer, ao invés se completam e necessariamente.

O primeiro citado n. 13.574, de 1914, estatuinto no art. 155 que, em cada arma, o aspirante será promovido a 2º tenente, o posto inicial do Exército, esse primeiro decreto regula o modo por que se faz a officialidade do Exército; como os alumnos da Escola Militar se transformam em officiaes do Exército; como ganham os seus primeiros postos; como

adquirem as suas patentes, que lhes dão os direitos que, na sua carreira militar, lhes são assegurados pelas nossas leis.

O segundo citado, de 24 de março de 1851, estabelecendo, no art. 18, que a antiguidade para o accesso deverá ser contada do decreto que conferiu o posto, prevê já a existencia de official em determinado posto, esse segundo decreto regula, pois, a promoção daquelles que já pertencem á officialidade de terra: Um regula o ingresso, outro, o accesso no quadro de officiaes, ambos determinando para isso regras claras que devem ser obedecidas rigorosamente.

E' assim que para o ingresso "em cada arma os aspirantes serão promovidos a segundos tenentes por ordem de merecimento intellectual avaliado pela média dos grãos obtidos nos cursos, só podendo ser promovidos os de uma turma depois de promovidos os da turma anterior".

Mas para entrar, para ser admittido, para ter ingresso, é indispensavel que haja lugar, que haja o "posto vago", no qual seja alguém provido.

São, pois, condições para o ingresso dos alumnos da Escola Militar no quadro de officiaes:

- a) posto inicial vago;
- b) merecimento intellectual, avaliado em
- c) média de grãos obtidos no curso;
- d) na mesma turma, e preferencialmente ás outras turmas posteriores.

Como se vê, para o lugar vago, devem os candidatos reunir condições que os colloquem uns acima dos outros, na mesma turma e também as turmas umas em relação ás outras. Quer isto dizer que o ingresso no quadro de officiaes se faz successivamente, á medida que haja vagas e de accordo com a classificação dos candidatos, conforme os grãos obtidos nos concursos.

Ainda que esse ingresso seja feito em um só dia, com a mesma data, em um mesmo decreto, taes condições devem ser observadas sempre, porque a nomeação ou promoção é sempre singular, pois que caracteriza um individuo, distingue um entre muitos, não os confunde, ao contrario, personaliza-os, segundo criterio preestabelecido que, na hypothese, "é a ordem do merecimento intellectual, avaliada pela média dos grãos obtidos nos cursos", como textualmente diz o decreto que rege a materia.

E' essa classificação que determina a ordem de ingresso no quadro da officialidade; ella, pois, dá a collocação no Almanack Militar, para os efeitos militares.

Aceito, pois, o parecer do Supremo Tribunal, de 7 de abril de 1924, para deferir a petição do 1º tenente de artilharia Pery Constant Bevilacqua."

Rio, 30 de junho de 1927.

WASHINGTON LUIS.

Nestor Passos.

Additamento ao despacho no requerimento do 1º tenente Pery Constant Bevilacqua sobre classificação de aspirantes quando promovidos a officiaes:

"A classificação dos segundos tenentes, promovidos desde 1920, será feita de accordo com a regra do decreto numero 13.574, de 30 de abril de 1919, fazendo-se, nos Almanacks Militares, a

respectiva alteração, de accordo com esse decreto, em todo o caso, os officiaes, em cada turma, em relação uns aos outros, nos diferentes postos em que ora e acham providos.

As promoções feitas até agora são mantidas. As promoções futuras, em acesso por antiguidade, far-se-hão, dentro das turmas, de accordo com a classificação ora estabelecida, se alteração por licenças ou equivalentes não as tiverem modificado.

O 1º tenente Pery Constant Bevilacqua aguardará a sua promoção quando lhe tocar, segundo a classificação por ordem de merecimento geral. Si essa classificação já lhe tiver dado direito à promoção a posto superior, aguardará elle vaga, contando-se então o tempo em resguardo de preferência.

Assim se fará em relação a todos que estejam em identicas condições, de modo que haja uniformidade na classificação dos officiaes do Exército, respeitando-se escrupulosamente as leis em vigor.

Rio, 8 de agosto de 1927.

WASHINGTON LUIS.

Nestor Passos.

Requerimentos despachados

Agripiniano Barros, professor da Companhia de Aprendizages Artifices do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, pedindo incluir na respectiva contagem de tempo o periodo em que serviu no extinto Arsenal de Guerra da Bahia, de 17 de setembro de 1887 a 18 de janeiro de 1899. — Indeferido, por falta de disposição legal que autorize.

Alberto Dias dos Santos, capitão, pedindo licença de 90 dias para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Alípio Benedito Cerqueira de Castilho, 1º tenente, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de accordo com os paragraphos 1º e 2º do art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Alípio Benedito Cerqueira de Castilho, 1º tenente veterinario, pedindo gozar os 90 dias de licença que obteve, parte em Maceió e parte na Capital Federal. — Sim, devendo sempre participar a autoridade militar o lugar em que se acha.

Altahyr Eugenio Roszanyi, capitão, pedindo transferencia para a arma de aviação. — Sim, si satisfizer as exigencias regulamentares.

Anísio de Salles Montarroyos, 2º tenente em comissão, pedindo que a licença de dois mezes que obteve para tratamento de saúde em prorrogação da de quatro mezes, seja de accordo com o § 1º do art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Annibal Barreto, 1º tenente, pedindo ser considerado de accordo com o artigo 5º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o mez de licença que obteve para tratamento de saúde. — Indeferido.

Antonio Azor de Menezes, alumno da Escola Militar, pedindo ficar sem effeito um requerimento anterior sobre baixa. — Sim.

Antonio Azor de Menezes, alumno da Escola Militar, pedindo baixa. — Inde-

ferido, á vista da desistência constante do seu requerimento de 22 de julho de 1927.

Antonio de Castro, alumno da Escola Militar, pedindo gozar os 10 mezes de licença que obteve para tratamento de saúde, em Porto Alegre. — Sim.

Antonio Coelho Pereira, 1º sargento do 228 B. C., pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663. — Aguarde solução do inquerito a que responde.

Antonio José Hemming, capitão veterinario, pedindo que os 6 dias de licença que obteve para tratamento de saúde sejam de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663 e permissão para gozados no Rio. — Sim.

Armando Augusto de Abranches, 1º tenente intendente, pedindo 180 dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Arthur Joaquim Pamphiro, capitão, pedindo ser de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, a licença de 90 dias que obteve para seu tratamento. — Sim.

Benedicto José Mendes, 3º sargento, Cassiano Pacheco de Assis, alumno da Escola Militar e Edgar Tito de Oliveira, alumno da Escola Militar, pedindo tratarem-se em casa de suas familias. — Sim.

Braz Corrêa de Oliveira, capitão contador, pedindo que os 90 dias que obteve para seu tratamento sejam de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Henrique Hermogenes da Silva Loureiro, capitão, pedindo que os seis mezes de licença que obteve para seu tratamento sejam de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Jacinto Ricardo da Silva, foguista, do paquete Antonio João, pedindo contagem de tempo. — Averhem-se, para computo, os periodos constantes dos documentos juntos.

Jerônimo Furtado do Nascimento, coronel, pedindo seis mezes de licença em prorrogação da que obteve para seu tratamento. — Sim.

João da Costa Palmeira, capitão, pedindo que os 90 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam de accordo com a segunda parte da lei numero 2.290, de 1910. — Sim.

Joaquim Gomes da Silva, 1º tenente, pedindo gozar em Ouro Preto, os 120 dias de licença que obteve para seu tratamento. — Sim.

João José do Nascimento, musico, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

João Maria de Linhares, 2º sargento auxiliar de escripta da 3ª D.C., pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Augusto da Costa Leite, capitão, pedindo segunda via de attestado de origem. — Requeira por certidão si lhe convier.

José Mendes de Souza, servente do Departamento da Guerra, pedindo contagem de tempo do periodo de 26 de fevereiro de 1917 a 30 de novembro de 1921 em que serviu no 52 B. C. — Averhem-se para computo opportuno.

José Mendes de Souza, (duas pelições) e Manoel Luiz Barbosa, ex-praga, pedindo certidão. — De-se na forma da lei.

Juvenal Martins da Veiga, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Lauro de Fátima da Oliveira, mestre de malção do Collegio Militar do Ceará, pedindo seis mezes de licença em prorrogação da que obteve para seu tratamento. — Seja inspecionado de saúde.

Manoel Pereira do Carmo, 2º tenente contador, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o § 1º do art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Margal Carlos da Silva, 1º tenente pharmaceutico, pedindo que os 60 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Concedido.

Mario Euvaldo da Fonseca, 2º tenente em comissão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Olimpio Ferreira de Souza, 1º sargento, pedindo seis mezes de licença de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Concedido a licença.

Tito Baptista Luzitano, cabo, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Concedido a licença nos termos pedidos.

Waldomiro Velleda de Albuquerque, 2º tenente commissionado, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17, § 1º do decreto n. 14.663. — Sim, despesas por conta propria.

João Saraiva de Albuquerque, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Alberto Barbosa Ferreira, 2º tenente; Armando Levy Cardoso, 1º tenente; Henrique Moerbeck, 1º tenente; José de Lima Prado, 1º tenente; Nelson Brugger Salles Abreu, 1º tenente, pedindo transferencia para a arma de aviação. — Indeferidos por terem apresentado o pedido fóra do prazo.

Alcides Paulino da Franca Velloso, 1º tenente, pedindo transferencia para a arma de aviação. — Aguarde a solução do processo a que responde.

Antonio de Salvo Castro, 3º sargento, pedindo reconsideração de despacho sobre matricula no curso de pilotos aviadores. — Indeferido em face do artigo 45 do regulamento da Escola de A. M.

Carlos Pfaltzgraff Brasil e Plínio Raulino de Oliveira, capitães, pedindo matricula na Escola de Aviação. — Concedo matricula, afim de serem opportunamente transferidos. Si satisfizerem as exigencias regulamentares.

Felippe Augusto Short Coimbra, Floriano Peixoto da Fontoura Nunes, Francisco Assis Corrêa de Mello e Francisco Assis de Oliveira Borges, primeiros tenentes, pedindo transferencia para a arma de aviação. — Continuam matriculados, afim de serem opportunamente transferidos. Si satisfizerem as exigencias regulamentares.

Godofredo Vidal, 1º tenente, pedindo transferencia para a arma de aviação. — Sim, si satisfizer as demais exigencias regulamentares, excluida a de idade.

Gongalo de Paiva Cavalcanti, Syriac de Castro e Silva Filho e Thomaz Menna Barreto Monclaro, segundos tenentes em comissão, pedindo transferencia para a arma de aviação. O § 1º do artigo 4º da lei de aviação não ampara a preferença dos requerentes, visto como se refere a officiaes effectivos e não a officiaes em comissão.

Iluscar Matto-Grossense Rocha, 1.º tenente, pedindo transferência para a arma de aviação. — O requerente não possui diploma militar de aviação, não esteve por mais de um anno em função técnica de aviação, condições exigidas pelo § 1.º, alínea b, do § 2.º, do art. 4.º da lei n. 5.168. Por isso, não tem direito ao que pede.

Adelaide Scisínio de Araujo, pedindo baixa de seu filho Abner Scisínio de Araujo, do 1.º B. C. — Deferido.

Adelino de Oliveira Bomfim, reservista, pedindo ser aproveitado como servente na Intendencia da Guerra. — Indeferido, por não haver vaga.

Agenor Susini Ribeiro, ex-alumno da Escola Militar, pedindo entrega da certidão de idade. — Indeferido, em face do aviso de 23 de abril de 1896.

Alberto de Vasconcellos Hassa, reservista, pedindo acrescentar ao seu nome o apelido "Hassa". — Deferido.

Aelides Levino Bauer, pedindo baixa de seu filho. — Requeira a autoridade competente si lhe convier.

Alípio Assumpção Camargo, reservista, pedindo devolução de papéis e a caderneta de reservista. — Sim, mediante recibo.

Angelo Emiliano Boff, pedindo isenção do serviço militar. — Cargo de competência para resolver sobre o caso.

Angelo Lucente e José Domingos de Oliveira, pedindo exclusão do Exército. — Requeiram a autoridade competente, si lhes convier.

Amibál Gonçalves dos Santos, cabo; Eulasio Lestoza, Joaquim Teixeira de Toledo, José Araujo Nery e Luiz Dias Mattos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Anselmo Felix Ribeiro, Cyro Mendes de Oliveira, Manoel João de Araujo, Manoel Pereira da Silva, Oscar Amaral, ex-1.º sargento, e Severino Gamba Cardim, pedindo certidão. — De-se na forma da lei.

Antonio Augusto de Carvalho, ex-1.º sargento do 22.º B. C., pedindo reconsideração de despacho sobre reinclusão no Exército. — Deiro, para mandar reincluir o requerente, que deve ser transferido para outra unidade.

Antonio Vieira da Cruz, reservista, pedindo caderneta. — Deferido, dando-se-lhe caderneta de reservista de 2.ª categoria (art. 11, do R. S. M.) e devendo, como tal, ser relacionado.

Arlindo Linhares e Ary de Oliveira Machado, sorteados, pedindo isenção do serviço militar. — Falta-lhe competência para resolver.

Gabriel da Costa, reservista, pedindo reengajamento. — Não ha conveniencia no engajamento.

Hugo de Souza Silveira, 2.º tenente contador, pedindo contar antiguidade de posto de 31 de dezembro de 1925 de accordo com o decreto legislativo numero 1.986. — Indeferido.

Idilio Meixão, 2.º tenente em comissão, e Odemiro Martins de Araujo, 2.º tenente em comissão, pedindo transferência para a arma de aviação. — Aguardem a organização dos quadros de arma.

Jacy Guimarães, aspirante a official, pedindo matrícula na Escola de Aviação Militar. — Indeferido, por não o permitir a lei.

João Jorge Ferreira, pedindo certidão. — Nada consta sobre o requerente no arquivo do 26.º B/C.

João Leite da Silva, 2.º tenente-contador commissario, pedindo ser considerado commissario na arma de aviação. — Sera atendido, quando satisfizer as exigencias regulamentares.

João Rodrigues dos Santos, 3.º sargento reservista do 22.º B/C, pedindo tornar sem effeito a punição que lhe foi imposta. — Deiro para mandar reincluir o requerente. A reinclusão do recorrente, porém, se seguirá a transferência para outra unidade, sem prejuizo de sua graduação.

José de Barro Novo, soldado do 3.º R/I, pedindo exclusão do Exército. — Indeferido.

José Maria Lessa, sorteado, pedindo transferência de incorporação. — Sim.

José Pereira da Silva, reservista, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão pedida.

Lourival Serôa da Motta, 1.º tenente, pedindo matrícula na Escola de Aviação. — Informe o ultimo corpo em que serviu o requerente.

Manoel Alves Ferreira, reservista do 2.º R/I, pedindo caderneta de reservista. — Prove o que allega.

Nicolão Natal, ex-1.º sargento do 2.º B/I, A/C, pedindo anulação de sua exclusão. — Indeferido.

Osman Sebastião da Fonseca, sorteado pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido, a vista das informações.

Oswaldo Carneiro Lima, soldado da Escola de Aviação, pedindo alta de posto. — Indeferido, por falta de vaga.

Pascasio Callado, reservista, pedindo prestar seus serviços como enfermeiro na Policlínica Militar, sujeitando-se aos regulamentos militares. — Deferido.

Severino Freire de Castro, 2.º sargento do 8.º R/I, pedindo reconsideração de despacho sobre reengajamento. — Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1927

Offícios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 3 093 — Communico-vos, para os devidos fins, que o veterinario de 3.ª classe deste Serviço, Jaziel Sotto Maior Lagos, esteve em exercicio do seu cargo na secção de Carnes e Derivados, durante o mez de julho ultimo.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3 075 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II—Material de consumo e de transformação e sub-consignação 8 — Medicamentos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja para os Srs. Bastos Dias & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 185\$500 proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accordo

com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 1.731, de 25 de maio ultimo.

A despeza, devidamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima indicada, tendo sido as segundas vias dos conhecimentos dos pedidos ns. 139 e 144 enviadas a esse instituto com os officios ns. 1.886 e 1.937, de 4 e 8 de junho proximo passado.

N. 3 076 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I — Material permanente e sub-consignação I — Estojos de desenho, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 1:535\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 1.731, de 25 de maio ultimo.

A despeza, previamente empenhada foi deduzida da sub-consignação acima indicada, tendo sido encaminhada a esse Tribunal com o officio n. 2.227, de 24 de junho proximo passado, a segunda via do conhecimento do pedido n. 176.

—Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3 077 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta dos Srs. Bastos Dias & Comp., na importância de 185\$500, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3 078 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta dos Srs. Moreira Barbosa & Comp., na importância de 1:535\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3 079 — De conformidade com o vosso officio n. 1.842, de 6 de julho ultimo, remetto-vos inclusa uma relação dos transportes de pessoal e material, em objecto de serviço, no periodo de fevereiro a maio do corrente anno, requisitados pela Delegacia do Serviço no Estado da Bahia e que me foi transmittida com o officio n. 491, de 9 deste mez, pelo respectivo delegado.

N. 3 080 — De accordo com o vosso officio n. 1.842, de 8 de julho ultimo, junto vos remetto uma relação dos transportes de pessoal e material, em objecto de serviço, requisitados pela Delegacia do Serviço no Estado de Alagoas no periodo de março a junho do corrente anno e que me foi enviada pelo respectivo delegado.

N. 3 081 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, tendo em vista a autorização do Sr. ministro, constante de vosso officio n. 2.018, de 25 de julho ultimo, concedeu ao criador Orlando Rossi, transporte para 10 reprodutores bovins schwyz, de juiz de Fóro a Barra Mansa, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, sendo a despeza calculada em 95\$840 que deverá ser deduzida da importância previamente empenhada, da sub-consignação 15, da verba 22, do actual orçamento.

N. 3 032 — Communico-vos, para os devidos fins que esta directoria, tendo em vista a autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 1.700, de 22 de julho ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, concedeu transporte para garanhões e uma equi puro

sangue inglês, pertencentes aos criadores Angelo Pietro & Irmãos, do porto dest: Capital do Paraná a de Curitiba, pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande do Sul, calculando-se a despesa com o primeiro transporte em 204, e com o segundo em 19.300.

N. 3.083 — Devolvendo-vos o incluso processo D. C. 6.756, de 1927, relativo à cessão de seis novilhos de dois annos de idade, de raça Zebu ou Caracú e quatro muaras de cinco annos de idade à Estação de Pomicultura de Deodoro, conforme a solicitação feita ao Sr. ministro pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas com o officio n. 1.818, de 29 de junho proximo passado, cumpre-me informar-vos que o Posto Zootecnico, em Pinheiro e a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparanã, só possuem no momento animaes de tracção indispensaveis ao seu serviço.

N. 3.084 — Incluso vos devolvo o requerimento em que o Sr. Orestes de Macedo Tetry, pede ao Sr. ministro reconsideração do despacho de S. Ex. que indeferiu uma sua petição solicitando, em nome de terceiros, auxilio para importação de reproductores.

Na informação que então foi prestada, esta directoria salientou que, as procurações apresentadas pelo requerente não o habilitavam a requerer em nome dos criadores que dizia seus constituintes.

Todos eram do anno de 1925; não tinham as firmas reconhecidas por notario publico do Rio de Janeiro e muitos eram firmadas por criadores que haviam requerido pessoalmente.

Além desta circumstancia accresce a de não ter o requerente attendido às condições estipuladas por este serviço em edital que publicou, para concessão dos ditos auxilios.

Si como allega o requerente o texto do orçamento não exige o cumprimento do § 3º do art. 136 do regulamento deste serviço, tambem não prohibe que este ministerio adopte as medidas nelle previstas, o que é uma simples questão de interesses da administração publica.

Esta directoria é de parecer que a presente solicitação não seja attendida, pois a argumentação apresentada pelo requerente, não lhe induz a convicção de que agio de-scertadamente quando da primeira vez considerou o assumpto.

N. 3.085 — Junto encontrareis, para os devidos fins, a consulta do Ministerio da Agricultura da França (S. A. 2.844, 1927) relativa à legislação e regulamentação sobre caça, pesca, seus parques e reservas brasileiras.

Cabe-me informar-vos que taes assumpt são da alçada desta directoria, podendo ser solucionados pela Directoria de Pesca, do Ministerio da Marinha ou pela Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça, Pesca e Arborização, da Prefeitura do Districto Federal.

N. 3.087 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, os mapas dos boletins sanitarios dos rebanhos, effectuados pelos funcionarios das diversas dependencias deste Serviço dos do Maranhão, Pará e Rio Grande do Sul, relativos aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 3.088 — Passo às vossas mãos, devidamente informado, o requerimento do Sr. Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós, secretario da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, solicitando tres mezes de licença, em prorrogação.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Estado da Parahyba:

N. 3.089 — Accusando o recebimento do vosso telegramma, de 8 de julho, e do officio n. 199, de 12 do mesmo mez, em cujos despatches prestastes as informações solicitadas por esta directoria acerca da estação de monta provisoria que funcionava na propriedade do Sr. A. Pequeno de Moura, em Magoinha, nesse Estado, informo-vos que em face do art. e das instruções approvadas por portaria de 25 de outubro de 1925, para funcionamento dessas estações, a que existia na propriedade do criador citado está naturalmente extincta.

Recommendo-vos providencias para que os reproductores sejam recolhidos à Estação de Monta de Umbuzeiro, a qual ficarão pertencendo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, S. Paulo:

N. 3.090 — Incluso vos remetto, para que entregueis ao interessado, os documentos cuja restituição pediu o Dr. Setembrino de Campos, no requerimento junto que dverá sea devolvido a esta directoria com o recibo passado pelo requerente no mesmo.

Sr. Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, Posto Zootecnico de Pinheiro:

N. 3.101 — Tenho a secção do expediente em 19 do mez de julho ultimo, com officio n. 2.551 vos enviado, de ordem minha, para que vos manifestasseis a respeito, diversas reclamações de fornecedores, sobre fornecimentos feitos e não pagos, a esse posto, ainda sob a vossa gestão, e completando-se hoje um mez, sem que desseis qualquer solução ao assumpto, recommendo-vos providencias urgentes, para que seja dada, qualquer explicação a respeito, dentro do prazo maximo de oito dias.

— Sr. Jorge Ruben Primo, Cruzeiro — Estado de São Paulo:

N. 3.059 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.332 procedida na banha marca «Primo», de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contem substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada na letra a do art. 2º, do citado regulamento.

— Sr. Christovão Puccini, Cruzeiro — Estado de São Paulo:

N. 3.060 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.333, procedida na banha, marca «Oliva», de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste, de accordo com o art. 27, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contem substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada na letra a do art. 2º, do citado regulamento.

— Sr. José Caputo, Cruzeiro — Estado de São Paulo:

N. 3.061 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse n. 1.334, procedida na banha «Vera», de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contem substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada na letra a do art. 2º, do citado regulamento.

— Sr. José Placidino Costa — Cruzeiro — Estado de S. Paulo:

N. 3.062 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.335, procedida na banha marca «Elite», de fabricação de vosso estabelecimento industrial, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contem substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada na letra a do art. 2º, do citado regulamento.

— Sr. José Francisco de Oliveira Castro — Cruzeiro — Estado de S. Paulo:

N. 3.063 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.336, procedida na banha marca «Avenida», de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto numero 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contem substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada na letra a do art. 2º do citado regulamento.

— Sr. Constantino Zamponi — Cruzeiro — Estado de S. Paulo:

N. 3.064 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.331, procedida na banha, marca «Malva», de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto numero 16.051, de 26 de maio de 1923.

Contem substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada na letra a do art. 2º, do citado regulamento.

— Sr. Raul Guimarães — Rio de Janeiro:

N. 3.065 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.344, procedida no producto «banha», marca «Navio», da fabricação dos Srs. Wuerdick & Arnt, de quem sois representante ou recebedor de uma partida de 500 caixas, chegadas ao porto desta Capital, pelo vapor nacional *Itaberá*, que se acham depositadas no Armazem 13, do Cães do Porto, commuico-vos que resolvi apprehender a dita mercaderia, visto conter alcalino, o que constitue infracção do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923, capitulada na letra a, do art. 2º.

A apprehensão que ora faço é realizada por força do disposto no art. 23, paragrapho unico.

Outrosim, vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, nos termos do § 1º, do art. 27, do citado regulamento.

— Sr. Seraphim Ribeiro — Rio de Janeiro:

N. 3.036 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.343, producto «banha», marca «Armi-ho», de fabricação dos Srs. Albino Fredo Coss & Comp., do Estado do Rio Grande do Sul, de quem sois representante ou recebedor de uma partida de 150 caixas chegadas ao porto desta Capital, pelo vapor nacional *Itaberá*, que se acham depositadas no Armazem 13, do Cães do Porto do Rio de Janeiro, commuico-vos que resolvi apprehender a dita mercaderia, visto conter alcalino, o que constitue infracção do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923, capitulada na letra a, do art. 2º.

A apprehensão que ora faço é realizada por força do disposto no art. 26, paragrapho unico.

Outrosim, vos intimo a apresentar defesa que houverdes, nos termos do § 1º do art. 27, do citado regulamento.

— Sr. agente da Estação de S. Diogo :

N. 3.067 — Tendo comparecido a esta directoria geral, embarcadores de carnes e derivados de bovinos e suínos, para estações dessa estrada, situadas no Districto Federal, declarando-me que só mediante certificados de inspecção sanitaria expedidos por fuccionarios deste serviço podem ser realizados os ditos despachos, a bem dos interesses do serviço, permitto-me vos comunicar que as providencias solicitadas por esta directoria geral ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, sómente abrangem os seguintes productos: toucinho, banha, salsicharias e carnes de porco salgadas, destinados a despacho de estações situadas em outro Estado que não o do embarque.

Agradecendo-vos a attenção que merecer este, tenho satisfação em vos apresentar os meus protestos de subida consideração.

— Srs. Rodrigues Barreto & Comp., Rio de Janeiro:

N. 3.068 — Pelo presente estaes intimados a depositar nos cofres do Tesouro Nacional a importância de 400\$, para pagamento das multas que vos imponho, de accordo com o art. 26 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923, por infracções do dito regulamento, verificadas nas analyses chimicas numeros 1.313, 1.320 e 1.326, procedidas no producto «banha», marca «Anta Gorda», de fabricação dos Srs. A. Costi & Filhos, do Estado do Rio Grande do Sul, de quem sois representantes ou recebedores de tres partidas, respectivamente, de 155, 100 e 450 caixas que se acham depositadas e apprehendidas nos armazens ns. 13, do Cães do Porto, e 1, do Lloyd Brasileiro, num total de 705 caixas.

Informo-vos que, apresentado a esta directoria o recibo do deposito feito, promptamente ella encaminhará ao Sr. ministro, pelos canaes competentes, o vosso recurso para final julgamento.

— Sr. Mario Bittencourt, Cruzeiro, Estado de S. Paulo :

N. 3.069 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.337, procedida na banha marca «Lotus», de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes dentro do prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste, de accordo com o art. 27, § 1º do regulamento a que se refere o decreto n. 16.051, de 26 de maio de 1923.

Contém substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada na letra a do citado regulamento.

— Sr. Trajano Marcondes, Cruzeiro, Estado de S. Paulo:

N. 3.070 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.338, procedida na banha marca «Gururú», de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27, § 1º do regulamento a que se refere o decreto numero 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contém substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada na letra a do art. 2º do citado regulamento.

— Sr. Francisco Marques da Costa Junior—Cruzeiro—Estado de São Paulo:

N. 3.071—Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.340 procedida na banda marca «Angelica» de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste, de accordo com o art. 27, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contém substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada na letra a do art. 2º, do citado regulamento.

— Sr. Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.091—Em resposta ao vosso officio n. 2.629, de 1 do corrente mez, cabe-me informar-vos não haver nenhum inconveniente no desligamento do Curso Complementar de Pinheiro do menor Waldemar de Lima, visto o mesmo já ser maior de 17 annos e se achar aiada na classe preliminar.

Junto vos devolvo a petição que acompanhou o vosso citado officio.

— Sr. embaixador da Republica Argentina:

N. 3.092—Incluso passa ás mãos de V. Ex., os mappas dos boletins sanitarios dos rebanhos, effectuados pelos funcionarios das diversas dependencias deste Serviço nos Estados do Maranhão, Pará e Rio Grande do Sul, relativos aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

— Sr. ministro da Dinamarca:

N. 3.093 — Includo passo ás mãos de V. Ex. os mappas dos boletins sanitarios dos rebanhos, effectuados pelos funcionarios das diversas dependencias deste Serviço nos Estados do Maranhão, Pará e Rio Grande do Sul, relativos aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

— Sr. consul geral da Inglaterra:

N. 3.094 — Includo passo ás mãos de V. Ex. os mappas dos boletins sanitarios dos rebanhos, effectuados pelos funcionarios das diversas dependencias deste Serviço nos Estados do Maranhão, Pará e Rio Grande do Sul, relativos aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

— Sr. ministro Tcheco Slovaco:

N. 3.095 — Includo passo ás mãos de V. Ex. os mappas dos boletins sanitarios dos rebanhos, effectuados pelos funcionarios das diversas dependencias deste Serviço nos Estados do Maranhão, Pará e Rio Grande do Sul, relativos aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

— Sr. ministro do Uruguay:

N. 3.096 — Includo passo ás mãos de V. Ex. os mappas dos boletins sanitarios dos rebanhos, effectuados pelos funcionarios das diversas dependencias deste Serviço nos Estados do Maranhão, Pará e Rio Grande do Sul, relativos aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

— Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 3.103 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro da Agricultura, que me foi transmittido pelo officio n. 1.949 de 18 do corrente, do Sr. director geral de Agricultura, peço vossas providencias no sentido de serem estregues a Herminio Barcellos A Comp., as seguintes partidas de banha, depositadas no armazem n. 13 dessa empresa:

4 caixas chegadas pelo vapor «Itaquatiá», em 16 de fevereiro deste anno;

15 caixas, chegadas pelo vapor «Itapura», em 4 de abril;

30 caixas, chegadas pelo vapor «Itapema», em 22 de junho;

150 caixas, chegadas pelo vapor «Itapuca», em 5 de julho;

165 caixas, chegadas pelo vapor «Itaquatiá», em 12 de junho;

7 caixas chegadas pelo vapor «Itaquatiá», em 12 de julho;

150 caixas, chegadas pelo vapor «Itaquatiá», em 12 junho;

120 caixas, chegadas pelo vapor «Itapuca», em 15 de julho;

74 caixas, chegadas pelo vapor «Itajubá», em 18 de julho;

Somma, portanto, 716 caixas.
A banha tratada, é de marca «Sol» e de fabricação de C. H. Oderich.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 18 de agosto de 1927

Offícios.

Ao Dr. Pio Borges, secretario de Agricultura e Obras Publicas—Nitheroy:

N. 9.992—Dou em meu poder o officio de V. Ex. no qual me communica não ser possível ceder a esta directoria o pavilhão «Insectario», existente no Horto Botânico, afim de serem installados osapparehos meteorologicos da Estação de Nitheroy. Animado pela reconhecida boa vontade de V. Ex. para com os serviços deste instituto, tomo a liberdade de voltar ao mesmo assumpto, solicitando de V. Ex. a cessão de um outro compartimento no edificio onde funcionou a Escola Superior de Agricultura, visto não ser possível a cessão do pavilhão supracitado. Devo ponderar a V. Ex. que o escriptorio da Estação de Nitheroy, é muito acanhado, sem assoalho, o que contribue para que a excessiva humidade do solo, affecte o barometro e o barographo, alli installados. Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha estima e elevada consideração.

— Ao engenheiro chefe da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Maranhão:

N. 10.009 — Accusando o recebimento, agradeço a remessa do mappa demonstrativo do movimento das aguas do rio Negro, no porto dessa cidade, durante o mez de junho proximo findo.

— Ao Sr. Romul de Faria:

N. 10.014 — Sciente da efficiente collaboração por vós prestada a esta directoria, inserindo sem solção de continuidade no *O Estado do Paraná*, por vós tão superiormente secretariado, os boletins fornecidos pela nossa estação installada nessa cidade; venho a agradecer-vos penhorado tão importante serviço prestado á sciencia e á nossa estremecida Patria.

Ao redactor-chefe do *Diario da Tarde*, Curitiba:

N. 10.013—Attendendo a que os informes meteorologicos de utilidade indiscutivel para os industrias, agricultores e publico em geral, exigem para o seu aproveitamento util, a maxima regularidade na publicação afim de que os interessados possam acompanhar a marcha dos phenomenos a estudar e dahi chegar ás conclusões necessarias ás suas variadas applicações, venho solicitar a vossa valiosa intervenção para que o *Diario da Tarde*, por vós tão superiormente dirigido, publique regular e diariamente o resultado das observações e que diariamente em boletim é ornecido pela estação meteorologica dessa Capital.

Agradecendo o interesse que vos dignardes tomar em prol da regularidade da citada

Publicação, apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Ao Sr. Camerino de Oliveira Costa, rua da Igualdade n. 5, Macahé, Estado do Rio:

N. 10.023—Em resposta à comunicação de 1 do corrente, declara ter esta repartição reiterado o pedido de providencias no sentido de ser a Mesa de Rendias dessa localidade autorizada a attender ao pagamento da gratificação da tabella «Lyra» de janeiro a setembro de 1926 e do corrente exercicio a que fez jus como observador da Estação Thermo Pluviometrica de Sant'Anna.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 10.025 — Não tendo o observador da Estação Thermo-Pluviometrica de Sant'Anna recebido as gratificações provisórias de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, referente aos mezes de janeiro a setembro de 1926 e bem assim o augmento definitivo concedido pelo decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, relativo ao corrente exercicio, por falta da necessaria ordem de pagamento à Mesa de Rendias Federaes em Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, rogo-vos a fineza de enviar vossas providencias afim de ser expedida a devida autorização de pagamento.

— Ao Dr. Antonio de Moraes Lacerda, chefe do Telegrapho e Illuminação da Central do Brasil:

N. P. 110 — Envia cinco impressos modelo 944 em que foram affixadas as previsões do tempo em diversas estações dessa estrada em desaccordo com os telegrammas expedidos, cujas cópias a carbonô faço annexar.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1927

Florence X. Lawis (6 requerimentos), Frederico Magalhães Hafers, Sheeling, Herzfeldt & Comp., Inderrieden Canning Co. S/A, Bonella Laboratories, Inc. S/A, Blish Milling Company, S/A, Victor X-Ray Corporation, S/A, José Floriano Pereira, Lopes & Comp., Moreira Mesquita & Comp., Pedro José de Araújo Gomes e Dr. Gerhart Güttler. — Lavre-se o termo.

Rosa Avila Nunes, Afonso Santilli e Società Italiana Registratorio Sir. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Universal Winding Company, Carl Mauritz Fredrick Friden e Joaquim Arlindo da Silva Guimarães. — Deferido.

Sotto Maior & Comp. (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 7.311 por Seabra & Comp.), doutor Raul Ferreira Leite (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o numero 8.231 por Battaglia, Fugger & Comp.), Athayde & Comp., Seabra & Comp. — Junte-se ao processo.

João Jorge, Figueiredo & Comp., Ponciano Santos, Augusto S. Ferreira, Heitor Sampaio, Mario Homem de Mello e Domingos Segreto. — Dê-se certidão.

Narcizo Polosini e Samuel de Almeida Gama. — Expeça-se guia.

M. A. da Silva. — Prove que pôde usua a marca, o nome E. Queiroz.

Carlos Laverzeilen. — Dê-se vista.

Dr. Astrogildo Peire de Aguiar. — Declare si é negociante ou industrial. (Reg. art. 78).

Compagnie Générale des Tabacs, S/A. — Declare si *chantella* é palavra de fantasia ou commum.

Ubaldo Massara (2 requerimentos) e Granado & Comp. — Apresentem descriptiva em que declarem que a marca será applicada apenas a um producto pharmaceutico. (Reg. art. 88, paragrapho unico).

Arlindo Rodrigues. — Junte-se ao processo. Annotem-se as transferencias indicadas entre as 29 autorizadas.

Pedidos de registro de marcas:

Athayde & Comp., da marca "Bazar Colombo", para distinguir artigos das classes 6 e 50, letra j. — Registre-se.

Compagnie Générale des Tabacs, da marca "Grinalda Cruz das Almas", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Compagnie Générale des Tabacs, da marca "Campolina", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Compagnie Générale des Tabacs, da marca "Baciano", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Compagnie Générale des Tabacs, da marca "Araponga", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Compagnie Générale des Tabacs, da marca "Mbarena", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Arvo Tuomola, da marca "L. P.", para distinguir artigos da classe 13. — Registre-se.

Viuva F. Behrendorf & Comp., da marca "A Salamandra", para distinguir artigos das classes 6 e 11. — Registre-se.

P. Cabral & Comp., da marca "Hotel Avenida", para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

Salim Hanna e Irmãos, da marca "Seculo XX", para distinguir artigos das classes 23, 26, 29 e 32. — Registre-se.

Francisco Andrade, da marca "Guarafebrina", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Francisco Andrade, da marca "Sana-malaria", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Augusto Fernandes de Oliveira, da marca "Café Amorim", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Faria, Braz & Amaral, Ltda., da marca "Fabrica de Tecidos Maria Carneiro", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Companhia de Machinas Keystone, S. A., da marca "Wilduan", para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

João de Barros & Comp., da marca "Ultra", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

José Alvares da Silva Campos, da marca "Halo", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Ignacio Merhy, da marca "Crème Cruzeiro", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Pinto, Bastos & Comp., da marca "Azeite Vasco da Gama", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Pinto, Bastos & Comp., da marca "Sal Superfino Vasco da Gama", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim, da marca "Votorantim", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Moulinho & Duarte, da marca "Minerva", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Moulinho & Duarte, da marca "Phoenix", para distinguir artigos das classes 38 e 50, letra j. — Registre-se.

Luiz Fialho de Mello, da marca "Vaselina Condor", para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Condé & Figueiredo, da marca "A Villa de Barcellos", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se.

Fernandes & Vidal, da marca "Café Valerio", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Automatic Electric Inc. S. A., da marca "Monophone", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Carlos Rauscher, da marca "Perlux", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se na classe 8.

Tombini & Comp., da marca "Flor do Sol", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se, excepto para aguardente, por imitar a de n. 11.083, desta Capital.

A. F. Magalhães, da marca "Paraíso", para distinguir artigos da classe 42. — Attendendo às allegações constantes do processo junto sob o n. 4.959/27, reconsidero o despacho de 16 de junho de 1927. Registre-se, pois, na classe 42, somente para vinho e aguardente.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um apparelho de impressão amovivel, destinado a machinas registradoras, machinas de calcular e outras", para a qual pediu privilegio a Società Italiana Registratori Sir (deposito n. 4.065, de 20 de agosto de 1927):

1º, um dispositivo para imprimir e entregar cartões, estampar documentos e imprimir fitas de registro, nas machinas registradoras, machinas de calcular e similares, em que os mecanismos da impressão e fornecimento da fila de cartões possuem elementos de commando capazes de pô-los, á escolha, na situação de inactividade, na situação de actividade ou, ainda, nas condições precisas para trabalharem sem interrupção;

2º, o dispositivo accorde com o ponto 1º, em que o mecanismo fornecedor se pôde tornar inactivo quando se introduza uma folha de papel na machina, ao passo que o mecanismo da impressão continua em condições de trabalhar para imprimir a mesma folha, restringindo-se a entrega dos cartões;

3º, o dispositivo segundo os pontos 1º ou 2º, em que o quadro ou platina da impressão dos cartões é actuado, pelo veio principal da machina, por meio de uma engrenagem de alavancas, que é susceptivel de ser immobilizada pelos respectivos elementos de commando;

4º, o dispositivo, conforme os pontos 1º ou 2º, tendo um mecanismo de impressão destinado ás fitas de registro usuaes, e em que as operações deste mecanismo são independentes do mecanismo impressor dos cartões, embora se utilize dos mesmos elementos de imprimir e tintar;

5º, o dispositivo de accorde com o ponto 3º, em que o braço (41) que actua sobre o quadro é provido de um braço de manivela (46) proprio para accionar ou não o mesmo quadro, conforme seja a posição imposta pelos elementos de commando a um braço (53)

concentrica com aquelle braco (41), e em que ha uma canna (52) que desloca o citado braco de manivela (46);

6º, o dispositivo de que tratam os pontos 3º ou 5º, em que o quadro é dotado com uma faca ajustavel (313) destinada a cortar os cartões da respectiva fita; e 7º, o dispositivo de conformidade com o ponto 6º, em que a faca se acha ligada com o quadro por meio de um fuso excêntrico (59) cuja posição se ajusta e fixa pelo lado de fora;

8º, o dispositivo accorde com o ponto 1º, em que o fornecimento da fita se faz por meio de rodets, postos em rotação pelo eixo principal da machina, e de rodets de compressão que são levados a encontrar os primeiros rodets mencionados, um depois do outro, graças á acção de camos (78-117) pertencentes ao eixo principal, e á acção da engrenagem de alavancas actuada pelos mesmos camos;

9º, o dispositivo segundo o ponto 8º, em que os braços (72-73) são presos por um linguete, podendo este linguete tornar-se inactivo por meio dos elementos de commando do mecanismo da impressão;

10º, o dispositivo de accordo com o ponto 9º, em que ha uma alavanca para saltar o linguete, e em que essa alavanca é segura por um retém actuado por um dos camos do eixo principal, de maneira a manter a citada alavanca e o linguete na posição de inactividade durante toda uma revolução do referido eixo principal;

11º, o dispositivo de que trata o ponto 8º, em que os camos ou excêntricos do eixo principal tem os seus momentos de acção calculados para pôrem primeiramente em acção o par de rodets que fornecem a fita no quadro ou platina e depois o par de rodets que fazem a entrega do cartão já impresso e cortado;

12º, o dispositivo, de conformidade com os pontos 8º e 9º, em que o mecanismo fornecedor comprehende um embolo ou "alternante" sobre o qual actua a folha introduzida na platina ou quadro, e em que a limitação do movimento causado pela folha no mesmo alternante impede não só a sultura dos braços que actuam sobre os rodets de compressão, como também o seu contacto com os camos do eixo principal;

13º, o dispositivo segundo os pontos 1º e 12º, em que o alternante ou embolo (101) está ligado com um braco (102) pivotado em um outro braco (98) solidario com o braco (92) que é actuado pelo dente de canno (95) disposto no eixo principal, e em que a disposição está feita por tal forma que, desde que o braco (92) oscille enquanto o alternante se acha seguro, o braco de manivela (100) solidario com o linguete (79) terá também de oscillar, do que resulta o deslocamento do linguete para encontrar de novo com os braços (72-73) antes que se inicie a oscillação dos ultimos braços citados;

14º, o dispositivo accorde com qualquer dos pontos precedentes, em que o braco que commanda a acção do quadro ou platina, e a alavanca que solta o linguete (79) do mecanismo fornecedor, são accionados por uma peça que é, por sua vez, actuada por teclas ou alavancas de commando;

15º, o dispositivo conforme com o ponto 14º, em que as teclas ou alavancas de commando são soltas da posição activa pelo proprio eixo principal da machina ao fim de cada operação;

16º, o dispositivo tratado nos pontos 11º ou 15º, em que pelo menos uma das teclas ou alavancas é dotada de um retém que a conserva em actividade constante;

17º, o dispositivo de accordo com os pontos anteriores, que se caracteriza por se montar em uma chapa (11) que se monta amovivelmente na machina por meio de parafusos, por exemplo;

18º, o dispositivo de conformidade com qualquer dos pontos antecedentes, em que o mecanismo impressor da fita de registros se monta amovivelmente na chapa (11);

19º, o dispositivo de que se trata no ponto 18º, em que o mecanismo que imprime a fita se monta em um pivot disposto na chapa de suporte (1), por meio de um gancho que permite a sua sultura e a sua oscillação de impressão normal;

20º, o dispositivo accorde com o ponto 19º, em que a sultura do mecanismo de impressão é commandada por botão ou mananeta; e em que esta mananeta actua também sobre uma travessa adaptada para receber a acção do eixo principal, afim de tornar, á escolha, activo ou inactivo o mecanismo que imprime a fita dos registros, e para retirar-o da chapa de suporte;

21º, o dispositivo conforme o ponto 18º, em que entre o quadro do mecanismo que imprime os cartões e o mecanismo que imprime a fita dos registros, se dispõem a banda de tintar e os elementos da impressão, e em que estes elementos se acham providos com um jogo duplo de números, operando em relação a ambos os mecanismos citados acima;

22º, o dispositivo de accordo com o ponto 18º, em que o mecanismo que imprime a fita dos registros tem todas as suas partes, necessarias para a sua operação, localizadas em uma chapa (4), comprehendendo um perno ligado com a chapa de suporte (1), e em que o fornecimento da fita se effectua pelo effeito da oscillação da referida chapa (4) no momento da operação;

23º, o dispositivo accorde com o ponto 21º, em que o eixo principal acciona um braco (281) cuja oscillação resulta no fornecimento da banda de tintar; e em que o mesmo braco é dotado de uma ponta ou bico (28) adaptado para se conjugar com os rodets (3), em que se acham os typos numericos;

24º, o dispositivo segundo o ponto 21º, em que os elementos que accionam e guiam a banda de tintar se supportam em uma caixa amovivel (180), na qual se alojam também os discos dos typos numericos (182) ou similares e possivelmente uma ou mais chapas de impressão (181) destinadas a imprimir desenhos ou outros assumptos.

Pontos característicos da invenção do "um novo typo de ancinhos denominado "Rastella Ideal", para a qual pediu privilegio Affonso Santilli (deposito numero 4.066, de 20 de agosto de 1927):

Um novo typo de ancinhos, o ser um apparelho construido de chapas de ferro de 1/16" com nervuras para sua solidez, com olhos encaixados e rebitados e fixados por chumbos de aço ou outro qualquer metal em forma de canna ou meio sextavados; pequenos tubos frizados e remachados completam a estrutura do apparelho.

Pontos característicos da invenção do "um dispositivo para, por meio de uma biella ou tirante de um mecanismo mo-

triz a embola, de movimento rectilineo, dar movimento rotativo a um veio ou eixo principal de uma machina a vapor, de explosão ou semelhante", para a qual pediu privilegio Frederico Magalhães Haters (deposito n.º 4.067, de 20 de agosto de 1927);

1º, dispositivo para, por meio de uma biella ou tirante de um mecanismo motoriz, a embola, dar movimento rotativo a um veio ou eixo principal de uma machina hydraulica a vapor, de explosão ou semelhante, caracterizado pelo facto da biella ou tirante (C) de um embolo (B) tem um movimento rectilineo e estar provido de uma peça (E) combinada com um ou mais sulcos (F), isolados ou parallelos, de outra peça (G) montada ou fazendo parte do veio principal (H) da machina a accionar, substancialmente como descripto e apresentado, a titulo de exemplo, nos desenhos annexos;

2º, um dispositivo para, por meio de uma biella ou tirante de um mecanismo motoriz, a embola, dar movimento rotativo a um veio ou eixo principal de uma machina hydraulica a vapor, de explosão ou semelhante, como reivindicado em 1º, caracterizado pelo facto da biella ou tirante ser guiado em peças de guia (D) e bem assim da peça E apresentar guia (L) e peça G guias (M);

3º, um dispositivo para, por meio de uma biella ou tirante de um mecanismo motoriz, a embola, dar movimento rotativo a um veio ou eixo principal de uma machina hydraulica a vapor, de explosão ou semelhante, como reivindicado em 1º e 2º, caracterizado pelo facto da peça G, segundo o caso, poder encontrar-se repetida uma ao lado da outra sobre o veio motoriz, tantas vezes quantas forem necessarias.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923-.

Descrição da marca para que pediram registro Scheling, Herzfeldt, Companhia, destinada a artigos das classes 11 e 12 (deposito n.º 8.466, de 20 de agosto de 1927):

Consiste na palavra de phantasia — Impa — disposta em curva e tendo de cada lado uma pequena figura de losango.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o assignalar tesouros e artefactos de ferro e metal, da fabricação e commercio dos requerentes, incluída nas classes 11 e 12.

Descrição da marca para que pediu registro Inderrieden Canning Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n.º 8.467, de 20 de agosto de 1927):

Consiste nas palavras "Jockey-Club", tendo abaixo a representação de um estribo que, encerrando a cabeça de um cavallo arrejado, é atravessado por um rebênque.

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir Milho verde em lata, Fervilhas em lata, Feijão em lata, Carne de porco e feijão em lata, fructas em lata e secas. — A

saber, passas, incluídos na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Bonella Laboratório, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 8.468, de 20 de agosto de 1927):

Consiste na palavra "Bonella" em tipo manuscrito, disposta em diagonal, cuja letra final se prolonga em uma petra que se volta sobre si mesma em forma ellipsoidal.

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir Creme gorduroso (cold cream), Creme não gorduroso (vanishing cream), Loção para a pelle, Baton para os labios, Rouge, Creme curativo, Depilatorio, Preparado para a irritação da pelle, Pó para banho, Tablettes para banho, Embellezador, Pó para lavar a cabeça (shampoo), Pó para o rosto, Talco, Agua para toucador e perfume, incluídos na classe 48, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Blish Milling Company, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 8.469, de 20 de agosto de 1927):

Consiste na palavra "Maspan", tendo na parte superior e inferior um arabesco e encerrada no centro de um desenho circular.

Esta marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir Farinha de trigo, incluída na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Victor X-Ray Corporation, destinada a artigos da classe 8 (deposição n. 8.470, de 20 de agosto de 1927):

Consiste na palavra "Victor" cuja letra inicial é característica e as duas ultimas descrevem uma ligeira curvatura.

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir Applicadores e seguradores de quarto, Aventais protectores para raio X, Tubos de raio X para photographias radiographicas profundas empregadas na therapeutica e para exame fluoroscopico, Mesas para raio X, Estantes para raio X, Protecção de vidro e chumbo, Cylindros de compressão, Capsulas de compressão, Bexiga de compressão, Dispositivos de compressão e immobilização, Localizadores de corpo estranho, Folha metallica para raio X, Luvas protectoras, Capuzes e mascaras, apoios para cabeça, Lampadas phototherapicas, Lampadas thermotherapicas, Interruptores de circuito magnetico, Lampadas de quartzo para vapor de mercurio, Electrodes de vacuo e não vacuo para uso therapeutico, Almofadas de alta condensação, incluídos na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro José Floriano Pereira, destinada a artigos das classes 6 e 12 (deposição n. 8.471, de 20 de agosto de 1927):

Consiste em um quadro, tendo na parte superior dois ramos de caféiro cru-

zados, no seu plano cortado transversalmente de linhas sinuosas vese no cimo, de cada lado em sentido horizontal, dois pequenos rectangulos em fundo branco, tendo escripto respectivamente: tipo e numero.

Descrição da marca para que pediu registro José Floriano Pereira, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 8.472, de 20 de agosto de 1927):

Consiste em um triangulo de linhas fortes, em azul escuro, no centro das quaes, em cada um dos lados do mesmo vem-se duas pequenas linhas brancas. Ao alto, sobre o lado maior do triangulo, em toda a sua extensão, lê-se o nome "Lopes & Comp.", entre duas signaes de igualdade. Dentro do triangulo lê-se "Café Lygia", em letras que acompanham a area do triangulo. A esquerda de um dos lados do triangulo lê-se: "marca registrada", e a direita "Bello Horizonte".

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir café de sua industria e commercio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Lopes & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 8.472, de 20 de agosto de 1927):

Consiste em um triangulo de linhas fortes, em azul escuro, no centro das quaes, em cada um dos lados do mesmo vem-se duas pequenas linhas brancas. Ao alto, sobre o lado maior do triangulo, em toda a sua extensão, lê-se o nome "Lopes & Comp.", entre duas signaes de igualdade. Dentro do triangulo lê-se "Café Lygia", em letras que acompanham a area do triangulo. A esquerda de um dos lados do triangulo lê-se: "marca registrada", e a direita "Bello Horizonte".

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir café de sua industria e commercio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Florence N. Lewis, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 8.473, de 20 de agosto de 1927):

Consiste na palavra "Velva". A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir locões para toílette, creme para a face e para a pelle, perfumes, pós de arroz, alcool para massagens pomadas para alliviar queimaduras de sol, sachets, oleos para musculos, rouge, baton, protector para labios, lapis para sobrancelhas, pastas para labios, bistres para sobrancelhas e pestanas, tonico para cabello, brilhantinas, pomadas para cabelos, pós para shampoo, saes para banhos, depilatorios e eliminadores de pelles na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Florence N. Lewis, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 8.474, de 20 de agosto de 1927):

Consiste na palavra "Snowdrift". A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir talco, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Florence N. Lewis, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 8.475, de 20 de agosto de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida de uma cercadura, vendo-se ao centro as palavras "Poudre d'Illusion", sendo as letras riscadas sobre fundo púrpura e a cercadura sobre amarello ou ouro. A marca, que pôde

variar em tipos e dimensões, serve para distinguir pós de arroz, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Florence N. Lewis, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 8.476, de 20 de agosto de 1927):

Consiste na palavra "Amorella". A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cremes para a face e para massagens, e demais artigos de toucador, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Florence N. Lewis, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 8.477, de 20 de agosto de 1927):

Consiste nas palavras "Eye Sha-do", escriptas em duas regras. A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tablettes de pó de arroz usado para a compleição, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Florence N. Lewis, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 8.478, de 20 de agosto de 1927):

Consiste em uma etiqueta de forma rectangular, guarnecida por uma cercadura colorida de fundo rosco e amarello nos lados, bem como os dizeres, sendo o fundo tracejado por linhas perpendiculares. Ao alto vê-se um laço de fantasia, sob o qual vem-se as palavras Venetian, Lille, Lotion, escriptas em tres regras.

A marca, que pôde variar em tipos e dimensões, serve para distinguir loção para a cutis, na classe n. 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Moreira Mesquita & Comp., destinada a artigos das classes, numeros 45 e 50 j. (deposição n. 8.479, de 20 de agosto de 1927):

Consiste no nome característico "A Residência", inscripto de forma original, isto é, a primeira perna da primeira letra A ligada por uma linha recta horizontal à primeira da letra R da palavra "Residência" e a segunda perna dessa mesma letra R prolongada por meio de uma linha recta também horizontal e uma outra curva que percorre superiormente até o fim da dita letra R, formando, não só a ligação da letra A como o prolongamento da letra R, um angulo acutangulo respectivamente.

A marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir, móveis e tapetes de seu commercio e bem assim será usada em notas, cartões, tabletas, annuncios, reclames e catalogos. Compreendida na classe n. 45 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Pedro José de Araújo Gomes, destinada a artigos da classe n. 3, (deposição n. 8.480, de 20 de agosto de 1927):

Consiste em um reticulo rectangular guarnecido por um filete, no qual se lê superiormente, "Peitoral Balsamico Araújo Gomes", seguido dos dizeres: "Preparado pelo pharmaceutico Pedro José

de Araújo, Gomes. — Rio de Janeiro, Brasil.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Rosa Avila Nunes, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 8.481, de 20 de agosto de 1927):

Consiste em um rotulo cercado de ornatos ao centro do qual lê-se o nome característico do "Elixir Luzitano", de Rosa Avila Nunes, mais abaixo, separado por um arabesco, lêem-se as seguintes dizes: "Pharmy. Mario José Venturi — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Gerhart Güttler, destinada a artigos das classes 1 e 2 (deposito numero 8.483, de 20 de agosto de 1927):

Consiste na imagem de São Jorge montado em um cavallo atacando e matando um dragão.

A marca, que pôde variar de cores, tipos e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 1 e 2.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 19 de agosto de 1927

Offícios:

Srs. Granado & Comp.:

N. 5.337 — Accusando recebimento do vosso memorandum de 15 do corrente, tenho a satisfação de agradecer-vos as informações que alli prestes sobre a nomenclatura dos principais productos que constituem o vosso ramo de commercio.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 5.398 — Com o presente, tenho a satisfação de passar às vossas mãos o projecto sobre «Privilegios de Importação» acompanhado do officio com que o Sr. director geral de Propriedade Industrial o devolveu a esta secretaria geral.

Solicitando-vos a gentileza de tomardes conhecimento das o servações feitas no alludido officio e de o devolverdes, com o projecto e as informações que, sobre o caso, se nos offereçam fazer, antecipo a agradecer-vos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. Dr. J. Goulart de Andrade, dignissimo director geral da Propriedade Industrial e presidente das Comissões de Revisão do Regulamento de Marcas e Patentes:

N. 5.399 — Dou em meu poder o vosso officio n. 651, de 15 do corrente, com o qual, attendendo ao meu pedido de 12, devolveis a esta Secretaria Geral o trabalho apresentado pelo Sr. conselheiro Victorino Moreira sobre «Privilegios de Importação».

Agradecendo vos a gentileza da remessa, aproveito o ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho:

N. 5.400 — Com o presente, tenho a satisfação de passar às vossas mãos os documentos que a Vacuum Oil Company, solicita sejam juntos ao processo CSC1—R 232, de 1927, relativo ao registro da marca «Mobilina», o qual se acha em vosso poder para estudo e parecer.

Solicitando-vos a gentileza de tomardes conhecimento dos referidos documentos e de os juntardes ao processo indicado, antecipo a agradecer-vos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 5.401 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter, por cópia, o officio que esta secretaria geral recebeu da Associação Commercial de Pelotas, em o qual aquella instituição presta informações sobre a localização da fonte de agua mineral «Gaúcha», ficando, assim, attendido o vosso pedido de 26 de julho proximo passado.

Solicitando-vos a gentileza de tomardes conhecimento das referidas informações, aproveito o ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Pelotas:

N. 5.402 — Accusando recebimento de vosso officio de 8 do corrente, cumpre-me, em resposta, agradecer-vos a gentileza e solicitude como attendestes ao pedido de informações sobre a situação da fonte da agua mineral «Gaúcha», constante do officio desta secretaria geral datado de 25 de julho ultimo.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 5.403 — Com o presente, tenho a satisfação de passar às vossas mãos o «memorandum» acompanhado da lista com que os Srs. Granado & Comp. responderam a consulta que, a vosso pedido, lhes fizemos sobre nomenclatura dos productos em que commercia aquella firma.

Solicitando-vos a gentileza de tomardes conhecimento dos referidos documentos e de os juntardes ao dossier da Comissão de Revisão do Regulamento de Marcas de Fabrica, da qual sois digno relator, antecipo a agradecer-vos e prevaleço-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 5.404 — Dou em meu poder o vosso officio n. 11.511, de 16 do corrente, com o qual remetteis a esta Secretaria Geral os documentos que a Vacuum Oil Company pede sejam annexados ao processo relativo a marca «Mobilina».

Agradecendo-vos a remessa, cumpre-me informar-vos que esta Secretaria Geral já providenciou no sentido de serem os documentos citados, presentes ao Sr. relator do processo.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 5.405 — Com o presente, tenho a honra de passar às vossas mãos o processo n. C. S. C. I.—R 238, relativo ao recurso interposto pela Companhia Générale des Tabacs do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que mandou registrar em nome de Hans Steinhach a marca Irene — Cruz das Almas, para distinguir fardos de fumos, incluídos na classe 44, de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emitirdes

vosso parecer, antecipo a agradecer-vos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 61 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Eurico Serzedello Machado

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Offícios:

Ns. 2.316, 2.318, 2.320, 2.322, 2.324 e 2.327, de 12 e 13 do corrente, pagamentos de 224\$200, 198\$500, 191\$800, 32\$, 88\$900 e 746\$600, respectivamente a Francisco Hauer & Filhos (cinco) e França & Comp. Ltda., de fornecimentos em julho e agosto deste anno. — Foi ordenado o registro, sendo voto vencido, em todos os processos, o Sr. chefe da delegação, por achar que as despesas não se enquadram na letra e, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.329, de 13 do corrente, pagamento de 1:350\$ a José Fontana, de fornecimento de merendas escolares em julho ultimo. — Foi ordenado o registro.

Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

Offícios:

Ns. 166 e 168, de 11 do corrente, pagamentos de 81\$900 e 22\$700 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios ns. 442 e 444, (421), de 15 do corrente, pagamentos de 2:131\$ e 378\$, folhas do pessoal diarista da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa e de diarias ao Dr. Anatolio Djalma Caldas, relativas ao mez de julho ultimo. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria Federal de Imigração em Paranaguá:

Offícios:

Ns. 156 e 159, de 9 e 13 do corrente, pagamentos de 13\$700 e 140\$, respectivamente a Empresa de Melhoramentos Urbanos e Alberto Veiga & Comp., de fornecimento de luz e aluguel de casa em julho ultimo. — Foi ordenado o registro.

Ns. 161 e 162, de 9 do corrente, pedindo reconsideração dos despachos proferidos em sessão de 2 deste mez, pelos quaes foi recusado registro às despesas de 13\$700 e 13\$700, de fornecimento da luz feita pela Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, nos mezes de maio e julho ultimos. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das alludidas despesas.

Ns. 159 e 160, de 9 do corrente, a respeito dos pagamentos de 408\$900 e 280\$500 a Seraphim Moynhos, de alimentação e hospedagem a imigrantes, nos mezes de maio

e junho ultimos. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente discrimine nas contas a natureza das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :
Officios :

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos :

Ns. 118 e 119, de 12 do corrente, pedindo reconsideração dos despachos proferidos em sessão de 9 deste mez, pelos quaes foi recusado registro ás despesas de 660\$ e 840\$, de fornecimentos feitos pelos Srs. Frederico Ressetti e Rocha & Picango, em junho e julho ultimos. — A delegação resolveu reconsiderar as suas decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das alludidas despesas.

Ns. 120 e 121, de 13 do corrente, pagamentos de 184\$ e 200\$, respectivamente a José Antunes e Manoel Nunes Barranco, de fornecimento e aluguel de casa, em agosto e julho deste anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha :

Capitania dos Portos :

Officio n. 303, de 12 do corrente, pedindo reconsideração do despacho proferido em 15 de julho ultimo, pelo qual foi recusado registro á despesa de 2:466\$ a diversos, do aluguel de casa e fornecimento, no primeiro semestre deste anno. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa solicitada.

— Relatado pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda :

Ministerio da Fazenda :

Fiscalização Bancaria :

Officio n. 61, de 11 do corrente, pagamento de 593\$500 a França & Comp. Limitada, de fornecimento de artigos de expediente no corrente mez. — Foi ordenado o registro.

Resumo dos trabalhos :

Processos relatados..... 23

Sendo :

Ordens de pagamento..... 23

Registrados..... 21

Diligencias..... 2

Nada mais havendo o tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curitiba, 16 de agosto de 1927. — *Erico Serzedillo Machado*. — *Acylio Santos*. — *Pedro Werneck de Lacerda*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 15 de agosto de 1927

Portaria :

Declaro ao 3º escriptuario, Sr. Pedro Werneck de Lacerda, que o Sr. ministro-presidente, tendo em vista a solicitação constante do officio n. 630, da Inspectoria Federal das Estradas, de 6 do corrente, resolveu, por despacho de 11 desse mesmo mez, autorizar-me a designar-o para assistir ás tomadas de contas do 1º semestre deste anno, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a iniciarem-se hoje, no escriptorio da referida companhia.

— Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização das Estradas, neste Estado :

N. 531 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo presente o telegramma n. 63, de 13 deste mez, do director da Secretaria do Tribunal de Contas, autorizando-me a designar um funcionario desta

delegação para assistir ás tomadas de contas do 1º semestre deste anno, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a iniciarem-se hoje, nesta estrada, resolvi, por despacho desta data, designar para as ditas tomadas de contas, o 3º escriptuario, Sr. Pedro Werneck de Lacerda.

Dia 16

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional :

N. 582 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado, no livro de creditos desta delegação, como distribuido á Delegacia Fiscal, o credito de 72\$580, á conta da verba 30, — Substituições, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que fez jus, no mez de janeiro proximo findo, o contador dessa Delegacia Fiscal, José Ribeiro Braga, por ter substituido o respectivo delegado.

— Sr. inspector federal de imigração interino :

N. 583 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.591 de 9 deste mez, solicitando reconsideração deste despacho proferido no de n. 140, de 28 de julho ultimo, pelo qual esta corporação recusou registro á despesa de 408\$900, proveniente de fornecimento de alimentação e hospedagem aos imigrantes em transitio, no mez de junho proximo findo, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente mande discriminar na conta a natureza da despesa.

— Sr. inspector federal de imigração, interino, em Paranaguá :

N. 584 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 160, de 9 do corrente, solicitando reconsideração do despacho proferido no de n. 132, de 25 de julho ultimo, pelo qual esta corporação recusou registro á despesa de 280\$500, proveniente de alimentação e hospedagem aos imigrantes em transitio, no mez de maio proximo findo, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade competente discrimine na conta a natureza da despesa.

— Sr. tenente-coronel Augusto C. e Silva DD. commandante do 9º Regimento de Artilharia Montada :

N. 585 — Agradecendo a comunicação que me fizestes de haverdes assumido, em 15 do corrente, o commando do 9º Regimento de Artilharia Montada, aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official :

N. 586 — Para o fim de serem publicadas no Diario Official, inclusas vos remetto a cópia da acta n. 61, hontem realizada, e a relação do expediente desta delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul

ACTA N. 39 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 16 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Senhor Roberto Leonidas Lapagesse

Presentes os Srs. delegados Sebastião de Paiva, Manoel Luiz Barbosa e Francisco Belleza Filho, servindo este como secretario, na ausencia do Sr. delegado Edgard Mu-

niz de Abreu, que se encontra no Rio de Janeiro á disposição do Sr. ministro-presidente, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. delegado Sebastião de Paiva, do Ministerio da Fazenda :

Officio n. 231, de 8 de julho corrente, da Alfandega de Pelotas, pagamento de 5:000\$ a Barcelles, Bertaso & Comp. de fornecimentos feitos.

Officio n. 433, de 12 deste mez, da Alfandega de Porto Alegre, pagamento á Companhia Electrica Riograndense, na importância de 275\$160, por serviços prestados.

Ordenou-se o registro das alludidas despesas.

— Pelo Sr. delegado Manoel Barbosa :

Ministerio da Guerra :

Officio n. 4, de 13 de julho corrente, do 8º batalhão de caçadores, pagamento de quantitativos de diversas massas do segundo trimestre, na importância de 7:720\$400.

Officios ns. 6 e 7, de 15 do corrente, do referido estabelecimento militar, pagamentos como indemnizações, de 8:324\$400 e 8:918\$ de quantitativos da massa de forragem relativos ao primeiro e segundo trimestres, respectivamente.

Officio n. 660, de 15 deste mesmo mez, do chefe do Serviço de Intendencia Regional, pagamento de diarias o que fez jus o 2º tenente da 1ª Divisão de Cavallaria, Ovidio de Moraes Leal, na importância de 360\$030.

Officio n. 393, de 5 de julho vigente, do commando do 4º regimento de cavallaria independente, pagamento, como indemnização, da quota da massa de forragem, relativa ao segundo trimestre, na importância de 27:300\$000.

Officio n. 292, de 6 deste mez, do commando da 4ª bateria de artilharia a cavallo, pagamento de quota de forragem, do primeiro trimestre, como indemnização, na importância de 33:231\$000.

Officio n. 293, da mesma data e referido commando, pagamento de quota de forragem, relativa ao segundo trimestre, na importância de 33:569\$900.

Officio n. 94, de 8 do corrente, do commando do 6º de artilharia montada, pagamento de 38:875\$200, com indemnização de quota de forragem do segundo trimestre.

Officio n. 631, de 12 do mesmo mez, do chefe do Serviço de Intendencia Regional, pagamento de 710\$, relativos a diarias ao 2º tenente do 4º grupo de artilharia a cavallo, Alvaro Gonçalves.

Officio n. 632, da mesma data e referida chefia, pagamento de 300\$ de diarias ao primeiro tenente do 9º regimento de infantaria, Dr. Luiz Belmonte.

Officio n. 634, da mesma data e referido estabelecimento, pagamento de 180\$, ao 1º tenente contador do 6º regimento de cavallaria independente, Olympio da Rocha Leite, relativo a diarias.

Officio n. 633, idem, idem, idem, pagamento de 300\$, ao 2º tenente contador, em comissão, do 3º grupo independente de artilharia pesada, José Candido Castro, relativos a diarias.

Officio n. 637, idem, idem, idem, pagamento de 90\$, ao 2º tenente contador, da 1ª brigada de cavallaria, Reginaldo da Silva, relativos a diarias.

Officio n. 638, idem, idem, idem, pagamento de 120\$, ao 2º tenente contador da 3ª divisão de cavallaria, Heleodoro Osorio Senzindes, relativos a diarias.

Officio n. 617, de 9 de junho corrente, da mesma repartição, pagamento de quantitativos de diversas massas do primeiro e segundo trimestres, na importância total de 19:039\$000.

Offício n. 373, de 12 deste mez, do commando da 3ª companhia de administração, pagamentos de quantitativos de diversas massas do primeiro, segundo e terceiro trimestres, na importância de 5:839\$750.

Offício n. 397, de 9 do corrente, do commando do 7º B. C., pagamento de quantitativo de diversas massas do primeiro e segundo trimestres, na importância total de 13:943\$00.

Offício n. 144, de 25 de junho transacto, do commando do 8º regimento de infantaria, quota para conservação e reparo de arreamentos de montaria no exercicio vigente, na importância de 72\$000.

Offício n. 273, de 1 de julho corrente, do Collegio Militar, pagamento á viuva J. L. da Silva & Comp., por fornecimentos feitos, na importância de 1:520\$400.

Offício n. 394, de 4 do mez vigente, do commando do 4º regimento de cavallaria Independente. — Quota para conservação e reparo de moveis do 1º e 2º trimestres, na importância de 400\$000.

Offício n. 342, de 10 de junho ultimo, do commando do 4º Regimento de Cavallaria Independente. Pagamento de quantitativos de diversas massas do 2º trimestre, na importância de 4:730\$00.

Offício n. 6, de 4 de julho vigente, do commando da 1ª Divisão de Cavallaria. Pagamento de 4:792 630, como indemnisação da quota de forragem do 2º trimestre.

Offício n. 344, de 10 de junho transacto, do commando do 4º Regimento de Cavallaria Independente. Pagamento de 5:375\$, de quantitativos de diversas massas do 1º trimestre.

Offício n. 393, de 4 de julho corrente, do commando do 4º Regimento de Cavallaria Independente. Pagamento de 4:930\$, de quantitativo de diversas massas do 3º trimestre.

Offício n. 73, de 3 deste mez, do commando da 2ª Divisão de Cavallaria. Pagamento de 5:837\$900, como indemnisação de quota de forragem do 2º trimestre.

Offício n. 996 de 9 de julho corrente, do commando do 7º B. C. Pagamento de réis 11:94\$743 de indemnisação da quota de forragem relativa ao 1º e 2º trimestres.

Offício n. 665, de 12 do corrente, do chefe do Serviço de Intendencia Regional. Pagamento de 30\$, ao 1º tenente do Deposito de Remonta de S. Simão, Irineu Ferreira de Castro, relativo a massas.

Offício n. 666, de 16 do mesmo mez e referido estabelecimento. Pagamento de réis 1:040\$, a officiaes do 4º Regimento de Cavallaria Independente, relativo a diarias.

Ordenaram-se os registros das alludidas despesas.

Offício n. 188, de 1 deste mez, do commando da 5ª Brigada de Cavallaria. Pagamento de 2:61\$ como indemnisação da quota de forragem, relativa ao 1º trimestre.

Offício 130, da mesma data e referido commando. Pagamento de 2:693\$600, de indemnisação da quota de forragem do 2º trimestre.

Convertreu-se o julgamento dos alludidos processos em diligencia afim de que a repartição Interessada informe o nome do official que de e receber as importancias.

Offício n. 403, de 11 de julho corrente, do 1º Regimento de Cavallaria Independente. Pedido de reconsideração do despacho desta delegação, que recusou registro á despesa de 53:712\$400, relativo a quantitativos da massa de forragem.

Offício n. 89, de 4 de junho findo, do 6º Regimento de Artilharia Montada. Pedido de reconsideração do despacho que recusou registro á despesa de 38:448\$, relativa ao pagamento, como indemnisação, de despe-

zas feitas com forrageamento de animais. — Sanadas a irregularidades que motivaram os despachos anteriores, ordenou-se, agora, o registro das alludidas despesas.

Offício n. 646, de 5 do corrente, do chefe do Serviço de Intendencia Regional — Concurrencia administrativa para aquisição de materia prima para confecção de fardamentos e outros. — A delegação de accôrdo com o voto do Sr. delegado Sebastião de Paiva, resolveu archivar o processo para fins ultteriores, com exclusão das propostas de Jorge & Carlos Nerschore, para fornecimento de borzeguins, e Estevão Barbosa & Comp. e Aiaujo Vianna, para armações de bonets americanos, por não obedecerem aos termos do edital, quanto á quantidade dos artigos a fornecer, infringindo, assim, o que dispõe o art. 749 do R. G. C. P. O Sr. delegado Barbosa, reconsiderando o seu parecer, favoravel ao archivamento, concordou com o veto supra.

— Pelo Sr. delegado Belleza Filho:

Ministerio da Agricultura:

Offício n. 1.709, de 11 do corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, adiantamento de 300\$, ao auxiliar de 1ª classe Olavo Pompilio Almeida, para despesas com condução. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Offício n. 456, de 13 de julho vigente, da delegacia fiscal, adiantamento de 780\$ ao porteiro da mesma repartição, João Baptista da Silva, para despesas a seu cargo no 3º trimestre deste anno. — Ordenou-se o registro.

Offício n. 253, de 7 do corrente, da Alfandega de Uruguayana, pagamento de 1:000\$ a D. Adelaide Silveira Carneiro Monteiro, proveniente de aluguel de casa, relativo ao mez de junho. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Francisco Belleza Filho, lavrei a presente acta, que vae por todos assj nada. — Roberto Leoni Lapagesse. — Sebastião de Paiva. — Manoel Luiz Barbosa. — Francisco Belleza Filho.

ACTA N. 40 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 21 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Roberto Leoni as Lapagesse

Presentes os Srs. delegados Sebastião de Paiva, Manoel Luiz Barbosa e Francisco Belleza Filho, servindo este como secretario na ausencia do Sr. delegado Edgard Muniz de Abreu, que se encontra no Rio de Janeiro á disposição do Sr. ministro presidente, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sebastião de Paiva:

Ministerio da Fazenda:

Offícios ns. 423 e 593, de 11 de junho findo e 15 de julho corrente, da Alfandega de Livramento. Pagamento a D. Jeanette Gomes Costaguta e Aristeu Gomes Costaguta, provenientes de aluguer de casa e fornecimentos feitos nos mizes de maio e junho ultimos, nas importancias de 200\$ e 30\$, por mez. — Recusou-se registro ás alludidas despesas, porque correndo as mesmas á conta de sub-consignações differentes, foram requisitadas na mesma ord.m de pagamento.

Offício n. 497, de 11 do corrente, da mesma repartição. Pagamento a A. Cides Silva, proveniente de serviços prestados, na importância de 30\$. — Recusou-se registro á despesa, porque o empenho da despesa não se encontrava de accôrdo com o modelo approved pela Contadoria C. da Republica.

Offício n. 503, de 9 deste mez, da Alfandega do Rio Grande. Pagamento de 912\$ á Companhia Telephonica Rio Grandense de serviços prestados. — Recusou-se registro á despesa por não constar do archivo da delegação o respectivo empenho.

Offício n. 507, idem, idem, idem. Pagamento ao Thesouro Municipal, de serviços prestados, na importância de 846\$000. — Recusou-se por motivo identico ao do despacho precedente.

Offício n. 506, idem, idem, idem. Remetendo segundas vias de documentos de empenho. — Recusou-se archivamento de accôrdo com o parecer do Sr. delegado relator.

Offício n. 259, de 11 do corrente, da Alfandega de Uruguayana. Processo de concurrencia administrativa para aquisição de material de expediente. — Ordenou-se o archivamento.

— Pelo Sr. delegado Barbosa.

Ministerio da Guerra:

Offício n. 238, de 15 deste mez, do chefe da comissão da Carta Geral da Republica. Pagamento de quantitativo de forragem ao 1º trimestre, na importância de 47:160\$000.

Offício n. 6, de 4 do corrente, da 1ª Divisão de Cavallaria, pagamento de quantitativos de diversas massas do 1º trimestre, na importância de 1:220\$000.

Offícios ns. 4 e 5, idem, idem, idem, idem, relativos ao 1º e 2º trimestres. na importância de 2:440\$000.

Offícios ns. 406 e 407, de 9 deste mez, do Commando do 1º Regimento de Cavallaria Independente, idem, idem, dos 1º e 2º trimestres, na importância de 7:005\$000.

Offícios ns. 662 e 663, de 15, 667, de 6, 663, 669 e 671, de 13 e 688, de 20, tudo de julho corrente, do chefe do Serviço de Intendencia Regional, pagamentos de diarias a officiaes da 3ª Divisão de Cavallaria, 5º Regimento de Cavallaria Montada, 3ª Região Militar, Coudelaria Nacional de São Romão, idem, de Saycan, Deposito de Remonta de S. Simão e do 4º Regimento de Cavallaria Independente, nas importancias de 270\$, 525\$, 945\$, 175\$, 3:130\$, 740\$ e 810\$. — Foram ordenados os registros das alludidas despesas.

Offícios ns. 517 e 521, de 12 e 13 do corrente, da Directoria de Remonta de S. Gabriel, pagamento de quantitativos de diversas massas dos 1º, 2º e 3º trimestres e dos 1º e 2º, nas importancias de 3:477\$ e 5:973\$. — Registradas.

N. 125, de 14 deste mez, do director do Deposito de Remonta de S. Simão, pagamento de quantitativo da massa de forragem dos 1º e 2º trimestres, na importância de 54:300\$. — Registrado.

N. 193, de 11 do corrente, do commando do 1º Grupo de Artilharia a Cavallo, indemnização de quantitativo de forragem do 2º trimestre, na importância de 32:650\$. — Registrado.

N. 207, de 11 deste mez, do commando da 10ª Brigada de Cavallaria, pedido de reconsideração do despacho que recusou registro á despesa de 1:305\$, relativa ao pagamento de quantitativo de diversas massas do 1º trimestre. — Foi mantida a decisão anterior por subsistirem os fundamentos da recusa.

N. 193, de 16 de maio transacto, do Sr. commandante do Collegio Militar de Porto Alegre, pagamento a Adans & Comp., filial, por fornecimentos feitos na importância de 2:620\$. — Foi recusado registro por declarar a ordem de pagamento quantia inferior á devida.

— Pelo delegado Sr. Belleza Filho:

Ministerio da Viação:

Offício n. 1, de 11 do corrente, da Brazil Great Southern Railway Company A' Exten-

sisus Ltd., adiantamento de 500 000\$, por conta do credito especial, para pagamento de despesas realizadas no 1º trimestre do corrente anno. — Foi ordenado o registro da alludida despesa. O Sr. delgado Sebastião de Paiva votou *vencido* quanto ao expediente adoptado para a requisição do adiantamento, que foi directamente dirigido á Delegacia Fiscal. O Sr. delegado Manoel Barbosa fez a seguinte declaração de voto: Pelo registro da despesa de conformidade com o voto do Sr. ministro Leonel Filho, homolog do pelo Tribunal de Contas, em sessão de 1 de março de 1923, publicado no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mez, sómente com o voto discordante do Sr. ministro Camillo Soares.

N. 238, de 28 do mesmo mez, do chefe do 2º Districto Telegraphico, processo de comprovação do adiantamento de 73:097\$, entregue em março ultimo, ao escripturariopagador, Sr. Manoel José de Lima Junior, para despesas a seu cargo no referido mez. — Julgada boa e legal a applicação do adiantamento, foi ordenada a Caixa na responsabilidade respectiva e a reversão do saldo apurado.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.401, de 12 do corrente, da Inspectoria Agricola do 17º Districto, folha de pagamento de diarias a diversos funcionarios, na importancia de 515\$000. — Registrada.

Officio n. 1.432, idem, idem, idem. Pagamento á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, por serviços prestados, na importancia de 88\$100. — Registrada.

Officio n. 62, de 14 de junho proximo findo, do director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, Comprovação do adiantamento de 48:825\$, entregue para as despesas do 1º trimestre ao director, coronel Francisco Thomaz Pinheiro. — Julgada boa e legal a applicação dada ao adiantamento, foi ordenada a Caixa na responsabilidade respectiva e a reversão do saldo verificado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, eu, Francisco Belleza Filho, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *Roberto Leonidas Lapagesse*. — *Sebastião de Paiva*. — *Manoel Luiz Barbosa*. — *Francisco Belleza Filho*.

ACLA N. 41 — SESSÃO COLLECTIVA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Roberto Leonidas Lapagesse

Presentes os Srs. delegados Sebastião de Paiva, Manoel Luiz Barbosa e Francisco Belleza Filho, servindo este como secretario na ausencia do Sr. delegado Edgard Muniz de Abreu, que se encontra no Rio de Janeiro, á disposição do Sr. ministro-presidente, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sebastião de Paiva:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 472, de 22 do corrente, da Delegacia Fiscal. Paramento de 1:733\$ a Barcellos Bertaso & Comp., de fornecimentos feitos.

Officios ns. 444 e 445, de 13 deste mez, da Alfandega de Porto Alegre. Pagamentos a Oliveira Goulart & Comp., Limitada, por fornecimentos feitos, na importancia de 1:385\$ e 627\$800.

Foram ordenados os registros das alludidas despesas.

— Pelo Sr. delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 703, de 22 do corrente, do chefe do serviço de Intendencia Regional. — Pedido de reconsideração do despacho desta delegação que em sessão de 21 deste, ordenou o archivamento do processo de concorrência administrativa, realizada naquella repartição, para fornecimento de materia prima para confecção de fardamento com exclusão das propostas apresentadas pelas firmas Jorge Carlos Werschore, Estevão Barbosa & Comp. e Araujo Vianna, por infringirem o art. 749 do R. G. C. P. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, nos termos do parecer do Sr. delegado relator.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, eu, Francisco Belleza Filho, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *Roberto Leonidas Lapagesse*. — *Sebastião de Paiva*. — *Manoel Luiz Barbosa*. — *Francisco Belleza Filho*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo segundo livro de contractos da Directoria de Fazenda da Marinha, das folhas cento e cincoenta e um, verso, a cento e oitenta e quatro, verso, consta o termo do teor seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Mayrinek Veiga & Companhia, para o fornecimento a este ministerio de um torno mecanico monopolia.

Aos 19 dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. senhor ministro da Marinha, de vinte e tres de julho ultimo, exarado na continuação do officio numero cento e quarenta e sete, de dezeses de julho proximo passado, do presidente da Comissão de Concorrências, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, contractou com a firma Mayrinek Veiga & Companhia, o fornecimento de um torno mecanico monopolia, directamente conjugado ao motor electrico, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Mayrinek Veiga & Companhia, d'ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer a este ministerio um torno mecanico monopolia, directamente conjugado ao motor electrico, com as seguintes caracteristicas: distancia entre centros, nove pés e dez pollegadas (tres mil millimetros); diametro sobre a mesa, quarenta e tres e meia pollegadas (mil, cento e cincoenta millimetros); diametro sobre o earrinho, trinta e uma e meia pollegadas, oitocentos millimetros; largura da mesa, trinta e quatro e meia pollegadas (oitocentos e setenta e seis millimetros); diametro do mancal da frente do eixo principal, oito pollegadas (duzentos e tres millimetros); diametro do mancal trazeiro do eixo

principal, sete pollegadas e um oitavo de pollegada (cento e oitenta e um millimetros); diametro do furo do eixo principal, quatro pollegadas (vinte e um, trinta e dois avos de pollegada, (cento e dezoito millimetros); oito velocidades, variando entre cinco a cento e vinte rotações por minuto; numeros de roscas a serem cortadas por meio de sete rodas de engrenagem, treze; numeros de fios por pollegada, variando de um a dez; numero de avanços por meio de sete rodas de engrenagem, trinta e duas; avanço por volta do eixo, um decimo de pollegada e tres oitavos de pollegada (duos millimetros a nove millimetros); capacidade da luneta fixa, vinte pollegadas (quinhentos e oito millimetros); será equiparado com uma placa de quatro castanhas reversiveis de aço, maior tamanho comportavel no torno, luneta fixa, luneta movel e disco indicador de rosca; um jogo de contra pontas e um jogo completo de chaves. Terá os seguintes accessorios: uma placa combinada de quatro castanhas reversiveis e diametro de vinte e quatro pollegadas; uma bucha para brocas até tres quartos de pollegada; um jogo de oito grampos para torno de aço, ponta virada, tres quartos, uma pollegada, uma e meia pollegada, duas pollegadas, tres pollegadas, quatro pollegadas, cinco pollegadas e seis pollegadas; uma bomba e tanque; uma certificadora a motor electrico com tres rodas de esmeril sobresalientes; um jogo de dezeses ferramentas de torno, sortidas, de aço de alta velocidade; o torno será fornecido com um motor electrico de corrente continua, duzentos e vinte volts, fixado em lugar conveniente e directamente conjugado; o motor será operado por meio de um botão na frente do torno ou por meio de controlar com manivella, collocado em posição conveniente ao operador; fornecer gravuras ou photographias do torno, descripção completa da machina, peso liquido, nome do fabricante do torno e do motor electrico e do controlar, dando a força effectiva em H. P. tipo, velocidade, etc.

Segunda — A contractante se obriga a todas as especificações da clausula 1ª, não podendo soffrer modificação de especie alguma, quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material que será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será a contractante obrigada a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo as despesas por conta da mesma.

Tercera — No caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido a decisão da Directoria de Engenharia Naval e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

Quarta — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passível de uma multa de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. So caso de reincidência, ficará rescindido o presente contracto, perdendo a contractante a entrega e o que tiver a receber.

Quinta — A contractante fará na Pagadoria de Marinha uma caução sobre o

valor total do fornecimento, de cinco por cento, para garantia do presente contracto.

Sexta — As multas em que incorrer serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

Setima — Receberá a contractante pelo fornecimento a quantia de quarenta e oito mil setecentos e cincoenta mil réis, da seguinte forma: de uma só vez, quando entregue e aceite o fornecimento.

Oitava — O prazo para a entrega do fornecimento é de sessenta dias uteis, após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, ressalvados os casos de incendio, epidemia, graves e outros de força maior, a criterio da Directoria de Engenharia Naval.

Nona — A contractante se sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Decima — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e seis, material de construção naval, consignação material permanente, sub-consignação um, do orçamento vigente, em cuja autorização, é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima primeira — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro.

Decima segunda — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, em virtude de faltar a contractante á fiel execução do mesmo, quando julgar conveniente, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a providencia.

Decima terceira — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como o foro geral.

Decima quarta — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, e lei numero quatro mil novecentos e oitenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, a quantia de noventa e oito mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral lavrar o presente termo de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezeses mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valido tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vai assignado por duas testemunhas, Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em onze de agosto de mil novecentos e vinte e sete.

— Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Myrinhê Veiga e Companhia. Como testemunhas: Ernesto Pestana e Walter G. Morrissey. (Estavam colligadas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de noventa e oito mil réis). A margem desse o seguinte: "Apresentou a caução de cinco por cento, na impor-

lancia de tres contos de réis". Em onze de agosto de mil novecentos e vinte e sete. — O. Dias, Está conforme. — Antonio de Oliveira Dias, 2º official. Confere. — José Casemiro Lopes, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero sessenta e quatro da rua Doutor Paulo de Frontin, na cidade de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro que entre si fazem os respectivos proprietarios, as senhoras DD. Anna Teixeira da Silva, Lucy Teixeira da Silva e o Sr. Moacyr Teixeira da Silva, representados pelo seu bastante procurador, o outorgado co-proprietario senhor Elthron Teixeira da Silva

Aos dezeses dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, presentes no escriptorio do primeiro districto telegraphico de Minas Geraes, o respectivo chefe do districto senhor doutor Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma de serviço numero cento e noventa e tres "A", de deztoito de julho de mil novecentos e vinte e sete, da Sub-directoria de Contabilidade e as senhoras D. D. Anna Teixeira da Silva, Lucy Teixeira da Silva e o senhor Moacyr Teixeira da Silva, solteiros, brasileiros, maiores, proprietarios residentes na cidade de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, proprietarios do predio numero sessenta e quatro situado á rua Doutor Paulo Frontin daquella cidade, representados neste acto pelo seu bastante procurador o outorgado co-proprietario, senhor Elthron Teixeira da Silva, solteiro, brasileiro, maior, estudante, residente na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, pelo aluguel mensal de trescentos mil réis (300\$), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseo;

mas moderará as expensas suas, adaptando e executando as obras uteis ao serviço que lhe é próprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação se assim exigirem os proprietarios, que por sua vez não ficarão obrigados a indemnizar as melhorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta dos proprietarios, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta dos proprietarios, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obrigam-se os proprietarios por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer, bem, firme e valido o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, e a dar em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — Os proprietarios declaram eleger o seu domicilio legal nesta cidade, cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle aprovado pelo ministério ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva, chefe do primeiro districto telegraphico de Minas Geraes, devidamente autorizado, e os proprietarios do referido predio, Sras. DD. Anna Teixeira da Silva, Lucy Teixeira da Silva e o Sr. Moacyr Teixeira da Silva representados pelo seu bastante procurador o outorgado co-proprietario, senhor Elthron Teixeira da Silva, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu Paulo Gonsalves d'Almeida, telegraphista de primeira classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes sendo duas de cinco mil réis (5\$) cada uma e duas de quatro mil réis (4\$) cada uma, todas de valor total de dezoito mil réis (18000\$), datadas e assignadas, parte no papel e

parte nas estampilhas, da seguinte forma: Juiz de Fora, 16 de agosto de 1927. — 16-8-927 — 16-8-927. — 16-8-927 — sobre cada estampilha: — *Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva*. — Por procuração, *Elthron Teixeira da Silva*. Mais em baixo as assignaturas, como testemunhas: *Joaquim Xavier Rodrigues da Costa*. — *Manoel Gonçalves Coelho*. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas vinte e dois, verso, vinte e tres, vinte e tres verso, vinte e quatro e vinte e quatro verso, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento de Contabilidade Publica. Escriptorio do primeiro districto telegraphico de Minas Geraes, 16 de agosto de 1927. — *Josephina Netto de Vellasco*, auxiliar do escriptorio. Visto. — *Napoléon Gomes*, engenheiro-chefe. Confere. — *Paulo Gonçalves d'Almeida*, telegraphista de primeira classe

Contracto de arrendamento do predio de numeros quinhentos e quarenta e sete e quinhentos e cincoenta e tres, da praça Floriano Peixoto, na Capital de Maceió, no Estado de Alagoas, destinado a installação da sede do districto, da Estação Telegraphica de Maceió, e residencia do encarregado da estação; que entre si fazem as proprietarias donas Maria da Gloria Pinto Calmon, Iphygenia Pinto Calmon e o menor Margal Calmon Freire Ribeiro, representado pelo seu pai o tutor nato, Francisco Freire Ribeiro e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico de Alagoas e respectivo chefe do districto, senhor inspector de segunda classe José Peixoto, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto exarado numero quize mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero mil e setenta e cinco, de vinte e oito de julho de mil novecentos e vinte e sete da Sub-directoria da Contabilidade e as senhoras, donas Maria da Gloria Pinto Calmon, Iphygenia Pinto Calmon e o menor Margal Calmon Freire Ribeiro, representado pelo seu pai e tutor nato Francisco Freire Ribeiro, proprietarios do predio de numeros quinhentos e quarenta e sete e quinhentos e cincoenta e tres, si-

tuado a praça Floriano Peixoto, na capital de Maceió, do Estado de Alagoas, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, pelo aluguel mensal de oitocentos mil réis, (\$800\$), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que na verba "Terceira — Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Vição e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptalo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim exigir os proprietarios, que por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta dos proprietarios sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta dos proprietarios, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obrigam-se os proprietarios por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condi-

ções, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — Os proprietarios declararam eleger o seu domicilio legal nesta capital, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Sétima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma sinão fór elle aprovado pelo Ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor inspector de segunda classe, José Peixoto, chefe do districto telegraphico, devidamente autorizado, e os proprietarios do referido predio donas Maria da Gloria Pinto Calmon, Iphygenia Pinto Calmon e o menor Margal Calmon Freire Ribeiro, representado pelo seu pai e tutor nato Francisco Freire Ribeiro, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu Pedro Leoncio de Farias, telegraphista de quinta classe servindo no escriptorio do districto, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Maceió, 6 de agosto de 1927. — *José Peixoto*. — *Maria da Gloria Pinto Calmon*. — *Iphygenia Pinto Calmon*. — *Francisco Freire Ribeiro*. Testemunhas: *João Martins da Silva*, telegraphista de 1ª classe, encarregado da estação de Maceió. — *Braçio Monteiro Leite*, thesoureiro. Confere. — *Jesuiro de Araújo Batinga*, telegraphista de segunda classe. No original estão colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes do valor de quarenta e oito mil réis. Confere. — *Pedro Leoncio de Farias*, telegraphista de 5ª classe.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Companhia de Administração

COMISSÃO DE RANCHO

Termo de contracto celebrado entre a 1ª Companhia de Administração e o senhor Manoel Lourenço Ferreira.

Aos nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e sete, neste quartel, o senhor capitão Alberto Augusto Martins, commandante da primeira companhia de administração, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Guerra, exarado no officio numero oitenta e oito do então commandante da companhia, approvando concorrência publica para esse fim realizada, contractou com a firma Manoel Lourenço Ferreira o fornecimento

de generos alimenticios para o rancho, debaixo das condições seguintes:

Primeira — A firma Manoel Lourenço Ferreira, de ora em diante denominada contractante, se obriga a executar o seguinte:

a) o contractante, por ocasião da assignatura do contracto para garantia da sua execução, fará um deposito em dinheiro na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (\$50.000\$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel, durante o corrente anno.

Segunda — Os artigos devem ser entregues, pelo contractante, no quartel onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para a entrega dos artigos dos pedidos diários de doze horas (12), tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa do fornecedor e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrega será

de quarenta e oito horas (48), contando da maneira acima referida.

Terceira — O contractante se obrigará a vender aos officiaes e praças casadas da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Quarta — O contractante sujeitar-se-ha a todos as disposições que regem todos os contractos, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, approvedo pelo decreto numero 15.783, de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quinta — O contractante obrigar-se-ha a manter o contracto como corpo da reserva quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis (6) mezes quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Sétima — O preço da carne será o apresentado na proposta e approvedo em sessão de concurrencia publica.

a) carne verde de vacca, primeira, kilo..... 1\$700
b) carne verde de porco, primeira, kilo..... 1\$800

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1927: — *Manoel Lourenço Ferreira.*

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Termo celebrado entre a primeira Companhia de Administração e o senhor Fontes Garcia & Comp.

Aos nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e sete, neste quartel, o senhor capitão Alberto Augusto Martins, commandante da primeira Companhia de Administração, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Guerra, exarado em officio numero oitenta e oito, do então commandante desta companhia, approvedo a concurrencia publica para esse fim realizada, contractou com a firma Fontes Garcia & Comp. o fornecimento de forragens, debaixo das condições seguintes:

Primeira — A firma Fontes Garcia & Comp. de ora em diante denominada contractante, se obrigará a executar o seguinte:

a) o contractante, por ocasião da assignatura do contracto para garantia da sua execução, fará um deposito em dinheiro, na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$), e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o corrente anno.

Segunda — Os artigos devem ser entregues pelo contractante no quartel onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para a entrega dos artigos dos pedidos diarios de doze horas (12), tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido para uma quinzena o prazo maximo de entrega será de quarenta e oito horas (48), contando da maneira acima referida.

Terceira — O contractante sujeitar-se-ha a todas as disposições que regem todos os contractos, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, approvedo pelo decreto numero 15.783, de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quarta — O contractante obrigar-se-ha a manter o contracto com o corpo da reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis (6) mezes quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — O preço dos artigos será o apresentado na proposta e approvedo em sessão de concurrencia publica.

Almotolia de cobre..... 12\$000
Fuziveis de 15 ampéres cartucho, um..... \$360
Fuziveis de 50 ampéres cartucho, um..... \$360
Fio isolado com borracha n. 20, metro..... \$400
Lapis de zinco para pilhas, um..... 1\$100
Vaso para pilhas "Leclaché"..... 3\$800
Ferradura para cavallo, uma..... 1\$200
Ferradura para mular, uma..... 1\$000
Estopa de 1ª, kilo..... 3\$200
Bup. 1109 000 gr..... 3\$200
Lixa de ferro, 19 lb..... \$285
Tijolo de arcab, um..... \$500

Pregos de 3-4-2-1- e 1/2, kilo..... 1\$800
Pó de sapato, kilo..... \$640
Ancinho de ferro com 8 dentes, um..... 2\$000
Ancinho de ferro com 14 dentes, um..... 2\$500
Brilhantina para limpeza de instrumentos, litro..... 1\$890
Brocha franceza n. 6, uma..... 3\$000
Creolina, lata..... 1\$800
Deposito de lixo, grande, um..... 14\$000
Escova de sapatos, uma..... 1\$200
Filtro fiel, um..... 140\$000
Reflector electrico, um..... 24\$000
Vassouras de piassava, pequenas, um..... \$390
Vassouras escova de piassava, um..... 1\$200
Chicaras com pires para chá, inglezas, casal..... 1\$500
Chicaras com pires para chá, paulistas, casal..... 1\$200
Frigideira de ferro com 0,30 de bocca, uma..... 5\$800

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1927. — *Antonio Guimarães.*

COMISSÃO DE RANCHO

Termo de contracto celebrado entre a Primeira Companhia de Administração e os senhores Barcellos & Comp.

Aos nove dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, neste quartel, o senhor capitão Alberto Augusto Martins, commandante da Primeira Companhia de Administração, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Guerra, exarado no officio numero oitenta e oito, do então commandante desta companhia, approvedo a concurrencia publica para este fim realizada, contractou com a firma Barcellos & Comp. o fornecimento de artigos alimenticios para o rancho, debaixo das condições seguintes:

Primeira — A firma Barcellos & Comp. de ora em diante denominada contractante, se obriga a executar o seguinte:

a) o contractante por ocasião da assignatura do contracto para garantia da sua execução fará um deposito em dinheiro na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o corrente anno.

Segunda — Os artigos devem ser entregues pelo contractante no quartel onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para a entrega dos artigos dos pedidos diarios de doze horas (12), tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrega será de (48) quarenta e oito horas, contando da maneira acima referida.

Terceira — O contractante obrigar-se-ha a vender aos officiaes e praças casadas da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Quarta — O contractante sujeitar-se-ha a todas as disposições que regem todos os contractos, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, approvedo pelo decreto numero 15.783, do dito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quinta — O contractante obrigar-se-ha a manter o seu contracto como corpo da reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis (6) mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Sétima — Os preços dos gêneros serão os constantes da proposta e approvedos em sessão de concurrencia publica, realizada neste quartel e da maneira seguinte:

Azeitonas pretas, Brandão Gomes, lata..... 2\$300
Alcool 40 grãos, litro..... 2\$400
Assucar de 1ª qualidade, kilo..... 1\$100
Assucar de 2ª qualidade, kilo..... 1\$000
Arroz Iguape de 1ª qualidade, kilo..... 1\$298
Arroz briliado de 1ª qualidade, kilo..... 1\$500
Azeite doce portuguez, "Ancora", litro..... 8\$000
Ameixas pretas francezas, kilo..... 6\$000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo..... 3\$940
Bacalhau, kilo..... 2\$800
Batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilo..... \$840
Biscuitos nacionaes, lata grande, lata..... 5\$200
Chá preto Melrose, kilo..... 30\$000
Café moído "Globo", kilo..... 4\$400

Carne seca Rio Grande do Sul, kilo.....	2\$990
Cevadilha, kilo.....	2\$400
Cangica, kilo.....	1\$200
Chocolate em pó Bhering, kilo.....	2\$500
Cóco da Bahia, um.....	\$700
Canella em pó, kilo.....	4\$000
Cebolas, kilo.....	1\$500
Colorão, kilo.....	2\$800
Chopp, litro.....	1\$200
Ervilhas secas, litro.....	2\$730
Farinha de Porto Alegre de 1ª qualidade, kilo.....	\$650
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.....	\$700
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.....	\$500
Feijão manteiga de 1ª qualidade, kilo.....	1\$100
Feijão branco de 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
Fubá mimoso de 1ª qualidade, kilo.....	\$700
Goiabada de 1ª qualidade, kilo.....	2\$500
Linguiça de porco, kilo.....	3\$700
Lingua do Rio Grande.....	3\$800
Lombo de Minas, kilo.....	3\$800
Leite condensado marca Moga, lata.....	2\$250
Leite condensado Ararense, lata.....	2\$000
Manteiga nacional, kilo.....	8\$730
Massa branca para sopa, 1ª qualidade, kilo.....	1\$300
Macarrão, kilo.....	1\$300
Marmelada Colombo, kilo.....	2\$800
Matte em folha, kilo.....	1\$050
Massa de tomate, lata.....	1\$000
Palitos para dentes, caixa.....	\$720
Paio Costa & Irmão, kilo.....	9\$500
Petit-pois, lata.....	2\$400
Pecego em caixas, lata.....	2\$600
Queijo de Minas, kilo.....	5\$200
Queijo Parmesan, kilo.....	8\$500
Queijo systema Reino, um.....	1\$400
Sal grosso, kilo.....	\$260
Sal fino, sacco de dois kilos, um.....	1\$150
Sabão virgem, kilo.....	\$960
Sardinha em lata, lata.....	2\$200
Toucinho mineiro, kilo.....	3\$400
Vinho do Rio Grande "Ariac", litro.....	3\$000
Vinho do Rio Grande "Aristocrata", litro.....	3\$500
Vinho do Porto Ramos Pinto, litro.....	8\$500
Vinagre nacional, litro.....	\$500
Sapólio nacional Radium, um.....	\$350
Tijolo de arear, um.....	1\$000

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1927. — Barcellos & Comp.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Termo de contracto celebrado entre a 1ª Companhia de Administração e o senhor J. R. de Oliveira & Comp.

Aos nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e sete, neste quartel, o senhor capitão Alberto Augusto Martins, commandante da Primeira Companhia de Administração, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Guerra, exarado no officio numero oitenta e oito, do então emmandante desta companhia, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, contractou com a firma J. R. de Oliveira o fornecimento de artigos de papelaria, de baixo das condições seguintes:

Primeira — A firma J. R. de Oliveira & Comp., de ora em diante denominada contractante, se obriga a executar o seguinte:

(a) o contractante, por ocasião da assignatura do contracto para garantia da sua execução, fará um deposito em dinheiro, na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento, provavel, durante o corrente anno.

Segunda — Os artigos devem ser entregues pelo contractante, no quartel onde se achar a companhia, sendo em prazo maximo para entrega dos artigos dos pedidos diarios de doze horas (12), tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrega será de quarenta e oito horas (48), contando da maneira acima referida.

Terceira — O contractante sujeitar-se-ha a todas as disposições que regem todos os contractos, de accordo com o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União, approved pelo decreto numero 15.785 do dito mez de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Quarta — O contractante obrigar-se-ha a manter o contracto com o corpo da reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis (6) mezes quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — O preço dos artigos será o apresentado na proposta e approved em sessão de concorrência publica:

Borracha n. 212, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Borracha com esecova, para machina de escrever, uma, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Barbante fino, em novello, um, mil e duzentos réis	1\$200
Barbante grosso, em novello, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Buxard de madeira, grande, um, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$100
Buxard de madeira, pequeno, um, dois mil e setecentos réis.....	2\$700
Blocos de memoranda de 1/8, 100 folhas, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
Brochura de 50 folhas, 22 x 33, uma, tres mil réis	3\$000
Brochura de 100 folhas, 22 x 33, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Brochura de 150 folhas, 22 x 33, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
Brochura de 200 fls., 22 x 33, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Brochura de 50 folhas, 22 x 33, com indice, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Brochura de 100 folhas, 22 x 33, com indice, uma, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
Brochura de 150 folhas, 22 x 33, com indice, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Brochura com 200 folhas, 22 x 33, com indice, uma, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400
Canetas de madeira, superiores, duzia, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
Canetas de madeira, espeeiaes, duzia, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Canetas de madeira, regulares, duzia, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Colehete para papel OK, n. 2, caixa, dois mil réis	2\$000
Caderno escolar, paulado, duzia, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Cadernos escolares n. 1, duzia, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Cadernos escolares n. 2, duzia, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Enveloppes para officio, grandes, cento, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Enveloppes para officio, pequenos, cento, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
Enveloppes timbrados para memorando, cento, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
Esponja para quadro negro, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Fita para machina Royal, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Fita para machina Underwood, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Fita para machina de sommar, Dalton, uma, tres mil réis.....	13\$000
Folhas de vencimentos, cento, oitenta mil réis....	80\$000
Folha de consignações, cento, setenta mil réis....	70\$000
Gomma arabica liquida, vidro grande, tres mil réis	3\$000
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
Gomma arabica em grão, kilo, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400
Grampos Universal, caixa, dois mil e novecentos réis.....	2\$900
Alfinetes, caixa, tres mil e quatrocentos réis....	3\$400
Grampos, caixa, dois mil e cem réis.....	2\$100
Giz branco, caixa, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
Giz amarello, caixa, cinco mil e trescentos réis....	5\$300
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma, dois mil réis.....	2\$000
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma, dois mil réis.....	2\$000
Geographia Olavo Freire, uma, doze mil réis....	12\$000
Geometria elemental F. T. D., uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800

Historia do Brasil, M. da Veiga Cabral, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4\$800
 Índice alfabético, 22 x 33, um, dous mil e seiscentos réis..... 2\$600
 Índice alfabético, 50 x 35, um, oito mil réis..... 8\$000
 Lapis de borracha, Faber, um, mil e quinhentos réis..... 1\$500
 Lapis preto, Faber, duzia, tres mil e novecentos réis..... 3\$900
 Lapis bicolor, Faber, um, mil e duzentos réis..... 1\$200
 Lapis para lousa, duzia, dous mil e duzentos réis..... 2\$200
 Livro de 50 folhas, capa de panno preto, 22 x 33, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5\$500
 Livro de 100 folhas, capa de panno preto, 22 x 33, um, seis mil e seiscentos réis..... 6\$600
 Livro de 150 folhas, capa de panno preto, 22 x 33, um, sete mil e seiscentos réis..... 7\$600
 Livro de 200 folhas, capa de panno preto, 22 x 33, nove mil e quatrocentos réis..... 9\$400
 Livro de 50 folhas, capa de panno preto, 50 x 35, um, doze mil réis..... 12\$000
 Livro de 100 folhas, capa de panno preto, 50 x 35, um, treze mil réis..... 13\$000
 Livro de 150 folhas, capa de panno preto, 50 x 35, um, dezesseis mil réis..... 16\$000
 Livro de 200 folhas, capa de panno preto, 50 x 35, um, dezessete mil réis..... 17\$000
 Livro de 100 folhas, capa de panno preto, 66 x 44, um, dezessete mil réis..... 17\$000
 Livro de 200 folhas, capa de panno preto, 66 x 44, um, vinte e cinco mil réis..... 25\$000
 Livro de 100 folhas, capa de panno preto, 60 x 42, um, vinte e dous mil réis..... 22\$000
 Livro de panno preto, com 200 folhas, 60 x 42, um, vinte e seis mil réis..... 26\$000
 Livro de 50 folhas, capa de panno preto, índice alfabético, 22 x 33, um, sete mil réis..... 7\$000
 Livro de 100 folhas, capa de panno preto, índice alfabético, 22 x 33, um, nove mil e quatrocentos réis..... 9\$400
 Livro de 150 folhas, capa de panno preto, índice alfabético, 22 x 33, um, doze mil réis..... 12\$000
 Livro de 200 folhas, capa de panno preto, índice alfabético, 22 x 33, um, quatorze mil réis..... 14\$000
 Lousas, uma, mil e seiscentos réis..... 1\$600
 Mappa de companhia, cento, vinte e quatro mil réis..... 24\$000
 Mappa de forragem, cento, trinta e dous mil réis..... 32\$000
 Mappa do rancho, cento, um, cincoenta mil réis..... 50\$000
 Memoranda em cartão com envelope, cento, quatorze mil réis..... 14\$000
 Oleo para machina de escrever, vidro, mil e quatrocentos réis..... 4\$400
 Papel aluasso superior, resma, vinte e um mil réis..... 21\$000
 Papel aluasso regular, resma, dezenove mil réis..... 19\$000
 Papel liso superior, resma, dezenove mil réis..... 19\$000
 Papel liso regular, resma, dezessete mil réis..... 17\$000

Papel Hollanda n. 2, caderno, dous mil e seiscentos réis..... 2\$600
 Papel Hollanda n. 3, caderno, dous mil e duzentos réis..... 2\$200
 Papel carbono, caixa, dous mil réis..... 2\$000
 Papel mata-borrão superior, folha, seiscentos réis..... \$600
 Papel mata-borrão regular, folha, quinhentos réis..... \$500
 Papel para machina de escrever, em meias folhas, superior, cento, dous mil e quinhentos réis..... 2\$500
 Papel para machina de escrever, regular, meias folhas, cento, dous mil e duzentos réis..... 2\$200
 Papel para machina de sommar, Dalton, rolo, tres mil réis..... 3\$000
 Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento, cinco mil e quatrocentos réis..... 5\$400
 Papel timbrado para officio, folhas, cento, seis mil e quatrocentos réis..... 6\$400
 Papel para embrulho, em caderno, um, mil réis..... 1\$000
 Pastas para papeis, uma, quarenta mil réis..... 40\$000
 Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500
 Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e oitocentos réis..... 6\$800
 Pennas J., caixa, oito mil réis..... 8\$000
 Perecejo de metal, caixa, dous mil réis..... 2\$000
 Regua de madeira, de 0,80, uma, oito mil réis..... 8\$000
 Regua de madeira, de 0,60, uma, sete mil réis..... 7\$000
 Regua de madeira de 0,50, uma, seis mil réis..... 6\$000
 Regua de madeira, de 0,100, uma, quatorze mil réis..... 14\$000
 Regua de barracha, de 0,80, uma, oito mil réis..... 8\$000
 Regua de borracha com 0,60, uma, seis mil réis..... 6\$000
 Regua de borracha, de 0,50, uma, cinco mil réis..... 5\$000
 Raspadeira de cabo de osso, uma, nove mil réis..... 9\$000
 Raspadeira com cabo de ebano, uma, oito mil réis..... 8\$000
 Recapitulação de vencimento, cento, cento e vinte mil réis..... 220\$000
 Talão para ajuste de contas para fardamentos, com 150 folhas, um, oitenta mil réis..... 80\$000
 Talão para ajuste de contas de fardamento, com 200 folhas, um, noventa mil réis..... 90\$000
 Talão para pedidos diarios e de generos, de 100 folhas, um, trinta mil réis..... 30\$000
 Talão para pedido quinzenal de generos, um, trinta e dous mil réis..... 32\$000
 Talão para mappas de consumo diario de generos, com 100 folhas, um, trinta e dous mil réis..... 32\$000
 Tinta preta, Sardinha, vidro grande, um, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500
 Tinta carmin, Sardinha, vidro grande, um, sete mil e quinhentos réis..... 7\$500
 Tinta para carimbo, vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis..... 1\$500
 Tinteiro de vidro, um, quatro mil réis..... 4\$000
 Vale de racção, milheiro, vinte mil réis..... 20\$000

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1927. — Assgnatura illegivel.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem, no Palacio do Catete, em conferencia e despacho, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justica e Negocios Interiores.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Dr. Cardoso Fontes, afim de agradecer ao Chefe do Estado a sua designação para representar o Brasil no congresso contra a Tuberculose, a reunir-se em Cordova; e Dr. Manoel Cícero Peregrino da Silva, para agradecer a S. Ex. a honra de representar na sessão solenne de encerramento do Congresso de Ensino Superior; e o Dr. Adriano de Abreu, para agradecer a representação de Sr. Presidente da Republica. A hontem, o Sr. Dr. Capistrano de Abreu, para

— O Sr. Presidente da Republica deu hontem a sua costumada audiencia publica, que se realiza ás segundas feiras, onde attendido a 74 pessoas, que lhe procuraram fallar.

— O Sr. capitão-tenente Braz Veloso, do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, foi hontem, em nome de S. Ex., levar ao Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal, as suas felicitações pela passagem do seu anniversario natalicio.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda; general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra, e deputado João de Faria.

— O Sr. major Brasilio Carneiro, do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, representou S. Ex. na solennidade da inauguração do Instituto do Sr. senador Antonio Azeredo, no Senado Federal.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 23, as seguintes folhas do decimo nono dia util: Montepio civil da Vição de O a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7º e 12º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20º, 21º e 22º dias uteis. Expediente das 11 às 15 horas e nos sabados das 11 às 14.

A Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral chama a attenção dos interessados para o edital que será publicado na respectiva secção, nos dias 19, 23 e 28 do corrente e 2 de setembro futuro, chamando concurrentes a construção de alguns edificios destinados ao desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Cães do Porto, á avenida Rodrigues Alves, nesta Capital.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (3 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de agosto de 1927

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, onde choveu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte do Estado do Rio; bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instável em parte do Estado do Rio; bom nos demais Estados. A temperatura foi sensível. Devido a deficiência dos despachos usuaes de Mato Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em algumas localidades do S. Paulo, onde chueva. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de agosto de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				N maxima	M minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
S. Luiz do Maranhão (X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim.....	62.6	25.0	—	SE	2	0		3.	37.0	24.0		3.	3.	3.	3.
Natal.....	62.7	26.0	-1.0	C	0	0		1.	29.0	23.0	1.0	3.	3.	3.	3.
Parahyba.....	61.2	27.0	1.0	SE	2	6		3.	18.0	22.0		3.	3.	3.	B.
Recife.....	62.9	26.0	—	C	0	0	Tranquillo.	3.	28.0	23.0	1.0	3.	3.	3.	C.
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú.....	64.0	25.0	0.0	SE	2	9		1.	26.0	22.0		1.	1.	1.	1.
Bahia.....	63.0	26.0	1.0	NE	2	6	Chão.	3.	27.0	21.0	2.0	1.	1.	1.	2.
Caetité (X).....															
Januaria.....	60.0	25.0	1.0	C	0	9		3.	30.9	19.0		3.	3.	3.	3.
Bello Horizonte (X)...															
Theophilo Ottoni.....	62.0	21.0	2.0	SE	2	1		1.	22.0	12.0	8.0	Chs.	1.	Chs.	Chs.
Uberaba.....	64.0	20.0	4.0	N	2	0		3.	21.0	10.0			B.	B.	B.
Araxá (X).....															
Caxambu.....	65.2	12.0	0.0	C	0	2		3.	23.0	8.0			3.	3.	3.
Passa Quatro.....	65.3	13.0	-3.0	C	0	0		3.	23.0	8.0		3.	Chs.	B.	B.
Poços de Caldas (X)...															
Goyaz.....	60.8	22.0	0.0	C	0	0		3.	31.0	8.0		3.	3.	3.	3.
Santa Luzia.....	65.2	17.0	-1.0	C	0	0		3.	21.0	13.0		3.	3.	3.	3.
Cuyabá (X).....															
Corumbá.....	61.1	25.0	—	C	0	0		3.	31.0	14.0		3.	3.	B.	B.
Victoria.....	65.0	23.0	1.0	W	2	2	Tranquillo.	3.	25.0	20.0		1.	1.	1.	1.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	65.6	18.0	-2.0	N	2	9	P. vagas.	3.	23.0	16.0	13.0	3.	Chs.	C.	C.
Campos.....	65.8	20.0	1.0	S	2	9		1.	25.0	16.0	4.0	1.	1.	1.	1.
Friburgo.....	67.0	14.0	-2.0	C	0	9		1.	11.0	9.0		3.	3.	3.	3.
Petropolis.....	65.6	14.0	1.0	SE	2	6		3.	17.0	12.0	10.0	C.	C.	C.	C.
Rezende.....	65.4	18.0	1.0	C	0	2		3.	21.0	14.0			1.	Chs.	Chs.
Cabo Frio.....	66.0	20.0	1.0	W	2	9	Chão.	1.	24.0	13.0		1.	1.	1.	1.
Therezopolis.....	65.0	15.0	3.0	C	0	6		1.	17.0	12.0	1.0	1.	1.	C.	C.
S. Paulo.....	64.4	17.0	4.0	E	2	2		3.	19.0	12.0	1.	Chs.	Chs.	Chs.	Chs.
Santos.....	65.4	18.0	1.0	NW	2	2		3.	21.0	15.0	1.0	Chs.	Chs.	Chs.	Chs.
Paranaguá.....	66.2	16.0	—	C	0	6	Tranquillo.	3.	20.0	14.0		3.	3.	3.	3.
Guarapuava (X).....															
Curityba.....	67.0	11.0	5.0	N	2	9		1.	15.0	9.0		3.	B.	1.	1.
Florianopolis.....	66.3	14.0	2.0	C	0	0	Espeilhado.	3. N.	20.0	11.0		3.	B.	N.	N.
Lages.....	65.9	5.0	—	C	0	9		B. N.	14.0	3.0		B.	B.	N.	N.
Porto Alegre.....	64.5	9.0	-1.0	C	0	6		B. N.	21.0	6.0		3.	3.	B.	B.
Uruguayana (X).....															
Montevideo.....	59.2	13.0	—	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	58.6	12.0	—	NW	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Decimos do céu coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, granizo; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 m/s. A pressão atmosphérica achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	19.0	20.0	15.0	Niteroy	5.4	26.6	17.4
Jardim Botânico (14 horas).....	—	23.0	16.4	Rio Comprido	—	21.6	16.6
Copacabana (14 horas).....	—	22.0	17.0	Gavêa (X).....	—	—	—
Encantado.....	4.4	23.1	16.4	Olaria.....	1.4	23.0	16.8
Madureira.....	13.2	24.0	17.1	Tijuca (14 horas)	—	25.4	16.5
Campo dos Afonsos	11.0	22.1	16.8	Corcovado — Céu 10 — Hum. Rel.	—	—	—
Decodoro.....	5.8	22.0	16.4	91 %.....	—	—	—
Bangu.....	11.9	23.5	17.1	Ilha Rasa (X).....	—	—	—
Santa Cruz.....	10.0	22.0	16.0	Pão de Assucar (14 horas) (X).....	—	—	—
Penha	1.8	22.1	14.9				

Nota (X) — Não veio telegrama.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 21 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia:

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21, até às 18 horas do dia 22:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, com nebulosidade.

Temperatura: noite mais fresca, ligeira ascensão de dia.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade, salvo a leste, onde de instavel passará a bom com nebulosidade.

Temperatura: noite mais fresca, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo bom, com nebulosidade.

Temperatura: ligeira ascensão até o Paraná, em ascensão nos demais Estados.

Ventos: variaveis, salvo no Rio Grande do Sul, onde serão de norte.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 minutos de parte de Matto Grosso, Minas Geraes e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem, até às 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo de correu instavel á noite, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas por vezes fortes e bem com nebulosidade após. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 24° e minima, 16° e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 23° e 16°, respectivamente, ás 13 horas e 55 minutos e 3 horas e 5 minutos. Os ventos sopraram de sul no começo da noite e foram variaveis após com predominancia do quadrante norte. Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, até às 15 horas de hoje):

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, onde choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte do Estado do Rio; bom nos demais Estados. Esta manhã, 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Estado do Rio; bem nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Devido a deficiência dos despachos usuaes de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em algumas localidades de S. Paulo, onde chuveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Menores temperaturas — 2° em Palmas e 3° em Lages.

Maiores Chuvas recolhidas hoje — 37 m/m em Angra dos Reis e 26 m/m em São Pedro.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis; vagas em Fernando de Noronha; pequenas vagas em Ilhéos, Distrito Federal e S. Francisco; tranquillo e chão em Turvassú. Ondina e nos demais pontos da costa do paiz desde o Espirito Santo, até o Rio Grande.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 21 de agosto — Baixando lentamente em Rezende e Campos; estacionario em Pindamonhangaba e Guaratinguetá e subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco, dia 20 de agosto — Subindo lentamente em Pirapora, São Francisco e Rio Branco; estacionario em Piranha e Traipu e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Pão de Assucar e Propriá.

Dados aerologicos — Sondagens, de 9 horas e 30 minutos: No Distrito Federal: Cor. var. entre N e NW, at. 1.800 metros, vel. méd. de 2 metros. Florianopolis: Cor. var. entre NW e NNW, at. 1.800 metros, vel. méd. de 10 metros. Santos: Cor. NNW a superficie, vel. de 1 metro, cor. var. entre E e NE, at. 1.500 metros, vel. méd. de 6 metros e cor. quad. W até 8.400 metros, vel. méd. de 7 metros. No Distrito Federal, ás 14 horas: Cor. quadrante E, at. 1.000 metros, vel. méd.

de 2 metros e cor. var. entre NNW e WNW, até 3.600 metros, vel. méd. de 8 metros. Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em: Campos, Mendes, Curitiba e Cuyabá. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Pela Repartição Geral dos Correios foram expedidas malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Capella, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 horas e cartas para o interior, com porte duplo, até ás 5 horas.

Itapacy, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Orania, para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 horas, idem, idem, com porte duplo até 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Andaluzia, para Lisboa, Plymouth, Boulogne e Londres, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Giulio Cesare, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 13 horas.

Principessa Giovanna, para S. Vicente, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 23 de agosto de 1927

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Ilhéus e em parte de Sergipe, bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura foi estável.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura foi estável em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuais de Goyaz, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom e servando-se ainda bom esta manhã às 9 horas. Geom esta madrugada em Palmas. A temperatura foi estável em S. Paulo e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de agosto de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza	61.9	27.0	—	SE	5	1	—	1.	31.0	21.0	—	3.	B.	3.	
Quixeramobim	62.9	25.0	1.0	E	2	2	—	B.	32.0	24.0	—	B.	B.	3.	
Natal (X).....															
Paratyba	61.2	27.0	0.0	C	0	6	—	3.	29.0	19.0	—	B.	B.	3.	
Recife	63.6	26.0	0.0	SE	1	1	—	3.	23.0	22.0	—	B.	B.	3.	
Pão de Assucar	61.3	22.0	—	SE	2	6	—	3.	30.0	15.0	—	B.	B.	3.	
Aracajú	61.3	26.0	1.0	S	2	0	—	3.	27.0	23.0	1.0	C.	1.	2.	
Bahia	64.5	26.0	0.0	E	2	1	—	3.	29.0	21.0	—	3.	B.	3.	
Caetité	63.8	26.0	—	—	1	9	—	3.	26.0	18.0	—	3.	3.	3.	
Januária	—	25.0	0.0	W	1	3	—	3.	33.0	13.0	—	1.	3.	3.	
Bello Horizonte	62.7	22.0	—	C	1	9	—	3.	26.0	15.0	—	3.	3.	3.	
Theophilo Ottoni	62.3	21.0	0.0	NE	2	9	—	1.	24.0	10.0	—	1.	3.	1.	
Uberaba	63.9	21.0	2.0	E	1	1	—	B.	23.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Araxá (X).....															
Caxambu	61.9	12.0	0.0	C	0	1	—	1.	23.0	6.0	—	3.	B.	B.	
Passa Quatro.....	63.8	15.0	-1.0	NE	5	1	—	3.	23.0	5.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas	65.0	16.0	—	SE	2	1	—	B.	23.0	15.0	—	3.	B.	3.	
Goyaz	62.1	22.0	0.0	C	1	0	—	B.	33.0	8.0	—	3.	B.	3.	
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá	60.8	24.0	—	C	1	0	—	B. n.	37.0	13.0	—	4.	1.	N.	
Corumbá	59.9	25.0	0.0	E	5	1	—	B.	31.0	21.0	—	3.	B.	B.	
Victoria	63.2	23.0	0.0	N	2	9	Chão.	1.	25.0	18.0	—	B.	3.	3.	
Capital Federal (Observa- torio Meteorolog.)	63.0	20.0	—	C	0	6	Chão.	3.	24.0	18.0	—	1.	3.	3.	
Campos.....	63.9	22.0	2.0	N	2	3	—	1.	25.0	17.0	—	1.	1.	1.	
Friburgo.....	64.6	17.0	3.0	C	0	9	—	B.	23.0	13.0	—	1.	B.	1.	
Petropolis	63.0	19.0	5.0	N	1	3	—	B.	20.0	13.0	—	1.	4.	3.	
Rezende	62.7	19.0	1.0	C	1	9	—	1.	26.0	17.0	—	1.	3.	1.	
Cabo Frio	63.2	21.0	1.0	EE	2	3	Chão.	B.	23.0	13.0	—	1.	1.	1.	
Therzopolis.....	63.6	17.0	2.0	SE	2	9	—	1.	19.0	12.0	—	1.	1.	1.	
S. Paulo.....	13.1	14.0	-3.0	NE	2	9	—	B. n.	25.0	12.0	—	1.	B.	B.	
Santos.....	62.5	18.0	0.0	C	0	3	—	B.	23.0	15.0	—	3.	B.	Chs.	
Paranaguá	62.2	19.0	3.0	C	1	2	Chão.	B.	23.0	14.0	—	B.	3.	N.	
Guarapuava (X).....															
Curitiba	60.4	14.0	3.0	W	2	2	—	B.	11.0	12.0	—	1.	B.	N.	
Florianopolis	61.6	17.0	3.0	N	1	3	P. Va as.	B.	12.0	14.0	—	4.	N.	B.	
Lages	63.7	7.0	2.0	C	0	9	—	B. n.	21.0	6.0	—	3.	B.	N.	
Porto Alegre.....	60.8	13.0	4.0	C	0	6	—	B. n.	25.0	10.0	—	B. n.	B.	B.	
Uruguayana (X).....															
Montevideo	63.6	11.0	-2.0	S	1	—	—								
Buenos Ayres.....	64.7	6.0	-6.0	SW	2	6	—								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos do céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NF, nevoeiro fino; SA, sarajva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas mm	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas mm	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lopo.....	0.0	23.0	16.0	Niterói.....	0.0	24.0	16.8
Jardim Botânico (14 horas).....	—	26.4	16.4	Rio Comprido.....	—	23.6	16.2
Copacabana (14 horas).....	—	—	—	Gavea.....	0.0	29.0	15.2
Encantado.....	0.0	24.3	16.0	Olaria.....	0.0	23.4	16.0
Madureira.....	0.0	24.1	15.5	Tijuca (14 horas).....	—	30.0	16.0
Campo dos Afonsos.....	0.0	24.3	16.0	Corcovado (X).....	—	—	—
Deodoro.....	0.0	23.6	15.4	Ilha Rasa (X).....	—	—	—
Bangu.....	0.0	25.2	15.4	Pão de Açúcar (14 horas).....	—	—	15.6
Santa Cruz.....	0.0	24.0	16.0				
Penha.....	0.0	23.4	15.8				

Nota: (X) Não veio telegrama.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 22 às 7 horas. A máxima corresponde ao dia de ontem e a mínima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 15 horas do dia 22, até às 18 horas do dia 23:

Distrito Federal e Niterói — Tempo bom, passando a instável de dia. Temperatura: noite fresca, entrando em declínio ao correr do dia. Ventos: variáveis, rondando para sul com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando a instável de dia. Temperatura: noite fresca, declinará ao correr do dia.

Estados do Sul — Tempo bom, passando a instável em S. Paulo. Paraná e parte de Santa Catharina e perturbado no resto da zona; chuvas. Temperatura em declínio progressivo e acentuado. Ventos predominarão os de oeste e sul com rajadas fortes.

Onda de frio — O território argentino foi invadido por uma onda fria, que deverá prosseguir em movimento na direcção de nordeste, atingindo os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, dentro de 24 a 48 horas.

Nota — Foi irradiado às 14 horas e 20 minutos um aviso por intermédio da Estação rádio do Arpoador, sobre a probabilidade de ventos de sul a oeste, desde o litoral do Rio Grande do Sul, até o de São Paulo. Foi ligado, às 15 horas, o posto semaphórico da Directoria de Meteorologia em Santos, signal de ventos perigosos para pequenas embarcações.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas de ultima hora dos Estados do sul, o que prejudica as previsões feitas. As previsões ficam sujeitas a rectificação, com o serviço nocturno.

Synopse do tempo ocorrido: No Distrito Federal (de 15 horas de ontem, até às 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatório

Meteorológico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom durante todo o período, com nevoeiro fraco pela manhã. A temperatura foi estável à noite, tendo sofrido ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima, 28° e mínima, 16° e as verificadas no Observatório Meteorológico, foram: 29° e 18° respectivamente às 14 horas e 30 minutos e às 7 horas. Os ventos sopraram exclusivamente de sul, frescos no começo da noite e do quadrante norte após.

Em todo o país (de 9 horas de ontem, até às 15 horas de hoje):

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Ilhéos e em parte de Sergipe; bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estável.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura foi estável em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuais de Goyaz, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, conservando-se ainda bom esta manhã às 9 horas. Geou esta madrugada em Palmas. A temperatura foi estável em São Paulo e elevou-se nos demais Estados.

Menores temperaturas — 1° em Palmas e 5° em Passa Quatro e São Lourenço.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 16mm em Fortaleza (Minas) e 6mm em Itabaianinha.

Estado do mar na costa do país — Vagas em Fernando de Noronha; pequenas vagas em Macaé, Florianópolis, Rio

Grande e na costa da Bahia; espelhado em Olinda; tranquilo e chão nos demais da costa do país desde o Espírito Santo, até Santa Catharina.

Serviço hydrométrico — Estado e tendência do nível das águas dos rios: Rio Parahyba do Sul, dia 22 de agosto — baixando em Rezende e Barra do Pirahy; subindo rapidamente em Jacarehy e ligeiramente no resto do curso. Não recebemos os despachos de Guararema e Porto Novo do Cunha.

Rio São Francisco, dia 21 de agosto — estacionário em Barra do Rio Grande; subindo em S. Francisco e Rio Branco e baixando no resto do curso.

Dados aerológicos:

No Distrito Federal, às 9 horas e 30 minutos: Calma a superfície; cor. do quadrante W, até 3.750 metros, velocidade média de 7 metros.

Distrito Federal, às 14 horas: Calma a superfície e cor. var. entre NW e WNW, até 210 metros, velocidade média de 9 metros.

Campos, às 9 horas e 30 minutos, corrente variável entre N e NW até 1.350 metros, velocidade média de 7 metros.

Genilés, às 9 horas e 30 minutos: corrente do quadrante N; até 2.850 metros, velocidade média de 10 metros.

Santos, às 9 horas e 30 minutos: corrente variável entre E e ES até 250 metros, velocidade média de 1 metro e corrente quadrante W, até 5.550 metros, velocidade média de 10 metros.

São Paulo dos Agudos, às 9 horas e 30 minutos, corrente do quadrante W, até 6.950 metros velocidade média de 9 metros.

Devido a nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em: Cuyabá e Macaé.

De Viçosa, não recebemos o despacho aerológico.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris.....	\$330	\$332
Sobre Italia.....	—	\$462
Sobre Hamburgo (Reichsmark).....	—	\$2017
Sobre Portugal.....	—	\$426
Sobre Belgica (papier).....	—	\$235
Sobre Hespanha.....	—	13435
Sobre Suissa.....	—	18636
Sobre Suecia.....	—	2\$280
Sobre Noruega.....	—	2\$205
Sobre Dinamarca.....	—	2\$276
Sobre Belgica (ouro).....	—	18180
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$252
Sobre Nova York.....	\$8460	\$8471
Sobre Montevideo.....	—	\$8535
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	\$8627
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	\$8550
Sobre Hollanda (Florim).....	—	\$8401
Sobre Japão (Yen).....	—	4\$030
Sobre Rumania.....	—	\$8059
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	18200

Moedas

Vale (ouro).....	4\$620
Sobranos (ouro).....	42\$800
Libras (papier).....	42\$000
Reichsmark (papier).....	2\$000
Francos (papier).....	\$340
Libras (papier).....	\$466
Dollars (papier).....	\$8550

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, matudas.....	600\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	633\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, matudas, nom.....	850\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	620\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	623\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	904\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (1ª emissão).....	829\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (2ª emissão).....	829\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.....	137\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	182\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097).....	157\$000
Apólices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port.....	81\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	200\$000
Banco do Brasil.....	398\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2ª série).....	105\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	161\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	200\$000
Debentures da Sociedade Propagadora das Bellas Artes.....	200\$000

Vendas por alvará

3 apólices uniformizadas de 200\$, 5 %.....	600\$000
2 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	632\$000
15 apólices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port. com juro.....	99\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 22 de agosto de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL
	VEN- DEDOR	COMPR- POR	VEN- DEDOR	COMPR- POR	DE VENDA
					Sacca
Janeiro	21\$350	21\$150	21\$400	21\$000	—
Agosto	21\$800	21\$700	21\$900	21\$675	—
Setembro	21\$800	21\$750	21\$850	21\$700	—
Outubro	21\$750	21\$700	21\$800	21\$650	—
Novembro	21\$650	21\$600	21\$650	21\$650	—
Dezembro	21\$450	21\$300	21\$550	21\$300	—
Vendas.....	4.000 saccas				4.00

Mercado: na 1ª cotação, estável; na 2ª cotação, parado.

sade.

Disponível base tipo 7, 31\$800.

Mercado, calmo.

Vendas, 40.647.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 22 de agosto de 1927

Termo					
MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDA
	VEN-DEDO	COMPR-PO	VEN-DEDO	COMPR-PO	
					Saccos
Janeiro	51\$500	51\$000	52\$400	51\$500	—
Agosto	59\$000	58\$900	59\$000	58\$800	—
Setembro	56\$500	55\$600	56\$200	56\$000	—
Outubro	53\$500	52\$600	53\$300	53\$000	—
Novembro	50\$300	50\$100	51\$500	51\$000	—
Dezembro	51\$000	50\$500	52\$000	51\$000	—
Vendas.....	7.600	saccos	3.000	saccos	10.0

Mercado: na 1ª cotação, firme; na 2ª cotação, estável.
 Disponível branco crystal, bom, 54\$ a 59\$, o sacco
 Mercado sustentado.

O syndico, J. Nunes Tassara

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 22 de agosto de 1927

Termo					
MESES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDA
	VEN-DEDO	COMPR-PO	VEN-DEDO	COMPR-PO	
Janeiro	35\$700	36\$000	36\$200	35\$700	—
Agosto	35\$200	34\$200	34\$700	34\$000	—
Setembro	35\$500	34\$800	34\$800	34\$800	—
Outubro	35\$800	35\$400	35\$500	35\$200	—
Novembro	35\$900	35\$500	35\$900	35\$500	—
Dezembro	36\$200	36\$000	36\$100	35\$700	—
Vendas	40.000 kilos		60.000 kilos		70

MERCADO DISPONIVE
Movimento do dia 20

Assucar

Entradas de Campos	Saccos
Saídas	9.344
Existencia	6.405
	146.218

Mercedo sustentado.

Preço do branco crystal, 548 a 598000.

Algodão

Entradas de Sergipe	Fardos
Saídas	277
Existencia	695
	21.954

Mercedo firme.

Preços:

Saídas — tipo 4, classe 2	11\$000 a 12\$000
Primeiras sortes — tipo 1, classe 1ª	40\$000 a 41\$000
Medianos — tipos 6 e 7	37\$000 a 38\$000
Tipo 5 — primeira	39\$000 a 40\$000
Norte tipo 5	39\$000 a 40\$000

Café

Entradas	Saccos
Saídas	13.893
Existencia	28.477
	224.930

Mercedo calmo.

Preços por:

Tipo 3	35\$800
Tipo 4	34\$800
Tipo 5	33\$800
Tipo 6	32\$800
Tipo 7	31\$800
Tipo 8	30\$800

Medio. J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO
AGRICOLAS

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 19 de agosto de 1927, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

	Dia 19	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	277	7.879
Arroz, sacco	366	77.661
Assucar, sacco	6.782	95.655
Azeite de oliveira, caixa	—	2.622
Bacalhão, kilo	—	909.939
Banha, kilo	126.980	2.251.187
Batatas, kilo	—	3.154.278
Carne de porco saigada, kilo	64.030	347.725
Carne secca e xarque, fardo	17	18.544
Cebolas, kilo	—	275.910
Farinha de mandioca, sacco	1.411	39.866
Farinha de milho, kilo	230	6.919
Farinha de trigo, sacco	—	48.000
Feijão, sacco	5.736	43.637
Leite condensado, caixa	—	497
Manteiga, kilo	13.870	192.114
Milho, sacco	1.809	37.981
Peixes conservados, kilo	25.000	60.320
Polvilho, kilo	6.600	35.595
Sabão, kilo	—	510
Sal, kilo	171.420	9.837.293
Sebo, kilo	—	162.575
Tapioca, sacco	—	89
Toucinho, kilo	—	95.639
Trigo em grão, kilo	—	13.214.526

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 22 de agosto de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	173:697;170	213.412;229	390.109.399	Domingo	Domingo	Domingo
Renda ate 21	3.774:352;547	4.379:159;009	8.153:511;555	3.535:759;152	3.823:29;471	7.359:288;623
Total.....	3.951.049.717	4.592:571;238	8.543.620,955			
Diferença para mais.....	415.200.55	769:011;767	1.184:332;332			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$620).....

816:340;925
213:412;229

Renda papel.....

1.029:753;151

Total.....

21.8.6:67;769

Papel e ouro convertidos ate 21.....

22.845:4.0;923

Total em papel.....

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de agosto de 1927.	12.296:046\$119
Renda arrecadada em 22 de agosto de 1927.	736:301\$595
	13.032:347\$714
Em igual período de 1926.	12.334:556\$204
Diferença para mais em 1927.	697:791\$510

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Escriptorio de Obras**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA TELEPHONICA NA ILHA DO GOVERNADOR

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e de accordo com o aviso n. 3.626, de 17 de agosto de 1927, faço publico que no dia 8 de setembro de 1927, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras propostas para fornecimento de materiaes para construção de uma linha telephonica na ilha do Governador, observando-se as seguintes condições:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 6 de setembro de 1927, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 100\$, para garantia de sua proposta.

Segunda — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero contendo o nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados documentos de idoneidade e conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido feito o deposito, a quitação de impostos federaes e municipais.

Terceira — As propostas não poderão conter sino uma formula de inteira submissão a todas as condições deste edital, e o preço e prazo que o proponente offerece para custo e terminação do fornecimento, e deverão ser escriptos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

Quarta — A preferencia para o fornecimento caberá aquelle que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de igualdade absoluta de duas ou mais propostas, será preferida aquella que em carta fechada fizer maior redução.

Quinta — O proponente, no acto de assignar o contracto, apresentará o recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito de 150\$, em dinheiro.

Sexta — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro-chefe.

Setima — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenha o concorrente direito a indemnização de especie alguma.

Oitava — O prazo para a conclusão do fornecimento será no maximo de dez dias.

Nona — O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ por cada dia que exceder do prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a 1:500\$, correspondente a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além da multa, a caução de que trata a condição quinta e tudo o mais que lhe fôr devido.

Decima — Ao engenheiro-chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes, podendo no, entretanto, o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça para resolver.

Decima primeira — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão do contracto serão impostas administrativamente, pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro-chefe, independentemente de acção ou interposição judicial, não tendo o contractante por motivo dellas direito a indemnização de especie alguma, por danos, lucros cessantes, antecipação de despezas, etc.

Decima segunda — Não serão aceitas propostas superiores a 1:617\$000.

Decima terceira — O pagamento será feito em uma unica prestação após a entrega do material na Repartição Geral dos Telegraphos, com plena approvação do encarregado da recepção desse material.

Decima quarta — O proponente preferido que, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação no *Diário Official* do edital de chamada, não comparecer a este Escriptorio de Obras para assignar o contracto, perderá a caução de que trata a clausula primeira, sendo aberta nova concorrência.

Especificações

- 1 aparelho telephonico "Ericsson" A-B-220.
- 2 pilhas "Ericsson" completas.
- 100 metros de fio isolado francez.
- 50 isoladores de osso com pregos.
- 1 prancha de madeira "Ericsson".
- 136 isoladores n. 5 com pino.
- 249 kilos de fio de cobre de 1,5mm.
- 100 metros de fio isolado n. 34.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22 de agosto de 1927. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Assistencia á Psychopathias**HOSPITAL NACIONAL**

Chamada dos candidatos inscriptos para o concurso de assistentes contractados.

Todos os candidatos inscriptos para esse concurso são convidados a comparecer ao Hospital Nacional, no proximo dia 24, quarta-feira, ás 8 horas (da tarde), chamada inicial a que devem se apresentar todos os candidatos inscriptos na chamada publicadã.

Doucores:

1. José Jandaly Caraciro.
2. Waldyr Caldas Pires.

3. Declindo Augusto de Nunes Coulo.
4. Florianô Bittencourt Bourguy de Mendonça.
5. Gilberto Gonzaga Romeiro.
6. René Lacleite.
7. Rodolpho Vilhena de Moraes.
8. Ivar Costa Rodrigues.
9. Antonio Austregesilo Filho.
10. José Valente Colares Moreira.
11. Aluisio Cavalcanti Marques.
12. Waldemar Esrardinelli.
13. Eurico de Figueiredo Sampaio.
14. Genival Soares Londres.
15. Alcino Ribeiro Corrado.
16. Avelino Pessoa Cavalcanti.
17. Zacheu Esmeraldo da Silva.
18. Alípio de Salles Pessoa.
19. José dos Santos Matoso Pereira de Sampaio.
20. Caetano Gomes.

Secretaria do Hospital Nacional, 22 de agosto de 1927. — Pelo chefe da secretaria, *Abnir Domingues*, 4. official.

Secretaria da Policia do Distrito Federal

Faço publico de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e de conformidade com o que dispõe o art. 11 do regulamento approved pelo decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, inscripção ao concurso para preenchimento de uma vaga de commissario de 2.ª classe, devendo os respectivos candidatos apresentar, no acto da inscripção, os seguintes documentos:

- 1.º, certidão de idade ou prova que a supra;
- 2.º, folha-corrída;
- 3.º, attestado de residencia effectiva no Distrito Federal, assim como da profissão que exera ou tenha exercido e do bom desempenho dellã;
- 4.º, attestado medico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do concurso serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridica policial, de redacção e correspondencia official, e a prova oral de elemento de direito constitucional brasileiro, noções de direito processo penal, organização e divisão policial.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 9 de agosto de 1927. — O secretario geral, *Damião de P. Gomes*.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o paragrapho 1.º do art. 1.091 do Regulamento Sanitario em vigor serão sujeitos a vistoria sanitaria respectivamente, ás 14 horas e 14 hora e meia do dia 27 do corrente, os predios n. 134 da rua Joaquim Silva e 14 da rua Real Graçã, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo os proprietarios dos edificios inscriptos ou seus representantes, legaos e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, 17 de agosto de 1927. — *Dr. Oscar de Araújo*, secretario.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Diab Irmão.....	353	Auto obs....	17	Agosto	1927	Art. 144.....	Proprietário.
A. Vaconcelos.....	641	garage	"	"	"	243 L.....	"
Mancel dos Santos.....	1.141	frete..	"	"	"	102.....	Motorista.
Leon Mont.....	1.540	part..	"	"	"	218 L.....	"
Miguel Lamana.....	1.635	frete..	"	"	"	79.....	"
Sebastião Brith.....	2.138	part..	"	"	"	"	Proprietário.
Auto Mercantil B. S. A.....	2.171	frete..	"	"	"	144.....	"
F. J. Rodrigues.....	2.238	"	"	"	"	"	"
Waldemar Alves.....	2.570	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
Antonio Corrêa.....	2.636	part..	"	"	"	79.....	"
A. Lopes Luthares.....	2.909	"	"	"	"	243 L.....	"
Antonio Henrique.....	3.341	frete..	"	"	"	82.....	"
Antonio Diniz Junior.....	3.433	"	"	"	"	79.....	"
Mancel Caetano.....	3.552	part..	"	"	"	243 L.....	Proprietário.
José Vidal.....	3.690	frete..	"	"	"	"	"
Companhia C. Maritima.....	3.801	exp..	"	"	"	"	"
Salim Tamurari.....	3.801	part..	"	"	"	144.....	"
Fernando Pagani Junior.....	4.213	"	"	"	"	153.....	Motorista
Dr. E. Davivier.....	4.268	"	"	"	"	248 L.....	Proprietário.
Empresa N. A. Vição.....	4.353	"	"	"	"	144.....	"
Motta Rezende & Comp.....	4.370	exp..	"	"	"	248 L.....	"
Joarez Corrêa.....	4.611	part..	"	"	"	103.....	Motorista.
Athur Caupos.....	4.703	"	"	"	"	79.....	Proprietário.
Companhia Transporte e Carruagens.....	4.731	garage	"	"	"	92.....	"
Braz Paesosa.....	4.733	part..	"	"	"	100.....	Motorista.
Companhia A. Vição e Obras.....	5.028	"	"	"	"	248 E.....	Proprietário.
Edgar Guimarães.....	5.063	"	"	"	"	100.....	Motorista.
Olympio Santos.....	5.081	frete..	"	"	"	93.....	Proprietário.
Leonido Macielio.....	5.183	part..	"	"	"	79.....	Motorista.
A. Braga.....	5.217	frete..	"	"	"	"	"
Rio J. Auto Obs. Ltd.....	5.233	obs..	"	"	"	144.....	Proprietário.
João Baptista.....	5.672	part..	"	"	"	243 L.....	Motorista.
Avelino Cardes.....	5.745	"	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Vição.....	5.781	obs..	"	"	"	144.....	Proprietário.
Empresa N. A. Vição.....	5.891	"	"	"	"	"	"
Julio da Silva.....	5.94	frete..	"	"	"	248 L.....	Motorista.
Walter Schmidt.....	6.111	part..	"	"	"	220.....	Proprietário.
José de Almeida.....	6.183	frete..	"	"	"	144.....	Motorista.
N. L. Varconcelos.....	6.189	part..	"	"	"	79.....	"
C. Ramos.....	6.293	frete..	"	"	"	102.....	"
Arthur Matos.....	6.497	"	"	"	"	248 L.....	"
Mancel João.....	6.612	"	"	"	"	79.....	"
Luiz Freitas Silva.....	6.649	part..	"	"	"	"	"
Rio Vição S. A.....	6.721	obs..	"	"	"	144.....	Proprietário.
Mestre Blige.....	6.751	frete..	"	"	"	248 L.....	"
A. M. da Cunha.....	6.973	part..	"	"	"	"	"
Amor Souza.....	7.039	"	"	"	"	"	Motorista.
Empresa N. A. Vição.....	7.045	obs..	"	"	"	144.....	Proprietário.
Alfredo Neres & Comp.....	7.361	part..	"	"	"	79.....	"
Companhia C. Maritima.....	7.453	"	"	"	"	144.....	"
Arnaldo dos Santos.....	7.48	frete..	"	"	"	84.....	"
José G. Reult.....	7.682	part..	"	"	"	248 L.....	Motorista.
L. Alves de Mello.....	7.759	"	"	"	"	144.....	"
José Teixeira Alves.....	8.120	frete..	"	"	"	248 L.....	"
Jayme de Araújo.....	8.251	part..	"	"	"	"	"
Abilio Duque.....	8.429	frete..	"	"	"	"	"
Luiz Pereira.....	8.451	part..	"	"	"	79.....	Proprietário.
Otávio Res.....	8.521	frete..	"	"	"	144.....	Motorista.
Lihtand Power.....	8.810	obs..	"	"	"	"	Proprietário.
Antonio L. Mello Filho.....	8.827	frete..	"	"	"	102.....	Motorista.
S. Soares.....	8.912	"	"	"	"	"	"
Jorge Ferreira Junior.....	8.955	"	"	"	"	144.....	"
Empresa N. A. Vição.....	9.113	obs..	"	"	"	"	Proprietário.
Companhia Hanseatic.....	9.232	part..	"	"	"	"	"
Jayme F. Dias & Comp.....	9.319	"	"	"	"	100.....	"
U. de Araújo.....	10.501	frete..	"	"	"	102.....	Motorista.
Empresa N. A. Vição.....	10.600	obs..	"	"	"	243 L.....	Proprietário.
Empresa N. A. Vição.....	10.633	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Fabício Silva Junior.....	10.807	Auto part..	17	Agosto	1927	144.....	Motorista.
Antonio Carneiro.....	11.222	" " " "	"	"	"	"	"
F. Coimbra & Comp.....	11.409	" frete..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Joaquim Loureiro.....	11.443	" " " "	"	"	"	102.....	Motorista.
João Daré.....	11.474	" part..	"	"	"	141.....	Proprietario.
F. F. Saldanha.....	11.636	" " " "	"	"	"	248 L.....	"
Gastão de Souza.....	11.720	" " " "	"	"	"	"	"
Kayat & Aquin.....	11.731	" obs..	"	"	"	141.....	"
Dr. Julio Nogueira.....	11.945	" part..	"	"	"	"	"
José Ferreira.....	12.415	" trete..	"	"	"	76.....	Motorista.
Jovino Andrade.....	12.426	" part..	"	"	"	81.....	"
José Peixoto.....	12.494	" trete..	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de agosto de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista.

Chamada para o dia 23 do corrente, às 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Antenor Borges de Almeida, Manoel Nicolau Marinho, Americo dos Santos Silva, Leodegardo Brandão Duque Estrada Meyer, Affonso Fernandes, Aurora Pinto da Fonseca, Jorge Braga Niemeyer, Francisco Pereira Dias, Rodrigo d'Orsi e Nolasco Augusto.

Turma suplementar

Oswaldo Gomes Reis, Antonio Guarany, Manoel Pinto, Joaquim Lopes da Silva e Domingos Pereira Maia.

Exame de motorneiro

Chamada para o dia 23 do corrente, às 13 horas, na Companhia Light:

José Gomes, João de Almeida, Manoel Joaquim Alves, Elias Barbare, Gabriel Bartado, Bonifacio Padilha de Oliveira, Antonio Luiz de Aguiar, Antonio Roque dos Santos, Joaquim Loureiro e Pedro Roberto Fonseca.

Turma suplementar

Alexandrino Joaquim Fontes.

Resultado dos exames effectuados em 10 e 11 do corrente:

Motoristas aprovados:

Alfredo Soares Cardoso, José do Nascimento Meirelles Feio, Joaquim Rodrigues de Carvalho, Edgard Ferreira Marques, Manoel J. Fernandes Loureiro, João Fernandes, Renato de Miranda Santos, Manoel-Ribeiro da Fonseca, Manoel Gonçalves Vieira, Jordão Gomes, Agenor-Francisco Moreira, Luiz La Saigne, José da Rocha e Silva, Adolpho de Oliveira Quina, Mario Paranhos, Fontenelle, Jayme de Azevedo Athayde, Ignacio da Silva Sereno, Bento Manoel Rodrigues, José Cunha, Antonio Figueroa

Romero, Annibal de Souza, Americo Barreiros e Carlos Rodrigues da Silva.

Inhabilitados e reprovados:

Antonio de Oliveira, Waldemar Coutinho de Carvalhaes, Antonio Ribeiro, Fausto da Silva Gomes, Belchior Cardoso, Merola Pietro, Benjamin José da Silva Villar, Martinho Tavares, Emygdio Corrêa, Oswaldo Brandino Corrêa, Levindo Silva, Delphin Teixeira, José Augusto, Jorge Val da Silva Bastos, Antonio Pereira, Arthur Augusto Cernadella e João Mendes da Fonseca.

Motocyclistas aprovados:

Manoel Moreira da Silva e José Elpidio Coelho.

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de agosto de 1927. — O inspector geral, C. Monte Vianna.

Faculdade de Medicina de Bello Horizonte

De ordem do Sr. director desta Faculdade, faço publico que, pelo prazo de seis mezes a contar desta data, estarão abertas nesta secretaria as inscrições para os concursos aos lugares de professores cathedraticos de Hygiene e Oto-rhino-laryngologia, devendo ser encerradas, no dia 24 de novembro de 1927 às 15 horas.

De accôrdo com o artigo 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, poderão se inscrever nesses concursos:

- os docentes-livres das cadeiras vagas;
- os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;
- os docentes-livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;
- o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

Artigo 152 do mesmo decreto. As provas do concurso para professor cathedratico comprehenderão:

- apresentação de suas theses sobre a materia de que conste o concurso e sua defesa perante a Congregação;
- uma prova pratica, quando for o caso sobre assumpto sorteado na occasião;
- uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Artigo 153. Das duas theses, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato o qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Este assumpto será commum a todos os concorrentes e annuciado ao mesmo tempo em que for aberta a inscrição para o concurso.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

- prova de identidade de pessoa;
- original de titulo de medico;
- apresentação de caderneta de servista ou certificado de alistamento si tiver menos de trinta annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 50 exemplares de cada uma das theses.

Os pontos sorteados, dentre os de formulados e approvados pela Congregação e sobre os quaes dissertarão o candidatos em uma de suas theses, foram respectivamente o de numero 10 "Estudo clinico especializado da verificação, suas causas e tratamento", par Oto-rhino-laryngologia, e de n. 4: "Phyixia do cancer, para hygiene.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, 24 de maio de 1927. — O secretario, Campos Pitangui.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 26 de agosto corrente, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar, pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até as treze horas da vespere da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, e de correr por conta delle a diferença. (Artigo 762 do Código de Contabilidade.)

8 — Os artigos de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades nos prazos determinados. Os preços não deverão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão acciados os da praça, accrescidos de dez por cento. (10 %).

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 19 de agosto de 1927. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Relação do material medico-cirurgico, necessario para o supprimento ao Ministerio da Marinha, no corrente anno

1. Abaixador de lingua articulado um, 3\$600.
2. Abridor de - boeca (Collin), um, 20\$700.
3. Afilador de navalha (0,10 x 0,10), um, 5\$310.
4. Afastador de Gosset (Collin), um, 7\$020.
5. Agulha de pedal (Collin), uma.
6. Agulha de platina iridiada, para seringa de 5 c. e., uma, 8\$460.
7. Agulha de Reverdin, grande (Collin ou Gentile), uma, 21\$420.
8. Agulha de Reverdin, pequena (Collin ou Gentile), uma, 21\$600.
9. Alfinetes de segurança, duzia, \$180.
10. Apparelho para transfusão de sangue, um.
11. Balão de borracha e lona para oxigenio (30 litros), um, 51\$210.
12. Baldes de ferro esmaltado, grande, um, 16\$500.
13. Bisturi recto (Collin), um, 8\$460.
14. Capacete de borracha para gelo, grande (Gentile), um, 17\$640.
15. Calfut Triollet (frascos grandes), um, 1\$790.
16. Comadre de ferro esmaltado (forma de pá), uma, 19\$575.
17. Cinta elastica, 0,30 cent. de largura, uma, 27\$000.
18. Crina Triollet (fracos de 10 fios), unidade, 1\$710.
19. Cuba de ferro rinfirme média, unidade, 3\$960.
20. Cuba de vidro circular (20 cent. de diametro), unidade, 12\$600.
21. Dedeira de borracha com capuz (Gentile), unidade, 2\$610.
22. Esterilizador a alcool (0,40 x 0,20 x 0,10), unidade, 8\$600.
23. Estilete de metal nickelado com 15 cent. unidade, 1\$035.
24. Faca para thermocauterio (Paquelin, grande), unidade, 10\$770.
25. Fio de linho Triollet (frascos), frasco.
26. Impermeavel com 1 metro de largura, um, 11\$520.
27. Insuflador para pulverizador (Gentile), um, 10\$000.
28. Intermediario para seringa de Luer, um, 2\$61.
29. Lampada para urethroscopio, uma, 10\$620.
30. Lampada para cysthoscopio, uma, 7\$200.
31. Lapis dermatographico, Faber, um, 1\$080.
32. Luvas de borracha (Kunklt), par, 7\$110.
33. Navalha cirurgica, unidade, 8\$550.
34. Óculos enfumagados (vidro grande e oval), unidade, 4\$110.
35. Papelão telha (folha), folha, 9\$720.
36. Pinça de dissecação (Collin), uma, 4\$950.
37. Pincel para ambrina, um, 2\$680.
38. Pisos de vidro para curativos longos, um, 4\$32.
39. Porta-agulha de Hagdorne, unidade, 21\$240.
40. Porta-pipos de vidro, Hanvier, unidade, 4\$950.
41. Pulverizador de Championiere (pequeno), unidade, 25\$260.
42. Stringa de Luer para B. e. c., um, 4\$860.
43. Idem. idem. idem. - 5 c. e., uma, 7\$092.
44. Idem. idem, idem, 10 c. e., uma, 8\$550.
45. Idem. idem, idem, 20 c. e., uma, 10\$700.
46. Sonda de Nelaton (Gentile), unidade, 1\$170.
47. Idem. Dezzzer (Gentile), unidade, 3\$870.
48. Idem. de uma Oliva para installação (Gentile), unidade, 2\$610.
49. Idem. urethral, aberta (Gentile), unidade, 2\$142.
50. Ponta para thermocauterio, Paquelin, grande, unidade, 83\$700.
51. Sonda de uma oliva para exploração (Gentile), unidade, 2\$610.
52. Thesoura recta de 17 cent. (Collin), unidade, 12\$150.
53. Thesoura para apparelho de 25 cent. (Collin), unidade, 16\$520.
54. Thermometro Casella, unidade, reis 9\$720.
55. Tubo de borracha para irrigação (Gentile), metro, 1\$782.
56. Idem. idem, para apparelho de elevação (Gentile), metro, 3\$150.
57. Idem. de dreno de 1..... (Gentile), metro, 3\$240.
58. Urinol de vidro (forma de ferro de engommar), um, 6\$120.
59. Vela conductora para urethrotomia (Gentile), uma, 3\$780.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, em 19 de agosto de 1927. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante e director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 29 de agosto de 1927, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de

que trata o presente edital, deverão comparecer à Directoria de Fazenda (D. F. 1), até às três horas, da véspera da concorrência, a fim de effectuarem a necessária habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscripção, e de correr por conta delle a diferença (artigo 762, do Código de Contabilidade).

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições desse ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades nos prazos determinados. Os preços não deverão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão accellidos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação do material necessario para o supprimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro

1. Ancora de ferro de 172 kilos, uma.
2. Corrente de aço de 3/4" de diametro, comprimento do elo medida externa 3 1/2", 2 1/2" de largura externa, metro.
3. Corrente de aço de 1", para cabrosteira, metro.
4. Anilhas de ferro de 35 m/m de diametro externo, um.
5. Extintores de incendio grande, montado em carros, um.
6. Apparellho Fly-Tox ou Flit, completos, um.
7. Liquido para o apparellho Fly-Tox (líquido), lata.
8. Lavatorio de madeira semelhante ao usado a bordo, um.
9. Cadeira de madeira com braço para sala de leitura, uma.
10. Apitos de metal para manobras, um.
11. Baldes de lona, um.
12. Blocos desinfectantes, um.
13. Graxa para sapatos, lata.
14. Bombas Japy ns. 1, 2 e 3, uma.
15. Lampadas tubular de 110 volts (conf. amostr. no Deposito Naval), uma.
16. Micro lampadas de 12 volts (conf. amostra no Deposito Naval), uma.
17. Espichas de madeira, uma.
18. Grapões para amarras, diametro de 1/2", um.
19. Talhadeiras, uma.
20. Corta frio, um.
21. Desamudadores para amarra, um.
22. Picaretas para o serviço de amarras, uma.
23. Pinos de madeira para os quarteis de amarras, duzia.
24. Manilhas para pegar o navio na boia, um.
25. Balças para os serviços dos mastros, um.
26. Pike, kilo.
27. Toalha para mesa de 4,00 x 2,50, uma.
28. Guardanapos de 30 x 30, meio li-

29. Cortinas de 0,70 x 1,90, para camarotes e praça d'armas, uma.
30. Cortinas de 0,50 x 0,50, para vigias de mastros e praça d'armas, uma.
31. Pratos de metal branco travessos, um.
32. Guardanapos de 30 x 30 de algodão, duzia.
33. Toalhas para mesa de 4,00 x 3,50, uma.
34. Toalhas para mesa de 2,50 x 2,50, uma.
35. Cortinas para janellas de 0,50 x 0,70, uma.
36. Embraces para cortinas, um.
37. Armarios para livros, um.
38. Armarios para ranchos, um.
39. Apparellho de meia porcellana, almogó (para officiaes), um.
40. Idem, idem, para chá (para officiaes), um.
41. Idem, idem, para café (para officiaes), um.
42. Apparellho de granito para jantar (sub-officiaes), um.
43. Idem, idem, para almogó (sub-officiaes), um.
44. Idem, idem, para chá (sub-officiaes), um.
45. Idem, idem, para café (sub-officiaes), um.
46. Balança para 200 kilos, de braço, uma.
47. Bebedouros automaticos, um.
48. Caixa de ferramentas para carpinteiros, uma.
49. Cavadeiras de aço, uma.
50. Cordão de tripa, um.
51. Diamante de vidraceiro, um.
52. Extintores de incendio, tipo de espuma cap. 110 kilos, um.
53. Espelhos para paredes, um.
54. Enxadas de aço com cabo, uma.
55. Filtro para guarnição tipo torpedeira, um.
56. Ferro de engommar electrico de 80 volts, um.
57. Ferro de engommar electrico de 120 volts, um.
58. Ferro de engommar electrico de 220 volts, um.
59. Foice com cabo, uma.
60. Geladeira, uma.
61. Guilherme, um.
62. Jarros de ogatha, um.
63. Machina para picar carne, uma.
64. Machado com cabo, um.
65. Macete de madeira, um.
66. Nível de perpendicular, um.
67. Pesos para balança de concha de metal, jogo.
68. Quartola para agua, uma.
69. Relogio de parede, um.
70. Sondareza, kilo.
71. Armações para 80 maceas, uma.
72. Armações para 80 saccos, uma.
73. Automovel Ford, um.
74. Portico completo para gymnastica, um.
75. Prancha (lastro), tipo Decauville, uma.
76. Trilhos Decauville com seis curvas, quatro giradores e seis axtilhas, um.
77. Vaguetes Decauville, um.
78. Alcatifado de algodão de 3 x 1,2 metros, um.
79. Aventais de algodão para peças, um.
80. Guardanapos de meio linho para chá, duzia.
81. Pannos para pratos, um.
82. Pannos para copos, um.
83. Toalhas de meio linho para mesa de 4 x 1,5, uma.

84. Toalhas para toiros, uma.
85. Bateria de seis volts, 90 ampéres, uma.
86. Balança dynamometrica, uma.
87. Gacheta do coiro, para machina frigorifica, de accordo com a amostra no Deposito Naval, uma.
88. Lamina de crystal para guarda dos vidros indicadores das caldeiras, igual a amostra no Deposito Naval, uma.
89. Fuzivel de vidro de 5 ampéres, de 20 volts, um.
90. Proca americana de 1/32", uma.
91. Proca americana de 1/16", uma.
92. Proca americana de 1/8", uma.
93. Algodão em pasta, kilo.
94. Box curvo de 0,0190, um.
95. Fechadura de latão para gavetas de 0,35 de testa a broca, uma.
96. Ganga encarnada, igual a amostra, n. 76 F, metro.
97. Lampadas electricas com local. rosea, vidro leitoso, de 120 x 100 velas e 1/2 watt, uma.
98. Idem, idem, idem de 120 x 200 velas e 1/2 watt, uma.
99. Tós de ferro galvanizado para tubos de 0,088, um.
100. Idem, idem com redução de 0,060 x 0,048 int., um.
101. União de ferro galvanizado para tubos de 0,038, uma.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 30 de agosto corrente, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasura ou cousas que causem duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma ser aceita fora dos termos deste edital, devendo obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, d'existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, o valor de caução, a importância que, livre de abatimento, a qual será proporcional ao valor provavel e fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscritas neste ministério, como fornecedores dos artigos do que trata o presente edital, deverão comparecer à Diretoria de Fazenda (D. F. 1), até às treze horas, da véspera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, e de correr por conta dello a differença (artigo 762, do Código de Contabilidade).

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições desse ministério, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades nos prazos determinados.

Os preços não deverão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão aceitos os da praça, acrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concorrências da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação do material necessario para o supplemento do Ministerio da Marinha (Centro de Armada Naval — Gabinete Photographico)

1. Metabismuthito de potassio.
2. Mitol, kilo.
3. Sulphito de sodio, anhydro, kilo.
4. Carbonato de sodio, monohydrato, kilo.
5. Bromureto de potassio, kilo.
6. Acido pyrogallico, kilo.
7. Hyposulphito, kilo.
8. Acido acetico Glacial (99 %), litro.
9. Alume de potassio, branco, kilo.
10. Hydroquinone, kilo.
11. Glycerol, kilo.

Papeis positivos

12. Azo F2, 18 x 24 centimetros, grossa.
13. Azo F1, 18 x 24 centimetros, grossa.
14. Azo F3, 18 x 24 centimetros, grossa.
15. Ortho. Brann, rolo de 70 x 500 c/m, rolo.
16. Ortho. Brann, rolo de 30 x 40 c/m, rolo.
17. Ariura Garton Green, de 18 x 24 c/m, grossa.
18. Iris B., de 18 x 24 c/m, grossa.
19. Iris C., de 18 x 24 c/m, grossa.
20. Vilava Glossy White, de 18 x 24 c/m, grossa.
21. Chapas Jongs "Reza", de 13 x 18 c/m, dura.

Comissão de Concorrência da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha, 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Diretoria de Fazenda

Pelo presente edital ficam intimados os detentores de pharmaceutico de 3ª classe, Luiz Francisco dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres do Estado a importância de 982\$784, alcance verificado, tomada de contas do alludido pharmaceutico, relativa ao periodo de 14 de novembro de 1892 a 17 de janeiro

de 1893, quando servido ao encouro do Riachuelo.

Diretoria de Fazenda, em 17 de agosto de 1927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, vice-almirante director geral.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 31 de agosto corrente, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Diretoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer a estabelecidos nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Diretoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a titulo de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministério como fornecedores dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer à Diretoria de Fazenda (D. F. 1), até às treze horas, da véspera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, e de correr por conta dello a differença (art. 762, do Código de Contabilidade).

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições desse ministério, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados.

Comissão de Concorrências da Diretoria Geral de Fazenda (D. F. 1), em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação do material necessario para supplemento a este ministério

1. Pranchões de pinho especial para modelar de 1,40 x 0,30 x 0,10, unidade.

2. Pranchões de pinho especial para modelar de 1,40 x 0,05 x 0,05, unidade.

3. Pranchões de cedro da Bahia para modelar de 1,46 x 0,30 x 0,10, unidade.

4. Registro de metal para agua de 3/4", um.

5. Registro de metal para agua de 1", um.

6. Rebolo de esmeril grosso de 10 x 3/4", um.

7. Rebolo de esmeril fino de 10 x 3/4", um.

8. Rebolo de esmeril fino de 12 x 3/4", um.

9. Rebolo de esmeril fino de 3 x 1/2", um.

10. Solda em fio de dous metros, kilo.

11. Solda para funileiro de dous metros, kilo.

12. Solda forte Completa Laffita Gris, kilo.

13. Solda forte Completa Laffita amarela, kilo.

14. Serra circular para metal de 6 x 11/32", uma.

15. Idem, idem, 6 x 1 1/16, uma.

16. Idem, idem, 6 x 3/32", uma.

17. Idem, idem, 6 x 1/8", uma.

18. Idem, idem, 6 x 3/16", uma.

19. Idem, idem, 6 x 1/4", uma.

20. Idem, idem, 3 x 1/16", uma.

21. Idem, idem, 3 x 1/8", uma.

22. Frizadores para tornos, um.

23. Folles manuaes para fundição, um.

24. Goivas para torno de madeira de 1 1/4", 1 1/2", 1" e 1 1/8", uma.

25. Grampos sargenios ns. 2, 12 e 18, um.

26. Guindastes radial Paul Weyermann para 500 kilos, um.

27. Indicadores inversaes Stravett, para tornos, um.

28. Metal anti-fricção em linguados, kilo.

29. Buchas de ferro fundido para molhas de 60, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160 e 170, uma.

30. Curvas de ferro galvanizado de 3 1/4", 1 1/2" e 3/8", um.

31. Chaves de bocca de 1", 5/8", 3/4", 5/8", 1 1/2", 3/8", 5/16" e 1 1/4", uma.

32. Chumbo em lençol, qualquer dimensão, kilo.

33. Caixa de tarraça S. A. E. de 3/16 a 3/4", kilo.

34. Chaves combinadas de 6 a 12, kilo.

35. Celluloide em chapa de 3/32", kilo.

36. Chumbo em linguado, kilo.

37. Cimento para temperar, kilo.

38. Contador de relações nickeladas, um.

39. Escala Mauser (verwer), uma.

40. Esmeril carbúndum fino em latas de 25 kilos, kilo.

41. Idem, idem, grosso, idem, idem, idem, kilo.

42. Frezes angulares duplas, unidade.

43. Frezes angulares rectas, unidade.

44. Frezes cylíndricas de 8/8", 1 1/16", 1/2", 5/8" e 3/4", unidade.

45. Frezes para chavetas de 1 1/2 lua de 2 x 1/8", 2 x 3/16" e 2 x 1/4", unidade.

46. Cadeiras de madeira envernizada para escriptorio com mola de balanço, conforme amostra no Depósito Naval, unidade.

47. Correntes de latão para telegraphos dos CC. T.F., unidade.

Comissão de Concorrências da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de agosto de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 2º tenente commissario, Luiz Gonzaga Escobar, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5:903\$150, alcance verificado na tomada de contas do alludido commissario, relativo ao periodo de 30 de abril a 23 de outubro de 1919.

Directoria de Fazenda, em 17 de agosto de 1927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, vice-almirante director geral.

Directoria de Saude da Armada**CONCURSO PARA MEDICOS**

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta (30) dias, desta data, a inscripção para concurso ás vagas existentes de primeiros tenentes medicos do Corpo de Saude da Armada.

O candidato deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documentos que provem:

1º, ser doutor em medicina, apresentando diploma de qualquer das Faculdades Officiaes da Republica;

2º, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3º, ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original;

4º, ser reservista, o que provará com a respectiva carteira ou certificado de alistamento militar.

Os documentos deverão ter as firmas reconhecidas por tabellião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

O candidato deverá ser submettido á inspecção de saude pela Junta Central, affin de provar que possui saude, aptidão e robustez necessários para o serviço militar.

Os candidatos serão submettidos a tres provas: uma escripta e duas praticas.

A prova escripta versará sobre um ponto de hygiene naval, geographia medica ou pathologia tropical.

As provas praticas constarão: uma de clinica e outra de medicina operatoria.

A prova de clinica constará do exame de dois doentes, de medicina e de cirurgia, seguida da exposição completa dos casos clinicos.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadáver, na Faculdade de Medicina.

Directoria de Saude da Armada, em 6 de agosto de 1927. — *Dr. Arthur Pires do Amorim*, capitão de mar e guerra, medico, chefe das D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria Geral de Navegação**DIVISÃO DE PHAROES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 74****Brasil — Estado de Pernambuco**

Transformação do pharol de Santo Agostinho, em Pernambuco, para o systema automatico AGA. (N. 66 da "Lista de Pharóes").

Avisa-se aos navegantes que foi transformado para o systema automa-

tico AGA o pharol de Santo Agostinho, situado no cabo do mesmo nome, no Estado de Pernambuco, o qual passará a exhibir, do dia 28 do corrente mez em diante, os seguintes caracteristicos:

Relampago branco 17.0
Eclipse 97.0

Periodo 167.0

Coordenadas:

Lat. 8° 20' 40" S.
Long. 34° 55' 51" W. Gw.

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1927. — *Moniz de Aragão*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3 (Pharóes).

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Engenharia**

De ordem do Sr. general director faço publico que a concorrência para reparos no pavilhão Manoelino do quartel do 3º Regimento de Infantaria, na praia Vermelha, annunciada no *Diário Official* de 7, foi adiada para o dia 24, tudo do corrente mez, ás 14 horas, visto o Conselho de Administração ter verificado não se haver esgotado o prazo de 15 dias, a contar da rectificação da condição nona do edital publicado no dia 31 de julho findo.

Outrosim, esclarece-se que a condição decima terceira deve ser entendida como abrangendo todo o telhado do pavilhão, e não apenas o da companhia na mesma referida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927. — *Capitão. Livio Búrges-Castello Branco*, secretario do conselho.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO**

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º distrito (Sant'Anna), declara que os sorteados constantes da relação publicada no *Diário Official* de 1 e 5 do corrente, tem os nomes abaixo mencionados e não os que por engano foram citados.

Junta de Alistamento Militar do 10º distrito (Sant'Anna). Em 22 de agosto de 1927. — *Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas*, presidente.

Corrigenda de nomes**Numero do sorteo — Nomes e filiações**

- 12. Ramão, filho de Candido di Branco.
- 27. Alvaro, filho de Paula Octaviana da Silva.
- 51. Jobo Lobianco.
- 55. Antenor, filho de Antonio Luiz Pereira.
- 56. José, filho de Felix Antonio da Rocha Venerando.
- 57. Carmine di Sabbato.
- 62. Alexandre, filho de Affonso Vergaça.
- 97. Valdemiro Rosa da Silva.

- 101. Antonio, filho de Antonio José Vello.
- 104. Juracy, filho de Euzébio Osorio de Paula e Silva.
- 106. Lyemgo, filho de Florido Alves Baptista.
- 115. Manoel, filho de Manoel Ferreira Morgado.
- 130. Vespasiano, filho de Isaac Gallart.
- 133. Antonio Ferreira de Souza.
- 140. Abilio, filho de Manoel de Souza Ferreira.
- 149. Carlos Rodrigues Duarte.
- 152. Osmar, filho de Paulino Rodrigues da Motta.
- 153. Mergio, filho de Vicente Javéchia.
- 162. Romen, Romulo.
- 170. Eduardo de Faria.
- 183. Orlando Antonio Caguarelli.
- 205. Ernani, filho de Mathews da Rosa Gamega.

Classe de 1907

55. José Lacartas Campos.

Classe de 1903

461. Adolpho Javéque.

Junta de Alistamento Militar do 10º distrito (Sant'Anna). Em 22 de agosto de 1927. — *Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO (TIJUCA)****De convocação — 1ª chamada**

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 7 de setembro de 1926, nesta capital, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, no Quartel-General do Exército, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão apresentar-se entre os dias 10 a 26 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á rua Pereira de Siqueira n. 43 (Agencia da Prefeitura), e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares do Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai assignado por mim, Leovigildo de Carvalho, secretario e presidente Dr. Joaquim Abilio Borges.

Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito, 18 de agosto de 1927.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada designados para servirem no 1º R/A/M, com quartel na Villa Militar. Ponto de concentração e inspecção de saude — Sede — Quartel S. R. T., avenida Pedro II, ponto n. 2.

Nomes e filiações — Numero do sorteo**Classe de 1903**

- 93. Cosario dos Santos.
- 94. Nafianiel, filho de Oscar Pinto de Carvalho.
- 95. Americo Octacilio.
- 96. Oswaldo, filho de Guilherme Joaquim da Costa.

97. Francisco, filho de Rosa Maria da Conceição.
98. Homar, filho de Julio Ferreira Cardoso.
99. Manoel, filho de Eleriano dos Santos.
100. Waldemar, filho de José Alves Salgueiro.
101. Octacílio, filho de Firmino Ricardo do Valle.
102. Arlindo Francisco Pinho.
103. José, filho de Franklin de Mattos Vieira Guimarães.

Classe de 1901

80. João Paulo.
81. Durval, filho de Souza Cruz.
82. Francisco Corrêa Araujo.
83. Manoel, filho de Alfredo Soares da Almeida.
84. Sylvio, filho de Joaquim Mario da Conceição.
85. Affonso, filho de José Hedefonso da Silva.
86. Oswaldo, filho de Altesú Achilles de Araujo.
87. Joaquim Augusto Campos.
89. André Alves de Oliveira Junior.
90. Rolando Farnoso.
91. Antonio Benedicto da Silva.
92. Synesio de Figueiredo.
93. Arnaldo, filho de Alfredo José da Araujo.
94. Arlindo Guimarães Martins.
95. Affonso, filho de Manoel da Silva Louzada.
96. Luiz Celavio.
97. Alcega, filho de Gustavo José de Araujo.
98. Oswaldo de Carvalho Santos.
99. Manoel Dias Reis.
100. Manoel Antonio, filho de Lino Manoel da Silva.
101. Christim, filho de Julia Rosa Gonçalves.
102. Isalino Oliveira.
103. Afonso, filho de José Pinto.
104. Alexandrino, filho de Eliziario Luiz dos Santos.
105. Ielto, filho de Jose Maria Franco Ferreira.
106. João Fernandes da Costa.
107. Gustavo, filho de Martha Silverio.
108. Olympio, filho de José Coelho Foullos.
109. Frederico, filho de Augusto Cesar Poisson.
110. Roberto Ferreira Soares.
111. Eduardo Saldanha.
112. Otiacino, filho de Augusto Sampaio de Sá Vieira.

Relação dos sorteados da 1ª chamada designados para servirem no 2º Regimento de Infantaria, com quartel na Villa Militar. Ponto de concentração e inspecção de saúde — Sede: Quartel do S. R. T.:

Classe de 1903

1. Christovão Maria da Conceição.
2. Macomiano, filho de Mario de Assis Mayrinek.
3. Venancio, filho de Venancio Americo da Silva.
4. Oscar, filho de Lourenço Martins.
5. Nilo, filho de Attonso Propercio de Castro e Silva.
6. João Graciano Alves.
7. Edmundo Gomes de Amorim.
8. Antonio Rodrigues.
9. Otonico, filho de Lindolpho Neves.
10. Antonio, filho de Constantino Henriques Marques.
11. Jorge, filho de Abel da Silva.

12. Alvaro, filho de João Augusto Vieira Junior.
13. Manoel, filho de João Joaquim da Cunha.
14. Fernando, filho de Oscar Pinheiro Werneck.
15. Francisco Victorio do Nascimento.
16. João, filho de João Rodrigues Pinto.
17. Oswaldo, filho de José de Souza.
18. Domingos, filho de Paschoal Castellucco.
19. Luiz, filho de José Maria da Silva Tavares.
20. Manoel Rosa da Silva.
21. Ary, filho de José Pereira.
22. Mario, filho de Antonio Gonçalves.
23. Homero, filho de Francisco Baptista Gomes.
24. Gastão Lobo Pereira.
25. Manoel dos Santos.
26. Antonio, filho de José Joaquim Machado.
27. João, filho de João Alves Ponte.
28. João Góngalo.
29. Antonio Gomes Rodrigues.
30. Jair Aristacio Alves.
31. Augusto, filho de Augusto José Dias.
32. Domingos, filho de Domingos Ribeiro de Souza.
33. Guilherme Affonso Pontes.
34. Antonio, filho de João Nicolau Schubaek.
35. Nelson Alves da Costa.
36. Annibal, filho de Manoel Alves da Silva.
37. Antonio Pereira Gomes.
38. Christovão, filho de José de Azevedo Werneck.
39. Henrique, filho de Augusto dos Santos.
40. Reinaldo, filho de Manoel Cardoso da Mello.
41. Alvaro, filho de Luiz Monteiro.
42. José, filho de Henrique Ferreira Bastos.
43. Amaro, filho de Manoel do Rego Medeiros.
44. João, filho de João Bento Domingues.
45. Arlindo, filho de José Augusto do Nascimento.
46. João Antonio de Souza.
47. José Gomes de Avellar.
48. Eugenio, filho de João José Leite.
49. Lauro, filho de Maximiano José Leite de Medeiros.
50. Maximo, filho de Adão Moysés da Cruz.
51. Carlos Joaquim Barbosa.
52. Dragemir, filho de Alberto Kaunert.
53. Ayres Cabral.
54. Labiro, filho de Alvaro Marinho da Cunha.
55. Olivio Alves de Souza.
56. Trajano, filho de José dos Santos.
57. Waldemar, filho de Carolina Maria da Conceição.
58. Oswaldo, filho de Elias Pereira Cotto Junior.
59. Moacyr, filho de Joaquim Marques Baptista de Leão Netto.
60. Manoel, filho de Candido José Martins.
61. Belmiro, filho de Belmiro Monteiro Alves dos Santos.
62. Ailton, filho de Alfredo Fernandes Dias.
63. Carlos, filho de Góngalo Alves dos Santos.
64. Manoel, filho de Manoel Domingues Junior.
65. Antonio, filho de Antonio Martins.

66. Antonio, filho de Manoel Bento do Faria Junior.
67. Jayrac, filho de João Antonio de Oliveira.
68. Marino, filho de Joanna Maria da Conceição.
69. Arlindo, filho de Geraldo Alves de Oliveira.
70. Rubens de Almeida Alcantara.
71. Humberto Cardoso Leite Brazileiro.
72. Alexandre, filho de João Corrêa Picango Junior.
73. Francisco, filho de Herodes José Luiz.
74. Affonso, filho de Antonio Lafferes Lopes.
75. Orlando, filho de Francisco Baptista Gomes.
76. Claudio, filho de Felizardo Barata Ribeiro.
77. Oswaldo, filho de Domingos João Dias Pereira.
78. João, filho de Thomazia Gonçalves de Araujo.
79. Henrique Oliveira Gomes.
80. José Dias.
81. Christinano, filho de Antenor Augusto Araujo Franco.
82. Arlindo, filho de Vitalino Barbosa.
83. Euclides, filho de Amancio Laurindo dos Santos.
84. Moacyr, filho de Luiz de Moraes Jardim.
85. João Francisco.
86. Antonio Mariano Silva.
87. Augusto Pinto.
88. Arnaldo Freitas.
89. Carlos, filho de Francisco Joaquim do Valle.
90. Armando, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
91. Isolino, filho de Manoel Maria de Araujo.
92. Guaracy, filho de João Drummond Camargo.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO — TIJUCA**

O capitão Antonio B. da Costa Bastos, delegado do Serviço de Recrutamento do 16º Distrito (Tijuca), convoca os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem na sede da junta, á rua Pereira de Siqueira n. 43, das 11 ás 15 horas, dos dias úteis, munidos de suas cadernetas ou certificados, *afim de serem registrados, conforme determina o art. 61 letra g, do Regulamento do Serviço Militar.*

Capital Federal: 10 de agosto de 1927. Capitão Antonio B. da Costa Bastos, delegado do S. R.

Primeira Região Militar

De accordo com o disposto no artigo n. 33 do Regulamento do Serviço Militar, os corpos da 1ª Região Militar aceitarão os voluntarios que se apresentarem entre 1 de setembro e 15 de outubro do corrente anno, declarando de-sejar servir no Exercito activo, satisfazendo ás seguintes condições:

1ª. ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir, desde attestado de-seja decla-

var quanto tempo o candidato residia na zona de sua jurisdição), ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações honradas colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pai ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Quartel General, na Capital Federal, 18 de agosto de 1927. P. O. — Capitão *Lourival Duarte do Carmo*, chefe, interino, da 1ª secção.

Hospital Central do Exército

De ordem do Sr. director, acrescentam-se os grupos abaixo, em additamento, á concorrência administrativa do Hospital Central do Exército, para o 2º quatermo de 1927, constante do respectivo edital no *Diário Official* de 11 a 14 do vigente. Para a necessaria inscripção, os Srs. interessados poderão requerer até ás 13 horas do dia 24 do corrente.

Capital Federal, 20 de agosto de 1927. — *Herculano Julio dos Reis Lima*, capitão contador, secretario do Conselho de Administração.

Roupas

Artigos — Unidade

Avental de cretone, para medico, um.
Idem, para enfermeiro, um.
Avental de algodão para cozinha, um.
Avental de algodão mescla, um.
Almofado adamascado, para mesa, metro.
Capote de cretone, para medico, um.
Camisa de cretone, para dormir, uma.
Camisa de algodão alvejado, uma.
Camisa de flanela de algodão, uma.
Camisa de forra, de linho especial, uma.
Calça de riscado, uma.
Cobertor de lã encarnado, de 2m. x 1m.50, para praça, um.
Cobertor de lã debruido, de 2m. x 1m.50, para official, um.
Coleção de algodão com franja, de 2 u. x 1m.50, uma.
Coleção de fustão branco, sem franjas, de 2m. x 1m.50, uma.
Fronha de cretone, de 0,45 cm. x 0,36 cm., uma.
Fronha de algodão alvejado, de 0,70 cm. x 0,30 cm., uma.
Fronha de cretone para almofada, de 0,60 cm. x 0,60 cm., uma.
Guardanapo de algodão adamascado, de 0,50 cm. x 0,48 cm., um.
Gorro de algodão mescla, um.
Gorro de algodão alvejado, um.
Gorro de cretone, para medico, um.
Idem, para cirurgião, um.
Idem, para enfermeiro, um.
Lençol de cretone, de 2m.40 x 1m.40, um.
Lençol de algodão, de 2m.40 x 1m.40, um.
Mosquiteiro de fiô, um.
Meias de lã, par.
Pyjama de zephrir, com alamares, gola e punho de fustão, um.

Pyjama de zephrir, com alamares, um.

Pyjama para praças, um.

Panno de algodão, para louça, de 0m.90 x 0m.60, um.

Sunga de algodão mescla, uma.

Toalha de morim para auscultar, de 0m.80 x 0m.50, uma.

Toalha felpuda, para banho, de algodão, uma.

Toalha para rosto, uma.

Colechoaria

Artigos — Unidade

Almofada cheia de paina, de 55 cm. x 55 cm., uma.
Almofada cheia de crina, de 55 cm. x 55 cm., uma.
Caleção cheio de crina, de 1m.35 x 0m.85 x 0m.15, um.
Caleção cheio de capim, de 1m.85 x 0m.70 x 0m.15, um.
Caleção cheio de capim, de 1m.85 x 0m.85 x 0m.15, um.
Travessieiro cheio de capim, de 0m.60 x 0m.22, um.

Calçado

Artigos — Unidade

Chinello de raspá de couro, par.
Chinello de atamio, ferrado de carneira, par.
Chinello de chagrin talão fechado, par.

Hospital Central do Exército

De ordem do Sr. director, fica sem effeito a publicação dos grupos "Lavandaria fornecimento e instalação", "Cozinha fornecimento e instalação", e "Banheiros dos officiaes fornecimento e instalação", constantes do edital de concorrência administrativa do Hospital Central do Exército, para o 3º quatermo de 1927.

Capital Federal, em 20 de agosto de 1927. — *Herculano Julio dos Reis Lima*, capitão contador, secretario do Conselho de Administração.

Escola de Veterinaria do Exército

De ordem do Sr. tenente-coronel graduado veterinario, Leopoldino Ouriques de Almeida, commandante da Escola de Veterinaria do Exército, torna publico para conhecimento dos interessados que são considerados ausentes deste estabelecimento a partir de hoje, os terceiros sargento Arthur de Moraes Lobo, cabos Francisco Belizario de Oliveira e Francisco Pereira dos Santos, em vista de se acharem faltando ao serviço desde o dia 18 do corrente e, nestas condições, apresentem-se aquella autoridade ou deem noticias a seu respeito, sob pena de serem considerados desertores de conformidade com o art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal, 20 de agosto de 1927. — *Rubens de Lima*, segundo tenente veterinario secretario interino.

Tercero Regimento de Infantaria

RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão medico presidente da Comissão de Rancho deste regimento e conforme autorização do

Exmo. Sr. general ministro da Guerra, exarado em officio do commando do Tercero R. I. numero 455, de 18 de maio de 1927, faço publico que se acha aberta a inscripção para concorrência administrativa, até ás 16 horas, do dia 27 do corrente mez (agosto), para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funcionamento do serviço do rancho, durante os mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

Os artigos que dão logar a presente concorrência são.

Primeiro grupo — Generos

Assucar, kilo; arroz, kilo; café moido, kilo; azeite doce, litro; banha de porco, kilo; batata inglesa, kilo; carne seca, kilo; cangica, kilo; côcos, um; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; mattê em folha, kilo; manteiga, kilo; massa para sopa, kilo; peixe fresco ou salgado (bacalhão), kilo; queijo de minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre litro; vinho virgem, litro; goiabada, lata; palitos, massa; sapôlio Radium, um; talharine, kilo; queijo Parmesan, kilo; tijolos de talher, um; vassouras de piassava, 32 furos, uma; sabão virgem, kilo; massa de tomate, lata; sal fino, kilo; alcool 36º, litro.

Segundo grupo — Pão

Pães de cem grammas, kilo; pães de quinhentas grammas, kilo; farinha de trigo, kilo.

Tercero grupo — Combustivel

Lenha em achões, metro cubico.

Quarto grupo — Verduras, legumes, frutas, aces e ovos

(Alpim, batata doce, abobora, nabo, ve couve, repolho, vagem etc.), kilo; temperos: cebola, pimenta, alho, etc., kilo; gallinhas, uma; ovos, duzia; bananas ou laranjas, rações de duas.

Quinto grupo — Carne

Carne verde de vacca, kilo; (primeira qualidade); carne de porco, kilo; fígado, kilo; dobradinhas, kilo.

Condições

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª) A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, fazendo acompanhar esse requerimento dos preços offerecidos e mais documentos que provem:

a) haver pago como negociante espiado do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes, municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 1 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

e) os documentos acima não serão accitos em publica forma de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924;

3.º) Os generos e mais artigos de abastecimento que fazem objecto da presente concorrência, serão de primeira qualidade, postos no regimento e sujeitos a exame procedido pela Comissão de Ração, que poderá pedir substituição immediata quando não satisfizerem tal condição;

3.º) O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria do regimento, á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente de accordo com as leis vigentes;

4.º) As firmas que tiverem de fornecer ao regimento serão obrigadas a fazê-lo, pelo mesmo preço, aos officiaes do regimento, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados e os pagamentos effectuados á vista;

5.º) O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multas de 10 %, multas estas que serão impostas pela Comissão de Ração do Regimento;

6.º) O prazo maximo para a entrada de generos e mais artigos constantes do presente edital será de 24 horas, contadas da entrega do respectivo pedido;

7.º) Outras informações sobre esta concorrência serão prestadas aos interessados no gabinete do official de provisionamento, deste regimento, nos dias uteis das 13 ás 15,30 horas.

Capital Federal, 15 de agosto de 1927.
— Manoel Benedicto Chaves, 2.º tenente contador, secretario da comissão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação para os serviços de transporte de material por via terrestre, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* do dia 4 do corrente, paginas 17.076 e 17.077, devendo as propostas ser abertas no dia 23 de agosto, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1927.
— A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

GRUPO SUPPLEMENTAR

Diversas materias

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para a aquisição dos artigos pertencentes ao Grupo Suplementar, cuja relação a este acompanha e obedece a concorrência ás seguintes condições:

Rio, repartição de agosto, ap. senhor, director geral, div. os interessados, pe. de inscrição, declarando sua assigna-

lidade, sede de seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõe a fornecer com todas as infrencias necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente, ainda não inscripto no livro de registos dos fornecedores deste anno, juntar as provas necessarias de sua idoneidade, inclusive documentos que provejam ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; e haver pago, como negociante especialista do material objecto da concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

III

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funcionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 8 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala do mostruario, desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscrição immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão previamente, na Thesouraria da Repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50.000\$000, ou da prestação da caução definitiva, calculada esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

V

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o prazo de quatro mizes, os fornecedores exclusivos dos artigos, os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preços para o mesmo artigo, as normas e determinações legais sobre preferencia.

VI

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes da caução definitiva que deverá ser prestada dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite do Sr. sub-director da Contabilidade, e que responde por qualquer falta cometida pelo fornecedor inscripto na execução das encomendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repór sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder ao prazo fixado de accordo com a clausula IX, para entrega do material, será applicada, salvo motivo de força maior plenamente provado, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente á Thesouraria da repartição.

VIII

Fica livre á repartição a aquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concorrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado na clausula V, deste edital.

IX

O material, que deve ser fornecido de accordo com as especificações constantes da relação junta, ás instruções para a execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no mostruario, será entregue no deposito do Almoxarifado, livre de quaesquer despesas para a repartição e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927.
— Alberto Couto Fernandes, sub-director tecnico.

GRUPO SUPPLEMENTAR

DIVERSAS MATERIAS

Material electrico — Unidade

Accumulador de 15 ampères-hora, descarga rapida em vaso de vidro fechado, tipo "Varia", um.

Apparelho "Ace" de 14", completo, com capapé, suporte e lampada, um.

Apparelho "Ace" de 17", completo, com capapé, suporte e lampada, um.

Apparelho "Ace" de 20", completo, com capapé, suporte e lampada, um.

Bateria de acumuladores em caixa de madeira de 6 volts, 150 ampères-horas, uma.

Bateria de acumuladores em caixa de elenite, Monobloc, de 6 volts, 150 ampères-horas, uma.

Cabo para elevador Otis, Wadsworth e Excelsior, metro.

Caixa fusivel rectangular para quadro unipolar de 5, 10 e 20 ampères, uma.

Caixa fusivel rectangular para quadro de madeira com parafuso, uma.

Caixa fusivel rectangular para quadro bipolar de 5, 10 e 20 ampères, uma.

Chave de reversão, para quadro, de 10 ampères, sem base, uma.

Cleat de lousa nacional para 3 fios, par.

Desencapador, um.

Densimetro de siphão, um.

Densimetro centesimal, um.

Disco de chapa de ferro, para rotação Morse, vasado (modelo), um.

Extractor de capas Sc. 36, um.

Fio de cobre isolado flexivel n. 18 B/S, metro.

Fio preto n. 18, duplo encapamento de borracha, metro.

Fio parafinado para amarração de cabo, rolo pesando uma libra, rolo.

Fio de 10 m/m para magnetó, cabo de borracha e capa tracada, metro.

Grupo motor gerador, a gazolina, um cilindro, com resfriamento de agua, 3 H. P. aceplado directamente com um dynamo de corrente continua de 5 amp.

e 180 volts excitação em paralelo, 1.003 H. P. M. no maximo.

A resistência do campo do gerador será variável para poder excitar-se de 50 a 180 volts. Cada motor a gasolina deve trazer todos pertences, acrescidos de uma caixa para água com os respectivos encaixamentos de junção para servir como thermo-syphon, tendo a capacidade para 40 l. de trabalho. 5 quadros de distribuição de marmore para carga e descarga das baterias, devendo servir a tres baterias de 140 v., 15 amp.-horas e a duas baterias de 50 V., 15 A. H. com os respectivos aparelhos de medidas, iguaes ao schema existente e fixadores para parede, grupo.

Grupo motor gerador constando de motor com aneis, de 6 1/2 cavallos, 220 volts, 50 ciclos, 1.400 rotações com rheostato, directamente conjugado a um dynamo de 5 KW compound 30 a 180 volts e regulador montado sobre base de ferro fundido, grupo.

Grupo motor gerador, composto de um motor especial a gasolina de 2 cylindros com resfriamento de agua e força de 5 H. P. acoplado directamente a um dynamo de corrente continua de 20 ampères, 180 volts excitação em paralelo e resistência regulável de campo, permitindo excitar-se de 50 a 180 v. máximo de 1.000 R. P. M. O motor a gasolina deve trazer todos seus pertences acrescidos ainda de uma caixa para agua e os respectivos encaixamentos de junção, para servir como thermo-syphon, tendo a capacidade para 40 horas de trabalho, grupo.

Grupo de gerador physico, composto de um motor triphasico para 220 volts, 50 ciclos 2 1/2 H. P. conjugados em uma base commum com 1 dynamo C. C. enrolamento paralelo 2 x 140 volts — 1 ampère, com 1 dynamo C. C. 120 volts — 6 ampères enrolamento compound, e 1 dynamo C. C. 50 volts — 3 ampères enrolamento compound. Cada gerador com os respectivos reguladores de campo de excitação, grupo.

Espevo em lamina de prata para distribuidor Murray, milheiro.

Fita de papel pergaminhado para perfurador Murray, da largura de 8 m/m, em todas, conforme amostra da 3ª Seção Technica desta repartição, toda.

Lampada de 6 volts ou 125 velas, uma.

Lampada de 6 ou 12 volts, 15 velas, uma.

Lampada de 6 ou 12 volts, 25 velas, uma.

Lampada sobrealente para rectificação Wehnolt para 110 volts, uma.

Lampada filamento metallico 100 ohms 270 ampères, uma.

Lampada filamento metallico 225 ohms 100 miliampères, uma.

Lampada filamento metallico 250 ohms 100 miliampères, uma.

Lampada filamento metallico 600 ohms, uma.

Lampada filamento metallico 160 ohms, uma.

Motor para elevador das marcas Otis, Madsworth e Excelsior, um.

Receptaculo americano com parafuso, um.

Sapador de madeira com os respectivos bastões para placas de acumuladores Tudor de 360 A. H., um.

Quadro de distribuição, de marmore para carga e descarga das baterias, devendo servir a duas baterias de 112 v. com duas de 50 v. e tres de 110 v., com respectivos aparelhos de medida e

igual ao schema existente e fixadores para parede, um.

Quadro de marmore proprio para carga e descarga de 3 baterias de 110 v., duas de 50 volts e duas de 120 volts, com os respectivos aparelhos de medidas, iguaes ao schema existente na repartição, um.

Variador para rectificador Wahnolt, um.

Voltmetro para filamento, de 0-15 volts, um.

Vaso de vidro para materia Tudor, da 360 A. M., um.

Zinco puro, de 98 %, forma de trefila, para pima Weiss, pesando 900 grammas (modelo), milheiro.

Material radio

Amperometro Marconi, tipo P 6, para 500 miliampères, um.

Amperometro thermico, escala zero a um ampère, um.

Accumulador para linha, descarga extra-rapida, 20 amp. hora, em vaso de vidro, um.

Accumulador para linha, descarga extra-rapida, 40 amp. hora, em vaso de vidro, um.

Accumulador para linha, descarga extra-rapida, 70 amp. hora, em vaso de vidro, um.

Borne grande, com cabega de chonite, um.

Condensador variavel, low-loss, de 5 placas, Cardwell, um.

Condensador variavel, low-loss, de 17 placas, um.

Condensador variavel, low-loss, de 23 placas, um.

Condensador de filtro, para transmissão, Round, tipo 55 2 m/parad, um.

Condensador para transmissão, Round, tipo 41, — 0,201, um.

Densimetro centesimal, com seringa, um.

Dial micro-vernier, para condensador variavel low-loss, de 5/17 e 23 placas, Cardwell, um.

Dial simpês, para condensador variavel, para transmissão, um.

Lampada Wehnolt Neon, para alta tensão, de 1 ampère, 1.500 volts de capacidade, uma.

Lampada Wehnolt Neon, para alta tensão, de 1 ampère, 3.000 volts de capacidade, uma.

Ondametro Marconi, com medidor thermico para ondas, 15 a 800 metro, um.

Panel de experiencia completo, tipo Finley, um.

Resistencia de grade, para valvula T 250, uma.

Resistencia de grade, para valvula M T 6, uma.

Rheostato para valvula UX 203 A filamento, um.

Rheostato para valvula MT 6, um.

Receptor R 6 11, para ondas de 10 a 100 metros, um.

Sell para transmissão (flatwise), na faixa de 20 a 40 metros, uma.

Sockets de louca ou vidro, um.

Sockets para valvula UX 203 A, um.

Transformador Audio frequencia total, um.

Transformador Audio frequencia Thordasson, de 6/1, um.

Transformador Audio frequencia Thordasson, de 2 3/4, um.

Transformador Audio frequencia General Radio, de 6/1, um.

Transformador Audio frequencia General Radio, de 2 3/4, um.

Valvula UX 203 A, uma.

Valvula DE 5, uma.

Material telephonico

Apparelho telephonico de indução, para mesa, Mix e Genest, com magneto, um.

Apparelho telephonico de indução, para mesa, Mix e Genest, com magneto para bateria central, um.

Apparelho telephonico de indução, para parede, Mix e Genest, com magneto, um.

Apparelho telephonico de indução, para parede, Mix e Genest, com magneto para bateria central, um.

Apparelho para telephonista, Ericsson, um.

Apparelho telephonico, C. C. 463, um.

Bateria de 24 volts, 360 amp., para centro telephonico, Stromberg Carlson, uma.

Cabo armado, revestimento de chumbo, isolamento de papel, fio diametro de 6 m/m, de 100 pares, metro.

Machina de sinais para centro telephonico, Stromberg Carlson, uma.

Plug n. 31, para centro telephonico, Stromberg Carlson, um.

Roseta para parede Stromberg, uma.

Ferramentas e ferragens

Alicate de bico longo americano, um.

Chave para parafuso, fina, Stanley da 4", uma.

Goiva de 1 1/2 e 3/4 de pollegada, uma.

Placa de latão para ser collocada como tampão na booca da galeria de cabos desta repartição, existente no Cais Pharo, medindo 1m,35 x 1m,50 x 0m,012, tendo na parte superior (em uma das faces de 1m,50) tres dobradiças cuja parte fixa de cada uma deverá ser chumbada na face externa do cais devendo a placa, depois de collocada e em repouso, adaptar-se unida a mesma face externa da murahia (modelo), uma.

Polia de ferro fundido de 6" de largura 0m,20 de diametro, uma.

Tela de arame de latão de 1 1/2 m/m, malha de 15 m/m, metro.

Trena metallica de 50 metros, uma.

Torno de bancada pequeno, um.

Tesoura para cortar galhos, uma.

Tesoura para electricista, uma.

Valise tipo medio, uma.

Verniz isolante, claro Royal, lata de meio litro, lata.

Verruma allemã com catraca, jogo de duas, jogo.

Material de expediente

Carimbo "Primus" de metal, gravado, completo, um.

Dextrina, kilo.

Machina de escrever "Mignon" A. E. G., uma.

Machina A. E. G., modelo 6, uma.

Machina "Underwood", modelo 5 com tabulador decimal de 10 pollegadas, uma.

Machina "Underwood", modelo 5 com 10 pollegadas, sem tabulador decimal, uma.

Machina "Underwood", modelo 3 com tabulador decimal 3/26, uma.

Machina "Underwood", modelo 3 sem tabulador decimal 3/26, uma.

Machina "Continental", modelo 1,80 espaços e tabulador decimal, uma.

Machina "Continental", modelo 1,80 espaços, sem tabulador decimal, uma.

Machina "Continental", modelo 5, 180 espaços e tabulador decimal, uma.
Machina "Continental", modelo 5, 180 espaços, sem tabulador decimal, uma.
Machina "Olivetti", modelo 20,90 espaços com tabulador decimal tipo Paica, uma.

Machina "Olivetti", modelo 20,90 espaços, sem tabulador decimal, tipo Paica, uma.

Machina "Olivetti", modelo 20,250 espaços, com tabulador decimal, tipo Paica, uma.

Machina "Remington" 12 A-85 espaços, tabulador automatico, uma.

Machina "Remington" 30 D-167 espaços com tabulador decimal, uma.

Machina "Remington" 30 D-167 espaços sem tabulador decimal, uma.

Pennas para papeis communicativo, caixa.

Peso para papel, um.

Sabão liquido em lata de cinco kilos, lata.

Material impresso

Impresso C 46 — Avulso — Conta de serviço, radio telegraphico entre a administração do Telegrapho Nacional e as administrações estrangeiras, milheiro.

Impresso C 30 — Envelope timbrado com 0m,16 x 0m,12, milheiro.

Impresso C 65 — Block de 100 folhas de papel pautado de 0m,15 x 0m,22, timbrado — Gabinete da Sub-Directoria da Contabilidade, cento.

Impresso C 156 — Livro de 100 folhas soltas — Registro das guias de recolhimento do Thesouro á thesauraria e instituições diversas um.

Impresso T 153 — Avulso — Papel timbrado, sem pauta, para officio de gabinete do chefe da estação Central, em duas folhas, milheiro.

Impresso T 154 — Block de 100 folhas — Papel timbrado do gabinete do chefe da estação Central, milheiro.

Impresso T 156 — Avulso — Envelope para carta, timbrado, formato 15,5 x 11,5 cm para o gabinete do chefe da estação Central, milheiro.

Impresso T 157 — Brochura de 100 folhas — Papel timbrado, sem pauta para o gabinete do chefe da estação Central, cento.

Impresso T 151 — Talão de 100 folhas para requisição de passagens, um.

Impresso T 155 — Papel timbrado para carta do chefe da Central, milheiro.

Impresso T 154 — Brochura para guias provisórias de almoxarifado com 50 folhas duplas, sendo uma pautada e picotada e outra lisa, uma.

Impresso T 152 — Livro de 200 folhas para registro de balanço do movimento do material, um.

Impresso T 47 avulso para inventario do material, milheiro.

Impresso C XII — Talão de 200 folhas para guias de remessa do almoxarifado, um.

Impresso T 55 — avulso — mappa dos trabalhadores extantados, milheiro.

Impresso T 158 — Livro de 100 folhas para registro de accidentes, nos cabos das companhias que funcionam no Brasil, um.

Materiaes diversos

Escada com 7 metros de comprimento, 21 degraus, travada com 0m,35 de largura, em baixo e 0m,27 em cima, uma.

Escada com 5 metros de comprimento, 15 degraus, travada com 0m,25 de

largura em baixo, e 0m,27 em cima, uma.

Cofre "Sul-Americano" tipo "M" de uma porta, um.

Cofre "Sul-Americano" tipo "M" de duas portas, um.

Osmos — aparelhos para desinfectação de installação sanitaria, um.

Osmalina — desinfectante para aparelhos Osmos, litro.

Jarro de louça com capacidade para 2 litros, um.

Alvenarius Carbolineum, kilo.

Inertol, kilo.

Material para construção

Calha curva, de cobre, 16" x 14 onças, tendo na bocca 0m,19 de largo e no centro 0m,12 de alto, isto é, de corda 0m,19 e de flexa 0m,12 metro.

Caixilho de ferro forjado T L, engradado para receber telhas planas de vidro de 0m,30 x 0m,30, metro quadrado.

Caixilho de ferro forjado T L, engradado para vidro de cores, conforme modelo, metro quadrado.

Conductor de cobre 16" x 14 onças, redondo, com 0m,11 de diametro interno, metro.

Debradiças de columna de balaustre, de ferro latonado, de 3", 3 1/2 e 4", com parafusos, par.

Debradiças de alvão, de columna de balaustre, 3", 3 1/2 e 4", com parafusos, par.

Fechadura de embutir na grossura, altura 0m,12 x 0m,055 de largura (12 cm x 5 1/2 cm), nickelada, com parafusos e dois espelhos, tudo nickelado, uma.

Grade de sacada de ferro forjado e batido, com dois metros de frente, 2m,00 x 0m,15 de balanço x 1m,00 de altura, sendo as barras de 2 1/2" x 1 1/2", vergalhões redondos de 1", tendo cada uma, quer os menores quer os maiores tres (3) anilhas de zinco ou de ferro fundidas. O feilho de grade será igual ás existentes no actual 3º pavimento, lado da Camara, uma.

Gonzo de latão com 2" x 3 1/4" para bandeira movevel, par.

Hombreira de cantaria lavrada com dois metros e sessenta e seis de altura por vinte centimetros de frente e dezoito centimetros de lado (2m,66 x x 0m,20 x 0m,18), furadas para marcos, par.

Marco de peroba rosa com 0m,07 de largo e rebaixo para esquadria de 3 centimetros, metro.

Palmellas de latão, altura de 0m,15 avanço do Joelho, 0m,025 (6" x 1"), par.

Rodapé de peroba do Campos com 0m,20 x 1", aparelhado e com gula a um lado, metro.

Soleira rasa de cantaria lavrada com dois metros de comprimento por sessenta e sete centimetros de largura por dezoito centimetros de altura (2m,00 x x 0m,67 x 0m,18), uma.

Soleira rasa de cantaria lavrada com 1m,90 x 0m,67 x 0m,18, uma.

Tijolo "Della" de 1ª qualidade, milheiro.

Taboa de canella amarella de 3m,80 x x 0m,22 x 0m,03, duzia.

Telha plana franceza de Marseille, milheiro.

Verga de arco abatido, de cantaria lavrada com um metro e trinta de cor-

da interna e dezoito centimetros de flexa (1m,30 e 0m,19), furada para marcos, uma.

Verga de arco abatido, de cantaria lavrada, com doze centimetros de corda interna e dezoito centimetros de flexa (0m,12 x 0m,19), furada para marcos, uma.

Viga de massaranduba, com vinte metros por quatorze pollegadas, por quatro pollegadas (20m,00 x 14" x 4"), uma.

Viga de massaranduba de 16m,46 x 9" x 4 1/2" uma.

Targeta de metal nickelada, para gabinete W. C. sem chave e com dizeres "Livre-Occupado" e parafusos nickelados, uma.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 275, de 22 de fevereiro ultimo, dirigido ao Exmo. Sr. director geral dos Correios, será realizada, sob a presidencia do Sr. contador, na sala da Contadoria destes Correios, ás quatorze horas do dia 6 de setembro proximo vindouro, concurrencia administrativa para o fornecimento a esta administração dos moveis necessarios á sua installação no novo prédio, mediante as seguintes condições:

I

Afim de poderem apresentar proposta, os concorrentes deverão pedir a sua inscripção ao abaixo assignado, em requerimento devidamente estampilhado, do qual constem, expressamente, a nacionalidade do requerente, sede do seu estabelecimento, e que se submette a todas as exigencias deste edital e das disposições respectivas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. A petição deverão ser juntos, obrigatoriamente, documentos de idoneidade, sendo imprescindiveis recibos de quitação da ultima collecta dos impostos, quer municipais, quer estaduais, quer federaes, relativos ao ramo do negocio.

II

No dia e hora designados neste edital, os concorrentes apresentarão as suas propostas, escriptas só no averso, em envelopes fechados e lacrados, em tres vias, sendo a primeira via sellada com mil réis, em estampilha federal, por folha servida, e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, entrelinhas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas, contendo as seguintes declarações:

- a) nome de seus autores;
- b) sede do estabelecimento commercial;
- c) numero de ordem dos moveis e os respectivos preços, em moeda nacional, por extenso e em algarismos; e
- d) a declaração de achar-se o proponente de conformidade com as condições exigidas para o fornecimento.

Essas propostas, em seguida ao julgamento da idoneidade dos seus autores, e uma vez que esses sejam considerados

idoneos, serão abertas, procedendo-se, em seguida, à sua leitura diante de todos os concorrentes julgados idoneos, ou dos seus propositos presentes a esse acto, devendo cada um rubricar as propostas de todos os outros e sendo de tudo lavrado uma acta, que será publicada no *Diário Official* da União.

III

A administração não tomará em apreço a proposta que, porventura, contenha offerecimento de uma redução sobre a mais barata, reservando para si o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, de accordo com a differença para mais ou menos nos preços respectivos. A administração reserva para si, outrossim, o direito de annullar a concorrência no todo, ou em parte, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao concorrente direito a reclamação, ou a indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

IV

O proponente, ou proponentes accetos terão de fazer uma caução nos cofres da thesauraria destes Correios, correspondente a oito por cento (8 %) sobre o valor total do fornecimento que se lhe adjudicar, a qual responderá por esse fornecimento.

V

As propostas deverão ter, á esquerda, uma margem em branco de cinco centímetros, no mínimo. O pagamento sera feito na Delegacia Fiscal do Theouro Nacional em São Paulo.

VI

Os objectos de que trata a presente concorrência deverão ser entregues a estes Correios dentro do prazo maximo de noventa (90) dias, a contar da data da encomenda, sendo recusados, para substituição dentro de trinta (30) dias, os que tiverem defeitos.

VII

Relação dos moveis a que se refere esta concorrência administrativa:

1. Uma armação de imbuya, em angulos rectos, gradeada, almofadada e envernizada de cor castanha, com seis "guichets", tendo 10m,25 de comprimento por 1m,87 de altura, dividida em quatro compartimentos; o primeiro de 2,20 x 1m,30, com dois "guichets" na frente de 2m,20 e uma porta com fechadura do lado da de 1m,30, tendo uma mesa na parte interna, unida á armação, de 0m,40 de largura por 2m,20 de comprimento, com tres gavetas de 0m,55 de largura, guarnecidas todas com fechaduras "Gorge"; o segundo de 1m,75 na frente, de imbuya, com dois "guichets"; o terceiro de 1m,60 na dita frente, com um "guichet"; e, finalmente, o quarto de 1m,20 x 1m,60, com um "guichet" e uma porta de vao-vem, de 0m,60, em seguimento; tudo de accordo com o desenho á disposição dos interessados na Contadoria da Administração. Por sobre os seis "guichets" adaptadas deverão ser placas esmaltadas, brancas, de fór-

ma elliptica, de 0,25 x 0m,16, com os dizeres, em cor preta: "Venda de Sellos", "Correspondencia Expressa", "Posta Restante", "Registros sem valor — Recolimento", "Registrados sem valor — Entrega".

2. Para a mesma armação, internamente: quatro divisões de pinho almofadado, corrido de cima em baixo e envernizado da cor escura; a primeira com 2m,20; a segunda com 1m,60 e uma porta de 0m,60 em seguimento, com fechadura "Gorge"; a terceira com 1m,60; e a quarta com 2m,80, provida de duas portas com iguaes fechaduras. As tres primeiras divisões terão o fecho de balcão, com 1m,17 de altura; e a ultima terá a altura da armação, de 1m,87.
3. Raspagem e envernizamento, a duas mãos, de toda a moldura da actual armação de caixas de assignamentos.
4. Uma armação de imbuya gradeada, almofadada e envernizada de cor castanha, com tres "guichets", exactamente identica á descrita no numero um, tendo, porém, 3m,23 de frente. Por sobre dos desses "guichets" collocadas deverão ser duas placas esmaltadas, brancas, de forma elliptica, de 0m,25 x 0m,16, com os dizeres em preto: "Emissão de vales e registro com valor", "Pagamento de vales e entrega de valores".
5. Uma armação de pinho para a distribuição de jornaes, com 1m,60 de comprimento, por 1m,60 de altura, assentada em pés de peroba reforçados. Essa armação deverá ter 16 escaninhos com as dimensões de 0m,10 x 0m,10 x 0m,10; e ser envernizada nas frentes.
6. 15 mochos de peroba, envernizados, com quatro pés reforçados, com guarnição, tendo de altura 0m,50.
7. Um estrado de peroba de 2m,00 x 2m,00, com 0,15 de altura.
8. Um banco commercial de 0m,75 de altura, de jequitibá rosa, pés de peroba e assento de couro reforçado.
9. Um outro banco commercial identico ao acima indicado.
10. Oito mesas de jequitibá rosa, envernizadas, pés de peroba, com 1m,20 x 0m,80 x 0m,80, cada uma com duas gavetas. As gavetas deverão ter 0,35 de largura por 0m,40 de fundo, e a sua adaptação deverá ser de molde a deixar, no centro da mesa, um espaço livre de 0m,10.
11. Uma dúzia e meia de cadeiras marca "Gerlan".
12. Um terno estofado de panno couro de primeira qualidade.
13. Um "bureau-ministre" de imbuya com 1m,60 x 0m,50 x 0m,80, esbarteado com marroquim oleado, com tres gavetas de cada lado.
14. Um tapete "Congoleum" de 2m,75 x 2m,75.
15. Uma estante systema americano com portas de vidro, corredicas, de 1m,60 de altura por 0m,80 de largura e 0m,35 de fundo, de madeira imbuya.
16. Uma estante de jequitibá rosa, com 1m,25 de largura por 0m,75 de altura e 0m,55 de fundo, assentada

em pés de peroba, reforçados, de 0m,50 de altura. Esse movel deverá ser dividido em duas seções, sendo a primeira com 0m,60 de frente, sectionada em tres compartimentos no sentido vertical, de 0m,20 cada uma; e a segunda, que terá a frente restante, deverá ser dividida em tres compartimentos no sentido horizontal.

17. Raspagem e envernizamento do armario para a guarda dos processos existentes na primeira secção.
18. Raspagem e envernizamento do armario para avisos de recolhimento, existente na portaria.
19. Raspagem e envernizamento da escrevanhinha existente na primeira secção.
20. Quatro armarios de pinho, com as dimensões de 1m,70 de altura por 0m,90 de largura e 0m,40 de fundo, com prateleiras com graduação.
21. Duas armações de pinho, com pés de peroba, reforçados, tendo 2m,55 de comprimento por 1m,75 de altura e 0m,40 de fundo, excluidos os pés, que terão 0m,25 de altura. Essas armações serão divididas internamente em 10 escaninhos com 0m,35 de altura, por 0m,30 de largura, cada um, sendo ambas envernizadas nas frentes.
22. Um porta-chapéus de imbuya com espelho oval, de crystal "biscuit", com seis cabides e grade lateral.
23. Uma mesa para machina de escrever, de imbuya, com 1m,00 x 0m,48 x 0m,66; tendo duas gavetas de um só lado.
24. Dois relógios marca "Junghans", americanos, tendo, no mostrador, 0m,30 de diametro.
25. Um tapete "Congoleum" de 0m,83 x 2m,75.
26. Raspagem e envernizamento, a duas mãos, de duas escrevanhinhas para o publico, com adaptação, nas mesas, de tresapparehos cognominados "Sempre promptos", com base de madeira e corrente metálica fina, mas resistente, com encaixe, também metálico, e enfile, de 0m,03 de eixo, para canetas, providos de pequenos parafusos.

Está entendido que a cargo do proponente acceto ficará a completa adaptação das armações nos lugares que a administração lhe indicar.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 17 de agosto de 1927. — O administrador, *Ruben de Noronha Githen*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Viradouro, neste Estado, Sr. Mario Vall, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, dizer sobre o alcance da importância de 180\$140 (cento e oitenta mil cento e quarenta réis), proveniente de saldo não recolhido, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 9 de junho de 1919 a 26 de maio de 1920, qu-reco-

lher aos cofres publicos a mesma importância, com os respectivos juros da mora.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 4 de agosto de 1927. — O administrador, *Ruben de Noronha Gilohy*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 175

De ordem da Directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 5 de setembro proximo, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 175, sendo recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a Primeira Divisão

- 1 (um) porta-chapéus, com espelho, conforme modelo na Intendencia, por.
- 6 (seis) cadeiras austriacas, com assento de palhinha, conforme modelo na thesouraria, uma.
- 1 (uma) cadeira de brago gyratoria, com assento e encosto de couro, conforme modelo na pagadoria, por.
- 6 (seis) cadeiras austriacas, com assento de palhinha, conforme modelo na pagadoria, uma.
- 110 (cento e dez) cadeiras, conforme modelo na Contadoria, uma.
- 110 (cento e dez) mesas, conforme modelo na Contadoria, uma.

Para a Segunda Divisão

- 1 (uma) pequena mobilia constituida de 1 sofá 2 poltronas estufadas e forradas com couro, um tapete para gabinete e uma chapelleira de madeira de lei, na mesma cor do grupo, de accordo com as especificações na Commissão do Serviço de Reclamações, por.

Para a Quarta Divisão

- 100 (cem) cadeiras austriacas, reforçadas, conforme modelo na locomoção, uma.
- 2 (duas) cadeiras gyratorias, de madeira, com molas reforçadas, typ. americano, para escrevaninha, conforme modelo na locomoção, uma.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive todos os direitos alfandegarios.

Cabera a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em triplicatas, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal), por folha rubricada todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia, os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver sido publicados as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro, ou no

seu equivalente em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de agosto de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o mez de agosto as seguintes concurrencias:

Dias	Número das concurrencias	Material	Divisões	Publicada no <i>Diário Official</i> n.
20	155	Arades, debulhador de milho, etc.....	5ª	186
22	152	Carros electricos.....	2ª	179
23	151	Tijolos, mangueiras de couro, pulsometros, fogão, etc.....	5ª	178
24	157	Acido acetico, algodão, borrachas Ruby, etc...	5ª	187
25	160	Curvas de ferro galvanizado, cotovello de ferro, etc.....	4ª	190
25	162	Articacões de borracha, buchas e juntas de sola, etc.....	4ª	191
26	161	Vidros para carros.....	4ª	191
26	166	Obresalentes para locomotivas.....	4ª	192
27	14	Martinetes a ar comprimido, mot. res, etc.....	4ª	179
29	149	Superstructuras metallicas para pontes.....		
30	165	Aço em cantoneiras "T", ferro malovel em barra, e c.....	5ª	174
31	167	Mangueira de lona de 3", manometros, etc...	4ª	192

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 171

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de setembro proximo, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 171, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 2ª divisão, dos artigos abaixo discriminados:

Material Stone ou semelhante:

- 3 (tres densímetros completos, para experimentar carga de acumuladores, referencia A ou semelhante, um.
- 200 (duzentas) boias para acumuladores, referencia 999 ou semelhante, uma.
- 300 (trescentos) kilos de graxa especial para dynamo, kilo.
- 200 (duzentas) ferragens para ligação de correia Stone, de 2 1/2" ou semelhante, uma.
- 200 (duzentas) ferragens para ligação de correia Stone, de 3" ou semelhante, uma.
- 200 (duzentas) ferragens para ligação de correia Stone, de 4" ou semelhante, uma.
- 25 (vinte e cinco) fitas flexiveis para escovas de dynamo Liliput T3, referencia 2.262 X, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 25 (vinte e cinco) fitas flexiveis para escovas de dynamo DZ, referencia 10-B ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 20 (vinte) fitas flexiveis para escovas de dynamos CZ, referencia 145-AA, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 30 (trinta) molas espiraes para escovas de dynamo Liliput T3, referencia 2.262-M, ou semelhante, das mesmas dimensões, uma.
- 30 (trinta) molas de regulador para dynamo CR, referencia 46-C, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 30 (trinta) molas de regulador para dynamo DZ, referencia 17-G, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 26 (vinte e seis) escovas para dynamo CZ, referencia 146, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 26 (vinte e seis) escovas para dynamo CR, referencia 146, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 20 (vinte) plafoniers completos, de uma luz, p. 2.361 ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 20 (vinte) escovas de carvão, para cortar faísca, para aparelho automatico superior e inferior, referencia: 532-P e 527-D ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 50 (cincoenta) escovas de carvão para cortar faísca, para dynamo DZ, referencia 9 ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 25 (vinte e cinco) globos azues para lampadas de noite, n. 3.890 (altura 2 5/8" x 2 7/8", diametro interno, 3" diametro externo, x 3, 1/2" de flange), ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 2 (duos) voltímetros de precisão, de 1 a 50 volts, um.
- 1 (um) aperimetro de 20-0-60, um.
- 1 (um) aperimetro de 90 ampéres, um.
- 2 (duos) voltímetros de bolso para 3 volts, um.
- 50 (cincoenta) acumuladores de 11 placas, "Standard Tonum" ou "Karlighting", referencia 803, um.
- 50 (cincoenta) acumuladores de 13 chapas, "Standard Tonum" ou "Karlighting", referencia 804, um.
- 50 (cincoenta) acumuladores de 19 chapas, "Standard Tonum" ou "Karlighting", referencia 807, um.
- 100 (cem) secções positivas para acumuladores de 11 chapas, "Standard Tonum" ou "Karlighting", referencia 843, uma.
- 50 (cincoenta) secções positivas para acumuladores de 13 chapas "Standard Tonum" ou "Karlighting", referencia 844, uma.
- 50 (cincoenta) secções positivas para acumuladores de 19 chapas "Standard Tonum" ou "Karlighting", referencia 847, uma.
- 50 (cincoenta) caixas para acumuladores de 11 chapas, "Standard Tonum" ou "Karlighting", referencia 812, uma.
- 20 (vinte) caixas para acumuladores de 13 chapas, "Standard Tonum" ou "Karlighting", referencia 813, uma.
- 30 (trinta) caixas para acumuladores de 17 chapas, "Standard Tonum" ou "Karlighting", referencia 815, uma.
- 50 (cincoenta) caixas para acumuladores de 19 chapas, "Standard Tonum" ou "Karlighting", referencia 816, uma.

- 10 (dez) interruptores para duas linhas Z-25, cobre oxydado ou semelhante, um.
- 10 (dez) interruptores para 3 linhas Z-24, cobre oxydado ou semelhante, um.
- 10 (dez) interruptores para 4 linhas Z-30, cobre oxydado ou semelhante, um.
- 10 (dez) interruptores para series paralelas, Z-27, cobre oxydado ou semelhante, um.
- 300 (trescentos) abât-jours "Laughlin", de 6 1/2", ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 50 (cincoenta) globos tipo "U", pequenos, para plafoniers de uma luz, n. 3.560, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 10 (dez) kilos de fita isolante, de 1/2", de primeira qualidade, kilo.
- 1 kilo de fio fusivel de 5 ampéres, kilo.
- 1 (um) kilo de fio fusivel de 10 ampéres, kilo.
- 12 (doze) arandelas completas de uma luz, n. 829, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 50 (cincoenta) escovas de carvão para dynamo Liliput T3, referencia 2.262-T (antigo 182) ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 6 (seis) vasadores para correias, um.
- 12 (doze) fitas de latão para dynamo 14Z, referencia 15-B ou semelhante, uma.
- 12 (doze) fitas de ebonite para dynamo DZ, referencia 45-C, ou semelhantes, uma.
- 48 (quarenta e oito) escovas de carvão de 5/16" x 5/16" x 7/32", para ventiladores "Signal" e "Lahore", ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 24 (vinte e quatro) escovas de carvão para dynamo Liliput T3, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 48 (quarenta e oito) molas espiraes para aparelhos reguladores, dynamo DZ, referencia 17-G ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 24 (vinte e quatro) fitas flexiveis para dynamo DZ, referencia 10-C, ou semelhantes, uma.
- 15 (quinze) fitas flexiveis para dynamo CZ e CR, referencia 145-A, ou semelhantes, uma.
- 48 (quarenta e oito) molas espiraes para aparelhos reguladores, dynamo AZ, CZ, AR e CR, referencia 46-C, ou semelhantes, uma.
- 50 (cincoenta) conexões de metal, cobertas de chumbo, para acumuladores, referencia 904, ou semelhante, uma.
- 2 (duos) grupos geradores para carregar acumuladores, com motor electrico triphasico, de 220 volts, 50 cycles, conjugado a um dynamo com a capacidade de 120 volts e 100 ampéres, completos, com quadro a respectivos aparelhos, de qualquer dos fabricantes: Marelli — General Electric — A. E. G. — Siemens Schukerte — Azza.
- 1 (um) aparelho de distillação de agua, com aquecimento por lenha ou carvão, capacidade de 9 litros por hora, um.
- 1 (uma) prensa lateral, para endireitar as chapas dos acumuladores, uma.
- 3 (três) bombas para introdução de graxa nos dynamos, uma.
- Sobresalentes para dynamos AZ e CZ:
- 24 (vinte e quatro) escovas de carvão para dynamo CZ, referencia 146 ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 12 (doze) escovas de carvão para dynamo AZ, referencia 40 ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- 12 (doze) roulements para mancaes trazeiros, referencia 108-E, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 12 (doze) roulements para mancaes dianteiros, referencia 109-D, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- Sobresalentes para dynamos Liliput T3:
- 24 (vinte e quatro) roulements para mancaes trazeiros, referencia 2.257, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 24 (vinte e quatro) roulements para mancaes dianteiros, referencia 2.259, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 100 (cem) escovas de carvão para dynamo, referencia 2.262-T, ou semelhantes, das mesmas dimensões, uma.
- Sobresalentes para acumuladores:
- 100 (cem) acumuladores "Standard Tonum", Stone ou "Karlighting", completos, de 11 chapas, referencia 803, um.
- 50 (cincoenta) acumuladores "Standard Tonum", Stone ou "Karlighting", completos, de 13 chapas, referencia 804, um.

- 2 (dois) aparelhos completos para prova de densidade do ácido, um.
- 4 (quatro) arcometros chatos, referencia Ba, ou igual de qualquer fabricante, um.
- 4 (quatro) arcometros redondos, referencia Bb, ou igual de qualquer fabricante, um.
- 2 (dois) voltímetros em caixa de madeira, para provar os acumuladores, 0-0-6, um.

Sobresalentes para carros:

- 500 (quinhentas) lampadas Tonum de Stone ou Stella, bayoneta, grande, 24 volts, 15 watts, claras, uma.
- 50 (cincenta) abat-jour "Langham", de 6 1/2", referencia 6, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 50 (cincenta) globos de vidro, plafoniers, n. N 335, referencia 26, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 50 (cincenta) globos de vidro, plafoniers, n. N-818, referencia 21, ou semelhantes, das mesmas dimensões, um.
- 24 (vinte e quatro) porta-lampadas, bayoneta, grande, 24 volts, batten, n. 1, bronze polido, ou semelhante, das mesmas dimensões, um.
- 6 (seis) polias de aço para eixos "Gripstone", de 18" x 5 1/2", furos de 6 3/8", e flange de 2", uma.
- 2 (duas) polias de aço para eixos "Gripstone", de 16" x 5 1/2", furos de 6 3/8", e flange de 2", uma.
- 10 (dez) porcas para eixos de dynamo Liliput T3 para o lado da polia, referencia 2.253-E, e 2.253-V, uma.
- 10 (dez) porcas para eixos de dynamo Liliput T3 (lado do collector) referencia 2.253-E e 2.253-V, uma.
- 50 (cincenta) pinos de suspensão com arruellas e contra-pinos para dynamo DZ, um.
- 100 (cem) pinos de suspensão com arruellas e contra-pinos, para dynamos Liliput T3, um.
- 12 (doze) polias para dynamo Liliput T3, de 16 volts, de 4" x 4", referencia 2.270, uma.
- 12 (doze) polias para dynamo Liliput T3, de 24 volts, de 4" x 4", referencia 2.270, uma.
- 2 (dois) tanques de madeira forrados de chumbo, com duas torneiras, capacidade de 300 litros, um.
- 12 (doze) polias para dynamo de 3 1/2" x 3 1/2" x 1", referencia 34, uma.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependências desta intendência, na estação Maritima, corrente, até o local da entrega, todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregue em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampa federal de \$5000, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendência os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$2000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da Di-

vida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de \$20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 172

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 de setembro proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 172, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4ª Divisão, dos artigos abaixo discriminados:

Ferramentas de qualquer dos seguintes fabricantes: The Standard Tool, Pratt & Whitney, Union Twist Drill Co. Athol, Mass. U. S. A., Balfour, Brown, Scharp e Armstrong:

Cortadores de lado, aço de alta velocidade do typo 702 — Standard Tool ou do typo 305 — Pratt & Whitney:

- 2* (dois) cortadores de 1" x 1/4" x 1", um.
- 2 (dois) cortadores de 3" x 5/16" x 1", um.
- 2 (dois) cortadores de 1" x 3/8" x 1", um.
- 2 (dois) cortadores de 4" x 1/2" x 1", um.
- 2 (dois) cortadores de 4" x 5/8" x 1", um.
- 2 (dois) cortadores de 4" x 3/4" x 1", um.
- 2 (dois) cortadores de 4" x 7/8" x 1", um.

Cortadores angulares, aço de alta velocidade do typo 712 da Standard Tool ou do typo 329 da Pratt & Whitney, mão direita:

- 2 (dois) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 45 graus, um.
- 2 (dois) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 50 graus, um.
- 2 (dois) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 60 graus, um.
- 2 (dois) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 70 graus, um.
- 2 (dois) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 80 graus, um.

Cortadores angulares duplos, aço de alta velocidade, do typo 716 da Standard Tool ou do typo 327 da Pratt & Whitney:

- 2 (dois) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 45 graus, um.
- 2 (dois) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 60 graus, um.
- 2 (dois) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 90 graus, um.

Cortadores angulares, para espiral, aço de alta velocidade, do typo 717 da Standard Tool ou do typo 331 da Pratt & Whitney:

- 2 (dois) cortadores de 2 3/4" x 1/2" x 1" de angulo de 40 graus, um.

- 2 (duas) cortadores de 2 3/4" x 1 1/2" x 1" de angulo de 48 graus, um.
- 2 (duas) cortadores de 2 3/4" x 1 1/2" x 1" de angulo de 58 graus, um.

Cortadores côncavos, aço de alta velocidade, tipo 724 da Standard Tool ou do tipo 323 da Pratt & Whitney:

- 1 (um) cortador de 5/8" x 2 3/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 3/4" x 3" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 7/8" x 3 1/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 1" x 3 1/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/8" x 4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/4" x 4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 3/8" x 4 1/4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/2" x 4 1/4" x 1 1/4", por.

Cortadores convexos, aço de alta velocidade, do tipo 720 da Standard Tool ou do tipo 325 da Pratt & Whitney:

- 1 (um) cortador de 5/8" x 2 3/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 3/4" x 3" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 7/8" x 3 1/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 1" x 3 1/4" x 1", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/8" x 4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/4" x 4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 3/8" x 4 1/4" x 1 1/4", por.
- 1 (um) cortador de 1 1/2" x 4 1/4" x 1 1/4", por.

Plainas para desbaste, aço de alta velocidade, do tipo 700 da Standard Tool ou do tipo 301 da Pratt & Whitney:

- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 3/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1/4" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 5/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 3/8" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 7/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1/2" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 9/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 5/8" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 11/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 3/4" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 13/16" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 7/8" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1 1/4" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1 1/2" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 1 3/4" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 2" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 2 1/2" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 3" e furo de 1", uma.
- 2 (duas) plainas de diametro 2 1/2", largura 4" e furo de 1", uma.

Serras, aço de alta velocidade, do tipo 724, catalogo da Standard Tool ou do tipo 313 da Pratt & Whitney:

- 2 (duas) serras de 5" x 1/32" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 3" x 1/8" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 4" x 1/16" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 4" x 1/8" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 7" x 1/8" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 8" x 1/8" x 1", uma.
- 2 (duas) serras de 6" x 3/16" x 1", uma.

Cortadores for Fluting Reamers, aço de alta velocidade, do tipo 729, catalogo da Standard Tool:

- 2 (duas) cortadores de n. 1, um.
- 2 (duas) cortadores de n. 2, um.
- 2 (duas) cortadores de n. 3, um.
- 2 (duas) cortadores de n. 4, um.
- 2 (duas) cortadores de n. 5, um.
- 2 (duas) cortadores de n. 6, um.
- 2 (duas) cortadores de n. 7, um.

- 2 (duas) cortadores de n. 8, um.
- 2 (duas) cortadores de n. 9, um.
- 2 (duas) cortadores de n. 10, um.

Straight Fluted end mills do tipo 760, catalogo da Standard Tool, a direita:

- 2 (duas) do diametro de 1/4", uma.
- 2 (duas) do diametro de 3/8", uma.
- 2 (duas) do diametro de 7/16", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1/2", uma.
- 2 (duas) do diametro de 9/16", uma.
- 2 (duas) do diametro de 5/8", uma.
- 2 (duas) do diametro de 3/4", uma.
- 2 (duas) do diametro de 7/8", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1 1/8", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1 1/4", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1 3/8", uma.
- 2 (duas) do diametro de 1 1/2", uma.

Buchas com cone morse para arvore, n. 115-E, pagina 235, catalogo da Standard Tool Co.:

- 1 (uma) colleção completa com 11 buchas, por.

Cortadores para engrenagens, aço de alta velocidade, do tipo 736, catalogo da Standard Tool Co.:

Cortadores dos abaixo indicados:

- Pitches 6 de ns. 1 a 8.
- Pitches 7 de ns. 1 a 8.
- Pitches 8 de ns. 1 a 8.
- Pitches 9 de ns. 1 a 8.
- Pitches 10 de ns. 1 a 8.
- Pitches 11 de ns. 1 a 8.
- Pitches 12 de ns. 1 a 8.

Total-56 (cincoenta e seis), cortadores, um.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependências desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preços e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em três vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1\$, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivadas esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou oferecerem material diferente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe compete fornecer, caução essa, que responderá pelas multas que lhe forem aplicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Especificações de 1924, deverão ser fornecidos de acordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convier aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1927. — P. Nobrega, pelo intendente

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA Nº 173

De ordem da directoria, faço publico que, ás doze horas do dia 23 de setembro proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da intendência, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n.º 173, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4.ª divisão, dos artigos abaixo discriminados:

Alargadores parâllelos, Pratt Whitney, do tipo 111, de aço carbono, com punho quadrado, conicidade de 1/16", por pé, ou das mesmas dimensões da Standard Tool Co.:

- 24 (vinte e quatro) de 2 1/2" x 1/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 2 3/4" x 5/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 3" x 3/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 3 1/4" x 7/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 3 1/2" x 1/4", um.
- 24 (vinte e quatro) de 3 3/4" x 9/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 4" x 5/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 4 1/4" x 11/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 4 1/2" x 3/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 4 3/4" x 13/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 5" x 7/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 5 1/4" x 15/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 5 1/2" x 1/2", um.
- 24 (vinte e quatro) de 5 3/4" x 17/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 6" x 9/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 6 1/4" x 19/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 6 1/2" x 5/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 6 3/4" x 21/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 7" x 11/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 7 1/4" x 23/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 7 11/16" x 25/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 7 7/8" x 13/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 7 7/8" x 3/4", um.
- 12 (doze) de 8 7/16" x 29/32", um.
- 12 (doze) de 9" x 1", um.
- 12 (doze) de 9 1/2" x 1 1/8", um.
- 12 (doze) de 9 1/4" x 1 1/16", um.
- 12 (doze) de 9 3/4" x 1 3/16", um.
- 12 (doze) de 10" x 1 1/4", um.
- 12 (doze) de 10 1/4" x 1 5/16", um.

Alargadores cônicos, Pratt Whitney, do tipo 439, de aço carbono, com punho Morse, conicidade de 1/16", por pé, ou das mesmas dimensões da Standard Tool Co.:

- 10 (dez) de 7 5/16" x 1/4", um.
- 15 (quinze) de 7 5/16" x 9/32", um.
- 10 (dez) de 7 5/16" x 5/16", um.
- 15 (quinze) de 7 5/16" x 11/32", um.
- 15 (quinze) de 8 5/16" x 3/8", um.
- 5 (cinco) de 8 5/16" x 13/32", um.
- 10 (dez) de 9 5/16" x 7/16", um.
- 15 (quinze) de 9 5/16" x 45/32", um.
- 20 (vinte) de 10 5/16" x 1/2", um.
- 25 (vinte e cinco) de 11 5/16" x 9/16", um.
- 20 (vinte) de 11 3/16" x 5/8", um.

- 20 (vinte) de 11 3/16" x 11/16", um.
- 20 (vinte) de 15 3/16" x 3/4", um.
- 25 (vinte e cinco) de 15 3/16" x 13/16", um.
- 15 (quinze) de 15 3/16" x 7/8", um.
- 15 (quinze) de 16 1/2" x 15/16", um.
- 15 (quinze) de 16 1/2" x 1", um.
- 15 (quinze) de 20 1/2" x 1 1/16", um.
- 20 (vinte) de 20 1/2" x 1 1/8", um.
- 10 (dez) de 26 1/2" x 1 3/16", um.
- 5 (cinco) de 21 1/2" x 1 1/4", um.
- 2 (dois) de 23 1/2" x 1 5/16", um.
- 2 (dois) de 23 1/2" x 1 1/8", um.
- 2 (dois) de 23 1/2" x 1 7/16", um.
- 2 (dois) de 23 1/2" x 1 1/2", um.

Alargadores cônicos Pratt Whitney, do tipo 437, de aço carbono, com punho quadrado, conicidade de 1/16", por pé, ou das mesmas dimensões da Standard Tool Co.:

- 6 (seis) de 5 5/16" x 1/4", um.
- 6 (seis) de 5 5/16" x 9/32", um.
- 6 (seis) de 5 5/16" x 5/16", um.
- 6 (seis) de 5 5/16" x 11/32", um.
- 6 (seis) de 6 5/16" x 3/8", um.
- 6 (seis) de 6 5/16" x 13/32", um.
- 6 (seis) de 7 5/16" x 7/16", um.
- 6 (seis) de 7 5/16" x 15/32", um.
- 24 (vinte e quatro) de 8 5/8" x 1/2", um.
- 24 (vinte e quatro) de 9 7/8" x 9/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 9 7/8" x 5/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 9 7/8" x 11/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 13 7/8" x 3/4", um.
- 24 (vinte e quatro) de 14 1/4" x 13/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 14 1/4" x 7/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 14 1/4" x 15/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 14 1/4" x 1", um.
- 24 (vinte e quatro) de 18 1/4" x 1 1/16", um.
- 20 (vinte) de 18 1/4" x 1 1/8", um.
- 10 (dez) de 18 1/4" x 1 3/16", um.
- 10 (dez) de 18 1/4" x 1 1/4", um.
- 10 (dez) de 20 1/2" x 1 5/16", um.
- 10 (dez) de 20 1/2" x 1 3/8", um.
- 7 (sete) de 20 1/2" x 1 7/16", um.
- 7 (sete) de 20 1/2" x 1 1/2", um.
- 2 (dois) de 22 1/2" x 1 9/16", um.
- 2 (dois) de 22 1/2" x 1 5/8", um.
- 2 (dois) de 22 1/2" x 1 11/16", um.
- 2 (dois) de 22 1/2" x 1 3/4", um.
- 2 (dois) de 22 1/2" x 1 13/16", um.
- 2 (dois) de 22 1/2" x 1 7/8", um.
- 2 (dois) de 22 1/2" x 1 15/16", um.
- 2 (dois) de 22 1/2" x 2", um.

Alargadores cônicos Pratt Whitney, semelhantes ao tipo 437, de aço carbono, cabeça quadrada, conicidade de 1/16", por pé, ou das mesmas dimensões da Standard Tool Co.:

- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 1/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 1/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 3/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 1/4", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 1/4", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 5/16", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 3/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 7/8", um.
- 24 (vinte e quatro) de 12" x 1 1/2", um.

Alargadores ajustáveis, Pratt Whitney, do tipo 409, de aço carbono, ou iguaes da Standard Tool Co.:

- 1 (um) de 1/4", um.
- 1 (um) de 9/32", um.
- 1 (um) de 5/16", um.
- 1 (um) de 11/32", um.
- 1 (um) de 3/8", um.
- 1 (um) de 13/32", um.
- 1 (um) de 7/16", um.
- 1 (um) de 1/2", um.
- 1 (um) de 17/32", um.
- 1 (um) de 9/16", um.
- 1 (um) de 19/32", um.
- 1 (um) de 5/8", um.
- 1 (um) de 21/32", um.
- 1 (um) de 11/16", um.
- 1 (um) de 23/32", um.
- 1 (um) de 3/4", um.
- 1 (um) de 25/32", um.
- 1 (um) de 27/32", um.
- 1 (um) de 7/8", um.

- 1 (um) de 39/32", uma.
- 1 (um) de 45/16", uma.
- 1 (um) de 1", uma.
- 1 (um) de 1 1/16", uma.
- 1 (um) de 1 1/8", uma.

Aparadores ajustáveis, com navalhas moedicas, completos, do tipo 401, Pratt Whitney, de aço carbono, ou iguaes, da Standard Tool Co.:

- 1 (um) de 1 5/8", uma.
- 1 (um) de 1 5/16", uma.
- 1 (um) de 1 3/16", uma.
- 1 (um) de 1 1/2", uma.
- 1 (um) de 1 9/16", uma.
- 1 (um) de 1 3/4", uma.
- 1 (um) de 1 13/16", uma.
- 1 (um) de 2", uma.
- 1 (um) de 2 1/16", uma.
- 1 (um) de 2 1/4", uma.
- 1 (um) de 2 5/16", uma.
- 1 (um) de 2 1/2", uma.

Brocas de aço carbono, punho Morse, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, A. Ballou, Morse, A. Schulte, Nielsen & Win, Kleusa, Brown & Sharpe e Ther, American Tools, com o comprimento igual ao do tipo 611, do catalogo da Pratt Whitney, ou iguaes da Standard Tool Co.:

- 10 (dez) de 1/16", uma.
- 10 (dez) de 3/32", uma.
- 10 (dez) de 1/8", uma.
- 10 (dez) de 5/32", uma.
- 20 (vinte) de 3/16", uma.
- 10 (dez) de 7/32", uma.
- 70 (setenta) de 1/4", uma.
- 30 (trinta) de 9/32", uma.
- 70 (setenta) de 5/16", uma.
- 30 (trinta) de 11/32", uma.
- 70 (setenta) de 3/8", uma.
- 50 (cinco) de 13/32", uma.
- 70 (setenta) de 7/16", uma.
- 50 (trinta) de 15/32", uma.
- 70 (setenta) de 1/2", uma.
- 30 (trinta) de 17/32", uma.
- 70 (setenta) de 9/16", uma.
- 30 (trinta) de 19/32", uma.
- 70 (setenta) de 5/8", uma.
- 30 (trinta) de 21/32", uma.
- 70 (setenta) de 11/16", uma.
- 50 (trinta) de 23/32", uma.
- 70 (setenta) de 3/4", uma.
- 30 (trinta) de 25/32", uma.
- 70 (setenta) de 13/16", uma.
- 30 (trinta) de 27/32", uma.
- 70 (setenta) de 7/8", uma.
- 30 (trinta) de 29/32", uma.
- 70 (setenta) de 15/16", uma.
- 30 (trinta) de 31/32", uma.
- 70 (setenta) de 1", uma.
- 70 (setenta) de 1 1/16", uma.
- 50 (trinta) de 1 1/8", uma.
- 30 (trinta) de 1 3/16", uma.
- 30 (trinta) de 1 1/4", uma.
- 30 (trinta) de 1 5/16", uma.
- 30 (trinta) de 1 3/8", uma.
- 30 (trinta) de 1 7/16", uma.
- 30 (trinta) de 1 1/2", uma.
- 20 (trinta) de 1 5/8", uma.
- 30 (trinta) de 1 11/16", uma.
- 30 (trinta) de 1 3/4", uma.
- 30 (trinta) de 1 7/8", uma.
- 5 (cinco) de 1 15/16", uma.
- 5 (cinco) de 2", uma.
- 2 (duas) de 2 1/4", uma.
- 2 (duas) de 2 1/2", uma.

Brocas americanas, aço de alta velocidade, Pratt Whitney, do tipo 611, com punho Morse, ou iguaes da Standard Tool Co.:

- 5 (cinco) de 1/16", uma.
- 5 (cinco) de 3/32", uma.
- 5 (cinco) de 1/8", uma.
- 5 (cinco) de 3/16", uma.
- 5 (cinco) de 7/32", uma.
- 5 (cinco) de 1/4", uma.
- 5 (cinco) de 5/16", uma.
- 5 (cinco) de 3/8", uma.
- 10 (dez) de 1/2", uma.

- 10 (dez) de 5/8", uma.
- 10 (dez) de 3/4", uma.
- 10 (dez) de 7/8", uma.
- 10 (dez) de 1", uma.
- 5 (cinco) de 1 1/8", uma.
- 5 (cinco) de 1 1/4", uma.
- 5 (cinco) de 1 3/8", uma.
- 5 (cinco) de 1 1/2", uma.

Brocas para Machina de furar madeira, Fay Egan:

- 10 (dez) de 1/4", uma.
- 10 (dez) de 3/8", uma.
- 10 (dez) de 5/16", uma.
- 10 (dez) de 1/2", uma.
- 10 (dez) de 7/16", uma.
- 10 (dez) de 5/8", uma.
- 10 (dez) de 9/16", uma.
- 10 (dez) de 3/4", uma.
- 10 (dez) de 7/8", uma.
- 10 (dez) de 1", uma.
- 10 (dez) de 1 1/8", uma.
- 10 (dez) de 1 1/4", uma.
- 10 (dez) de 1 3/8", uma.
- 10 (dez) de 1 1/2", uma.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Concederá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preços e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampa da Imprensa Federal, por folha, publicadas todas as folhas, não devendo conter emendas, nem rasuras.

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentar os mesmos em envelope separado, por ocasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contrato social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o Diário Oficial em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas a apresentar o Diário Oficial em que tiver sido publicado o decreto que autorizou seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta ou o da de 20.000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no Diário Oficial antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem o material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido, obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno. A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1927. — *P. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 174

De ordem da directoria, faço publico que, ás doze horas do dia 17 de setembro proximo, realizar-se-á, na sala de concorrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 174, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4.ª divisão, dos artigos abaixo discriminados:

- 100 (cem) abat-jours "Langhan", de 6 1/2", ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 10 (dez) acumuladores "Standard Tonum" de Stone de 19 placas, completos, referencia 806, ou de "Karl-lighting" com as mesmas dimensões, um.
- 50 (cincoenta) acumuladores "Standard Tonum" de Stone de 11 placas, completos, referencia 805, ou de "Karl-lighting" com as mesmas dimensões, um.
- 25 (vinte e cinco) arandellas n. 1.685, completas, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 50 (cincoenta) arandellas n. 0-2.386, completas, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 25 (vinte e cinco) arandellas n. 0-3.157, completas, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 50 (cincoenta) arandellas n. 829, completas, cobre oxydado, para 16 volts, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 50 (cincoenta) arandellas n. 2.386, completas, cobre oxydado, para 24 volts, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 10 (dez) arandellas n. 1.032, de 4 luz, interruptor, abat-jour "Langhan", Sockets, 24 volts, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 10 (dez) arandellas n. 0-3.157, de 2 luzes, 24 volts, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 50 (trinta) arandellas completas n. 1.685, com globos esphéricos de 1 luz, 24 volts, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 200 (duzentas) boias indicadoras, referencia 900, completas ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 100 (cem) buchas para syphão, referencia 898, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.
- 200 (duzentos) botões de madeira para campainhas, com base de 2 1/4" um.
- 100 (cem) chacos de ebonite para acumuladores "Standard Tonum", de 17 placas, referencia 876, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.

Correia aragoma cosida de aço:

- 200 (trezentos) metros de 2 1/2" metro.
- 100 (cem) metros de 3" metro.
- 100 (cem) metros de 3 1/2" metro.

- 100 (cem) metros de 4" metro.
- 20 (vinte) campainhas para 1 volts, uma.
- 20 (vinte) campainhas para 2 volts, uma.
- 2 (dous) calções com aventaes de borrachia, para trabalhar com acido, tamanho médio, um.
- 2 (dous) coppos graduados de 1.000 grammas, um.

Cabos á prova de fogo "Stone" ou semelhantes:

- 200 (duzentos) metros de 3/20 BS, vermelho, metro.
- 500 (quinhentos) metros de 8/22 BS, vermelho, metro.
- 200 (duzentos) metros de 7/18 BS, vermelho, metro.
- 200 (duzentos) metros de 7/16 BS, vermelho, metro.
- 200 (duzentos) metros de 7/22 BS, vermelho, metro.
- 300 (trezentos) metros de 7/18 BS, preto, metro.
- 300 (trezentos) metros de 7/16 BS, preto, metro.
- 300 (trezentos) metros de 3/22 BS, preto, metro.
- 500 (quinhentos) metros de 3/20 BS, preto, metro.
- 500 (quinhentos) metros de 7/20 BS, preto, metro.
- 2 (dous) dynamos completos, CZ, de 24 volts, um.
- 3 (tres) dynamos Stone, Liliput T3, de 24 volts, com chave automatica e polia, de 4" x 4", um.
- 6 (seis) densimetros chatos Stone, referencia BA, ou semelhantes, um.
- 6 (seis) electroriers de 4 luzes, n. 0-2.872/2, completos, 24 volts, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 6 (seis) electroriers de 3 luzes, n. 0-2.872/1, completos, 24 volts, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 12 (doze) electroriers de 2 luzes, n. 0-2.872, completos, 24 volts, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 2 (dous) electroriers de 2 luzes, n. 1.249, completos, 24 volts, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 2 (dous) electroriers de 4 luzes, n. 0-1.470, completos, 24 volts, cobre oxydado, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 6 (seis) electroriers Stone, bronze polido, n. 0-2.872/1, completos, 3 luzes, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 6 (seis) electroriers Stone, bronze polido, n. 0-2.872/2, completos, 4 luzes, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 200 (duzentos) metros de cabo flexivel duplo n. 10 BS, metro.
- 200 (duzentos) metros de cabo flexivel duplo n. 18 BS, metro.
- 50 (cincoenta) kilos de fio para campainha, com isolamento de borracha, n. 18, cores diferentes, kilo.

Ferragens Walker, para emendas de correias:

- 150 (cento e cincoenta) de 2 1/2", uma.
- 50 (cincoenta) de 3 1/2", uma.
- 20 (vinte) de 4", uma.
- 200 (duzentos) garfos de ebonite para acumuladores de 11 chapas, referencia 894, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 30 (trinta) globos de vidro n. 829, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 30 (trinta) globos de vidro n. 1.834, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 50 (cincoenta) globos de vidro n. 335, para plafoniers de vidro azul, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 50 (cincoenta) globos olophones n. 3.912, para lampadas de leitura, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 50 (cincoenta) globos esphéricos, para arandellas n. 1.685, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
- 10 (dez) kilos de graxa pura, para dynamo, de qualquer fabricante, kilo.

Interruptores Stone, de cobre oxydado ou semelhantes das mesmas dimensões:

- 100 (cem) Z 18 de 5 ampéres, um.
- 10 (dez) Z 18 de 10 ampéres, um.
- 20 (vinte) Z 23 de 23 ampéres, um.

- 50 (cincoenta) Z 28 de 5 ampéres (série paralelo), um.
 50 (cincoenta) Z 27 de 5 ampéres, um.
 10 (dez) Z 17 de 5 ampéres, um.

Lâmpadas redondas Stone ou Stella:

- 400 (quatrocentas) de 24 watts, 1/2 watt, 16 volts, meia fosca BP, uma.
 500 (quinhentas) de 15 watts, 1/2 watt, 16 volts, meia fosca BP, uma.
 400 (quatrocentas) de 20 watts, 1/2 watt, 24 volts, meia fosca BG, uma.
 1.000 (mil) de 20 watts, 1/2 watt, 24 volts, meia fosca BG, uma.
 1.000 (mil) de 15 watts, 1/2 watt, 24 volts, claras BG, uma.
 500 (quinhentas) de 15 watts, 1/2 watt, 16 volts, claras BP, uma.
 1.000 (mil) de 15 watts, 1/2 watt, 24 volts, meia fosca BG, uma.
 500 (quinhentas) de 20 watts, 1/2 watt, 16 volts, meia fosca BP, uma.
 20 (vinte) lustres completos, n. 3.912, cobre oxydado, um.
 200 (duzentos) ligadores flexíveis, com parafusos chumbados, um.

Piafoniers completos de cobre oxydado:

- 20 (vinte) n. 818, de 1 luz, de 24 volts, um.
 20 (vinte) n. 1.834, de 16 volts, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.
 10 (dez) n. 2.471, de 2 luzes, 24 volts, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.

Porta fusível com base de louça, Stone, tampa de metal, referencia Z-33, cobre oxydado:

- 15 (quinze) de 5 ampéres, um.
 20 (vinte) de 15 ampéres, um.
 100 (cem) pilhas seccas uma.

Supportes de bayoneta Stone, ou semelhantes das mesmas dimensões, de cobre oxydado:

- 24 (vinte e quatro) de 16 volts, um.
 50 (cincoenta) de 24 volts, um.
 50 (cincoenta) BC de 24 volts, com duas arruellas, um.
 50 (cincoenta) BC de 24 volts, com uma arruella, um.
 20 (vinte) BC de 16 volts, com duas arruellas, um.
 20 (vinte) BC de 16 volts, com uma arruella, um.
 100 (cem) tubos de ebonite para acumuladores, um.
 6 (seis) table lamp n. 3.121, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.

- 6 (seis) table lamp n. 0-2.927, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.

- 400 (quatrocentas) tomadas de corrente Stone, base polida de 3 ampéres, typo Dal, referencia Z-19, ou semelhantes das mesmas dimensões, uma.

- 100 (cem) terminaes para amperimetro CZ, um.
 4 (quatro) ventiladores para tecto, Drado, 24 volts, com 26" n. 2.978, um.

- 4 (quatro) ventiladores para tecto, Drado, 16 volts, com 26", n. 2.978, um.

- 5 (cinco) kilos de vaselina pura de qualquer fabricante, kilo.

- 1 (um) voltmetro de precisão, Weston, de 1 a 50 volts, um.

- 6 (seis) exaustores "Lahore", n. 1.936, de 10", 16 volts, cobre oxydado, um.

- 200 (duzentos) isoladores de porcellana, referencia 896, ou semelhantes das mesmas dimensões, um.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, cobrando todas as despesas, até o local da entrega, por conta do fornecedor, inclusive todos os direitos alfandegarios.

Concederá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 18, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido arquivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma commercial. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali arquivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou a de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizar-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes, e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total da material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de lealdade e submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil em 20 de agosto de 1927. — F. Nabrega, pelo Presidente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 152

De ordem da directoria, abaixo vai transcripta a acta da concorrência administrativa n. 152, realizada hoje nesta intendência.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de agosto de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 152, EM 22 DE AGOSTO DE 1927

Aos vinte e dois dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta intendência, o senhor ajudante de intendente, bacharel Francisco Lins da Nobrega e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero cento e cincoenta e dois, convocada por edital de vinte e nove de julho, publicada no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

1. Amaro da Silveira & Comp. Ltd.
2. Mayrink Veiga & Comp.
3. Willmann, Xavier & Comp.
4. Dias Garcia & Comp.
5. The Baldwin Locomotive Works.
6. Oscar Taves & Comp.
7. Companhia Brasileira de Material Rodante, Fontenelle & Comp. Ltd.
8. Siqueira & Comp. Ltd.
9. Herm Stoltz & Comp.
10. A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade.
11. Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.
12. Krause & Koppick, ultimo.

O senhor doutor ajudante de intendente julga idoneos os doze concorrentes.

A seguir encerra em um só envolvero, lacrado e rubricado pelos interessados, os doze envolveros apresentados, declarando que o mesmo será aberto em dia previamente annuciado no *Diário Official*, depois do exame das especificações apresentadas, pela 2ª divisão, a qual se destinam os carros electricos de que é objecto esta concorrência.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos interessados presentes, e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp. Ltd., *Arthur Monteiro*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Willmann, Xavier & Comp.*. — Por procuração da The Baldwin Locomotive Works, *Ludgero Feital*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — *Companhia Brasileira de Material Rodante, Fontenelle & Comp. Ltd.*. — *Siqueira & Comp. Ltd.*. — Por procuração de Herm Stoltz & Comp., *Octavio de Araújo*. — Por procuração da A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, *E. Sant'Anna*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., *Juventino Coelho*. — Por procuração de Krause & Koppick, (*assinatura illegivel*). — *Nestor Rodrigues de Carvalho*, escrivão interino. — *Conferre, Laís F. de Mendonça*, escrevente. — Conforme, *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. — Visto, *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 158

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 158, rubricado para o dia 12 de setembro proximo, ás 12 horas, deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

100 (cem) grupos de duas molas helicoidaes, para trucks da série VB, desenho n. 574, da Central, grupo.

Caixas de graxa Symington.

50 (cincoenta) fechaduras para porta de reservadas, iguaes ás de n. 295, catalogo 127, pagina 105, do "Adams", uma.

50 (cincoenta) fechaduras para porta de correr, iguaes ás de n. 506, pagina 177, catalogo n. 127, do "Adams", com punhos iguaes aos da fechadura n. 512, pagina 181, uma.

Leia-se:

100 (cem) grupos de duas molas helicoidaes, para trucks da série VB, desenho n. 554, da Central, grupo.

Caixas de graxa, tipo Symington de ferro maleavel.

50 (cincoenta) fechaduras para porta de reservadas, iguaes ás de n. 295, catalogo 127, pagina 105, do "Adams", sendo as dimensões de accordo com o desenho n. 66 da Central.

50 (cincoenta) fechaduras para porta de correr, iguaes ás de n. 506, pagina 177, catalogo n. 127, do "Adams", com punhos iguaes aos da fechadura n. 512, pagina 181, sendo as dimensões de accordo com o desenho n. 67 da Central.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de agosto de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 151

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 23 do corrente, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 151, marcada para hoje.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de agosto de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 11

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta estrada em officio n. 1.409, de 29 de julho proximo passado, faço publico que até ás quatorze horas do dia de setembro proximo, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento dos materiaes discriminados no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I.

O julgamento da concorrência será feito por uma comissão composta dos Srs. secretario da estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, engenheiro chefe da locomoção e almoxarife da estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existência legal de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo senhor director determinada a inscrição dos que, julgados idoneos, tiverem suas propostas classificadas.

IV

Em envolvero separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem contem emendas, rasuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar, na thesauraria da estrada, a caução de um conto de réis (1:000\$), para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geracs das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesauraria da estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente fimdo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades nelle assu-

nidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão à Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juízo, até a importância da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escrito.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarifado em Bello Horizonte, na estação de Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da encomenda que será feita pelo Sr. almoxarife.

A igual prazo, isto é, trinta dias, ficarão os fornecedores sujeitos à substituição dos materiais que forem recusados.

XIV

Fica reservado à estrada o direito de restringir as quantidades pedidas e aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste convite.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este convite não será tomada em consideração.

Relação dos materiais a que se refere o presente convite.

100.000 kilos de carvão coke.
30.000 litros de oleo combustivel.
1.000 litros de oleo fino "Gargoyle".
Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 18 de agosto de 1927. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

SEGUNDA DIVISÃO — TRAFEGO

Relação das mercadorias a serem vendidas em leilão, no dia 28 de agosto de 1927, de accordo com o art. 91 e parágraphos do Regulamento Geral dos Transportes

- | | | | |
|--------|--|--------|---|
| 1.216. | 1 amarrado de fazendas, avariados (1.451/8). | 1.320. | 1 sacco de sal. (1.413/10). |
| 1.261. | 5 pacotes de saccos vassios, do despacho pago n. 1.707, de 8 de dezembro de 1926, do Maritima para Tartaria (8.351/11). | 1.321. | 59 manilhas de barro. (8.968/11). |
| 1.286. | 1 mala com roupas e um amarrado de colchão, do despacho a pagar n. 25, de 7 de dezembro de 1926, de Araxá para Bello Horizonte (8.705/11). | 1.322. | 1 bahu vasio. (8.968/11). |
| 1.288. | 1 cavaquinho do despacho de encomendas n. 36.453, de 10 de dezembro de 1926, de Sapucahy para Ribeirão Vermelho (1.457/10). | 1.323. | 1 sacco de assucar crystal. (3.514/9). |
| 1.298. | 1 engradado para aves (1.376/10). | 1.324. | 1 sacco de assucar bruto. (4.003/9). |
| 1.299. | 1 engradado para aves (1.281/10). | 1.326. | 1 sacco de assucar bruto. (1.577/8). |
| 1.300. | 1 engradado para aves (5.298/12). | 1.327. | 1 canastra com cobertores usados. (4.109/9). |
| 1.301. | 2 engradados para ves (1.143/10). | 1.328. | 1 sacco de milho. (9.103/11). |
| 1.302. | 1 caixa de accessorios para automovel, do despacho de encomendas n. 1.067, de 20 de dezembro de 1926, de Norte para Jacaré (8.841/11). | 1.331. | 1 sacco com adubo, do despacho a pagar n. 1.692, de 20 de junho de 1926, de Norte para Congonhal. (6.451/11). |
| 1.303. | 1 gaiola para passaro (8.828/11). | 1.332. | 1 sacco de milho, do despacho pago, n. 113, de 12 de outubro de 1926, de Lagôa da Prata para Santo Antonio do Monte. (8.966/11). |
| 1.304. | 1 fardo de tamancos do despacho a pagar n. 6.641, de 16 de dezembro de 1926, de Juiz de Fora para Divinopolis (8.839/11). | 1.331. | 3 caixotes vassios, do despacho de encomendas n. 518, de 31 de janeiro de 1927, de Formiga para Candeias. (8.673/11). |
| 1.305. | 1 caixa com pomada para calçado, do despacho a pagar n. 3.383, de 23 de dezembro de 1926, de Norte para Araxá (9.079/11). | 1.336. | 4 fardos de tecidos avariados, dos despachos a pagar n. 9.135 e 9.136, de Bello Horizonte para Carancas. (10.290/12). |
| 1.306. | 1 lata com biscoitos (1.531/10). | 1.337. | 3 carroças. (1.676/10). |
| 1.307. | 1 couro secco (1.531/10). | 1.339. | 1 quinto vasio, do despacho de encomendas n. 290, de 21 de janeiro de 1927, de Divinopolis, para Bello Horizonte. (9.105/11). |
| 1.308. | 1 barril com graxa (1.531/10). | 1.310. | 1 mala com roupas e uma bacia de folha, do despacho de encomendas n. 150, de 20 de janeiro de 1927, de Pitangui para Bello Horizonte. (9.105/11). |
| 1.309. | 3 guarda-chuvas (1.665/10). | 1.341. | 1 amarrado de colchão, do despacho de encomendas n. 7, de 8 de janeiro de 1927, de Pompéo para Bello Horizonte. (9.105/11). |
| 1.310. | 1 embrulho com roupas (1.665/10). | 1.342. | 1 encapado com impressos, do despacho de encomendas n. 8, de 14 de janeiro de 1927, de Curvello para São João d'El-Rey. (8.598/11). |
| 1.311. | 8 latas para a condução do leite (3.996/9). | 1.343. | 3 malas de saccos vassios, do despacho a pagar n. 24, de 13 de março de 1927, de Bom Despacho para Divinopolis. (9.457/11). |
| 1.312. | 3 saccos de cal, do despacho a pagar n. 516, de 11 de fevereiro de 1927, de Bello Horizonte para Viannopolis (9.372/11). | 1.346. | 1 sacco de polvilho. (1.680/10). |
| 1.313. | 1 encapado de ferragens, do despacho a pagar n. 358, de 30 de dezembro de 1926, de agencia Norte para Ibia (9.125/11). | 1.347. | 1 engradado para aves, do despacho de encomendas n. 401, de 23 de fevereiro de 1927, de Oliveira para Carmo da Malta. (8.932/11). |
| 1.314. | 1 caixa com sal amargo (799/10). | 1.348. | 1 encapado com amostras de café, do despacho de encomendas n. 116, de 6 de março de 1926, de Tartaria para São João d'El-Rey. (9.096/11). |
| 1.315. | 1 caixa com paraty, do talão CT-11, sem numero, de 9 de novembro de 1926, para Formiga (8.517/11). | 1.349. | 10 caixotes vassios, do despacho de encomendas n. 827, de 21 de junho de 1926, de Maritima para Ibituruna. (8.081/11). |
| 1.316. | 1 caixa de kerozene (1.418/10). | 1.350. | 2 cabos de madeira, do DT-11, n. 40, para Capella Nova. (10.238/12). |
| 1.317. | 1 sacco de arroz (1.568/8). | 1.351. | 1 encapado com calçado, do despacho de encomendas n. 4.287, de 9 de setembro de 1926, de Lavras para Pratinha. (9.403/11). |
| 1.318. | 1 lata de kerozene, do talão CT-11, n. 183, de 20 de novembro de 1926, para Bananal. (8.043/11). | 1.352. | 1 encapado de saccos vassios, do despacho de encomendas |
| 1.319. | 3 saccos de sal. (1.412/10). | | |

- n. 341, de 4 de outubro de 1926, de Tostano de Brito para Pratinha, (9.403/11).
- 1.353. 1 balança de ferro, do despacho de encomendas n. 1.594, de 23 de dezembro de 1925, de João Pinheiro para Pratinha, (9.403/11).
- 1.354. 1 fardo de tamancos, do despacho a pagar n. 6.646, de 16 de dezembro de 1926, de Luiz de Fôra para Divinópolis, (8.838/11).
- 1.355. 1 bengala e um cachenez de lã, (9.511/11).
- 1.356. 1 embrulho com um collete de esmeralda, (1.712/10).
- 1.357. 2 saccos de sal, (1.555/10).
- 1.358. 1 sacco de sal, (1.461/9).
- 1.359. 1 sacco de farinha de trigo, (1.451/10).
- 1.360. 1 sacco de povillo, (1.736/19).
- 1.361. 2 saccos de bolachas, do despacho de encomendas numero 4.311, de 22 de março de 1927, de São João d'El-Rey para Prados, (9.544/11).
- 1.362. 2 caixotes vazio, do despacho de encomendas n. 982, de 26 de fevereiro de 1927, de Formiga para Candeias, (9.260/11).
- 1.363. 1 balão e uma lata vazio, do despacho de encomendas n. 871, de 26 de fevereiro de 1927, de Lavras para Perdões, (8.965/11).
- 1.364. 2 engradados para aves, do despacho de mercadorias pago n. 316, de 8 de março de 1927, de Maritima para Turvo, (9.492/11).
- 1.367. 7 volumes de tralha, do despacho de encomendas numero 253, de 14 de março de 1927, de Ribeirão Vermelho para Alvaro Botelho, (9.471/11).

Bello Horizonte, 41 de agosto de 1927.
— José Lucio da Silva, encarregado das reclamações.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações relativas aos concertos de ramaes internos, que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

- Rua Copacabana n. 558, Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.
- Rua Copacabana n. 562, Theodoro do Nascimento.
- Rua Copacabana n. 592, José Antonio da Silva Guimarães.
- Rua Copacabana n. 602, Domingos Marinho Lemos.
- Rua Copacabana n. 604, Domingos Marinho Lemos.
- Rua Copacabana n. 617, José Florentino Lebre.
- Rua Copacabana n. 621, Ermelinda Lucilla de Almeida Caeira.
- Rua Copacabana n. 623, Amelia Arillo.
- Rua Copacabana n. 655, Heloisa Agra Freire de Carvalho.
- Rua Copacabana n. 665, Joaquim Ribeiro da Costa.
- Rua Copacabana n. 681, Maria Ferreira de Mello.

Rua Copacabana n. 689, Ayres Antonio de Souza.

Rua Copacabana n. 745, Luiz Napoleão Doring.

Rua Copacabana n. 747, Armino Bonfield.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de agosto de 1927. — Dario Cesario da Costa, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem as intimações relativas a concerto, substituição e instalação de ramaes internos, que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

- Rua Copacabana n. 773, Ernesto Gas-side Fontes.
- Rua Copacabana n. 779, Ernesto Gas-side Fontes.
- Rua Copacabana n. 778, Fabio Quadros Palhares.
- Rua Copacabana n. 799, Ernesto Gas-side Fontes.
- Rua Copacabana n. 817, Joaquim Francisco de Oliveira.
- Rua Copacabana n. 822, Mario Alves Ferreira.
- Rua Copacabana n. 830, Maria Helena Veiga Gomes Cruz.
- Rua Copacabana n. 836, Maria José Pereira Vianna e outros.
- Rua Copacabana n. 840, Adelaide B. Santos Campos.
- Rua Copacabana n. 848, Maria Josephina Waxelman.
- Rua Copacabana n. 849, Maria Paulo Passos de Castro.
- Rua Copacabana n. 853, Francisco do Oliveira Passos.
- Rua Copacabana n. 857, José Constante.
- Rua Rufino de Almeida n. 48, Adolpho José Pinto Ribeiro.
- Rua Rufino de Almeida n. 60, Helena da Silva Borda.
- Rua Rufino de Almeida n. 15, Thadmees Terfelle.
- Rua Rufino de Almeida n. 57 casa II, Maria Julia de Figueiredo.
- Rua Rufino de Almeida n. 57, casa V, Maria Julia de Figueiredo.
- Travessa Affonso n. 23, Jeronymo Francisco Tujeiro.
- Rua das Laranjeiras n. 410, Hedefonso da Cruz Faria.
- Avenida Mem de Sá n. 203, Charles Hue.

Rua Senador Euzebio n. 158, Seraphim Pereira da Silva.

Rua Lins de Vasconcellos n. 324, Jacintho Ferreira de Mello.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 18 de agosto de 1927. — Dario Cesario da Costa, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, a partir de amanhã, e na thesouraria desta repartição, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsaveis —
Local — Importancia

- 100, Abilio Pedro Gomes, rua Lima Drumond n. 1, 7\$111.
- 101, Alfredo Pontes, estrada Braz de Pina n. 175, 10\$354.
- 102, Alfredo Silveira, rua 19 de Outubro n. 50, 9\$699.
- 103, José Ferreira de Carvalho, rua 24 de fevereiro n. 48, 8\$399.
- 104, Augusto Moreira, rua José Rodrigues n. 87, 31\$850.
- 105, João A. Doria, praia do Galeão n. 180, 5\$163.
- 106, o proprietario, estrada Parana-puam n. 14, 8\$613.
- 107, Leonor S. L. e Oliveira, estrada Monsenhor Felix n. 177, 9\$367.
- 108, Erodina Louzada, rua Philomena Nunes n. 145, 6\$072.
- 109, Antonitta Romanos, Caminho do Sacco n. 120, 3\$785.
- 110, Antonio S. da Conceição, estrada Vicente de Carvalho n. 51, 10\$324.
- 111, Joaquim França, rua Dionysio n. 7, 5\$114.
- 112, José André, rua Venina n. 6, 10\$144.
- 113, Joaquim França, rua Dionysio n. 37, 3\$814.
- 114, Cícero da Costa Campinas, rua Barros Barreto n. 28, 9\$273.
- 115, Manoel de Oliveira, rua Itaqui n. LXXI, 6\$272.
- 116, Roberto Borges, estrada do Norte n. 601, 13\$916.
- 117, Joaquim C. Miranda, rua Miguel Ferreira n. 33, 8\$671.
- 118, Margarida Muller, rua Antonio Rego n. 211, 3\$875.
- 120, Antonio de Souza, estrada Marechal Rangel n. 878, 5\$474.
- 121, Maria Chaves de Mello, rua Fua Roupinho n. 58, 7\$785.
- 132, Luiz Mór, rua Fernandes Pinheiro n. 61, 21\$390.
- 125, José Cortes, avenida dos Democraticos n. 1.373, 10\$951.
- 126, Avelino Soares Bastos, Estrada do Engenho da Pedra n. 505, 12\$398.
- 127, Eduardo Silva praça da Freguezia n. 13, 7\$383.
- 133, Alfredo Augusto de Almeida, rua da Missões n. 13, 4\$433.
- 132, Casemiro P. Soares, rua Pereira Nunes n. 210, 1, 15\$066.
- 131, Manoel Pinho de Carvalho, estrada Monsenhor Felix sem numero, 7\$849.
- 130, Nazareth D'Oliveira, rua Montevideo n. 269, 12\$776.
- 129, Gimínio Ribeiro França, rua 19 de Outubro n. 40, 5\$232.
- 128, José do Carmo, rua Maria do Carmo n. 125, 3\$883.
- 134, Emilia Drummond, rua João Rego n. 151, 9\$319.
- 135, Manoel Ferreira, rua João Ramalho n. 202, 7\$951.
- 136, Philippina Faillace, rua Com-mandante Coimbra n. 78, 14\$041.
- 137, Bertha Horteller, caminho do Itararé n. 56, 17\$785.
- 138, Domingos Ferreira Monta, rua Costa Mendes n. 98, 13\$869.
- 139, Plinio dos Santos Oliveira, rua Angelica Motta n. 101, 32\$504.
- 140, Joaquim Benjamin, rua P. Izabel n. 228, 14\$441.
- 141, Abilio Ribeiro, travessa Barreiros n. 126, 3\$567.
- 142, José de Jesus Pereira, rua Opolas n. 92, 9\$320.
- 143, Antonio Amorim, Caminho do Sacco n. 21, 11\$271.

144, Adelino Augusto de Moraes, estrada Marechal Rangel n. 626, 13\$704.
 145, Maria M. Machado, estrada Marechal Rangel n. 615, 24\$124.
 146, Ramiz Antonio, Caminho do Saeco n. 24, 9\$824.

147, Alfredo Teixeira, avenida dos Democraticos n. 1.300, 4\$911.
 148, Americo Henrique Flores, rua Miguel Ferreira n. 30, 4\$911.
 150, Padre Ricardo Silva, rua Ennes Filho n. 25, 5\$053.

151, Mario Vasco Pires, travessa Barreiros n. 81, 14\$546.
 152, Joaquim Ferreira da Cunha, rua Juvenal Galeno n. 67, 13\$486.

153, Albino São João, rua Gonçalves dos Santos n. 32, 8\$773.
 154, Antonio R. da Rocha, praia da Olaria ns. 37 e 41, 12\$027.

155, Joaquim Fernandes da Fonseca, estrada da Ribeira n. 69, 17\$306.
 156, Carlos P. dos S. Bastos, rua Comendador Bastos n. 143, 7\$967.
 157, João Altino Doria, praia da Galeão n. 180, 11\$625.

158, Antonio R. de Carvalho, Est. de Vigário Geral n. 671, 5\$945.
 159, Manoel da Silva Loureiro, rua Honorio Bicalho n. 4, 6\$105.
 160, Guilhermina da Silva, travessa Barreiro n. 123, 4\$767.

161, Joaquim Amorim, rua Dionysio n. IX, 7\$439.
 162, Theopompo Merelles, rua Dionysio n. XI, 7\$439.

163, Joaquim Leandro da Motta, rua Leopoldina Rego n. 44, 8\$033.
 164, Manoel Fleixeira, rua da Regeneração n. 25, 6\$699.

165, Manoel Martins Domingues, rua Philomena Moreira n. 86, 11\$158.
 166, Honorio dos Santos Moreira, rua Penedo n. 12, 6\$387.

167, Albertina Cunha Pinto, rua Paranhos n. 33, 5\$104.

168, José Villardo, rua Paranhos numero 109, 11\$441.

169, Ricardo Silva (Padre), rua Ibiapina n. 25, 11\$257.

170, Idemundo Tavares da Silva, rua Candido Silva n. 79, 7\$439.

171, Baixada Fluminense, rua Joanna do Nascimento n. 39, 17\$704.

172, Manoel das Candeias, rua Lisboa n. 112, 2\$615.

173, Manoel Rogerio, Caminho do Saeco n. 185, 5\$113.

174, João Antonio Bianchi, rua João Rego n. 156, 11\$158.

175, Guilherme C. Fernandes, rua do Portinho n. 254, 3\$719.

176, Julio Ribeiro Pires, rua José Rodrigues n. 38, 8\$888.

177, Alvaro Francisco da Silva, rua Francelina Alves n. 92, 3\$719.

178, Ernesto Pacheco, travessa Barreiras n. 132, 20\$015.

179, Joaquim de Frêitas Guimarães, rua do Couto n. 232, 13\$545.

180, Antonio Gonçalves, estrada do Norte n. 187, 8\$773.

181, Manoel Gonçalves Ferraz, rua Nova São n. 23, 13\$451.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida.

N. 261, o proprietario, rua 18 de Outubro n. 73, 6\$887.

N. 262, o proprietario, travessa Soares da Costa n. 35, 9\$878.

N. 263, o proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 333, 19\$436.

N. 264, o proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 38 A, 4\$175.

N. 265, o proprietario, rua Alzira Brandão n. 32, 9\$880.

N. 267, o proprietario, rua Conde de Bomfim n. 464, 4\$389.

N. 268, o proprietario, rua Borda do Matto n. 10, 6\$039.

N. 269, o proprietario, rua Borda do Matto n. 275, 24\$729.

N. 270, o proprietario, rua Conde de Bomfim n. 792, 23\$737.

N. 272, o proprietario, rua José do Patrocínio n. 79, 18\$685.

N. 273, o proprietario, rua Silva Pinto n. 28, 34\$440.

N. 274, o proprietario, rua Luiz Barbosa n. 60, 16\$798.

N. 275, o proprietario, rua Alves do Brito n. 21, 10\$216.

N. 277, o proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 67, 6\$674.

N. 279, o proprietario, rua Conde de Bomfim n. 876, 11\$036.

N. 280, o proprietario, praça Hilda n. 12, 8\$966.

N. 281, o proprietario, praça Hilda n. 11, 8\$508.

N. 282, o proprietario, praça Hilda n. 5, 6\$843.

N. 283, o proprietario, rua Major Avila n. 63, 13\$419.

N. 284, o proprietario, travessa da Universidade n. 10, 4\$412.

N. 285, o proprietario, rua Pereira Nunes n. 138, 26\$325.

N. 287, o proprietario, rua Pereira Nunes n. 76, 20\$633.

N. 289, o proprietario, rua Maria Amelia n. 34, 15\$435.

N. 290, o proprietario, rua Uruguay n. 371, 38\$554.

N. 292, o proprietario, rua Uruguay n. 211, 37\$856.

N. 293, o proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 501, 22\$709.

N. 295, o proprietario, rua Alfredo Pinto n. 25, 32\$747.

N. 296, o proprietario, rua Garibaldi n. 120, 6\$075.

N. 297, o proprietario, rua Torres Homem n. 218 A, 48\$130.

N. 298, o proprietario, rua Uruguay n. 381, 12\$369.

N. 299, o proprietario, rua Uruguay n. 377, 12\$369.

N. 301, o proprietario, rua Theodoro da Silva n. 481, 6\$513.

N. 302, o proprietario, rua Felipe Camarão n. 50, 11\$380.

N. 303, o proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 333, 45\$112.

N. 304, o proprietario, rua Barão de Mesquita n. 612, 24\$509.

N. 306, o proprietario, rua Santa Luzia n. 57, 20\$750.

N. 307, o proprietario, rua Alegre numero 43, 11\$926.

N. 308, o proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 281, 11\$003.

N. 309, o proprietario, rua São Paulo n. 82, 14\$184.

N. 310, o proprietario, rua Silva Pinto n. 18, 70\$944.

N. 311, o proprietario, rua Barão de Mesquita n. 494, 13\$298.

N. 313, o proprietario, rua Conde Bomfim n. 1.090, 13\$537.

N. 314, o proprietario, rua Conde Bomfim n. 970, 16\$192.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 22 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias, e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida.

N. 185, o proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 87, 24\$849.

N. 186, o proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 23, 20\$851.

N. 187, o proprietario, rua Victor Meirelles n. 65, 12\$651.

N. 188, o proprietario, rua Conde Bomfim n. 901, 8\$628.

N. 189, o proprietario, rua Conde Bomfim n. 926, 14\$092.

N. 191, o proprietario, rua Uruguay, n. 181, 39\$901.

N. 193, o proprietario, travessa dos Araujos n. 8, 4\$061.

N. 194, o proprietario, travessa Bambina n. 22, 6\$329.

N. 196, o proprietario, rua Ennes de Souza n. 80, 8\$329.

N. 198, o proprietario, rua José Hygino n. 84, 15\$528.

N. 198, o proprietario, rua José Hygino n. 82 A, 24\$401.

N. 202, o proprietario, rua Uruguay, n. 195, 35\$809.

N. 203, o proprietario, rua Conselheiro Costa Pereira n. 95, 37\$847.

N. 204, o proprietario, rua José do Patrocínio n. 40, 14\$148.

N. 208, o proprietario, rua Alzira Brandão n. 132, 6\$674.

N. 211, o proprietario, rua Almirante Cochrane n. 46, 10\$990.

N. 214, o proprietario, rua José do Patrocínio n. 28, 12\$078.

N. 215, o proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 5, 15\$732.

N. 218, o proprietario, rua José Vicente n. 70, 48\$528.

N. 219, o proprietario, rua Sabará n. 18, 6\$308.

N. 222, o proprietario, rua Conde Bomfim n. 896, 38\$115.

N. 224, o proprietario, rua Conde Bomfim n. 948, 21\$325.

N. 221, o proprietario, rua Barão de Mesquita n. 950, 33\$305.

N. 228, o proprietario, rua Pereira Nunes n. 74, 16\$264.

N. 232, o proprietario, rua Desembargador Izidro n. 116, 10\$023.

N. 233, o proprietário, rua Piracicaba n. 12, 11\$970.

N. 234, o proprietário, rua Theodoro da Silva n. 271, 34\$044.

N. 235, o proprietário, rua Visconde de Santa Isabel n. 287, 13\$501.

N. 237, o proprietário, rua Theodoro da Silva n. 504, 40\$637.

N. 239, o proprietário, rua Santa Sophia n. 49, 47\$637.

N. 240, o proprietário, rua Bom Pastor n. 41, 4\$105.

N. 241, o proprietário, rua Gonzaga Bastos n. 45, 37\$839.

N. 242, o proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 110, 4\$537.

N. 243, o proprietário, rua Conde Bomfim n. 950, 11\$068.

N. 244, o proprietário, rua Conde Bomfim n. 896, 22\$262.

N. 246, o proprietário, travessa Afonso n. 39, 12\$290.

N. 247, o proprietário, rua Antonio Salema n. 81, 16\$096.

N. 248, o proprietário, rua Torres Homem n. 185, 17\$174.

N. 249, o proprietário, travessa da Universidade n. 6, 26\$553.

N. 250, o proprietário, rua Barão de Bom Retiro n. 489, 12\$262.

N. 254, o proprietário, rua Bom Pastor n. 36, 22\$406.

N. 255, o proprietário, rua Medeiros Passaro n. 76, 5\$012.

N. 256, o proprietário, rua Barão de Mesquita n. 685, 22\$090.

N. 257, o proprietário, rua Medeiros Passaro n. 27, 26\$566.

N. 259, o proprietário, rua Alves de Brito n. 23, 12\$566.

N. 260, o proprietário, rua Antonio Bazilio n. 69, 11\$111.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, dia 22 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsaveis — Local — Importancia

N. 182, Francisco Brites, rua Barreiros n. 75, 14\$836.

N. 183, Antonio André, rua Barreiros n. 83, 8\$772.

N. 184, Eliza Finqui, rua João Romariz n. 104, 7\$439.

N. 185, Joaquim Fernandes Fonseca, praia da Ribeira n. 61, 5\$231.

N. 186, José A. D. de Almeida, avenida dos Democraticos n. 1.351, 11\$885.

N. 187, Luiz P. Drumond, rua Maria Rodrigues n. 100, 15\$746.

N. 188, Maria da Gloria C. Ramalho, travessa Barreiros n. 89, 13\$066.

N. 189, Albertina da Silva Pinto, rua Paranhos n. 33, 5\$291.

N. 2, o proprietário, Estrada Nova da Tijuca n. 1.066, 19\$974.

N. 4, o proprietário, rua Uheraba numero 121, 20\$843.

N. 6, o proprietário, rua Visconde de Santa Isabel n. 73, 24\$038.

N. 7, o proprietário, rua Desembargador Izidro n. 94, 128\$488.

N. 8, o proprietário, rua Marquez de Valença n. 50, 7\$849.

N. 10, o proprietário, rua Boa Vista n. 85, 8\$000.

N. 11, o proprietário, rua Barão de Mesquita n. 661, 8\$809.

N. 12, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 912, 13\$563.

N. 18, o proprietário, rua Jorge Rudge n. 78, casa 8, 31\$457.

N. 19, o proprietário, rua Visconde de Santa Isabel n. 53, 18\$370.

N. 21, o proprietário, rua Visconde de Santa Isabel n. 39, 32\$662.

N. 22, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 897, 10\$614.

N. 23, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 822, 7\$1161.

N. 24, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 804, 18\$340.

N. 25, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 924, 14\$061.

N. 26, o proprietário, rua Jorge Rudge n. 188, 11\$065.

N. 27, o proprietário, rua Visconde de Figueiredo n. 76, 13\$269.

N. 28, o proprietário, rua Marquez de Valença n. 85, 8\$751.

N. 30, o proprietário, rua S. Miguel n. 36, 7\$128.

N. 32, o proprietário, Estrada Nova da Tijuca n. 201, 11\$433.

N. 34, o proprietário, avenida Maracanã n. 662, 5\$629.

N. 35, o proprietário, rua Garibaldi n. 97, 15\$979.

N. 36, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 872, 3\$364.

N. 42, o proprietário, rua Uruguay n. 203, 29\$135.

N. 44, o proprietário, rua Araújo Lima n. 78, 16\$094.

N. 47, o proprietário, rua Alzira Brandão n. 136, 10\$425.

N. 52, o proprietário, rua Felipe Camarão n. 59, casa 1, 11\$358.

N. 60, o proprietário, rua Gonzaga Bastos n. 202, 19\$362.

N. 61, o proprietário, rua Barão de São Francisco Filho n. 341, 28\$318.

N. 65, o proprietário, rua Rufino de Almeida n. 41, 8\$323.

N. 68, o proprietário, rua Salgado Zinha n. 42, 15\$221.

N. 69, o proprietário, rua Babylonia n. 49, 22\$776.

N. 72, o proprietário, rua Barão de Mesquita n. 990, 19\$465.

N. 73, o proprietário, rua 18 de Outubro n. 59, 10\$052.

N. 74, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 872, 22\$137.

N. 77, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 1.230, 14\$759.

N. 79, o proprietário, rua S. Miguel n. 28, 14\$759.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, dia 2 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo nu-

mero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida.

N. 81, o proprietário, rua Leopoldo n. 203, 40\$400.

N. 83, o proprietário, rua Paula Brito n. 250, 8\$373.

N. 87, o proprietário, rua Almirante Cochrane n. 88, 14\$669.

N. 89, o proprietário, rua Almirante Cochrane n. 93, 10\$021.

N. 93, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 926, 21\$703.

N. 96, o proprietário, rua José Hygino n. 42, 21\$703.

N. 100, o proprietário, praça Saens Peña ns. 3 e 5, 14\$5121.

N. 102, o proprietário, rua Souza Franco n. 238, 10\$345.

N. 103, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 897, 4\$041.

N. 105, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 957, 13\$940.

N. 106, o proprietário, rua General Rocca n. 13, 18\$082.

N. 107, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 26, 10\$3555.

N. 110, o proprietário, rua Pereira Nunes n. 185, 15\$234.

N. 111, o proprietário, rua Thomaz Coelho n. 35, 6\$613.

N. 113, o proprietário, rua Theodoro da Silva n. 325, 34\$965.

N. 115, o proprietário, rua Uruguay n. 268, 13\$211.

N. 116, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 1.066, 19\$513.

N. 117, o proprietário, rua Uruguay n. 312, 7\$728.

N. 121, o proprietário, rua S. Henrique n. 66, casa 2, 7\$328.

N. 123, o proprietário, rua D. Zulmira n. 112, casa 7, 29\$924.

N. 126, o proprietário, rua Alves de Brito n. 21, 14\$007.

N. 129, o proprietário, rua General Silva Telles n. 55, 10\$703.

N. 130, o proprietário, travessa Universidade n. 6, 5\$977.

N. 133, o proprietário, rua 18 de Outubro n. 76, 27\$041.

N. 135, o proprietário, rua Alves de Brito n. 21, 10\$900.

N. 136, o proprietário, rua Barão de Mesquita n. 1.049, 16\$658.

N. 138, o proprietário, rua Sá Vianna ns. 79-87, 20\$451.

N. 139, o proprietário, rua Jorge Rudge n. 27, 3\$711.

N. 141, o proprietário, rua Jorge Rudge n. 78, 37\$904.

N. 142 V, o proprietário, praça Saens Peña n. 49, 9\$756.

N. 142, o proprietário, rua Paula Brito n. 49, 9\$833.

N. 144, o proprietário, rua Grajalú n. 160, 3\$913.

N. 146, o proprietário, rua Delphiné n. 54, 9\$771.

N. 147, o proprietário, travessa Afonso, n. 17, 9\$449.

N. 149, o proprietário, rua Conde de Bomfim n. 904, 16\$349.

N. 151, o proprietário, rua 24 de Maio n. 303-A, 8\$447.

N. 157, o proprietário, rua Barão de Mesquita n. 747, 19\$129.

N. 158, o proprietário, rua Uruguay n. 452, 5\$063.

N. 161, o proprietário, rua Ennes de Souza n. 94, 108954.

N. 163, o proprietário, rua Theodoro da Silva n. 346, 188981.

N. 164, o proprietário, rua Visconde de Santa Isabel n. 53, 128998.

N. 165, o proprietário, rua Theodoro da Silva n. 110, 78173.

N. 168, o proprietário, com "rarefo" número 24, 68581.

N. 169, o proprietário, travessa da Universidade n. 3, 238235.

N. 171, o proprietário, rua Zulmira n. 100, 48189.

N. 172, o proprietário, rua Visconde de Santa Isabel n. 299, 378019.

N. 174, o proprietário, rua Barão de Cotejipe ns. 61 e 2, 228130.

N. 180, o proprietário, rua Souza Cruz n. 2, 68234.

N. 181, o proprietário, rua Uruguay n. 98, 68234.

N. 183, o proprietário, rua dos Araújos n. 101, 68778.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, dia 2 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoría, dentro do prazo de 45 dias (a contar desta data, sob pena de multas regulamentares.

Rua Barroso n. 219 B, propriedade de Luciano Augusto Rodrigues.

Rua Riachuelo n. 291, propriedade de Francisco Maria Dias da Costa.

Rua Riachuelo n. 230, propriedade de Lauriano Domingues Barcia.

Rua Carolina Machado n. 1.004 A, propriedade de Antonio Nunes Alves.

Estrada S. Pedro de Alcantara numero 51, propriedade de Philomena R. de Souza.

Avenida Francisco Bicalho, n. 252, propriedade de Bernardino Pinto Machado.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, dia 2 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE AGUA E GAZ E A INSTALAÇÃO DE ESGOTO NOS LABORATORIOS DOS 2º E 3º PAVIMENTOS DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para execução das obras acima, que se acha publicado no *Diário Official* de 12 de agosto corrente, estando o recebimento e abertura das propostas marcado para 30 deste mez, ás 14 horas, nesta directoria geral.

Directoria Geral de Contabilidade, em 18 de agosto de 1927. — No impedimento do director geral, *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

LEILÃO DE ANIMAIS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 25 do corrente mez de agosto serão vendidos em leilão publico as cothetas desta directoria, á rua Matta Machado sem numero, os animais abaixo, nascidos e criados em estabelecimentos subordinados a este serviço:

4 garrotes holandezes, puros de "pedigree".

8 garrotes chwyz, puros de "pedigree".

1 garrote normando, puro de "pedigree".

8 garrotes holandezes, puros por cruzamento.

3 garrotes holandezes de alta mestiçagem (15/16-31/32).

9 garrotes mestiços diversos.

3 poldros mestiços arabes (3/4-7/8).

1 podro mestiço anglo-arabe (3/4).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 12 de agosto de 1927. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ALGUNS EDIFICIOS DESTINADOS AO DESEMBARCADOURO E LAZARETO VETERINARIO DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia cinco de setembro de 1927, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para execução das obras acima indicadas, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 10.000\$000, em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo Sr. engenheiro do Serviço ou pelo funcionario que fôr, pelo director geral, designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia sómente ao prego por que o proponente se compromete a executar as obras escripto por extenso e em

algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter si a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de prego sobre a proposta mais barata.

VII

As obras serão executadas, tendo em vista as plantas de detalhes que se acham á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro desta directoria, onde serão prestadas quaesquer informações aos interessados e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso em que queira o concorrente julgado inidoneo recorrer dessa decisão para o director geral, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões.

Si isso acontecer, serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do director geral. Decidida a duvida, serão por edital publicado no *Diário Official* determinado o dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão rubricadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o prego global das obras e o prazo para execução das mesmas, não podendo aquelle ser superior a 150:000\$000, nem este exceder de 120 dias, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os emponentes.

No caso de novo empate será escolhido o que executar as obras no menor prazo e si fôr igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI

O proponente preferido que dentro do cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto será applicada ao contractante a multa de 50\$000 por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado, salvo prorrogação do prazo, no maximo, por mais 30 dias, por motivo de força maior a juizo do engenheiro do serviço, fiscal das obras.

XIII

Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital até dois mezes após a terminação e o recebimento das obras pela directoria geral.

XV

O pagamento das obras será feito em duas prestações: uma, quando estiverem levantadas todas as paredes, inclusive as dos boxes, divisões das baias, as mangedouras e as respectivas casas cobertas; a outra, e ultima, após a conclusão e recebimento das obras pelo engenheiro do serviço, encarregado da fiscalização.

XVI

A concorrência poderá ser annullada, si assim entender a directoria geral, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 19 de agosto de 1927. — Dr. Paulo Parreiras Horta, director geral.

Especificações a que deve obedecer a construcção de alguns edificios destinadas ao desembarcadouro do cães do Porto do Rio de Janeiro, na avenida Rodrigues Alves:

Esplanada — O terreno deverá ser capinado, apilado e nivelado em toda a sua extensão.

A distribuição dos edificios na área disponível obedecerá á distribuição figurada na planta para esse fim organizada.

Muros e gradis — O terreno será fechado na frente que dá para a avenida Rodrigues Alves por um gradil assente em um muro baixo de 0,90 de altura e 0,35 de espessura, construido de pedra com argamassa de 1:3 de cimento e areia, com cimália e pilares rebocados com argamassa de 1:3 de cimento e areia. O gradil de ferro forjado terá a altura de 1,30 e será construido de vergalhões de 5/8", reforçados por colunas de ferro batido quadradas de 1/2" de lado. Terá dous portões do mesmo ferro, sendo o principal de 3,50x2,2, e o menor de 1,20 x 2,20, munidos ambos da ferragem necessaria para fechamento, inclusive fechos. Tanto os portões como o gradil serão pintados a tinta cor de bronze, sobre apparelho de minium.

Muro — A parte dos fundos do ter-

reno, que dá para a estrada de ferro, será fechada, por um muro de tijolos, de 0,33 de espessura e 2,50 de altura, com fundações de 0,40 de espessura até a altura do terreno natural. O traço da argamassa será de 1:4 de cimento e areia. Terá um portão de chapa de ferro, de 3 m/m de espessura, 3 metros de largura e 2 metros de alto, de duas bandeiras, situado na rampa que serve á descarga dos vagões da estrada de ferro, e munidos de fechos competentes. Esse muro será rebocado com argamassa de 1:2:3, de cimento, cal e areia, na espessura minima de 1,5 c/m. A rampa da frente do portão será calçada a paralelepipedos, assentes em areia, com juntas tomadas a cimento, cercada por uma parede de alvenaria de pedra na frente, fundos e lados, de espessura de 0,40.

1º) Edificio para almoxarifado e deposito — Será locado no lugar indicado pela planta para esse fim organizada.

Alicerces — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia de 1:4, na espessura marcada na planta (0,50) e profundidade nunca inferior a 0,60.

Sobre os allicerces correrão os baldrames de alvenaria de pedra apparente juntada, na espessura de 0,30, tendo 1,20 de altura.

O espaço entre os baldrames será alterado, observadas as condições de um perfeito apiloamento, isto é, em camadas de 15 a 20 c/m, humedecidas. Sobre o aterro, abrangendo a parte superior dos baldrames, correrá um lençol de concreto da espessura de 0,12, cujo traço será de 1:4:8.

Ladrilhamento e soalho — Conforme mostra a planta, serão sobre a placa de concreto collocados ladrilhos hydraulicos de 2 côres, no patamar das escadas, na sala que dá para esta e nos quartos sanitarios.

A sala que fica á direita da entrada será assoalhada com frisos de canella ou peroba, assente sobre o lençol de concreto firmados em calços embutidos.

Tecto — Todo o tecto será forrado com frisos de peroba.

Emboço e reboco — a) Internamente, será feito com argamassa de cal e areia de 1:3, nas duas salas e nos compartimentos sanitarios as paredes serão revestidas de azulejos, até a altura de 1,50; b), o reboco externo terá a cor da fachada na massa, inclusive a ornamentação simples das mesmas.

Pintura — Internamente serão pintadas as paredes a cal e cola e a oleo os tectos e beiradas externas dos telhados.

Terraço — Será gradeado de madeira de lei e pintado como mostra a planta; os degrãos da escada serão de alvenaria, revestidos de cimento, de traço de 1:2, alisados com cimento puro.

Passeio — Em redor do edificio será feito um passeio de concreto, de 1:4:8, na largura de 1 metro, espessura de 0,08, com sargeta de 0,25, rebocado com argamassa de 1:3.

Telhado — Será de telhas planas, e o madeiramento completo de peroba rosa, beiradas, etc. Nas esquadrias serão incluídos pintura e ferragens e será feita de cedro, com vidros lisos, de accordo com a planta.

Installação sanitaria — Conterá: a) dous vasos sanitarios completos, com caixa de descarga de ferro fundido, tampas, etc.; b) dous lavatorios, um na sala do almoxarifado, e outro de ferro galvanizado no deposito; c) um chuvei-

ro no W. C. externo; d) canalização dos esgotos da City Improvements e ralos.

Installação d'agua — Terá uma caixa d'agua para 1.000 litros, de chapa de ferro galvanizado, de 1/8", installada no tecto.

Installação de luz electrica — Será installado um plafonier no terraço e dous na sala do almoxarifado; um pendente no deposito; um em cada W. C. uma arandella exterior junto á rampa do deposito e uma tomada de corrente neste. Serão installados neste duas tomadas de gaz e feita a canalização externa tanto de gaz como de luz e de agua até o edificio.

2º) Cocheira e stabulo — Alicerces — Serão de pedra com argamassa de cimento e areia de 1:4 e as dimensões marcadas na planta e de accordo com a natureza do terreno.

Piso — Será constituido por um lençol de concreto de 1:3:6 e 0,15 de espessura, abrangendo toda a área do edificio e cobrindo os allicerces. No estabulo, esse piso será embogado e rebocado com argamassa de cimento de 1:2, na espessura de 0,015; nas cocheiras será revestido de ladrilhos ceramicos, type trottoir, e no quarto do empregado tratador será assoalhado com frisos de peroba rosa.

Paredes e pilares — As paredes externas serão de tijolos com argamassa de 1:2:4, cimento, cal e areia, bem como os pilares e arcos.

Internamente as paredes dos boxes e baias, salvo a divisoria do estabulo e cocheira, serão de cimento armado, de espessura de 0,07, rebocadas na espessura de 0,01, com argamassa de 1:1, cimento e areia fina, revestido de material hydrofugo. As paredes e tectos do quarto do deposito de forragem, também serão de cimento armado.

Emboço e reboco das paredes — Externamente será feito com argamassa de 1:2:3, cimento, cal e areia, e internamente, com a mesma argamassa, porém, alisadas com cimento puro até a altura de 1,50.

As mangedouras serão de cimento armado e terão as dimensões indicadas no projecto, podendo as dos cavallos ser de ferro fundido. As referentes aos bovinos terão correntes para retel-os presos, como se acha alli indicado. O reboco externo poderá ser aspero, respeitadas as molduras que serão lisas.

Télas de arame — A tesoura da parede divisoria do estabulo com a cocheira será revestida de téla de arame de ferro galvanizado n. 18, e malha de 1,5 c/m., e nos boxes será de malha de 0,02 e arame n. 12 (2,5 m/m.)

As portas dos boxes serão de chapa de ferro de 1/8" de espessura e varões de ferro de 1/2", na parte superior, assim como serão também do mesmo metal as portas do quarto do tratador e do deposito de forragem.

Telhado — Terá 6 lucarnas, como mostra a planta, com persianas, guardadas por dentro de téla de arame galvanizado; será coberto de telhas chatas amarradas ás ripas com arame de cobre ou latão.

Esquadrias — Todas as esquadrias internas serão de ferro batido e a exteriores de cedra vermelho e vidros lisos e persianas da mesma madeira.

Distribuição d'agua — Todas as mangedouras serão providas de bebedouros com torneiras de metal, installadas pelo lado opposto, bem como os esgotos respe-

ativo serão também de registro de metal, captando as águas servidas pelos fundos dos bebedouros, descarregando no canal de esgoto.

Os encanamentos serão de ferro galvanizado de 3/4", para os mestres e as derivações de cano, de 1/2".

A canalização partirá da avenida Rodrigues Alves e se estenderá até o depósito, que será instalado ao lado do muro do fundo do terreno.

Caixa d'água — Será, provisoriamente, de 3.400 litros, construída de chapa de ferro galvanizado de 1/8" de espessura, instalada em cima de duas paredes de tijolos, com alicerces de pedra, no local do tanque fluxível. A caixa terá tampa fechada a cadeado e será pintada externamente e ficará à altura de 3 metros.

Iluminação — Constará de lâmpadas incandescentes, interiormente. Exteriormente, como mostra a planta para esse fim organizada, conterá as chaves, interruptores e condutores indicados, de duplo revestimento.

Esgoto — Todas as baias esgotarão para um cano geral de manilha de 6" de diâmetro interno, que deverá ser ligado ao encanamento de águas pluvias da avenida Rodrigues Alves, e obedecerão às dimensões e distribuição indicadas na planta, partindo do tanque fluxível e através do edifício da pocilga e aprisco.

Os encanamentos de esgoto terão caixa de limpeza com ralos, como mostra a planta, e respectivos syphons na saída para a avenida.

Passeio — Todo o edifício será cercado de uma calçada de 1 metro de largura e sergela e espessura de 0,10, feita de concreto de 1:3:6 e rebocado de argamassa de cimento de 1:2, na espessura de 1,5 c/m.

3º) Pocilga e aprisco — Será edificado em continuação ao estabulo, como mostra a planta geral.

Alicerces — Os alicerces serão de pedra com argamassa de cimento e areia, de 1:4, tendo 0,40 de espessura e nunca menos de 0,50 de profundidade. Sobre os alicerces e cobrindo toda a área dos edifícios, será estendido um lençol de concreto de 1:2:4 de 0,15 de espessura, embocado com argamassa de 1:3 e rebocado com argamassa de 1:1.

Pilares — Os pilares terão 0,30 de espessura, e as paredes de tijolos, 0,28; serão feitos com argamassa de 1:3 de cimento e areia.

As columnas de ferro serão de cano galvanizado de 2" de diâmetro, firmados em chapa de ferro de 4 m/m. de espessura. As divisões das células serão de cimento armado, de 0,07, e rebocadas com argamassa 1:2 alizada com cimento puro, ao qual será applicado uma pintura hydrofuga.

As portas serão de chapa de ferro de 3 m/m. de espessura e as demais esquadrias serão de cedro vermelho.

As grades que fecham os dois pavilhões serão de peroba rosa, assim como o portões.

Reboco — As paredes de tijolos externamente, serão rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia, na proporção de 1:2+3m, internamente serão rebocadas com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:2, até 1,50, alizadas com cimento puro e hydrofugo, e ali para cima com a mesma argamassa exterior.

A frente e beiradas das paredes externas serão revestidas de telas de malha de 0,02, e arame n. 12.

Mangedouras e bebedouros — Serão de cimento armado, como mostra a planta e serão providos de água e válvulas de esgoto.

Duas mangedouras de ovinos serão móveis, e as demais fixas.

Canalização d'água — Será feita em cano de ferro galvanizado de 3/4" e 1/2" e as torneiras de metal amarelo, serão de 1/2".

Esgoto — São feitas por canaes superficiais e manilhas de 6" e ralos de 0,15 e de 0,30, conforme mostra a planta.

Iluminação — Constará de 5 lâmpadas incandescentes de 50 velas, internamente e 4 externas.

Telhado — Serão de telhas chatas, amarradas às ripas com arame de cobre ou latão e terá 8 lucarnas. Todo o madeiramento será de peroba rosa.

Haverá calhas nas beiradas internas dos telhados.

Bebedouro central — Na área central será construído um bebedouro com columna no centro, e 2 registros e 10 metros de mangueira de 1/2".

Estas especificações são communs, tanto ao aprisco como a pocilga.

Tanque fluxível — Encostado ao muro da estrada de ferro, será instalado um tanque fluxível de 600 litros de capacidade, do tipo Saturnino de Britto. Este tanque descarregará para o encanamento geral de esgoto do estabulo e pocilga, em manilhas de 6".

Caixa d'água — Por cima do tanque fluxível será instalada uma caixa d'água de ferro galvanizado, de 2,40x1,20 x1,20, assente em duas paredes à altura de 3 metros. Será coberta de chapa de ferro e fechada a cadeado.

Dessa caixa partirão os encanamentos d'água dos diversos edifícios.

Especificações gerais — Todo o material será de 1ª qualidade e todo o trabalho deverá obedecer a estas especificações e às plantas dos edifícios. Todos os cantos internos serão arredondados.

O engenheiro fiscal poderá impugnar as construções que não estiverem feitas em ordem e rejeitar os materiais que forem de qualidade inferior.

A madeira empregada será de lei, bem seca e nas proporções usuas, sem buracos, nós, fendas de quinas vivas. Os tijolos serão queimados, bem moldados e resistentes; as pedras serão granito ou gneis, de 0,30 nas menores dimensões e limpas de partes em decomposição; a areia poderá ser grossa nas argamassas de alvenaria, porém, fina nos emboços e rebocos e limpa de detritos organicos e salinos. As telhas serão bem queimadas e moldadas, encaixando-se bem uma nas outras.

Rio, 7 de agosto de 1927. — Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, engenheiro do Serviço.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O TRANSPORTE DE FAMILIAS DE IMIGRANTES DE PORTOS DO EXTERIOR PARA O TERRITORIO NACIONAL.

Faço publico que ficou adiada para o dia 15 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, a concorrência a realizar-se para o fim acima alludido, de accordo com o edital publicado no *Diário Offi-*

cial de 31 de julho deste anno, devendo os armadores ou as empresas de navegação que desejarem tomar parte nessa concorrência, apresentar até o dia 13 de setembro os documentos de idoneidade a que se refere a clausula I do mesmo edital.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 9 de agosto de 1927. — P. Villaboina, director geral, interino.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE UMA "PRANCHETA-ARMARIO", DE PERODA DE CAMPOS, PARA A SECÇÃO DE CARTOGRAPHIA DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA.

Chamo a attenção dos interessados para o edital que esta Directoria Geral publicou no *Diário Official* de 14 do corrente mez, relativo á concorrência a realizar-se no proximo dia 29 para o fornecimento acima referido.

Directoria Geral de Estatística, em 16 de agosto de 1927. — O director geral, Bulhões Carvalho.

Estação Geral de Experimentação

CAMPOS — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA, NA PRAÇA DE CAMPOS

Para execução de obras de conservação do predio principal e reparos de que carece a instalação electrica da Estação Geral de Experimentação em Campos, Estado do Rio de Janeiro

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme officio n. 1.844 (D. C. 5.124-27), de 6 de julho de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, faço publico, que ás 13 horas do dia 8 de setembro do corrente anno, serão recebidas nesta directoria propostas para a execução de obras do predio principal e reparos de que carece a instalação electrica desta estação, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, ou á Collectoria Federal de Campos, mediante requerimento dos interessados ao respectivo collector, da importancia de 3:000\$ (tres contos de réis), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que se tornará caução do contracto proveniente da concorrência a que se prende este edital.

II

A concorrência será presidida pelo director desta estação.

III

Os concurrentes deverão apresentar no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas e, separados destas, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes obrigatoriamente o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira, os recibos de pagamentos de impostos federal e municipal de constructor e recibo de pagamento do imposto sobre a venda.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, referentes á profissão de constructor, os attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelo proponente a trabalhos de natureza superior ou identica ao que allude o presente edital.

V

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não forem considerados idoneos não serão tomados em consideração.

Si o concurrente julgado inidoneo quizer recorrer do deliberado pela comissão ao ministro, poderá fazê-lo.

Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, á comissão, o adiamento da abertura das propostas e, dentro do prazo de 24 horas, entregará nesta directoria o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isso acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concurrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 24 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diário Official*, determinando o dia e hora para abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo oito dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para a determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso.

Si o concurrente julgado inidoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como não de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

VI

Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando escripto por extenso e em algarismos, o preço total em moeda corrente por que executará as obras e os reparos. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, offercerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou propuzerem preço ou prazo excedente dos estipulados neste edital.

VIII

Os trabalhos, sob a fiscalização de um funcionario designado por este ministerio, serão executados de accordo com as especificações que a este acompanham e ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

IX

A concorrência versará sobre o preço total das obras e dos reparos a executar.

e o prazo para a conclusão dos mesmos. O preço não poderá exceder de reis 28:063\$980 e o prazo de 60 dias para as obras de conservação do predio principal e de 8:366\$ e o prazo de 30 dias para os reparos de que carece a instalação electrica, de accordo com as especificações que a este acompanham elaboradas pelo gabinete do engenheiro deste ministerio. Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatañtes e em caso contrario, dentro do prazo fixado pela comissão. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo: si este for igual, ao propoente nacional e si ainda assim houver igualdade, proceder-se-ha á sorte para se decidir a quem caberá o serviço.

X

O concurrente preferido que, dentro do prazo de oito dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para execução das obras em aprego, perderá a caução a que se refere a condição "Primeira" deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XI

Si o contractante não iniciar as obras dentro do prazo de 15 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo contracto rescindido independente de interposição ou acção judiciaria ou a perda da caução, que reverterá para os cofres publicos sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização por reclamação judicial ou extra-judicial.

XII

Si as obras não forem totalmente executadas no prazo estipulado pelo contracto, o contractante ficará sujeito á multa de 25\$ por dia nos primeiros 15 dias de excesso do prazo e á de 50\$ diarios dos 15 dias subsequentes, findo os quaes, não estando as obras devidamente concluidas, o contracto será considerado rescindido, nos mesmos termos da condição anterior. A importancia das multas será deduzida do pagamento a que o contractante tiver direito.

XIII

Como garantia da boa execução do contracto, a caução de que trata a condição "Primeira" ficará retida até 30 dias após o recebimento das obras pelo funcionario para esse fim designado. A caução responderá pela solidez e perfeição das obras executadas durante esse prazo, em que o contractante deverá fazer quaesquer reparos devidos a defeitos das obras executadas. Não os fazendo, será deduzida da caução a despeza que o Governo effectuar com estes reparos. Si a caução tiver sido em apolices, valerá a cotação do dia em que for feita a sua alienação, ou parte della, para cobrança da despeza realizada pelo Governo nesses reparos.

XIV

O pagamento das obras será, obedecendo ás normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebidas de accordo com a condição antecedente.

Na caso de rescisão do contracto, nos termos da condição XII, o contractante só terá direito a receber a differença entre o preço total das obras e reparos estipulados no contracto e a despeza que o Governo tiver que fazer para concluir-as inteiramente.

XV

A concorrência poderá ser annullada sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

XVI

O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma, caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Directoria da Estação Geral de Experimentação em Campos.

Campos, 13 de agosto de 1927.
Adrião Caninha Filho, director.

Especificações destinadas á execução de obras de conservação do predio principal da Estação Geral de Experimentação em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

I

Telhado

Serão substituidas por telhas nacionaes, do typo francez, as telhas de asbesto do telhado central do edificio, sendo para isso feito o necessario ripamento. As novas telhas serão amarradas com fio de cobre, de 1½m/m.

II

Calhas

Serão reparadas e soldadas todas as calhas e conductores, sendo substituidos os trechos julgados deteriorados pela fiscalização, bem como collocadas as cambotas que estiverem em máo estado. Essas calhas serão de cobre, identicas ás existentes. O empreiteiro obriga-se a reparar as gotteiras de toda a cobertura.

III

Beiradas

Será substituido o forro de madeira das beiradas do telhado por outro de peroba ou cedro, em folhas de cinco, bem como algumas pontas de caibros, podendo ser aproveitadas as táboas julgadas em perfeito estado pela fiscalização.

IV

Sala de chimica

O ladrilhamento da sala de chimica será levantado, afim de que seja nivelado o piso abatido, com uma camada de concreto, com o traço de 1:3:5, sendo recolocado o ladrilhamento existente, cabendo ao empreiteiro completar as faltas, com material da mesma natureza.

V

Escadas existentes

As escadas de alvenaria existentes serão reparadas com argamassa de cimento e areia com traço de 1:3 e rebocadas com cimento puro.

VI

Reboco

Serão feitos reparos geraes no reboco do edificio, interna e externamente, bem como serão fixados os alizares que se acham despregados, empregando-se para isso tacos de madeira fiás paredes. A argamassa será de cimento e areia, com o traço de 1:2.

VII

Abertura de um vão

Na sala da escada do primeiro pavimento será transformada uma janella em porta, sendo executada uma escada de alvenaria de tijolo rebocada, identica ás demais do edificio e fornecida e collocada a respectiva esquadria, almofadada e com a expessura de 1", em cedro.

VIII

Pintura a oleo

Todos os tectos de ambos os pavimentos serão pintados a oleo, com duas demãos, após o repregamento das taboas soltas.

IX

Esquadrias, pintura, etc.

Todas as ferragens serão reparadas, sendo substituidas as que estiverem em máo estado. As esquadrias internas e externas serão igualmente reparadas, sendo collocadas as peças que faltam e após pintadas a oleo, com duas demãos.

X

Beiradas e ornatos

As beiradas dos telhados, ornatos e saecadas, serão pintadas a oleo, com duas demãos.

XI

Ciação

Todas as dependencias internas do edificio serão caiadas a colla com duas demãos, salvo a portaria que será pintada a oleo, com duas demãos. As fachadas do edificio, principal, lateraes e posterior, serão caiadas a duas demãos, com cores escolhidas pelo director.

XII

Passeio

Em todo o edificio será construido um passeio de concreto, com 0m,80 de largura por 0m,20 de altura, sendo feito um empedramento bem comprimido e dando apenas 0m,10 acima do sólo. Sobre o empedramento será lançada a camada de concreto de 1:3:5, alizada a colher e estriada.

XIII

Cofre

O empreiteiro fornecerá e assentará um cofre de ferro, com segredo, tendo 0,40 x 0,40 x 0,35, em local indicado pelo director.

XIV

Pia

Será fornecida e collocada com água e esgoto uma pia de louça de 0,40 x 0,30, na secção de biologia.

XV

Moinho de vento

Serão feitos os reparos necessarios no moinho de vento, sendo mesmo desmontado e remontado, raspado e pintado a oleo com duas demãos, sendo a primeira de zarcão, cabendo ao empreiteiro a substituição das peças que se acham inutilizadas.

XVI

Caixa d'agua

Os canos de ferro das caixas serão reparados, sendo substituidas algumas luvax e junções.

XVII

Todos os trabalhos não especificados, mas de caracter intuitivo, serão executados de accôrdo com as determinações do fiscal. Prazo para execução, 60 dias.

Especificações, destinadas aos reparos de que carece a instalação electrica da Estação Geral de Experimentação em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

I

Serão substituidos os fios da linha de alta, por outros das mesmas dimensões e em toda a extensão da linha, sendo stallados fusíveis de alta, aereos.

II

A linha de baixa será transferida para local previamente indicado, cabendo ao empreiteiro fornecer e collocar uma linha de força com a necessaria posteação, da casa de força até ao galpão de machinas.

III

Na casa de força o empreiteiro preparará logar, com longarinas de ferro para a collocação do motor electrico que se obriga a fornecer, o qual terá 15 (quinze) HP., com a competente ligação. Será verificado um transformador e feito no mesmo os reparos julgados necessarios, bem como no quadro de alta.

IV

Será reparada a instalação interna dos 1º e 2º pavimentos do edificio principal, bem como no arco da fachada, sendo substituidos os fios necessarios, devendo tudo ficar em perfeito funcionamento.

V

Serão retiradas as lampadas de arco da fachada e substituidas por outras H e G, incandescentes, de 1/2 watt, de quinientas velas.

VI

Será fornecido e collocado no galpão de machinas, um mootr de 5 (cinco) HP., com a competente ligação, bem como reparada a luz existente.

VII

A linha telephonica será reparada e modificada, como indicar o director.

VIII

Todos os trabalhos serão executados com absoluta segurança e de accôrdo com o codigo local, sendo os materiaes de primeira qualidade, a criterio do fiscal. Prazo para execução, 30 dias.

26 de maio de 1927. — Antonio Gomes de Mattos, auxiliar do engenheiro. — Visto, João Moreira Maciel, engenheiro do ministerio. — A. Caminha Filho.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Tendo esta directoria aberto inscripção para o fornecimento, a este Posto Zootecnico, dos artigos constantes da relação abaixo, communica aos interessados que a referida inscripção ficará aberta até ás 12 horas do dia 5 de setembro proximo futuro, na Secretaria deste Posto, data em que a respectiva comissão de concurrencia procederá a abertura das propostas apresentadas pelas firmas julgadas idoneas. Os proponentes deverão apresentar propostas em 3 vias e requerimento de inscripção em envelope separado, sendo a primeira via da proposta devidamente estampilhada.

Outrosim, deverão declarar a sua inteira subordinação ás penas do artigo 762 do Código, e, ao requerimento de inscripção, juntar os documentos comprobatorios de idoneidade. — João Cerequeira Reis e Silva, secretario.

Relação do material

1 (um) aparelho completo para solda oxygenea composto de:

1 gerador para carga de 6 kilos de accetyleno.

1 maçarico de 7 bicas para soldar até 25 m/m.

1 manometro reductor para oxygeneo.

5 metros de tubo de borracha para accetyleno.

1 par de olhos para soldar.

25 kilos de ferro fundido de 3/16 e 1/4.

15 kilos de ferro batido de 1/8 e 3/16.

5 latas de 500 grammas de pó para solda de ferro.

1 garrafa de 6 metros cubicos de oxygenio.

30 kilos de carbureto.

Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 20 de agosto de 1927. — J. Reis e Silva.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA PUBLICA

Aviso aos interessados que a concurrencia publica a realizar-se nesta superintendencia, em 30 do corrente, conforme edital publicado no *Diario Official* de 9 deste, fica transferida para o dia 8 de setembro proximo futuro, ás 14 horas.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 1.500 EXEMPLARES DO GUIA PARA TRABALHOS MANUAES DE "CESTARIA" DESTINADOS ÁS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste serviço sob n. 2 de concurrencia publica e de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official* de 10 de agosto de 1927.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 15 de agosto de 1927. — João Luderitz, encarregado da Remodelação.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ÀS SEÇÕES TÉCNICA E DE CLASSIFICAÇÃO, DESTA SUPERINTENDENCIA, NO CORRENTE ANNO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 9 do corrente, relativo à concorrência a realizar-se no dia 30 deste mez, às 14 horas.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 18 de agosto de 1927. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 3

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, a partir de hoje, 15 do corrente, em todos os dias úteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição para os exames de 2ª época, encerrando-se a mesma inscrição no dia 31 do mesmo mez.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1927. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 4

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias úteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matricula nos diversos annos do curso desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1927. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que a partir de hoje, 11 do corrente, das 11 às 16 horas, em todos os dias úteis, nesta secretaria, estará aberta a inscrição dos candidatos ao exame de admissão à matricula no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo a mesma inscrição encerrar-se no dia 25 do referido mez, de conformidade com o artigo 112. do Regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de agosto de 1927. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Mercadorias, Bráulio Paiva, fallecido a 12 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, à sua Secretaria, à rua da Quitanda n. 491, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo legal de 6 mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 17 de agosto de 1927. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Patu, no Estado de Rio Grande do Norte, D. Eudoxia Amelia Gomes da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 13\$200, alcance proveniente de sello de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativa ao periodo de 29 de agosto de 1893 a 21 de maio de 1903, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1927. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Peixe, no Estado de Goyaz, Victor de Ponce Leones, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 426\$104, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de setembro de 1921 a 8 de dezembro de 1924, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 15 de setembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1927. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São José de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, Francisco da Paula Duarte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 1:215\$699, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, relativo ao periodo de 21 de abril a 19 de outubro de 1905, quando serviu de collecter interino, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 21 de outubro de 1909, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1927. — *Mario Newton*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Victor Fernandes Alonso, Dr. Claude Darlot, Bernardino de Senna Portugal, Francisco de Paulo e Silva, José Joaquim Ferreira, Carlota Joaquina Sá Pinto, Carlos da Cunha Monte Vianna, Manoel Leal Ferreira, Henrique Augusto Kingston, Francisco Salles Ferreira Ruas, José Manoel Corrêa Braga, Manoel Alves Chaves, José Caneio Pereira Soares, Manoel Euripedes da Silva Oliveira, Antonio Augusto de Araujo Franco, João Pereira de Novaes, Luiz Franco Machado Affonseca, Julia Barbosa Leite, Anfriso Leão de Brito, Salvador & Cor-

rea, Sebastiana F. Gurgel de Amaral, Adriano Corrêa Bandeira, Julio Ricardo de Souza, José Julio Pereira de Moraes e outros, Marieta Henrique Guimarães, Angelo Bittencourt, Daniel José Baptista, Eufrosina Joaquina da Silva, Joaquim José Matheus Ferreira, Manoel Gomes Monteiro, Maximiano, Francisco da Rocha, Olympia Ferreira Vianna, Thomaz Luiz Travassos, Agostinho Corrêa da Costa, Joaquim Gomes, Antonio Rodrigues Carvalho, João Pacheco Pereira, Lassence & Pereira, Manoel José da Silva, Maria da Natividade & Filhos, José da Costa, Manoel Affonso Martinez, Maria Luiza & Filhos, André de Moura Velho, Maria José (menor), Joaquim José da Rosa, Maria Carolina de Siqueira Mendes, Antonio Mendes Duarte, Edmundo da Silva Netto, Jeronymo José Macedo ou seus successores para, no prazo de 30 dias, virem assignar nesta secretaria "Termo de Reconhecimento de Commisso" de marinhais, nas ruas Visconde do Rio Branco, largo de São Domingos, Guarany, Coronel Tamarindo, praias das Flechas, de Icarahy, Sacco de São Francisco, praia Horta, Jurujuba, Visconde de Sepetiba, travessa dos Pescadores, Marquez de Caxias, São Lourenço, Sant'Anna, ilha Mocanguê Pequena e do Cajú, todos de Nitheroy, Estado do Rio, sob pena de decretação da extinção da emphyteuse consequente á respectiva acção, que será proposta no caso contrario.

(Proc. n. 38.435/24.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 19 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Adolpho Peres a providenciar a publicação do edital, indispensavel ao proseguimento do processo de aforamento do terreno lote n. 5, á rua Nestor, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção do fôro. (Processo n. 26.741/27.)

Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de agosto de 1927. — *Sylvio O. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. José Joaquim Ribeiro, a comparecer nesta secretaria, no prazo de 30 dias, afim de legalizar sua situação com a Fazenda Nacional, assignando nesta directoria, o termo do commisso em que se acha incurso, pela falta de pagamento dos foros do terreno, lote numero 61, da Estrada Geral de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 11.077/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 12 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Pedro Valentim Fernandes, Antonio Baltazar de Oliveira e Manoel Barbosa de Moraes, successor do

Balthazar, em parte do terreno, a comparecerem a esta directoria, para no prazo de 30 dias virem legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno, lote n. 1, sito á Avenida Areia Branca, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se promover acção de commissão.

(Proc. 19.838/25).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 11 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimônio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA N. 377, A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N. 343, EM NITHEROY.

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. José Antonio Marques Braga, a comparecer a esta directoria, no prazo de 30 dias, afim de legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, publicando edital indispensavel ao aforamento do terreno de marinha n. 377, situado á rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Nitheroy; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 34.128/26).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 11 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Antonio da Costa, a comparecer a esta directoria no prazo de 30 dias afim de legalizar a sua situação para com a Fazenda Nacional, relativamente á publicação de edital no aforamento do terreno de marinhas, sito á rua Barão do Amazonas n. 82, em Nitheroy, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 23.423/26).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 11 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimônio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, convido o Sr. João Coelho, a comparecer nesta secretaria, no prazo de 30 dias, afim de fazer prova de pagamento dos foros referentes ao terreno, lote n. 10, da rua Bonds de Sepetiba, em Santa Cruz, sob pena de se promover acção de commissão.

(Proc. n. 60.958/25).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 12 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimônio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, fica por este intimado o Sr. Perminio Gaspar Gonçalves a vir dentro do prazo de 30 dias, a esta directoria afim de cumprir

o despacho, da 5. de setembro de 1925, do Sr. director, relativamente á publicação do edital referente ao aforamento do terreno, lote n. 8, da rua Principe do Grão Pará, em Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 31.418/24).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 11 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimônio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, que o Sr. João Cancio requereu o aforamento do terreno lote n. 1-C da rua de São Benedicto desmembrado do lote n. 1, na 4ª secção de fôro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Tem o terreno a área de 1.452m,2, mede de frente e largura nos fundos 22m,00, lados cada um 66m,00; confronta ao norte com o lote n. 31-G, da rua dos Bonds de Sepetiba de Adalberto do Couto Reis; ao sul, com a rua São Benedicto; a este com os lotes 32 e 33, pertencentes o primeiro a Bernardino A. Fonseca e o ultimo á Irmandade de São Benedicto; e a oeste, confronta com o lote n. 1-B, da mesma rua, de Francisco Lopes da Silva.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo improrogavel de 30 dias contados da data da primeira publicação deste. (Processo n. 39.201/24).

Secretaria do Patrimônio, 23 de novembro de 1925. — *Eugenio F. Neira*, secretario. (6.538)

Directoria do Patrimônio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, que o Sr. Rodrigo Candido da Cunha requereu aforamento do terreno, lote n. 3 E, da rua Itá, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com os seguintes caracteristicos:

Area 1.733 metros quadrados, 934.494; mede de frente 32m,10 azimuth 84°. 15' SW; lado direito 109m,49 azimuth 16°, 58'NW; lado esquerdo 119m,49 azimuth 31° 39'S.E.; o terreno tem a forma triangular.

Confrontantes: Frente, á rua Itá, lado direito o lote 3 E, da rua Itá, aforado a João Nicolau de Andrade; lado esquerdo, o lote 2, da rua Itá, aforado a Honorio José da Costa.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da 1ª publicação, sob pena de procedimento ulterior, pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 33.064/26.)

Directoria da Secretaria do Patrimônio Nacional, de junho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

(6.531).

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 2

Da ordem do Sr. delegado fiscal, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 753 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, estabelecer-se-ha o confronto dos pregos offerecidos nas propostas a que se refere a concorrência publica de que trata o edital desta Delegacia Fiscal n. 1, de 2 de agosto corrente, ficando os licitantes convidados a comparecer a esta repartição, ás 13 horas da dia 25 do corrente.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em Nitheroy, 22 de agosto de 1927. — O secretario, *Virgilio Carneiro da Cunha*, 3º escripturario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S 81, Almeida — Alberto Ferreira, rua Buenos Aires n. 138.

L 364, Azevedo — Aluisio, rua Barão de Mesquita n. 147, casa III.

S 508, Bevilacqua — José, avenida Paula de Souza n. 130.

T 451, Bevilacqua — Pery Constant, avenida Paula Souza n. 130.

S 348, Bevilacqua — Thiago, rua Dulce n. 42.

X 1.005, Bezerra — Oscar de Souza, Forte do Imbuhy — São Gonçalo — Nitheroy.

X 1.173, Bittencourt — Virgilio Taurino de (Dr.), rua São Francisco Xavier n. 192.

S. L. R. E 458, Bordinhão — Ernani José, rua Frei Caneca n. 29, 1º andar.

S. Correo 1.052, Bordini — Victor Albert, Estrada do Realengo n. 227.

S. L. R. E 895, Borges — Alexandre Dutra, rua José Bonifacio n. 45-A (Todos os Santos).

S. Correo 694, Borges — Heitor Coelho, rua Figueira de Mello n. 450, São Christovão.

S. L. Corr. T 607, Costa — José Moreira da, rua Clapp n. 11.

S. L. Corr. T. 530, Costa — José Nunes da, rua São Francisco Xavier numero 467.

S. L. Corr. T 1.475, Costa — José Pereira da, rua da Assembléa n. 12.

S. L. R. S 877, Costa — José Pereira da, rua Henrique Valladares n. 19, terreo.

S. Correo A 454, Costa — José Rodrigues da, rua Maurity n. 51.

S. L. R. 527, Costa — José Teixeira Alves, travessa do Commercio n. 15.

S. L. R. E 525, Dias — Maria, Estrada da Barra (Guaratiba).

S. L. R. 129 — Fagundes — Antonio Machado, Avenida Salvador de Sá n. 222.

S. L. Corr. T 519, Fagundes — Antonio Machado, rua Nery Pinheiro n. 88.

S. L. Corr. T 535, Fagundes — Francisco Machado, rua Silva Rabello n. 45.

S. L. Corr. T 529, Fagundes — Manoel Martins (espolio), rua Minas n. 61.

S. L. R. Y 498, Faria — José João, rua Coronel Agostinho n. 35.
 S. L. R. F 39, Figueiredo — Manoel, rua Senador Euzébio n. 76.
 S. L. Corr. T 1.615, Faure — Jorgo Felix, rua Candido Benício n. 516.
 S. L. R. L 709, Faustino — José, rua da Feira n. 4 (Bangu).
 S. L. R. E 387, Ferripiis — Miguel de, rua General Sampaio n. 42.
 S. Corr. 1.276, Felix — Alfredo Marques (succ.), rua Pharooux n. 2.
 S. Correio 1.249, Fernandes — Alexandre M., rua do Ouvidor n. 148.
 S. L. R. 179, Figueira — Eduardo de Almeida Esteves, avenida Men de Sá n. 206.
 S. L. R. Y 855, Fernandes — Antonio, rua do Catumbi n. 91.
 S. L. R. Y 211, Fernandes — Francisco, rua 24 de Maio n. 531.
 S. L. R. Y 1.169, Fernandes — Joaquim M., rua Dr. Dias da Cruz n. 153.
 S. L. R. 266, Fernandes — José, rua da Lapa n. 91.
 S. L. R. Y 1.113, Fernandes — Julio, rua do Santo Christo n. 69.
 S. L. R. E 455, Fernandes — Manoel José, rua Sacadura Cabral n. 57.
 S. L. R. Y 505, Ferrari — Antonio, rua Coronel Agostinho n. 48.
 S. Correio T. 1.501, Ferreira — Claudio Hermínio, rua 21 de Abril n. 78.
 S. Correio A 1.015, Ferreira — Francisco Henriques, rua Sampaio Vianna n. 72.
 S. L. R. S 913, Ferreira — João Gomes, rua dos Ourives n. 109, 1º andar.
 S. L. R. Y 1.372, Ferreira — José Nunes da Paz, praça 3 de Maio n. 13.
 S. L. Corr. Q 650, Ferreira — Luiz Antonio da Costa, rua Barão de Mesquita n. 986.
 S. L. Corr. T 138, Ferreira — Manoel Coelho da Silva, rua do Lavradio numero 44, loja.
 S. L. R. 140, Francisco — Antonio, rua D. Anna Nery n. 71.
 S. L. R. S 131, Franco — Caetano de, rua Visconde Duprat n. 28.
 S. L. R. S 777, Freigomil — Antonio, rua do Livramento n. 53.
 S. L. R. Y 1.249, Freitas — Amelio Manoel da Estrada do Mandanha sem numero (Campo Grande).
 S. L. R. 201, Freitas Junior — Antonio, rua Capitão Salomão n. 14.
 X. 1.271, Affonso, José Luiz, rua Santa Sophia n. 61.
 X. 524, Aguiar, Decio Pestana de, rua Santa Alexandrina n. 138.
 U. 1.239, Aguiar, Manoel Jeronymo de, rua General Severiano sem numero.
 Y. 3.330, Aguiar — Maria Nazareth Guisard, rua Figueiredo Magalhães numero 93, Copacabana.
 Y. 1.372, Aguiar — Mario de Souza, rua Therezinha n. 13.
 L 31, Aguiló — José, rua Montevideo n. 372, Pentea.
 Z. 113, Ahrens — Werner, rua Buenos Aires n. 178.
 S. Cor., 222, Aimers — William Bryce, rua D. Anna n. 12, Botafogo.
 U. 1.245, Aragão — Joaquim Ega's Moniz Barreto de, rua José Hygino numero 248.
 L. 269, Araripe — Jayme de Alencar, rua Dias da Cruz n. 112.
 T. 876, Araujo — Benedito Marcolino de (coronel), Hotel Avenida.
 Y. 833, Araujo — Candido José de, rua Sylvio Romero n. 28.
 M. 156, Araujo — Sylvestre Gomes de, rua Ipanema n. 89.

Y. 2.192, Arcanhy — Eurico Henrique de, rua Real Grandeza n. 13 A.
 Z. 601, Azevedo — Joana, rua Piratiny n. 80 (Tijuca).
 U. 1.185, Bernard — Marie, rua Buenos Aires n. 130.
 U. 1.184, Bernard — Oscar, rua Buenos Aires n. 130.
 S. 100, Bessa — Mario Nathaway, rua do Ouvidor n. 30.
 X. 1.415, Bethlem — Mario, rua São Christovão n. 506.
 S. Cro., 482, Bettencourt — Alvaro Guedes, rua Henrique Dias n. 18, Rocha.
 T. 83, Bettencourt — Antonio Dias de, rua Imperialriz Leopoldina n. 14.
 R. 665, Bettencourt — Manoel Pinto, rua Vicente de Souza n. 28, A. Botafogo.
 Q. 20, Bettencourt — Paulo, rua do Rosario n. 21, Laranjeiras.
 R. 112, Bettencourt — Rosalina Monteiro de Barros, rua Conde de Bomfim n. 492, Tijuca.
 S. 503, Bevilacqua — José Constant, avenida Paula Souza n. 130.
 M. 404, Bevilacqua — Viúva, rua do Ouvidor n. 155.
 X. 195, Bezerra — Ulysses de Souza, rua Goyaz n. 484, Piedade.
 Y. 1.111, Blackman — Thomas Oscar, avenida Rio Branco ns. 41 e 43.
 X. 1.137, Blaenler — Hans, rua Ipanema n. 100.
 S. L. R. S., 416, Bohm — Clemens, rua da Alfandega n. 99, sobrado.
 S. L. R. L., 938, Bohm — Max Anton, rua da Alfandega n. 101.
 S. L. R. Y., 235, Bonelli — José Antonio, rua do Ouvidor n. 185, sobrado, sala 3.
 S. L. Cor., T., 907, Bonifacio — José Monteiro, rua de São Pedro n. 166.
 S. L. R. R., 336, Borda — Annibal de Campos, rua Lafayette n. 60.
 S. L. Cor., 75, Broda — Carlos Olympio de Campos, rua da Passagem n. 48, casa 6.
 S. L. R. S., 239, Borda — Manoel Custodio Pinheiro, rua de São Pedro n. 145.
 S. Cor., 1.286, Borges — Albino Antonio, rua...
 S. L. R. Y. 66, Branco — Avelino Monteiro, av. 28 de Setembro numero 282.
 S. 440, Brandão — Carlos José da Faria, Villa Nova de Famalicão — Portugal.
 S. L. R. S., 756, Casqueiro — Walter, rua Moraes e Silva n. 106.
 S. L. R. L., 320, Castagna — Margherita Vittoria, rua Visconde de Inhaúma n. 46.
 S. L. R. E., 871, Castera — Suzana Alabure, rua 24 de Maio n. 26.
 S. C., 1.392, Castilho — José, rua Visconde de São Pedro n. 425.
 S. L. R. S., 902, Dib — Ibrahim, rua do Nuncio n. 22.
 S. L. R. R., 512, F. Pereira dos Santos, rua Dias da Cruz n. 497.
 S. L. R. S., 287, F. Souza Braga, rua Acre n. 10.
 S. L. C. T., 541, Ferreira — Affonso Narciso, rua Duque de Caxias n. 3.
 S. L. R. Q., 268, Freitas — Mario Olympio de (Suc. de Vicente Reis), Estrada Marechal Rangel n. 664 (Madureira).
 S. L. R. Q., 627, Freitas Junior — Manoel de, rua Getulio n. 333.
 S. L. R. S., 957, Furtado — Manoel Miguel, Estrada Real de Santa Cruz numero 207, Bangu.

D 1.231, Ajuz — Miguel D., rua Senador Furtado n. 52.
 X. 1.442, Akerman — Laibri, avenida Mem de Sá, n. 25, sobrado.
 Y. 2.003, Alagão — Edgard morais, rua Dr. Mesquita Junior n. 9.
 Y. 183, Albuquerque — Adalberto Rodrigues de, avenida Duque de Caxias n. 41 (Villa Militar).
 A. 508, Azevedo — Maria Amelia de, avenida Senador Vergueiro n. 1.
 B. 1.350, Bevilacqua — Alfredo, rua de Santa Christina n. 163.
 S. L. R. Y 46, Bettencourt — Rubens de Lemos, rua Mariz e Barros n. 457, casa 26.
 L. 1.310, Bitton — Luiz, rua Souza Barros n. 37, andar terreo.
 T. 584, Blower — Henry Swenburn, rua Coronel Moreira Cesar n. 380.
 S. L. Corr. T 665, Bohm — Oscar, rua Ermelinda n. 82.
 S. Corr. 102, Brandão — Agenor Carlos, rua José Bonifacio n. 228.
 U. 292, Brandão — Antonio Dias de Souza, travessa Doze de Dezembro numero 15.
 L. 845, Brandão — Antonio Victor Moreira, rua Alvaro Barros n. 102 (Botafogo).
 S. L. R. S 684, Cassão Junior — Felix, rua Primeiro de Março n. 113.
 S. L. R. Y 626, Castro — Alfredo Carlos de, rua Cabuçu n. 41.
 S. L. Corr. R 235, Costa — João de Andrade, rua da Quitanda ns. 53/55.
 S. L. Corr. T 1.410, Costa — Luiz Augusto da, rua de São José n. 32 (Niteroy).
 S. L. R. R 245, Costa — Luiz Homem da, rua de S. Pedro n. 221.
 S. Correio A 122, Costa — Luzia Elisa, rua Conde de Irajá n. 41.
 S. L. R. Y 1.230, Costa — Manoel Cesar, rua Silva Rego n. 15, casa 7.
 S. L. R. R 046, Costa — Manoel Gouxéa da, travessa Matto-Grosso n. 4, casa n. 4.
 S. L. Corr. T 583, Costa — Manoel Jorge Bento da, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
 S. L. R. E 613, Costa — Manoel Luiz da, rua de S. Pedro n. 87.
 S. L. R. E 355, Costa — Manoel Malta da, rua Barão de Itapagipe n. 91.
 S. L. R. E 862, Costa — Manoel Pereira da, rua Honorio n. 205.
 S. L. R. 892, Costa — Manoel Vicente da, rua das Marrecas n. 16/21.
 S. L. Corr. R 150, Costa — Mario Americo de Araujo, quartel do 1º Regimento de Infantaria (Villa Militar).
 S. L. Corr. T 1.052, Costa — Mario Coulomb, rua General Bruce n. 283.
 S. Correio A 694, Costa — Mario da Silva, rua Camerino ns. 55/57.
 S. L. Corr. R 104, Costa — Mauro Moutinho da, praia de S. Christovão numero 261.
 S. L. R. Q 342, Costa — Octavio da Silva, avenida Amaro Cavalcanti n. 700.
 S. L. R. S 876, Costa — Orlando P., rua Henrique Valladares n. 19, terreo.
 S. Correio A 922, Costa — Oscar, rua Torres Homem n. 157, casa 11.
 S. L. Corr. T 1.470, Costa — Oscar Gomes da, rua Visconde do Rio Branco n. 61-A, casa 1.
 S. L. R. S 878, Costa — Oscar P. da, rua Henrique Valladares n. 19, terreo.
 S. L. Corr. T 1.487, Costa — Pedro Lino, rua Camerino n. 126.
 S. L. R. Y 3.371, Costa — Raul Alberto da, rua Gonçalves Dias n. 63.
 T 507, Corsins — Hilliard Arthur, rua Gustavo Sampaio n. 195.
 S. L. Corr. E 374, Dias — João Antonio, rua General Camara n. 313.

S. L. R. Y 346, Falbo — Assumta, rua Marquez de Pombal n. 49.
S. L. R. Q 629, Falcete — Carmine, rua Gonzaga Bastos n. 53.

(suc. do Chueri José Parah), avenida Passos n. 72.

S. L. R. Y 1.377, Farah — Miguel Elias, rua do Santissimo n. 7 (estação de Santissimo).

S. L. R. Y 1.212 — Faraj — Helena, rua de S. João Baptista n. 77.

D 1.173, Nasser — Calil, avenida Passos n. 85.

S. L. R. 238, Sá — Gualter Cunha e, rua Henrique Valladares n. 135.

S. L. R. 150, Ficher — João Jacintho, rua Pinto Guedes n. 59.

S. L. R. 133, Figueiredo — Casemiro Luiz, rua São Francisco Xavier n. 224.

S. L. R. Y. 1.120, Flores — Antonio de Souza, caminho dos Macacos n. 296.

S. L. R. Y. 584, Fonseca — Antonio da, rua Castro Alves n. 12, fundos.

S. C. 1.128, Fonseca — Raul, rua do Theatro n. 5.

S. L. R. 740, Fontan — Manoel Rodrigues, rua da Passagem n. 18.

S. L. R. Z. 293, Fontes — Alvaro Cardoso, rua Gomes Serpa n. 36.

S. L. R. 192, Fontoura — Carlota Eugenia, rua Frei Caneca n. 70.

S. L. R. Q. 186, Fortes — Antonio Pereira, rua D. Anna Nery n. 201.

S. L. R. Z. 184, Fraguas — José, rua Barroso n. 88.

S. L. R. Q. 598, Francisco — Antonio, rua da America n. 34.

S. L. R. Y. 1.247, Francisco — Feliciano, avenida da Areia Branca n. 5, Santa Cruz.

S. L. R. Q. 853, Franco — Antonio, rua Engenho de Dentro n. 254.

T. 1.066, Aguiar — Euclides de Oliveira (Dr.), rua Monsenhor Amorim numero 100, Engenho Novo.

M. 561, Aguiar — Luiz Vanderley Coelho de, rua Moraes e Silva n. 141.

Y. 2.439, Aguiar — Orlando, rua Wandenkolk n. 2, casa III.

X. 1.668, Alvares — Domingos Quadros Barbosa, rua Alvaro Ramos n. 50.

U. 668, Alves Filho — José Eduardo, rua Marechal Aguiar n. 53.

S. L. R. 3, Amaral — Augusto Marques Maia do, praça da Republica n. 75, sobrado.

Q. 427, Amaral — Antonio Vicente Gurgel, rua Uruguay n. 299.

L. 554, Amaral — João Corrêa da Silva, rua Patagonia n. 73, Penha.

S. L. R. 2, Amaral — Joaquim Marques Mará do, rua Professor Gabizo numero 135.

U. 429, Amaral — Leopoldo Dortaz do, rua General Rocca n. 47, Tijuca.

Z. 27, Amaral — Dr. Tiburcio Vatoriano Pecegueiro do, rua das Laranjeiras n. 130.

X. 240, Amoedo — Rhadamanto do Campo y, rua Gavião Peixoto n. 398, Niteroy.

M. 470, Amorim — Dr. Joaquim Bello de, rua Affonso Penna n. 103.

Z. 271, Andrade — Dr. João Evangelista Ribeiro, rua Jardim Botânico n. 101.

S. Corr. A. 37, Andrade — Alberto Fontoura Freire de, Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha.

U. 434, Andrade — Felipe d'America Pinheiro de, rua Santa Isabel n. 93, Bento Ribeiro.

T. 370, Andrade — Flavio de, Secretaria do Senado.

Y. 1.384, Andrade — Floriano da Silveira, rua Voluntarios da Patria n. 402.

Q. 440, Aragão — Antonio Ferrão Muniz de, rua Dezenove de Fevereiro n. 72.

(suc. de Francisco (Dr.)), rua do Rezende n. 18, loja.

S. Corr. 448, Aragão — José Gama Pacheco de, rua Barão de Jaguaribe numero 373.

M. 731, Araujo — João Firmino Cora de, rua Paula Freitas n. 24.

Z. 900, Araujo — João Hygino da, rua Barão de Itapagipe n. 153.

Z. 1.046, Araujo — João Manoel de (general), rua Barão de São Borja numero 84 (Meyer).

Y. 3.263, Araujo — Pedro de Castro (marechal), rua Voluntarios da Patria n. 459.

U. 942, Arlindo — Carlos, rua José Hygino n. 191.

S. Cheque 112, Avellar — Orlando, rua do Roso n. 57.

S. Corr. A. 84, Bezerra — Eduardo Honorio Amorim, rua Augusto Nunes n. 133, Todos os Santos.

S. Cor. 1.081, Borges — Gastão Raymundo, rua Caldas Barbosa n. 54.

U. 1.402, Caó — Dr. Henrique Rodrigues, rua Martins Ferreira n. 71.

T. 240, Castro — Antonino Emiliano de Souza, rua Sá Ferreira n. 104.

R. 651, Castro, Augusto Olympio Gomes de, rua Barata Ribeiro n. 302.

S. Correio 439, Castro — Agenor Correa de, praça do Flamengo n. 12.

Y. 1.536, Castro — Francisco Wernneck de, rua Visconde de Caravellas n. 2, Botafogo.

S. L. R. C. 1.244, Castro — Joaquim de, rua São Francisco Xavier numero 90, Engenho Velho.

S. L. R. L. 863, Costa — José Azevedo, rua Senhor dos Passos n. 236.

S. Correio A. 913, Costa — Renato Antonio da, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 222.

S. L. Corr. R. 136, Costa — Pompeu Horacio da, quartel do 1º grupo de artilharia pesada.

S. L. R. 800, Couto — Manoel Marques (almirante), rua Senador Vergueiro n. 36.

S. Correio 980, Cruz — Francisco Pinheiro, avenida Friburgo n. 4 A.

S. L. R. 386, Domingos — Manoel, praça Olavo Bilac sem numero, local 15.

S. L. R. Y. 1.248, Doris — Vitalina Maria das, rua Francisco Belizario numero 151, Santa Cruz.

S. L. R. R. 403, Duarte — Annibal, rua Dr. Aristides Lobo n. 217 B.

S. Correio 669, Duarte — João Nunes Gomes, caminho da Freguezia n. 1.067.

S. L. R. L. 847, Duarte — José Pereira, rua Clapp ns. 39 e 41, Mercado Municipal.

S. L. R. Q. 712, Duarte — Manoel (suc. de José Ferreira Moreira), praça de São Christovão n. 197.

S. L. R. Y. 1.367, Dubo — Elias, rua Coronel Agostinho n. 59.

S. L. R. E. 484, Dulcetti — Caetano, rua José dos Reis n. 35, 1ª loja, Engenho de Dentro.

S. L. R. Q. 479, E. P. Malheira (suc. de E. Malheiro & Comp.), rua D. Pedro I n. 20.

S. L. R. C. 232, E. Spiller Junior, rua da Alfandega ns. 139/141.

S. L. R. Q. 215, Esteves — Abilio C., rua do Cattete n. 112.

S. L. R. E. 692, Esteves — Manoel, rua Urango n. 8, fundos (Ramos).

S. Correio A. 484, Euzebio — Aurelio, rua D. Julia n. 70.

S. E. R. Q. 608, Evangelista — Serafim, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 240.

S. L. R. 151, Fagundes — Antonio de Aguiar, rua São Luiz Gonzaga n. 72.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de 23 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Robens Rego Serra Martins*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices de 1:0008, cada uma, numeros 279.525 e 279.527 a 279.529, de "Diversas Emissões", antigas "Compromissos do Tesouro", emitidas pelo decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, juros de 5 %, papel, e pertencentes a D. Irene Martins Bastos, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de agosto de 1927. — O director, *V. Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de \$4000, das estampas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª;

Notas de 10\$000, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;

Notas de 20\$000, das estampas 12ª e 15ª;

Notas de 50\$000, das estampas 11ª e 12ª;

Notas de 100\$000, das estampas 11ª, 12ª, 13ª e 15ª;

Notas de 200\$000, das estampas 12ª, e 15ª;

Notas de 500\$000, das estampas 9ª, 11ª e 13ª.

A 1 de julho de 1928, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accordo com os arts. 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. O inspector. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 272

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 2, 6 e 12 de setembro de 1927, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem n. 18:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 18

Lote n. 1

LS: Uma caixa n. 1.082, pesando bruto 75 kilos, contendo tecidos de algodão lavrado, com mescla de seda, pesando liquido 15k.630; tecido de algodão lavrado pela seda, pesando liquido 15k.670; tecido de algodão tinto, lavrado, pesando 7k.700; tecido não especificado de seda e algodão, em partes iguaes, com fios visíveis de algodão do lado da seda, pesando liquido 7k.500.

Lutetia, de Bordeaux, em 2 de outubro de 1925. Manifesto n. 1.355.

Lote n. 2

HG: Quatro caixas ns. 1.721, 40, 38 e 9, pesando bruto 286 kilos, contendo lapis para desenho, pesando nos envoltorios 215k.700.

Aurigny, de Hamburgo, em 11 de março de 1926. Manifesto n. 345.

Lote n. 3

LIB: Um fardo n. 238, pesando 40 kilos, contendo aniagem, pesando liquido 11 kilos; tecido de lona e algodão, pesando liquido 25k.100.

Idem: Um fardo n. 239, pesando bruto 52 kilos, contendo cassinetas, tintas, pesando liquido 48 kilos.

Idem: Um fardo n. 240, pesando bruto 43 kilos, contendo cassinetas, tintas, pesando liquido 40 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

LIB: Um fardo n. 241, pesando bruto 40 kilos, contendo tecido não especificado de algodão, branco, da base, de 10 x 10 de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 36 kilos.

Idem: Um fardo n. 242, pesando bruto 47 kilos, contendo tecido de algodão, branco, da base de 10 x 10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 41k.800; tecido de algodão lavrado, branco, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1k.350. (Idem.)

Lote n. 5

Sem marca: Um encapado, pesando bruto 33 kilos, contendo films impressos para cinematographo, pesando bruto a mercadoria 33 kilos.

Orania, de 9 de janeiro de 1925. Bagagem.

Lote n. 6

Sem marca: Uma caixa pesando bruto 80 kilos, contendo quatro cadeiras de vime, acalhoadas, com braços, não especificadas; um carro, acalhoado, para criança; uma jardineira de vime, pesando bruto seis kilos.

Western World, de 23 de abril de 1925. Bagagem.

Lote n. 7

Jesvick Colonization: Uma caixa numero 1.123 (ordem).

Hugo de Sá Cambello: Uma caixa, numero de ordem 1.124, pesando bruto 296 kilos, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto a mercadoria 245 kilos.

Duca degli Abruzzi, de 24 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.248.

Lote n. 8

III: Uma caixa n. 746, pesando bruto 90 kilos, contendo aparelhos de porcellana não classificados, pesando bruto 55 kilos; obras não classificados, de vidro n. 1, pesando bruto seis kilos.

Sierra Nevada, de 22 de agosto de 1924. Bagagem.

Lote n. 9

Enéas Giuseppe: Quatro caixas numeros 756/59, pesando bruto 232 kilos, contendo saes de aguas naturaes, em pó, pesando liquido 180 kilos.

Taormina, de 7 de agosto de 1924. Bagagem.

Lote n. 10

BAG 1.145: Uma caixa, numero de ordem 1.125, contendo peças de louça de qualquer qualidade com preparos de cobre, para installações electricas, pesando liquido 1k.300; alabastro em obras não classificados; lustres e arandelas não classificados, de cobre, pesando liquido 13 kilos; vidro para electricidade, em obras não classificados, n. 2, pesando liquido tres kilos.

JPA 503: Uma caixa n. 1.126, pesando bruto 41 kilos, contendo ferramentas inanuas, pesando bruto a mercadoria 39 kilos.

Zeelandia, de Amsterdam, em 30 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.275.

Lote n. 11

Manoel José Medeiros Guido Lima: Uma mala — 910 — contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto 85 kilos. Raul Soares, de 3 de setembro de 1925. Bagagem.

Sem marca: Uma mala — 942 — com utensilios usados para cama. Sierra Ventana, de 12 de novembro de 1925. Bagagem.

B. Neabi: um bahu — 830 — de toalha de Flandres, com diversos objectos, entre os quaes um estojo de talheres com 57 peças de talheres de metal branco prateado, com pouco uso; duas cortinas de renda; oito pannos de tecido de algodão. Arlanza, de 21 de abril de 1925. Bagagem.

Lote n. 12

T. Tobie: Uma mala — 506 — com roupas e objectos usados. Highland Frise, de 5 de maio de 1924. Bagagem.

Alicia Guffeths: Uma caixa — 801 — com livros impressos para leitura com capas de papelão, pesando bruto 15 ki-

los; diversos objectos usados. Demerara, de 30 de janeiro de 1925. Bagagem.

Sem marca: Uma caixa n. 739, contendo ferramentas grossas, pesando 100 kilos.

Idem: Uma caixa n. 741, pesando bruto 425 kilos, contendo argila, pesando bruto 300 kilos. Vapor ignorado.

B. Spiers Hatfield: Uma caixa — 884 — pesando bruto 45 kilos, contendo estampas para estudo de engenharia, pesando bruto 30 kilos. Almanzora, de 3 de junho de 1925. Bagagem.

DU ou Mme. Blanchon: Uma caixa — 777 — contendo brinquedos para criança, pesando bruto oito kilos. Massilia, de 13 de junho de 1924. Bagagem.

Lote n. 13

Welkerm Paas: Duas malas numero de ordem 722 e 724.

Sem marca: Uma mala, numero de 725, contendo varios objectos e roupas usadas; uma machina photographica e outros artigos. Vapor ignorado.

Lote n. 14

Sem marca: Uma maleta numero de ordem 929 contendo paramentos sacerdotaes e outros objectos. Vapor ignorado.

A Cia. contra marca Buenos Aires: Uma caixa numero de ordem 940, pesando bruto 97 kilos, contendo perfumaria (454 sabonetes), pesando bruto 76 kilos. Cap Norte, de 10 de novembro de 1925. Bagagem.

Lote n. 15

III: Tres caixas ns. 747/49, pesando bruto 150 kilos contendo diversos objectos cuja multiplicidade torna a classificação difficil, entre os quaes peças de porcellana para cima de mesa, um fogareiro de metal branco com monogramma, brinquedos simples e outros. Sierra Nevada, de 22 de agosto de 1924. Bagagem.

Lote n. 16

Dr. R. Seidl: Uma cesta — 1.001 — contendo varios objectos para cirurgia. Baden, de 27 de fevereiro de 1926. Bagagem.

Mr. F. Martinelli & Comp.: Um encapado — 933 — contendo um tapele de lã usado, de pelo curto, com tecido de canhamo pelo avesso, pesando liquido quatro kilos. Arlanza, de 15 de novembro de 1925.

Broco: Um pacote — 774 — contendo 21 kilos de papelão em obras. American Legion. Bagagem.

Lote n. 17

Sem marca: Uma maleta — 929 — contendo paramentos sacerdotaes e utensilios para igreja, usados. Vapor ignorado.

Sem marca: Uma mala — 772 — pesando bruto 30 kilos, contendo roupa feita de tecido de malha de seda, pesando dois kilos e 100 grammas, simples; 18 kilos de tecido de jersey de seda e algodão em partes iguaes; 12 pares de meias de seda, pesando liquido 400 grammas; seis pares de meias de algodão curtas, fio de Escóssia, para homem; tecido de seda pura, pesando liquido 850 grammas. Belle Isle, de 26 de dezembro de 1924. Bagagem.

Lote n. 18

JLBS: Uma mala — 1.135 — contendo toalhas de linho simples, pelles e capas, tudo com pouco uso, além de vários outros objectos de difícil classificação. Vapor ignorado.

Lote n. 19

José de Oliveira Baptista: Uma mala — 1.120 — contendo varias miudezas em tecido. *Ruy Barbosa*, de 31 de agosto de 1926. Bagagem.

LD: Uma mala — 946 — contendo roupas e diversos objectos com pouco uso. *America Legion*, de 20 de janeiro de 1926. Bagagem.

Sem marca: 922: Uma mala vasta, de madeira, usada. *Joazeiro*, de 8 de novembro de 1925. Bagagem.

Sem marca: Uma cesta — 947 — de vime com objectos e roupas com pouco uso. *Andes*, de 1 de janeiro de 1926. Bagagem.

Robert Entrougu: Uma maleta — 407 — contendo um aparelho. "Pathé Baby", pesando 11 kilos. Vapor ignorado.

Lote n. BJ

AL: Uma caixa sem numero, contendo 48 kilos, peso liquido, de pó medicinal composto, conforme decisão da Comissão de Tarifa de 12 de dezembro de 1925.

Groix, de 8 de setembro de 1925. (Representação.)

Lote n. 21

GABA: Cinco caixas ns. 313/17, pesando bruto 435 kilos, contendo pastilhas medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido 220 kilos.

Regina d'Italia, de Genova, em 3 de abril de 1924. — Manifesto n. 457.)

Lote n. 22

JDC: Uma caixa n. 565, pesando 80 kilos, contendo pennas de escrever, pesando nos envoltorios 60 kilos.

Ouessant, de Hamburgo, em 27 de março de 1925. — Manifesto n. 443.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 23

R Cooper — dentro de um losango: Uma caixa n. 33, pesando bruto 16 kilos, contendo: 4 1/2 kilos de vernizes não especificados e 6k,700 de tinta a óleo, com resina.

Voltaire, de Nova York, em 24 de janeiro de 1927. (Representação.)

Lote n. 24

LFLS — dentro de um losango: Uma caixa n. 21 ou 1, contendo: 143 kilos, liquido, de obras não classificadas, de vidro n. 2, de cor, para outros usos. Decisão da Comissão de Tarifa de 2 de abril de 1927.

Monte Olivia, de Hamburgo, de 10 de janeiro de 1927. — Manifesto n. 375. (Representação.)

ARMAZEM N. 10

Lote n. 25

JLT: Uma caixa n. 5.961, peso bruto 38 kilos, contendo fio de seda para tecer em bobinas, pesando nos envoltorios 15 kilos, fio de lã, branco, para tecer. Peso bruto 1 kilos e 500 grammas.

Oropesa, de 29 de outubro de 1925. — Manifesto n. 1.485.

Lote n. 26

Theodor Eneshort: Uma caixa n. E 3, pesando bruto 82 kilos e 500 grammas, contendo 324 echarpes de tecido de seda e algodão, pesando liquido 25 kilos e 200 grammas; 30 chales de tecido de seda e algodão, pesando liquido 3 kilos; 287 lenços de tecido de seda e algodão, pesando liquido 22 kilos.

Monte Olivia, de 26 de dezembro de 1925. — Manifesto n. 1.707.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 27

USR: Uma caixa sem numero ou numero 3.665, pesando bruto 23 kilos, contendo producto chimico não classificado, pesando bruto 20 kilos.

Lavonier, de Anvers, em 13 de novembro de 1926. — Manifesto n. 1.682. (Representação.)

ARMAZEM N. 3

Lote n. 28

Dia — dentro de um triangulo — contra marca || riscos azues: Tres barras de ferro pesando liquido 532 kilos.

Londonier, de 30 de agosto de 1924. — Manifesto n. 1.232.

CBDCDC: Um amarrado de chapas de ferro, pesando liquido 18 kilos.

Sabor, de 20 de junho de 1925. — Manifesto n. 815.

BSSRW — dentro de um losango: Um rebolo de pedra granito, pesando liquido 204 kilos, contra marca Ilhéos—202/24.

Sabor, de 5 de abril de 1924. Manifesto n. 468.

Lote n. 29

W — dentro de um triangulo: Uma caixa, pesando bruto 64 kilos, contendo creolina em 288 vidros de 100 grammas, pesando liquido 28k,800.

Fort de Vaux, de 16 de abril de 1924. — Manifesto n. 338.

RAC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 70 kilos, contendo ladrilhos de vidro branco, pesando liquido 35 kilos e ladrilhos de vidro branco quebrados, pesando 17 kilos.

Arantzazu Mendi, de 27 de agosto de 1923. — Manifesto n. 1.133.

GS: Uma caixa n. 1, pesando bruto 26 kilos, contendo amostras de ladrilhos medindo um metro quadrado.

Sem marca: Dous mil e duzentos kilos de papel mata-borrão a granel e avariado.

Artus, de Hamburgo, em 1 de outubro de 1923. — Manifesto n. 1.288.

Lote n. 30

FC — contra marca LL: Cinco caixas ns. 393/4, 396/7 e 399, pesando bruto 602 kilos, contendo obras não especificadas de estanho, pesando bruto 524 kilos.

Paraná, de Hamburgo, em 6 de setembro de 1923. — Manifesto n. 1.178.

Lote n. 31

FC — contra marca T: Uma barrica n. 4, pesando bruto 117 kilos, contendo giz em pó, pesando liquido 105 kilos.

Paraná, de 6 setembro de 1923. — Manifesto n. 1.178.

Whestley & Blake: Uma caixa, pesando bruto 39 kilos, contendo livros encadernados com capa de papelão, pesando liquido 29 kilos.

Romney, de 20 de agosto de 1923. — Manifesto n. 1.101.

Cevaert — dentro de um triangulo: Seis caixas ns. 1.136/7, 1.160/1, 1.137/8, pesando bruto 8.222 kilos, contendo chapas photographicas, pesando nos envoltorios 740 kilos (avariadas).

LD: Uma caixa n. 50, pesando bruto 43 kilos, contendo vidrilho, pesando nos envoltorios 36 kilos.

Dalry, de 3 de novembro de 1925. — Manifesto n. 1.526.

RIBB: Uma caixa n. 29, pesando bruto 34 kilos, contendo azulejos medindo 18m.

Idem.

Lote n. 32

KR — Dentro de um circulo — T — uma caixa n. 549/40, peso bruto 76 kilos, contendo fivelas de ferro nickeladas, pesando nos envoltorios 62 kilos.

"Agire Mendi", de 23 de junho de 1924. (Manifesto n. 872).

Lote n. 33

Loubet — Dentro de um rectangulo: quatro caixas ns. 6.296/7, 6.300/1, peso bruto 805 kilos, contendo armações de ferro para chapéus de sol ou chuva, pesando bruto da mercadoria 721 kilos.

Dalry, de 3 de novembro de 1925. (Manifesto n. 1.526).

Lote n. 34

1.000 — Dentro de um rectangulo: duas caixas ns. 14.365/66, peso bruto 271 kilos, contendo lapis para desenho, pesando nos envoltorios 218 kilos.

"Entre Rios", de 9 de novembro de 1923. (Manifesto n. 1.489).

Lote n. 35

BM — Dentro de um triangulo: duas caixas ns. 21.537/8, peso bruto 502 kilos, contendo aparelhos não classificados de louça n. 5, pesando liquido 352 kilos.

"Madeira", de Hamburgo, em 14 de maio de 1925. (Manifesto n. 619).

Lote n. 36

BM — Dentro de um triangulo: tres caixas ns. 10, 12 e 13, peso bruto 214 kilos, contendo 110 duzias de facas com cabos de ferro para mesa; setenta e quatro e meia duzias (74 1/2). (Idem).

Lote n. 37

BM — Dentro de um triangulo: uma caixa n. 2.061, peso bruto 49 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 2, para serviço de mesa, pesando liquido 38 kilos. (Idem).

Lote n. 38

BC — Tres barricas ns. 86/88, peso bruto 924 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 3, pesando liquida real 723 kilos.

"Newton", de 30 de setembro de 1925. (Manifesto n. 1.337).

Sem marca — Uma peça de ferro em obra não classificada, batido, simples, pesando líquido 47 kilos.
"Rossetti", de 10 de maio de 1924. (Manifesto n. 654).

Lote n. 39

WUJ — Um fôrdo n. 2.528, contendo papel para escrever, branco, liso, peso bruto 159 kilos e líquido 153 kilos.
"Bagé", de 10 de junho de 1924. (Manifesto n. 796).

EPC — Uma caixa de madeira, vazia, armada, pesando 11 kilos.
"Madeira", de 14 de maio de 1925. (Manifesto n. 619).

Lote n. 40

CVB — Tres caixas ns. 9.020, 5.602/3, peso bruto 135 kilos, contendo gaze simples, em peças e em retalhos, pesando nos papeis 55 kilos; *Catgut*, pesando nos envoltorios 23 kilos; seringas de vidro, pesando nos papeis 110 grammas; um aparelho cirurgico não especificado, pesando na caixa de madeira 2k,150; peças avulsas de borracha, pesando nos envoltorios 6k,130; seringas de borracha, peso liquido 610 grammas.
"Bougainville", de Hamburgo, em 15 de março de 1926. (Manifesto n. 354).

Lote n. 41

GHM — Quinze caixas ns. 5.168, 5.147, 5.154, 5.170/71, 5.118, 5.156, 5.159, 5.141, 5.167, 5.172, 5.143, 5.153, 5.155 e 5.157, peso bruto 790 kilos, contendo ovo volátil não especificado, pesando liquido 318 kilos (com grande vasamento).

Idem — Quatro caixas ns. 5.150, 5.167, 5.152 e 5.146, contendo 16 latas de folhas de Flandres vazias, pesando as caixas vazias 72 kilos.
"Waaldyk", de 23 de dezembro de 1925. (Manifesto n. 1.766).

Lote n. 42

BSC — Uma caixa de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando 12 kilos.
Curt Herzerman — Uma caixa n. 666, peso bruto 13 kilos, contendo livros impressos, com capa de papelão, pesando liquido 12k,706.

Cruzeta — U — II — II — C — Uma caixa n. 781, peso bruto 172 kilos contendo objectos de difficil classificação, pela sua multiplicidade, peso bruto 196 kilos.

"Sachsenwald", de 28 de janeiro de 1925. (Manifesto n. 89).

Lote n. 43

HAC — Quinze barras de ferro, peso liquido 390 kilos.

Idem — Quinze amarrados de ferro, peso liquido 480 kilos. (Idem).

Lote n. 44

PD: Uma caixa n. 1, pesando bruto 24 kilos, contendo ferramenta manual, pesando liquido 21 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 33 kilos, contendo roupas, botinas e livros usados.

TJ: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, vazia, pesando liquido 11 kilos (Idem.)

Lote n. 45

H dentro de dous triangulos: Quinhentos e cincoenta e uma cantoneiras de ferro para edificação de casas, pesando liquido 33.015 kilos.

Portuguese Principe, de Nova York, em 20 de março de 1926 — Manifesto n. 394.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 46

PC: Uma lata vazia pesando liquido 10 kilos.

Tintoret, de 16 de janeiro de 1926 — Manifesto n. 81.

Dr. Herbert Moses: Um pacote pesando bruto 9 kilos, contendo livros impressos com capa de papelão.

Kronprinz Gustaf Adolf, de 23 de fevereiro de 1926 — Manifesto n. 240.

Lote n. 47

2923 dentro de um triangulo: Sete bobinas ns. 544A, 612, 362, 425, 550, 552A e 596, de papel de qualquer qualidade até 75 grammas por metro quadrado, pesando bruto 338 kilos e liquido 331 kilos.

Shogland, de Oslo, em 3 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.299.

Lote n. 48

PG: Uma caixa n. 621, pesando bruto 22 kilos, contendo pós nutritivos compostos, pesando nos envoltorios 19 kilos.

Niederwald, de 27 de julho de 192 — Manifesto n. 1.037.

Sem marca: Telhas de Flandres a granel, pesando liquido 254 kilos (laminas simplesmente cortadas).

Atalaia, de 12 de março de 1925 — Manifesto n. 359.

GSC: Um pacote n. 76, pesando bruto 1k,800, contendo caixas de papelão vazias e cimento em pó.

APC dentro de um circulo: Uma caixa n. 32, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando 3 kilos.

Sem marca: Uma caixa n. 115, pesando bruto 15 kilos, contendo amostras de tinta em pó (anilina), pesando nos envoltorios 10 kilos.

Else Hugo Stinés, de Hamburgo, em 17 de junho de 1925 — Manifesto numero 833.

Lote n. 49

Geraert dentro de um triangulo: Uma caixa n. 1.841, pesando bruto 58 kilos, contendo papel para photographia, pesando nos envoltorios 29 kilos.

Bougainville, de Hamburgo, em 16 de julho de 1926 — Manifesto n. 1.067.

Lote n. 50

EO: Tres chapas de ferro, pesando liquido 172 kilos.

Bougainville, de 16 de julho de 1926 — Manifesto n. 1.067.

SCC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 11 kilos, contendo verniz especificado, pesando nas latas 4 kilos; cartazes pesando 2 kilos.

Socrates, de 16 de março de 1926 — Manifesto n. 361.

Sem marca ou NM: Uma caixa pesando bruto 30 kilos, contendo soda caustica, pesando bruto da mercadoria 25 kilos e meio.

Nasmith, de 17 de abril de 1925 — Manifesto n. 536.

Aréas: Uma caixa n. 613, vazia, armada, pesando 5 kilos.

Carl Vinnen, de 4 de dezembro de 1925 — Manifesto n. 1.680.

HE: Seis caixas ns. 2923, A; B; C;

HE: Seis barricas ns. 1/5, pesando bruto 1.567 kilos, contendo fio de cobre nu, pesando liquido 477 kilos.

Wasgerwald, de 20 de setembro de 1925 — Manifesto n. 1.270.

Lote n. 51

Ministerio Relaciones Exteriores: Tres caixas pesando bruto 332 kilos, contendo livros impressos em brochura, pesando nos envoltorios 303 kilos.

Ministro Equador: Uma caixa pesando bruto 72 kilos, contendo livros impressos encadernados, com capa de papelão, pesando nos envoltorios 62 kilos.

Afonso Penna, de Buenos Aires, em 25 de setembro de 1924 — Manifesto numero 1.370.

Lote n. 52

PP: Duas barricas ns. 2.592/3, pesando bruto 515 kilos, contendo materia corante sufurada e preparada a cores.
Sheridan, de Liverpool, em 9 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.559.

de anilina, pesando 245 kilos.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 53

Coates: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto os volumes, 229 kilos e liquido 118 kilos, contendo uma balança com seus accessorios (balança não especificada).

Bacpendy, de Montevideo, em 20 de dezembro de 1925 — Manifesto numero 1.792.

ARMAZEM EXTERNO A

Lote n. 54

JL: Vinte e cinco barris de quinto, pesando bruto 1.126 kilos, contendo vinho até 44 grãos de força alcoolica, pesando liquido 901 kilos.

Ipanema, de 13 de abril de 1925 — Manifesto n. 540.

Desmb. pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

Lote n. 55

CFC: Sessenta e cinco caixas, pesando 1.608 kilos, contendo 618 garrafas com cidra espumante, pesando bruto da mercadoria 1.174 kilos.

Annibal Duperré, de 27 de maio de 1926 — Manifesto n. 803.

Lote n. 56

CMC: Uma caixa, pesando 16 kilos, contendo capsulas de chumbo para garrafas, pesando bruto da mercadoria cinco kilos.

Cruzeta J—L & C: Um barril, pesando bruto 150 kilos, com vinho, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 120 kilos.

TBC: Uma caixa de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando cinco kilos.

Guarujá, de 22 de abril de 1924 — Manifesto n. 553.

Lote n. 57

Pamperri Pietro: Quarenta e quatro garrações, pesando bruto 2.901 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 2.904 kilos.

Idem: Seis garrações vãos, quebrados.

Keren, de 28 de maio de 1926 — Manifesto n. 801.

Desembarcado pelo Laboratório Nacional de Analyses.

Sem marca: Duas caixas de madeira, vazias, armadas, pesando 10 kilos.

CR ancora C: Duas caixas de madeira ordinária, vazias, armadas, pesando 10 kilos.

NMG: Uma caixa, pesando bruto 12 kilos, contendo sete garrafas de vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando bruto seis kilos.

Desembarcado pelo Laboratório Nacional de Analyses.

Ruy Barbosa, de 17 de maio de 1926 — Manifesto n. 742.

ARMAZEM EXTERNO D

Lote n. 58

SAC: Trinta e cinco quintos, pesando bruto 3.478 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando 2.783 kilos.

Tunesier, de Antuerpia, em 31 de agosto de 1926 — Manifesto n. 1.287.

RF: Uma caixa, pesando bruto 30 kilos, contendo óleo de amendoa doce, pesando bruto da mercadoria 18 kilos.

Idem: Um barril de quinto, pesando bruto 66 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando 53 kilos.

Guglielmo Peirce, de Trieste, em 17 de maio de 1926 — Manifesto n. 739.

Lote n. 59

BC: Dez quintos, pesando bruto 715 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando 576 kilos.

Idem: Cinco barris quebrados, pesando 60 kilos.

CAI: Uma caixa, pesando bruto 30 kilos, contendo freze barrilotes com peixe, em conserva, pesando bruto 41 kilos.

TT: Tres barris, pesando bruto 234 kilos, com vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando 188 kilos.

Idem: Oito barris desmontados, pesando 80 kilos.

Steigerwald, de 9 de junho de 1926 — Manifesto n. 861.

Lote n. 60

Cruzeta — J & L C: Dois encapados, pesando bruto 168 kilos, com vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando 135 kilos.

Idem: Dez caixas, pesando bruto 202 kilos, com 111 garrafas de cognac, de fantasia, pesando bruto 131 kilos.

Mosella, de 14 de junho de 1926 — Manifesto n. 877.

Desembarcado pelo Laboratório Nacional de Analyses.

Lote n. 61

Cavado — Dentro de um triângulo: Cinco quintos, pesando bruto 403 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido real 323 kilos.

DM: Uma caixa, pesando bruto 17 kilos, contendo quatro litros de champagne, pesando bruto sete kilos.

Mosella, de 14 de junho de 1926 — Manifesto n. 877.

Desembarcado pelo Laboratório Nacional de Analyses.

PLC: Quatro decimos, pesando bruto 445 kilos, com vinho até 14 grãos de

força alcoólica, pesando liquido real 116 kilos.

Desembarcado pelo Laboratório Nacional de Analyses, com começo de acetificação.

Idem: Dois barris vãos, desmontados, pesando 20 kilos.

Forbin, de 18 de junho de 1926 — Manifesto n. 906.

Lote n. 62

Nogueira: Dezoito barris de decimo, pesando bruto 574 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido real 457 kilos.

Forbin, de 18 de junho de 1926 — Manifesto n. 906.

Desembarcado pelo Laboratório Nacional de Analyses, com começo de acetificação.

Lote n. 63

Vianna: Dezesete barris de decimo, pesando bruto 592 kilos, com vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido real 481 kilos.

Idem: Dois barris vãos, armados.

Forbin, de 18 de junho de 1926 — Manifesto n. 906.

Lote n. 64

Cruzeta — C&S-C: Cem caixas, pesando bruto 2.047 kilos, contendo 1.156 garrafas de vinho até 24 grãos de força alcoólica, pesando bruto 1.452 kilos.

Desembarçadas pelo Laboratório Nacional de Analyses.

(Santarém, de 21 de junho de 1926 — Manifesto n. 919.)

Lote n. 65

SAC: Uma caixa, pesando bruto 19 kilos, contendo 11 garrafas de vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando bruto 14 kilos.

Desembarçadas pelo Laboratório Nacional de Analyses.

(Santarém, de 21 de junho de 1926 — Manifesto n. 919.)

Teixeira Borges & Comp.: Cinco quintos desmontados, pesando 44 kilos.

(Porta, de 5 de julho de 1926 — Manifesto n. 1.001.)

Cruzeta C&S-C: Cincoenta quintos, pesando bruto 4.916 kilos, com vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido real 3.957 kilos.

Desembarçadas pelo Laboratório Nacional de Analyses.

(Paraguay, de 24 de julho de 1926 — Manifesto n. 1.101.)

Lote n. 66

Cavado: Quarenta e nove decimos, pesando bruto 1.910 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido real 1.552 kilos.

(Poeldyck, de 9 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.496.)

ARMAZEM EXTERNO C

Lote n. 67

Cruzeta C&S-C: Sessenta caixas, pesando bruto 1.380 kilos, contendo 720 garrafas com vinho tinto e branco até 14 grãos de força alcoólica, pesando bruto 1.050 kilos.

Desembarçadas pelo Laboratório Nacional de Analyses.

(Lipari, de 3 de agosto de 1926 — Manifesto n. 1.118.)

Lote n. 68

CS: Oitenta e cinco caixas, pesando bruto 2.165 kilos, contendo 2.040 garrafas com vinho branco até 14 grãos de

força alcoólica, pesando bruto 1.487 kilos.

Desembarçadas pelo Laboratório Nacional de Analyses.

(Idem.)

Lote n. 69

CS: Sessenta e cinco caixas, pesando bruto 1.625 kilos, contendo 1.560 meias garrafas com vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando bruto 1.267 kilos.

Desembarçadas pelo Laboratório Nacional de Analyses.

(Idem.)

Lote n. 70

Casa Heim: Tres encapados, pesando bruto 717 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoólica, pesando liquido real 574 kilos.

Mel Freitas — Contramarea S. Paulo-Santos: Uma caixa, pesando bruto 25 kilos, contendo 10 litros de vinho até 24 grãos de força alcoólica, pesando bruto 18 kilos.

Casa Heim: Um encapado vasio, armado.

(Lipari, de 3 de agosto de 1926 — Manifesto n. 1.148.)

TBC: Uma caixa vasia de madeira ordinária, armada, pesando 7 kilos.

(Hoedie, de 26 de maio de 1926 — Manifesto n. 788.)

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927. — O 3º escripturário, *Agriicola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Dia 11 de agosto de 1927:
Navio francez «Dupleix», atracado em 7 de agosto de 1927:

2 baricas, S. A. L., sem numeros, pesando 143 e 141 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, idem, pesando 119 e 140 kilos, idem.

2 ditas, idem, idem, pesando 105 e 139 kilos, idem.

2 ditas, idem, idem, pesando 143 e 124 kilos, idem.

2 ditas, idem, idem, pesando 109 e 125 kilos, idem.

2 ditas, idem, idem, pesando 143 e 136 kilos, idem.

2 ditas, idem, idem, pesando 125 e 100 kilos, idem.
 2 ditas, idem, idem, pesando 122 e 143 kilos, idem.
 2 ditas, idem, idem, pesando 127 e 124 kilos, idem.
 2 ditas, idem, idem, pesando 140 e 80 kilos, idem.
 2 ditas, idem, idem, pesando 123 e 102 kilos, idem.
 2 ditas, idem, idem, pesando 141 e 125 kilos, idem.
 2 ditas, idem, idem, pesando 135 e 107 kilos, idem.
 2 ditas, idem, idem, pesando 147 e 119 kilos, idem.
 2 ditas, idem, idem, pesando 114 e 115 idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 74 kilos, idem.
 Armazem n. 1 — Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio holandez, «Zyldyk», atracado em 9 de agosto de 1927:
 1 barrica, HPT, sem numero, pesando 100 kilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 105 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 105 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 142 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 130 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 133 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 90 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 113 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 80 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 133 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 116 kilos, idem.
 Armazem interno n. 4 — Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio allemão «Eisenack», atracado em 10 de agosto de 1927:
 1 caixa, Longovia, n. 173.877, pesando 883 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 173.831, pesando 875 kilos, idem.
 1 dita, MFTA, n. 1.28.008, pesando 1.28 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.223.099, pesando 1.212 kilos, idem.
 1 engradado, Stoltz, n. 123.104, pesando 803 kilos, idem.
 Armazem interno n. 5 — Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio nacional «Bagé», atracado em 8 de agosto de 1927:
 11 fardos, K—124—C, avariados.
 4 ditos, G&C—195, idem.
 1 caixa, AH—CCC, n. 7.100, pesando 89 kilos, avariada.
 1 dita, CHFG, n. 137.102, pesando 95 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, CI, n. 551, pesando 84 kilos, idem.
 1 dita, CJ, n. 331/4, pesando 186 kilos, repregada.
 1 dita, CGH, a. 5.609, pesando 771 kilos, avariada.
 1 dita, CI, n. 559/1, pesando 143 kilos, repregada.
 1 dita DBI, n. 1.531, pesando 27 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, Eweco, n. 1.726, pesando 218 kilos, idem.

1 dita, FM, n. 47.832, pesando 43 kilos, idem.
 1 dita, FCC, n. 5.052, pesando 121 kilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 5.059 e 5.055, pesando 53 e 91 kilos, repregada e avariada.
 1 caixa CJ n. 543/1, pesando 205 kilos, idem.
 1 dita, MCC, n. 351.005, pesando 127 kilos, repregada.
 1 dita, H—MVC—G, n. 280.026, pesando 49 kilos, idem.
 1 dita, NS, n. 4.792, pesando 9 kilos, idem.
 1 dita, NAGI, n. 8.930/11, pesando 44 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 13.790, pesando 170 kilos, idem.
 1 dita, OND, n. 393, pesando 59 kilos, idem.
 2 ditas, TJ, n. 3.509 e 3.030, pesando 91 e 64 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, WST, n. 39.181, pesando 304 kilos, avariada.
 50 saccos, BEKA, rotos e avariados.
 14 barris, Labor, vasando.
 Armazem interno 5 — Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio nacional «Bagé» — Atracado em 8 de agosto de 1927:
 2 caixas, R. Ferreira C., ns. 250 e 243, pesando 337 e 333 kilos, avariadas.
 2 ditas, R. Ferreira C., ns. 245 e 249, pesando 334 e 340 kilos, idem.
 2 ditas, R. Ferreira C., ns. 251 e 247, pesando 452 e 340 kilos, idem.
 1 dita, R. Ferreira C., n. 243, pesando 340 kilos, idem.
 Armazem interno 8 — Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio nacional «Uba» — Atracado em 11 de agosto de 1927:
 1 gigo, A. A. C., n. 194, pesando 170 kilos, avariado.
 1 dito, A. A. C., n. 197, pesando 234 kilos, idem.
 1 dito, A. A. C., n. 191, pesando 248 kilos, idem.
 1 dito, A. A. C., n. 190, pesando 249 kilos, idem.
 5 engradados, A. A. C., idem.
 1 barrica, C. M. C., n. 434, pesando 100 kilos, repregada.
 1 dita, C. M. C., n. 415, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, C. M. C., n. 420, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, C. M. C., n. 428, pesando 53 kilos, avariada e repregada.
 1 caixa, Dia, n. 1.782, pesando 231 kilos, avariada.
 2 ditas, Dia, idem.
 5 barricas, M. S. C., n. 1/5, vasando.
 1 gigo, 1.888, n. 1, pesando 332 kilos, idem.
 1 dito, 1.888, n. 2, pesando 333 kilos, idem.
 1 dito, 1.888, n. 3, pesando 143 kilos, idem.
 1 dito, 1.888, n. 4, pesando 331 kilos, idem.
 15 barricas, Calderon, idem.
 10 caixas, K&D, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio francez «Cordoba» — Atracado em 6 de agosto de 1927:
 1 caixa, ABC, n. 20, pesando 70 kilos, repregada.
 1 dita, AC, n. 3, pesando 53 kilos, idem.
 1 dita, AFC, n. 35, pesando 34 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 39, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 5, pesando 36 kilos, idem.
 1 dita, JMPC, n. 16, pesando 51 kilos, idem.
 20 barricas, W, avariadas.
 Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio norueguez «Salt» — Atracado em 10 de agosto de 1927:
 30 caixas, CH, vazando.
 30 bobinas, 1.743 — B NOITE, avariadas.
 33 ditas, 1.704 — CM, idem.
 13 ditas, A RUA — 639, idem.
 Armazem interno n. 17 — Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio italiano «Korer» — Atracado em 9 de agosto de 1927:
 50 taboas de marmore, Fabucotte B. Fabucotte — CF — Indomar, quebradas.
 22 ditas, E. Freediani, idem.
 10 ditas, JFSC, idem.
 Armazem n. 18 — Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio inglez «Demerara» — Atracado em 10 de agosto de 1927:
 1 volume, CAC, n. 19, pesando 230 kilos, avariado.
 1 dito, Bonig, n. 1, pesando 230 kilos, repregado e avariado.
 1 dito, JB — 60 — S&C, n. 613, pesando 230 kilos, idem.
 1 dito, RCC, n. 50, pesando 213 kilos, idem.
 1 dito, CJ&C, n. 24, pesando 222 kilos, idem.
 1 dito, M&V, n. 335, pesando 104 kilos, idem.
 1 dito, S — 64 — CC, n. 203, pesando 126 kilos, idem.
 1 dito, 153, n. 19, pesando 230 kilos, idem.
 1 dito, 313r n. 1.345, pesando 264 kilos, idem.
 Armazem externo A — Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio inglez «Hillusile», atracado em 11 de agosto de 1927:
 2 caixas, Wilson, pesando 16 e 17 kilos, repregadas e avariadas.
 2 ditas, idem, pesando 18 e 20 kilos, idem.
 Armazem externo A — Dia 11 de agosto de 1927:
 Navio francez «Duplex», atracado em 9 de agosto de 1927:
 2 caixas, Aerroc, pesando 18 e 20 kilos, repregadas e avariadas.
 1 dita, DAC, pesando 18 kilos, idem.
 2 ditas, FIC, pesando 16 e 20 kilos, idem.
 3 ditas, EMC, pesando 13, 19 e 21 kilos, idem.
 2 ditas, idem, pesando 12 e 19 kilos, idem.
 2 ditas, Grillo, pesando 13 e 20 kilos, idem.
 3 ditas, PBC, pesando 17, 20 e 18 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 17, 16 e 29 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 17, 20 e 20 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 19, 20 e 20 kilos, idem.
 2 ditas, idem, pesando 26 e 20 kilos, idem.
 2 ditas, Torres, pesando 15 e 21 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 22 e 22 kilos, idem.
3 ditas, VMC, pesando 28, 30 e 10 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 11 de agosto de 1927.

Navio francez «Dupleix» — Atracado em 9 de agosto de 1927.

3 caixas, AEROC, pesando 16, 17 e 20 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, CMC, pesando 18, 19 e 20 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 16 e 20 kilos, idem.

3 ditas, CRC, pesando 18, 19 e 21 kilos, idem.

2 ditas, FMC, pesando 10 e 12 kilos, idem.

2 ditas, FIC, pesando 13 e 16 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 13 e 18 kilos, idem.

2 ditas, GRILLO, pesando 16 e 20 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 20 e 20 kilos, idem.

3 ditas, PBC, pesando 14, 15 e 16 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 12, 16 e 17 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 12, 13 e 16 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 16, 17 e 18 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 12, 16 e 17 kilos, idem.

2 ditas, TORRES, pesando 16 e 17 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 20 e 20 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 9 de agosto de 1927.

Navio francez «Dupleix» — Atracado em 6 de agosto de 1927.

3 caixas, VMC, pesando 28, 22 e 22 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, pesando 21 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 9 de agosto de 1927.

Navio francez «Dupleix» — Atracado em 6 de agosto de 1927.

1 caixa AEROC, pesando 26 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita Caminho, pesando 15 kilos, idem, idem.

1 dita PAC, pesando 19 kilos, idem, idem.

1 dita GRILLO, pesando 20 kilos, idem, idem.

3 ditas MAIA, pesando 19, 24 e 28 kilos, idem, idem.

1 dita idem, pesando 19 kilos, idem, idem.

3 ditas PBC, pesando 19, 17 e 25 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 20, 20 e 29 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 17, 25 e 20 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 20, 27 e 20 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 17, 17 e 19 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 20, 17 e 14 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 20, 17 e 17 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 20, 17 e 12 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 16, 16 e 20 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 17, 16 e 15 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 16, 15 e 20 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 17, 15 e 16 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, pesando 16, 15 e 18 kilos, idem, idem.

1 dita idem, pesando 14 kilos, idem, idem.

1 dita TRC, pesando 22 kilos, idem, idem.

Armazem externo B — Dia 11 de agosto de 1927.

Navio brasileiro «Bagé»:

4 caixas TBC, pesando 13, 18, 15 e 11 kilos, repregadas.

5 ditas idem, pesando 19, 13, 18, 17 e 18 kilos, idem.

5 ditas idem, pesando 18, 18, 16, 17 e 19 kilos, idem.

4 ditas PAC, pesando 19, 18, 19 e 17 kilos, idem.

4 ditas idem, pesando 17, 17, 19 e 15 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 18, 18 e 18 kilos, idem.

5 ditas CRC, pesando 17, 21, 16, 15 e 15 kilos, idem.

5 ditas idem, pesando 16, 20, 17, 21 e 20 kilos, idem.

5 ditas idem, pesando 17, 19, 21, 17 e 19 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 20, 14 e 19 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 15, 16 e 17 kilos, idem.

4 ditas MAIA, pesando 16, 14, 19 e 16 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 19, 19 e 17 kilos, idem.

5 ditas CR&C, pesando 20, 19, 19, 15 e 16 kilos, idem.

5 ditas idem, pesando 20, 16, 19, 18 e 19 kilos, idem.

5 ditas idem, pesando 18, 13, 18, 16 e 19 kilos, idem.

5 ditas idem, pesando 19, 19, 18, 18 e 19 kilos, idem.

5 ditas idem, pesando 18, 17, 15, 17 e 19 kilos, idem.

2 ditas idem, pesando 15 e 16 kilos, idem.

5 ditas Thomé, pesando 16, 19, 16, 17 e 19 kilos, idem.

5 ditas idem, pesando 16, 16, 19, 17 e 16 kilos, idem.

4 ditas idem, pesando 15, 15, 16 e 17 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 11 de agosto de 1927 — Navio brasileiro «Bagé».

5 caixas, MFC, pesando 19, 18, 19, 21 e 19 kilos, repregadas.

4 ditas, idem, pesando 21, 20, 17 e 19 kilos, idem.

3 ditas, OLSC, pesando 19, 17 e 19 kilos, idem.

2 ditas, SILVA, pesando 19 e 16 kilos, idem.

3 ditas, DAC, pesando 16, 11 e 15 kilos, idem.

1 dita, PERAL, pesando 9 kilos, idem.

2 ditas, PBC, pesando 11 e 18 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 11 de agosto de 1927 — Navio italiano «Keren» — Atracado em 8 de agosto de 1927.

2 caixas, CMC, ns. 2.375 e 22254, pesando 21 e 22 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas, FMC, ns. 2.73 e 2.710, pesando 18 e 15 kilos, idem idem.

1 dita, TRC, n. 2.474, pesando 21 kilos, idem idem.

Dia 11 de agosto de 1927 — Navio inglês «Demerara» — Atracado em 10 de agosto de 1927.

20 caixas, 150, avariadas.

20 ditas, 234, idem.

10 ditas, OO, idem.

16 ditas, OLSC, idem.

1 dita, idem, pesando 56 kilos, repregada e avariada.

20 ditas, PAC, avariadas.

10 ditas, S, idem.

20 ditas, VERMELHG, idem.

10 ditas, XX, idem.

2 avariadas de caixas, OEQ-RC, ns. 117 e 23, pesando 38 e 37 kilos, repregadas e avariadas.

Armazem externo D — Dia 11 de agosto de 1927 — Navio inglês «Demerara» — Atracado em 10 de agosto de 1927.

1 caixa, ACL, pesando 46 kilos, repregada e avariada.

20 ditas, idem, avariada.

1 dita, AZH, pesando 67 kilos, repregada e avariada.

10 ditas, idem, avariadas.

20 ditas, AFC, idem.

20 ditas, AYG, idem.

20 ditas, ADL, idem.

20 ditas, FFC, idem.

20 ditas, CDC, idem.

20 ditas, C&C—EXTRA, idem.

1 dita, idem, pesando 54, repregada e avariada.

1 dita, CDC, pesando 52 kilos, idem.

20 ditas, EE, avariada.

1 dita, FIC, pesando 67 kilos, repregada e avariada.

10 ditas, idem, avariadas.

20 ditas, (F), idem.

3 ditas, pesando 51, 45 e 40, repregadas e avariadas.

15 ditas, GM 260, avariadas.

10 ditas, idem 261, idem.

10 ditas, 262, idem.

10 ditas, G. A. Cawood, idem.

Armazem de Materiaes Pesados — Dia 11 de agosto de 1927 — Navio francez «Dupleix»:

6 caixas, RMG—DEC, ns. 932, 3, 7, 5, 6 e 8, avariadas.

4 ditas, idem, ns. 951, 959, 963 e 964, idem.

5 ditas, idem, ns. 941, 5, 6, 7 e 8, idem.

3 ditas, idem, 930, 1 e 2, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1927. — O encerramento, Loureiro. — Visão, o chefe, Theotonio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e faltas, devendo seus donos ou conignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeiço.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 15 de agosto de 1927 — Navio allemão «Liguria» — Atracado em 13 de agosto de 1927.

1 barrica; ALCR, sem numero, pesando 138 kilos, repregada:

1 dita, idem, idem, pesando 140 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 15 de agosto de 1927 — Vapor nacional «Alfonso Penna» — Atracado em 13 de agosto de 1927.

1 caixa, AC, n. 7.576, pesando 160 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 7.581, pesando 174 kilos, idem idem.

1 sacco, Cachopa, pesando 38 kilos, roto.

1 dito, idem, pesando 41 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem.
50 ditos, idem, avariados.
1 dito, Imperial, pesando 39 kilos, roto.
1 dito, idem, pesando 37 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 37 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 31 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 37 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.
500 ditos, idem, avariados.
1 dito, MLC, pesando 41 kilos, roto.
1 dito, idem, pesando 28 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 40 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem.
80 ditos, idem, avariados.

Armazem interno n. 5 — Dia 15 de agosto de 1927:

Navio sueco «Kronprinsessan Marrareta» atracado em 13 de agosto de 1927:

1 caixa, AD, 19.593, pesando 30 kilos, avariada.

1 amarrado de madeira, F, sem numero, pesando 17 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

29 bobinas, D—3.768—D—2.245, idem.

1 barrica, DIDA, sem numero, pesando 58 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 57 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, pesando 57 kilos, idem.

1 caixa, EMB, n. 1.285, pesando 120 kilos, idem.

1 barrica, PLC, n. 11, pesando 142 kilos, idem.

1 lito, O—S Co., n. 3.733, pesando 20 kilos, visando.

1 dita, idem, n. 3.841, pesando 14 kilos, idem.

1 caixa, SSNCo., n. 6.020, pesando 42 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 6.976, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.932, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.369, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.033, pesando 45 kilos, idem.

1 encadado, TLWCL—6/23/27, n. 5, pesando 65 kilos, repregado.

1 dito, idem, n. 3, pesando 53 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 4, pesando 52 kilos, idem.

1 caixa, União, n. 470, pesando 231 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 15 de agosto de 1927:

Navio inglês Herschel, atracado em 11 de agosto de 1927:

1 caixa, B—2.257, n. 1.674, pesando 30 kilos, repregada.

1 dita, PBC, sem numero, pesando 30 kilos, idem.

2.000 tijolos, EM, quebrados.

Armazem interno n. 10 — Dia 15 de agosto de 1927:

Navio sueco «Cordelia», atracado em 15 de agosto de 1927:

1 caixa, C—B—Siemens—R—J, n. 655/17, pesando 102 kilos, repregada.

1 dita, AS, n. 9, pesando 303 kilos, repregada e avariada.

Armazem externo A — Dia 15 de agosto de 1927.

Navio nacional «Affonso Penna», atracado em 13 de agosto de 1927.

3 fardos, XXX, pesando 52, 37 e 44 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, pesando 70, 39 e 53 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 73, 48 e 41 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 33, 33 e 43 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 39 kilos, idem.

2 ditos, G, pesando 57 e 39 kilos, idem.

1 dito, S, pesando 61 kilos, idem.

1 dito, XX, pesando 43 kilos, idem.

3 ditos, XXX, pesando 43, 61 e 42, idem.

1 dito, idem, pesando 45 kilos, idem.

3 ditos, G, pesando 36, 66 e 34 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 66 kilos, idem.

1 dito, S, pesando 45 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 15 de agosto de 1927:

Navio alemão «Liguria», atracado em 10 de agosto de 1927:

1 caixa, FRC, pesando 53 kilos, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1927. — O escripturário, Loureiro. — Visto. O chefe, Theotônio de Almeida.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS CIVIS E MILITARES DO MINISTERIO DA MARINHA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha, fundada em 7 de novembro de 1922, nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios e tem por fim: Promover a união, prosperidade e bem estar de seus associados, soccorrendo os socios e suas familias por todas as formas permittidas nos estatutos. E' administrada por uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro. E' representada pelo presidente activa e passivamente, em Juizo e fora delle e, em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o art. 71 e paragraho unico. Os estatutos só poderão ser reformados com o voto, pelo menos, de sete socios diplomados. — A directoria.

(6.554).

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. COMPANHIA PREDIAL E HYPOTHECARIA

FIDUCIA, SOCIEDADE ANONYMA, COMPANHIA PREDIAL E HYPOTHECARIA — ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE CONSTITUICAO

Aos dezeses dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, às dez horas e meia, na sala um do quinto andar do predio numero sessenta e nove da avenida Rio Branco, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, escriptorio do constituinte, Meichtry e Guimarães Limitada, da S. A. Fiducia, Companhia Predial e Hypothecaria, presentes os constituintes Hugo Zollikofer e Franz Meichtry, e bem assim os subscriptores de accões, segundo o livro de presença, perfazendo o total das accões no valor nominal de duzentos mil réis conforme segue:

Hugo Zollikofer, trescentas accões, sessenta contos de réis; Franz Meichtry, oitocentas e sessenta e cinco accões, cento e setenta e tres contos de réis; Roberto F. Alder, cem accões, vinte contos de réis; Atílio Guimarães, cem accões, vinte contos de réis; Paulo Zimmermann, vinte e cinco accões, cinco contos de réis; Jacques Moos, vinte e cinco accões, cinco contos de réis; Erié Haegler, vinte e cinco accões, cinco contos de réis; Paulo Lemann, vinte e cinco accões, cinco contos de réis; Adolpho Schaefer, dez accões, dois contos de réis; Mauricio de Frontin Hess, vinte e cinco accões, cinco contos de réis.

Pelo accionista constituinte Hugo Zollikofer foi explicado o fim da reunião e declarada aberta a sessão da assemblea geral de constituição da sociedade anonyma Fiducia, Companhia Predial e Hypothecaria, conforme os convites expedidos aos presentes e pedida ao Sr. Adolpho Schaefer que presidisse a assemblea e dirigisse os trabalhos, sendo a indicação bem recebida e approvada pelos presentes. O Sr. Adolpho Schaefer, assumindo a presidencia, agradece a prova de confiança e distincção e convidou os Srs. Mauricio de Frontin Hess e Roberto F. Alder para secretariarem a mesa. Constituida esta, o Sr. presidente mandou ler os convites bem como o termo de conhecimento do deposito feito no Banco do Brasil da decima parte do capital subscripto, nos termos do artigo sessenta e cinco do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, conhecimento que é do teor seguinte: "Banco do Brasil n. (sem numero), réis trinta contos e cento e cincoenta mil réis — Recebemos do Sr. Hugo Zollikofer, para credito da Fiducia S. A.,

Companhia Predial e Hypothecaria, a quantia de trinta contos cento e cincoenta mil réis, sendo réis trinta contos correspondentes a dez por cento do capital da mesma sociedade e réis cento e cincoenta, relativos a nossa commissão. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, de agosto de mil novecentos e vinte e sete. — (Duas assignaturas illegiveis.) Tem neste recibo um carimbo de duas circulos com os seguintes dizeres: "Banco do Brasil, isento de sello", e dentro de outro circulo: "Artigo vinte e oito do

mero trinta e sete, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte". Outro carimbo com um circulo tem os seguintes dizeres: "Banco do Brasil, Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e sete." Outro carimbo tem a palavra: "Original." Outro carimbo tem os dizeres: "Recebido em cheques." Em seguida o Sr. presidente declarou que se achava legalmente constituída a assembleia de constituição, mandando proceder á leitura dos estatutos, que já estavam assignados pelos presentes e porque a subscrição era feita em dinheiro, já se achando integralizado dez por cento sobre o capital de trescentos contos de réis, não havendo pois, bens nem direitos sobre os quaes dovesse mandar proceder a exame, verificação e avaliação. Tomou a palavra o accionista Paulo Lemann e declarou que já estando assignados os estatutos e sendo estes do conhecimento dos accionistas, todos presentes, consultava si alguma tinha duvidas a oppor a qualquer artigo dos referidos estatutos, conservando-se todos em silencio. Então, pediu o mesmo accionista que fossem lidos os estatutos de um só jacto, para no fim declarar a assembleia si os approvava ou si alguma dos seus artigos suggeria qualquer duvida para ser exclarecido ou modificado qualquer artigo. Posta em discussão a proposta, foi approvada, convidando o Sr. presidente o secretario Roberto F. Adler para proceder á leitura dos mesmos estatutos, o que foi feito:

Estatutos da Sociedade Anonyma "Fiducia S. A., Companhia Predial e Hypothecaria"

CAPITULO PRIMEIRO

Da companhia, sede, fins e duração

Art. 1.º Entre os subscriptores destes estatutos e para os fins nelles declarados, fica constituída uma sociedade anonyma, que se denominará — Fiducia S/A., Companhia Predial e Hypothecaria — mas que poderá ser indistinctamente conhecida sob a simples denominação de "Fiducia S/A".

Art. 2.º A sede social é nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde terá tambem seu fóro.

Art. 3.º A companhia tem os seguintes fins:

a) a compra de terrenos nesta capital, em Nitheroy, e seus suburbios — para edificar nelles casas de moradia, e as vender depois á vista ou á prazo — passando desde logo ao adquirente a escriptura definitiva da venda e compra, mas sob hypotheca da casa e respectivo terreno vendidos, em garantia do preço da venda, a ser pago no prazo que for ajustado — ou por meio de escriptura de compromisso de venda e compra, em que os bens continuarão em nome da companhia, que só se comprometterá a dar a escriptura definitiva de venda e compra e a transferir os ao adquirente, depois que o preço ajustado houver sido integralmente pago;

b) revender os terrenos que adquirir, na totalidade da respectiva aquisição ou em partes, mediante pagamento á vista ou á prazo, por qualquer dos modos da letra a acima;

c) comprar casas, para as reparar ou reconstruir — e revendel-as, por qual-

quer dos modos estipulados na já referida letra a acima;

d) quando julgado opportuno e conveniente, e a legislação do Brasil permittir, requerer ao poder competente, todos os privilegios e favores, que forem concedidos á sociedades ou empresas que operarem em credito real e hypothecario.

Art. 4.º A duração da companhia será de trinta annos, a contar do dia da publicação no *Diário Official* da União, da certidão de que na Junta Commercial desta capital, foi feito o archivamento dos documentos de constituição da companhia salvo os casos de prorogação pela assembleia geral, e os de dissolução antecipada, previstos pelo artigo trinta e cinco destes estatutos.

CAPITULO SEGUNDO

Do capital, das accções e dos accionistas

Art. 5.º O capital será de trescentos contos de réis (300.000\$), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) accções de valor nominal de duzentos mil réis (200\$) cada uma.

Paragrapho unico. O capital será realzado pela seguinte maneira:

10 % no acto da subscrição e os noveenta por cento restantes por meio de chamadas á juizo da directoria.

Art. 6.º As accções serão nominativas, dando-se aos accionistas cautelas provisionarias, que serão substituidas opportunamente por titulos definitivos.

Art. 7.º Em caso de augmento de capital social, os accionistas tem preferencia para a subscrição de accções, na proporção das que possuirem.

Art. 8.º Cada accção dá direito a um voto, mas o accionista possuidor da mesma, só poderá exercer esse direito, si a inscripção dessa accção, em seu nome nos livros da companhia, tiver sido feita, trinta dias pelo menos antes do dia em que tiver de se realizar a assembleia, em que elle comparecer para deliberar e votar.

Art. 9.º Podem votar os paes por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupillos, os curadores por seus curatelados, um dos socios pela firma social, pela corporação e outras pessoas juridicas, seus representantes ou prepostos, e, finalmente, os inventariantes, pelos espolios que representarem.

CAPITULO TERCEIRO

Da administração da companhia

Art. 10. A companhia será administrada por quatro directores: um presidente, um gerente, um thesoureiro e um tecnico, eleitos designadamente pela assembleia geral, e que exercerão as attribuições que estes estatutos lhes conferem:

a) em directoria;

b) singularmente.

Art. 11. O mandato de cada director durará tres annos, mas os directores poderão ser reeleitos designadamente para iguaes periodos.

Art. 12. Será de cincoenta accções, proprias ou alheias, a caução legal de cada director, e subsistirá até serem approvadas definitivamente as contas da sua gestão por assembleia geral.

Paragrapho unico. O director que antes de entrar em funcções e dentro de trinta dias da sua eleição, não fizer a caução a que é obrigado, será considerado como não tendo accedido o cargo.

Art. 13. A substituição dos directores far-se-ha da maneira seguinte:

1.º, nos impedimentos curtos, isto é, não excedentes de sessenta dias, pela pessoa que o impedido designar;

2.º, nos impedimentos demorados, isto é, de mais de sessenta dias, por quem a directoria escolher, com a devida antecedencia;

3.º, nos demais casos, inclusive o de vaga, por quem for eleito pela assembleia geral, devendo, porém, exercer interinamente o cargo até a reunião da assembleia, a pessoa que para isso for escolhida pela directoria.

Art. 14. A directoria activa empõe-se dos directores gerente, thesoureiro e tecnico, conjuntamente, e compete-lhe:

a) a deliberação de todas as operações e transacções commerciaes;

b) a compra e venda de terrenos e casas, hypotheca dos mesmos, alienar, empenhar e renunciar bens e direitos, transigir e contrahir obrigações, mas nenhum destes actos ou contractos, pôde por ella ser effectuado, sem previo consentimento do director-presidente;

c) providenciar para organização dos balancos para ser offerecido ao conselho fiscal;

d) fornecer ao director-presidente, para elle fazer o relatório annual da companhia, os dados e esclarecimentos que precisar;

e) resolver na conformidade destes estatutos com audiencia do director-presidente, que tomará parte nas reuniões para estes fins, sobre applicação dos lucros que se verificarem, sobre a applicação dos fundos da companhia sobre a distribuição de dividendos;

f) admitir e demittir empregados, fixar-lhes attribuições e vencimentos.

Art. 15. Compete privativamente ao director-presidente:

a) superintender todos os negocios da companhia;

b) decidir com a directoria sobre os assumptos das letras b e e do art. 14;

c) fazer o relatório annual para ser lido na assembleia geral ordinaria da companhia;

d) representar sempre activa e passivamente a companhia em juizo e fóra d'elle, perante os poderes publicos, podendo constituir advogados e procuradores, aos quaes outorgará os poderes precisos; assignar as escripturas de qualquer natureza dos actos e contractos deliberados pela directoria, na conformidade destes estatutos;

e) constituir mandatarios para os negocios que a directoria tenha decidido, na forma destes estatutos;

f) convocar as assembleas gerais da companhia;

g) assignar com mais um director, as cautelas provisionarias e definitivas das accções;

h) abrir, rubricar e encerrar os livros destinados ás actas das assembleas geraes, das reuniões da directoria e das reuniões do conselho fiscal;

i) assignar com o director-gerente ou com o director-tecnico, titulos de debito da companhia, resultantes de negocios regularmente deliberados, na conformidade destes estatutos, por quem de direito. Serão válidos os actos decorrentes do art. 17, letra c.

Art. 16. Compete ao director-gerente singularmente:

a) superintender todos os trabalhos e negocios commerciaes da companhia, in-

elusive a parte commercial das construcções;

b) executar as deliberações da directoria relativas aos trabalhos da sua secção;

c) assignar com o director-presidente ou com o director-thesoureiro titulos de debito da companhia, resultantes de negocios regularmente deliberados, na conformidade destes estatutos, por quem de direito.

Art. 17. Compete privativamente ao director-thesoureiro:

a) todos os trabalhos financeiros da companhia;

b) a execução de todas as deliberações da directoria que digam respeito a sua secção;

c) assignar com o director-gerente ou com o director-technico titulos de debito da companhia resultantes de negocios regularmente deliberados, na conformidade destes estatutos, por quem de direito. Serão válidos os actos decorrentes do art. 15, letra i.

Art. 18. Compete singularmente ao director-technico:

a) execução, fiscalização e superintendencia de todos os trabalhos technicos da companhia, notadamente suas construcções;

b) a execução de todas as deliberações da directoria relativas a sua secção;

c) assignar com o director-presidente ou com o director-thesoureiro, titulos de debito da companhia, resultantes de negocios regularmente deliberados, na conformidade destes estatutos, por quem de direito.

Art. 19. O directoria se reunirá ordinariamente, ao menos, uma vez por mez, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessarias.

Art. 20. Os honorarios *pro labore* dos directores, serão fixados pela assemblea geral de cada exercicio annual.

Art. 21. A directoria, com audiencia do director-presidente, em regulamento que fizer, especificará os servicos que ficarão a cargo de cada uma das secções confiadas, respectivamente, ao director-gerente, director-thesoureiro e director-technico.

CAPITULO QUARTO

Do conselho fiscal

Art. 22. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral e o mandato dos mesmos poderá ser renovado.

Art. 23. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos, por ordem da collocação.

Art. 24. Competem aos fiscaes todas as attribuições que o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, lhes confere e as que estes estatutos lhes destinam.

Art. 25. De todas as reuniões do conselho fiscal se lavrará acta.

CAPITULO 5º

Das assembleas geraes

Art. 26. A assemblea geral é o poder soberano da companhia, que delibera, resolve e decide, sobre os seus negocios e interesses do meio pelo qual os accionistas, nas condições do artigo oitavo, exercem os seus direitos de deliberação e fiscalização. Compete-lhes, pois, tudo quanto estes estatutos e a legalização sobre sociedades anonymas lhes attribuem, e o interesse dos accionistas reclamar.

Paragrapho unico. Reune-se ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 27. A assemblea geral reunirse-ha ordinariamente, até o fim do mez de março de cada anno, para a leitura do relatório do presidente e do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da administração e eleição dos fiscaes e supplentes.

Art. 28. A assemblea geral reunirse-ha extraordinariamente:

a) quando a directoria julgar conveniente;

b) nos casos declarados na legislação em vigor respectiva.

Art. 29. A convocação das assembleas geraes será sempre motivada, não se podendo tratar de materia estranha á da convocação.

Art. 30. As assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, serão presididas pelo accionista que, para isso for aclamado, o qual, chamará dous outros accionistas para que tomem assento á mesa e o auxiliem como secretarios.

Art. 31. As condições para as assembleas geraes se constituirem, conforma o caracter das mesmas e a materia de que se vae tratar; o modo pelo qual serão tomadas as deliberações e finalmente, os actos que as devem preceder, são os que se acham na lei, e o intervalo para a realização das assembleas extraordinarias, nunca será inferior de dez dias, da publicação da convocação no *Diario Official da União*.

CAPITULO SEXTO

Das lucros, dividendos e fundo de reserva

Art. 32. No fim de cada anno social, que começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha balanço, e os lucros liquidos apurados serão distribuidos: uma quinta parte para o fundo de reserva; do saldo que sobrar até 10 % sobre o capital social realizado, para distribuição de dividendo; do restante, em seu total: 40 % para a directoria, que os repartirá como entender; 10 % para os membros effectivos do conselho fiscal e os 50 % restantes serão applicados de accordo com a proposta que a directoria submeterá á assemblea geral, que deliberará a respeito.

Art. 33. O fundo de reserva destina-se a resarcir quaesquer perdas eventuaes que a companhia soffrer.

Art. 34. O fundo de reserva da companhia será constituído:

a) com a quinta parte dos lucros liquidos annualmente apurados, como estabelecido no art. 32. acima;

b) com os dividendos de accionistas que os não reclamarem, após o lapso de tempo de cinco annos, que prescreverão a favor do fundo de reserva, salvo, porém, reclamação justificada do accionista, á directoria da companhia.

CAPITULO SETIMO

Da dissolução da companhia e sua liquidação

Art. 35. A companhia será dissolvida:

a) expirando o prazo marcado para sua duração, si a assemblea geral não tiver antes resolvido a prorrogação do mesmo;

b) nos casos especificados no art. 148 do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 36. Dissolvida a companhia, entrará ella em liquidação, determinando a assemblea geral a forma e tempo desta, quaes os seus liquidantes, que poderão ser pessoas estranhas á companhia, e procedendo depois até final de accordo com o citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e mais leis então em vigor.

CAPITULO OITAVO

Disposições geraes

Art. 37. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre sociedades anonymas e mais disposições de direito applicaveis.

Art. 38. Os primeiros directores, com mandato por tres annos, serão:

Director-presidente, Sr. Hugo Zollikofer.

Director-gerente, Sr. Franz Meichtry; Director-thesoureiro, Sr. Roberto Alder.

Director-technico, Sr. Attilio Guimarães.

Paragrapho unico. Os membros do primeiro conselho fiscal serão os seguintes:

Membros effectivos:

1.º Sr. Paulo Zimmermann.

2.º Sr. Jacques Moos.

3.º Sr. Héric Haegler.

Membros supplentes:

1.º Sr. Paulo Lepmann.

2.º Sr. Adolpho Schaefer.

3.º Sr. Mauricio de Frontin Hess.

Após a leitura dos estatutos, e Sr. presidente mandou que fossem os mesmos postos em votação, sendo unanimemente approvados. Como ninguém mais usasse da palavra, foi aclamada a directoria, nominalmente, ficando assim constituída: presidente, Hugo Zollikofer; director-gerente, Franz Meichtry; director-thesoureiro, Alberto F. Alder; director-technico, Attilio Guimarães. Após o que, o Sr. presidente declarou estar constituída legalmente a sociedade Fiducia S. A. Companhia Predial e Hypothecaria e empossados de seus cargos os respectivos directores, membros do conselho fiscal e seus supplentes. Usou, então, da palavra o Sr. presidente Hugo Zollikofer que, agradecer a prova de confiança e manifestou a convicção de que seus companheiros se esforcariam por bem desempenhar as suas funções, para o progresso da companhia. Nada mais havendo a fratar, o Sr. presidente da assemblea suspendeu a sessão, para que fosse lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi lida e posta em discussão a presente acta, que sem impugnação, foi approvada. O Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assemblea geral de constituição. E de como assim se procedem, lavrou a presente acta que, por todos ouvida e achada conforme, vae pelos mesmos assignada e por mim subscripta. Eu, Roberto F. Alder, secretario da assemblea, que a escrevi, a subscreevo e assigno. Adolpho Schaefer. — Roberto F. Alder. — Mauricio de Frontin Hess. — A. Guimarães. — F. Meichtry. — Hugo Zollikofer. — Jacques Moos. — Paulo Zimmermann.

mermann. — Eric Huegler. — Paulo Lemann. Republica dos Estados Unidos do Brasil (armas da Republica). Junta Commercial da Capital Federal. — Certificado que, por despacho da Junta Commercial, de 22 de agosto de 1927, se archivaram nesta repartição, sob n. 844, os seguintes documentos referentes à Fiducia-Sociedade Anonyma Companhia Fideial e Hypothecaria, a saber: Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 16 de agosto corrente; estatutos, lista dos accionistas e dos directores, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927. — João Hygino de Araújo. (Sobre estampilhas no valor de 700000). Visto. — J. C., em 22 de agosto de 1927. — Isidoro Campos, director. (0.558)

COMPANHIA TIJUCA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA TIJUCA, EM 19 DE AGOSTO DE 1927.

Aos dezanove dias do mez de agosto de 1927, no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, nesta cidade, reuniram-se, ás 15 horas, em assembleia geral extraordinaria, por convocação da directoria, os seguintes accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença: Hermann Beckem, Sophia Nielsen e Rosa Mery Murdock, representados pelo accionista Hermann Beckem; Bank of London & South America, Ltd.; Dr. Mario Hue; Dr. Carlos Ferreira de Almeida; Benjamin Torres de Carvalho; D. Maria Fernandes da Costa Pereira, representada por seu marido Luciano Pereira; Tobias Figueira de Mello; João Ribeiro Fernandes Coelho, representado pelo accionista Tobias Figueira de Mello; doutor Luiz Felipe de Camargo e Almeida; D. Maria da Conceição Braz Caldeira; D. Rosalina Carolina Ferreira Fontes e Dr. A. M. Jambeiro Costa, representados pelo accionista Dr. Luiz Felipe de Camargo e Almeida; Dr. Gabriel Loureiro Bernardes; Dr. Wladimir Loureiro Bernardes, representado pelo accionista Dr. Gabriel Loureiro Bernardes; Ernesto Stampa; D. Anna Fernandes da Costa Cruz, representada por seu marido Julião Duarte Cruz; Seraphim Fernandes Clare, representado por Seraphim Clare & Comp.; Banco Commercial do Rio de Janeiro; D. Maria Luiza Guerra Duval e D. Antonietta Moreira, representadas pelo accionista Banco Commercial do Rio de Janeiro; Boaventura José de Carvalho; Francisco Leal & Comp.; Rodolpho Hess; D. Laura de Frontin Hess, representada pelo seu marido accionista Rodolpho Hess; almirante Pedro Max Fernando de Frontin, D. Julia Müller Merian, D. Alice Müller, D. Lucia Müller e D. Margarida Müller Meichtry, representados pelo accionista Rodolpho Hess e Charles Hue; ao todo 32 accionistas, representando 3.920 acções do valor nominal de 200\$, cada uma, sendo 1.010 acções ao portador depositadas pelos accionistas D. Julia Müller Merian, Dr. Wladimir Loureiro Bernardes, Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, Dr. Luiz Felipe de Camargo e

Almeida, Ernesto Stampa e Tobias Figueira de Mello, e as demais nominativas, inscriptas em os nomes dos seus proprietarios, representando essas 3.920 acções, 784.000\$ do capital social que é de 1.000.000\$000.

Assumindo a direcção dos trabalhos e verificando haver numero legal para que se installasse a assembleia, por estarem presentes accionistas representando mais de 3/4 do capital social, nos termos do art. 16, § 5º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, o director-gerente e tecnico Dr. Carlos Ferreira de Almeida solicitou dos accionistas designassem um dentre elles para presidir os trabalhos da assembleia. Por conselho de todos foi indicado o Dr. Gabriel Loureiro Bernardes para servir como presidente, tendo esta accedido ao encargo, e, após tomar lugar á mesa, convidado para servirem como primeiro e segundo secretarios os accionistas Tobias Figueira de Mello e Rodolpho Hess, que passaram a occupar os respectivos logares á mesa. Constituida assim a mesa, declarou o presidente installada a assembleia, convidando o 1º secretario a ler os annuncios de convocação desta assembleia, publicados no *Diário Official* de 12, 18 e 19; e no *Jornal de Commercio* de 12, 14, 16, 17, 18 e 19 do corrente mez, cujos exemplares se achavam sobre a mesa, sendo este o teor da dita convocação: "Companhia Tijuca. Assembleia geral extraordinaria. São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, no dia 19 de agosto, ás 15 horas, para deliberarem sobre uma proposta de emprestimo por *debentures*. Na forma do art. 16, § 2º dos estatutos, as acções ao portador deverão ser depositadas na Caixa da Companhia, tres dias antes da assembleia. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1927. Carlos Ferreira de Almeida, director-gerente. — Benjamin Torres de Carvalho, director-thesoureiro."

A seguir, disse o Sr. presidente que, nos termos da convocação que acabara de ser lida, o objectivo desta assembleia era deliberar sobre a emissão de um emprestimo em obrigações ao portador (*debentures*) e para habilitar os accionistas a tomarem essa deliberação, ia mandar proceder á leitura da proposta que sobre o assumpto apresentou a directoria. Leu então o 1º secretario a proposta seguinte: "Senhores accionistas. A transformação mundial que soffreu o *trabalho*, consequente á ultima guerra, já pela diminuição do seu poder produtivo, na redução do seu horario, já pelo encarecimento geral de todos os productos (que é de 4 a 5 vezes no que nos diz respeito) e um augmento de salario que mantém-se ainda, entre nós, em 164 % do que era em 1914, forçounos a um melhor apparellamento de machinas, quer para um augmento de produçào, que é o dobro do que estava, quer em um acrescimo de machinismos de preparação e de acabamento, de modo a acompanhar o maximo de rendimento dos leares, reputando sempre melhor os productos, em uma padronagem escolhida e *acabada*. Consequentemente augmento de edificio, de força motriz, de vapor, construção de villa operaria, com as exigidas posturas e obrigações da hygiene moderna, de modo a poder manter um nucleo operario, em zona distante da cidade; *tudo isto tirado dos lucros auferidos em cada semestre*

pela companhia. Acrescentem-se os dividendos distribuidos nestes 10 ultimos annos, em um total de 1.165.000\$, e o desdobraimento do capital, que elevou ao dobro o seu primitivo, de 500 contos. Como era natural, foi se resentindo a companhia da falta de numerarios para em uma época de crise prolongada, como esta, fazer face ás suas obrigações e ao seu trabalho. E o que, de ha anno e meio a esta parte, já vos vinhamos fazendo sentir. A violenta e forte queda do cambio, com a nova orientação financeira do actual governo, trouxe um augmento de 25 % para o esterlino, com o qual pagamos as principais materias primas para nossa manufactura. Não é possivel falar mais; faz-se mister um emprestimo por *debentures*. A accettazione em que estão os productos da Companhia Tijuca, entre as melhores e mais conceituadas firmas desta praça e dos demais centros consumidores do paiz, o credito que mereç de Deus, temos até hoje mantido e os nossos esforços não esmorecidos, dão-nos confiança no exito do emprestimo e no futuro do capital que nos está confiado.

Baseados nos fundamentos aqui expostos e convictos do curso de prosperidade, já patentçada, solicitamos dos senhores accionistas a necessaria autorização para que seja contrahido um emprestimo por *debentures*, nos termos da inclinsa "proposta". Fica autorizada a Companhia Tijuca, com sede nesta Capital, a contrahir um emprestimo por *debentures*, em 1ª hypotheca, no valor de 800.000\$, destinado o producto a resgate de 100.000\$, restante do anterior emprestimo, consolidação da divida fluctuante, e a prover recursos inherentes á exploração industrial, para o que, são concedidos a directoria plenos e irrevogaveis poderes, para tal fim necessarios, e observadas as condições seguintes: 1º tipo da emissão não inferior a 95 %; 2º juro annual de 10 % liquido, pagavel por semestres vencidos, 31 de março e 30 de setembro, dentro da 1ª quinzena dos mezes subsequentes; 3º, prazo de 20 annos; 4º, amortização annual, na base minima, de 5 % e a partir do 2º semestre do 3º anno, por compra ou sorteio ao par, podendo ser augmentada a quota da amortização parcial ou mesmo antecipado o resgate total. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1927. — Pela Companhia Tijuca, Carlos Ferreira de Almeida, director-gerente. — Benjamin Torres de Carvalho, director-thesoureiro. Sobre essa proposta assim se manifestou o conselho fiscal da companhia: "Parecer do conselho fiscal: Srs. accionistas: Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Tijuca, convidados por sua directoria a nos pronunciarmos acerca da proposta relativa ao lancamento de um emprestimo por *debentures* no valor de 800.000\$, a ser submettida á deliberação da assembleia geral extraordinaria, ora convocada, nos é dado dizer que, tendo detidamente examinado o assumpto, reconhecemos, em face da fundamentada argumentação procedida á referida proposta, procedentes as razões apresentadas e justificavel a operação cogitada que julgamos consultar os interesses da companhia. Assim, somos de parecer que seja approvada a alludida proposta e consequentemente autorizada o emprestimo nos termos constantes da mesma. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1927. — Charles Hue. — Boaventura José de Carvalho. — Frau-

cisco Leal & Comp." Fimda a leitura da proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal acima transcriptos, o senhor presidente põe a mesma em discussão. Ninguém querendo usar da palavra para discutir a proposta, o senhor presidente, invocando a sua qualidade de accionista, pede licença para fallar da mesa, afim de discutir o assumpto e apresentar uma emenda que desejava fazer á dita proposta, augmentando o valor do emprestimo a 1.000.000\$000. Justifica S. S. essa proposta, que affirma ser de iniciativa exclusivamente sua, mostrando as vantagens de toda ordem que ha para a directoria de ter á mão, para qualquer eventualidade, maior capital de movimento, sendo a sobre-carga dos juros e da amortização pequenas em uma operação de tanto vulto. Conclue pedindo para a sua proposta a mais ampla e livre discussão, compromettendo-se mesmo a retirar-a, caso contra ella se manifestasse qualquer accionista. Pede a palavra o accionista Ernesto Stampa que secunda com fortes argumentos o augmento proposto pelo doutor Gabriel Bernardes. Em seguida, dada a palavra ao accionista Charles Hue, este declara que para votar a emenda apresentada pelo presidente precisa ouvir a opinião da directoria sobre o augmento proposto para o emprestimo. Em nome da directoria fala o Sr. Benjamin Torres de Carvalho, que informa como director-thesoureiro, só ver vantagens na proposta do Dr. Gabriel Bernardes. Depois fala o Dr. Carlos Ferreira de Almeida que declara que o augmento do valor do emprestimo era util e vantajoso, mas que tratando-se de interesses dos accionistas e de assumpto que implicava em nova prova de confiança á directoria elle se absteve de pleitear-o, deixando a solução do caso aos Srs. accionistas. Pede a palavra o Sr. Benjamin C. Faria, director do Banco Commercial do Rio de Janeiro, e fala em apoio do augmento do valor do emprestimo para 1.000.000\$. Usa ainda da palavra o accionista Rodolpho Hess, que declara estar de accordo com o augmento proposto. Ninguém mais querendo discutir o assumpto, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e diz que vae proceder á votação da proposta da directoria, acima transcripta, sem prejuizo da sua emenda elevando o valor do emprestimo de 800.000\$ a 1.000.000\$000. Submettida a votos a referida proposta, foi a mesma approvada unanimemente, salvo a emenda mandando augmentar o valor do emprestimo. Em seguida o Sr. presidente submetteu a votos a sua emenda, propondo que o valor do emprestimo seja de 1.000.000\$000, ao invéz do 800.000\$000, proposto pela directoria, sendo a mesma approvada tambem pela unanimidade dos accionistas presentes. Declara então o Sr. presidente estar a directoria autorizada a fazer o lançamento do emprestimo em obrigações ao portador "debentures", na importancia de 1.000.000\$000, nas condições propostas por ella, visto o mesmo ter sido approvado por accionistas representando mais de 3/4 do capital social, ou seja mais 1/4 do que exige a lei 177 A. de 1893; congratula-se com a directoria por mais esta eloquente prova de confiança que acabava de receber dos accionistas. Pede a palavra o accionista Ernesto Stampa, para ler a seguinte proposta: "Srs. accionistas — Para não

abusar da attenção dos Srs. accionistas, pretende fazer resumidamente, na dupla qualidade de accionista e correitor de fundos publicos, uma apreciação acerca da Companhia Tijuca e do assumpto que determinou a realização da presente assembléa. Preciseando conhecer detalhadamente da situação da companhia, mais por força da função profissional, que do interesse como accionista, porque infelizmente o sou em parcella minima, solicitei á directoria os documentos e informações que julguei necessários, e tambem uma visita á fabrica a qual conhecia ha 16 annos passados. Optima impressão recebi e identicamente os outros visitantes, tres capitalistas, meus committentes. Convenientemente orientado, habilitei-me, não sómente attentar a viabilidade da operação financeira, em questão, e alcançar o exito desejado, mas tambem me é dado ter a satisfação de fazer sentir que as transformações exigidas pela evolução industrial, o aparelhamento fabril imprescindivel a conseguir o grau de aperfeiçoamento attingido é o augmento do patrimonio social accrescido em elevada cifra, são factores que constituem lisongeiro padrão administrativo, especialmente para o director-technico e gerente, cujo cargo por sua natureza, exige maior somma de requisitos. Assim, em virtude do que venho de enunciar e ainda pela habilidade e competencia com que tem sido enfrentada a ingrata situação destes ultimos tempos, proponho, dictado pelo espirito de justiça, seja consignado na acta um voto de louvor á directoria da Companhia Tijuca. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927. Ernesto Stampa. Esta proposta do Sr. Ernesto Stampa foi approvada por todos os accionistas presentes, excluidos os dous directores, por meio de calorosas palmas. Por ultimo o Sr. presidente lembra a conveniencia da assembléa autorizar os dous directores a assignarem os recibos provisionarios, as cautelas e os titulos definitivos representativos do emprestimo em obrigações ao portador que acabava de ser approved, pois os estatutos eram omissoes a este respeito.

Posta em discussão essa proposta com ella concordou o accionista Ernesto Stampa, accrescentando, porém, que os recibos provisionarios deveriam ser assignados tambem pelo correitor encarregado do lançamento do emprestimo, como de praxe. Ninguém mais querendo discutir o assumpto, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e submete a votos a sua proposta com o accrescimo lembrado pelo Sr. Ernesto Stampa, sendo a mesma approvada com o referido accrescimo, unanimemente. Nada mais havendo em ordem do dia, o Sr. presidente declara que vae encerrar a sessão. Pede a palavra o Sr. Charles Hue e propõe á assembléa um voto de louvor e agradecimento á Mesa pela maneira ordenada e amistosa com que dirigira os trabalhos da sessão, sendo essa proposta recebida com palmas. O Sr. presidente agradece a sua escolha para cargo de tanto relevo e suspende a sessão por uma hora e meia, para se lavrar a presente acta que foi escripta por mim, Tobias Figueira de Mello, 1º secretario e vae assignada pela Mesa e mais accionistas, em duas vias, sendo as mesmas lidas e approvadas pelos dits accionistas, depois de re-

fim, sendo uma das vias desta acta escripta neste livro proprio e a outra dactylographada para ser archivada na Junta Commercial. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927. — Gabriel Loureiro Bernardes, presidente. — Tobias Figueira de Mello, 1º secretario. — Rodolpho Hess, 2º secretario. — Hermann Beckenn. — Sophia Nielsen e Rosa Mery Murdock, representadas pelo accionista Hermann Beckenn. — Bank of London & South America, Ltd. — Dr. Mario Hue. — Dr. Carlos Ferreira de Almeida. — Benjamin Torres de Carvalho. — D. Maria Fernandes da Costa Pereira, representada por seu marido Luciano Pereira. — João Ribeiro Fernandes Coelho, representado pelo accionista Tobias Figueira de Mello. — Dr. Luiz Felipe de Camargo e Almeida. — D. Maria da Conceição Braz Caldeira, D. Rosalina Carolina Ferreira Fontes e Dr. A. M. Jambeiro Costa, representados pelo accionista Dr. Luiz Felipe de Camargo e Almeida. — Dr. Wladimir Loureiro Bernardes, representado pelo accionista Dr. Gabriel Loureiro Bernardes. — Ernesto Stampa. — D. Anna Fernandes da Costa Cruz, representada por seu marido Julião Duarte Cruz. — Seraphim Fernandes Clare, representado por Seraphim Clare & Comp. — Banco Commercial do Rio de Janeiro. — D. Maria Luiza Guerra Duval e D. Antonietta Moreira, representadas pelo accionista Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Boacventura José de Carvalho. — Francisco Leal & Comp. — D. Laura de Frontin Hess, representada pelo seu marido accionista Rodolpho Hess. — Almirante Pedro Max Fernando de Frontin, D. Julia Muller Merian, D. Alice Muller, D. Lucia Muller e D. Margarida Muller Meichtry, representadas pelo accionista Rodolpho Hess. — Charles Hue. (6.511)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma "Casa Colombo"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 111/113, os documentos a que se refere o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927.
— A directoria. (6.542)

Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil

Em liquidação amigavel

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em 2 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, em seu escriptorio, á praça Floriano ns. 31 a 39, 2º andar, afim de ficarem scientes do estado da liquidação desta companhia, assim como tomarem conhecimento sobre uma proposta de compra dos bens immoveis da companhia. De accordo com a lei de Sociedades Anonymas pede-se aos possuidores de acções ao portador deposital-as em nosso escriptorio, 24 horas antes da realização da assembléa. — Os liquidantes.

Rêde Sul Matto Grosso**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 17 horas de 27 do corrente para eleição de um cargo vago de director, e tratar de assumptos de interesse social. — *A directoria.* (6.547)

A' Praça

José Anaquim communica a esta praça e ás do interior que, por conveniências commerciaes, passa a assignar-se José Anaquim Pepe Benchimol Benhanon.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1927. — *José Anaquim Pepe Benchimol Benhanon.*

Reconheço a firma de José Anaquim Pepe Benchimol Benhanon.

Rio, 22 de agosto de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck Furgum de Almeida,* tabellião. (6.555)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo.

TERNOS DE ROUPAS, feitos sob medida, a prestações semanais, por meio de sorteios diarios da Loteria da Capital Federal.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 15	359
3ª-feira, dia 16	801
4ª-feira, dia 17	770
5ª-feira, dia 18	334
6ª-feira, dia 19	261
Hoje, sabbado, dia 20	921

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1927. — *Adjuncto Ferreira.* — O fiscal do Governo, Dr. Astério de Campos.

Inscryvam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal e que offerece a seus prestamistas serias e solidas garantias, innumerias vantagens e grande utilidade.

As casimiras da Alfaiataria Ferreira e de seu Club de Roupas são recebidas directamente das mais importantes fabricas de Inglaterra, pelo abaixo assignado, que tambem as vende a metro o em côrtes, para alfaiates e particulares.

Rio, 20 de agosto de 1927. — *Adjuncto Ferreira.* (6.556)

Companhia Nacional de Capital e Industrias**SOCIEDADE ANONYMA**

Ficam á disposição dos Srs. accionistas da Companhia Nacional de Capital e Industrias S. A., no escriptorio, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 5º andar, os documentos de que trata o art. 147, §§ 1º a 3º, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1927. — *A directoria.* (6.515)

Tinturaria Brasileira de Sedas S. A.**CHAMADA DE CAPITAL**

São convidados os senhores accionistas da Tinturaria Brasileira de Sedas S. A. a realizarem a entrada do restante do capital subscrito, correspondente a cinquenta por cento (50 %) do mesmo, ou sejam quinhentos mil reis por acção (500\$000).

Os pagamentos deverão ser feitos, na forma do art. 5º dos estatutos sociaes, até o dia 21 de outubro proximo, no Banco Allemão Transatlantico, desta cidade.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927. — *Guilherme Guinle.* — *Arthur Odescalchi,* directores. (6.503)

A' Praça

Amadeu Pereira de Albuquerque, socio da firma J. Teixeira de Carvalho & Comp., estabelecida á rua Ramalho Ortigão ns. 20, 26 e 28, estabelecimentos denominados "Casa Cruz", communica a esta praça, ás dos Estados e do exterior, que tendo assumido a direcção geral da mesma firma, passa, desta data em diante, para fins exclusivamente commerciaes e referentes á mesma, a assignar-se AMADEU P. DE ALBUQUERQUE J. TEIXEIRA DE CARVALHO.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927. — *Amadeu Pereira d'Albuquerque.*

Reconheço a firma de Amadeu Pereira d'Albuquerque.

Rio, 19 de agosto de 1927. Em testemunho (estava o-signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro,* tabellião. (6.479)

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diário Official"

RUA DO LAVRADIO N. 174

TECEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. contribuintes a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, ás 14 horas.

Ordem do dia: alteração de alguns artigos do regulamento.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1927. — *João Joaquim Pinto da Silva,* secretario. (6.525)

Rodrigues & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES ("JORNAL DO COMMERCIO")

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, ás 14 horas do dia 31 do corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, relativo aos actos e contas da administração e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a data marcada para a reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1927. — *Rodrigues & Comp.*

Sociedade Anonyma Officinas e Garage Mariz e Barros**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De accordo com as disposições do artigo 8º dos nossos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio desta sociedade, sito á rua Mariz e Barros n. 251, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta a ser apresentada pela directoria, para augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927. — *A directoria.* (6.494)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a se realizar no dia 8 de setembro proximo futuro, ás 4 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 5º andar, salas 15/16, afim de lhes serem apresentados o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, e para serem approvadas as contas relativas ao anno social findo em 30 de junho proximo passado.

Proceder-se-ha, na mesma occasião, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1927. — *A directoria.* (6.528)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 25 do corrente, na sede do syndicato, á rua da Constituição n. 38, ás 14 horas, afim de serem apresentados o balancete, relatório e parecer do conselho fiscal, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio, 20 de agosto de 1927. — *F. Rocha,* 1º secretario. (6.516)

Companhia Industrial de Madeiras do Paraná

Em conformidade com os estatutos, convido os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Madeiras do Paraná, para a assembleia, que se reunirá, em a sede da mesma companhia, no dia 28 do corrente mez, para o fim da sua dissolução amigavel.

Rio, 18 de agosto de 1927. — *Affonso A. Camargo,* presidente. (6.482)

Sociedade Beneficente "Unitiva"

A directoria dessa sociedade, em reunião realizada em 17 deste mez, resolveu, por unanimidade, negar o pedido de uma assembleia geral extraordinária, aos socios Antonio Mendes e outros, em vista do que preceituam os arts. 8º, § 12, 17, letra k, 52, em sua ultima parte e 55, letra b, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927. — O 1º secretario, *Virgílio Rodrigues de Oliveira.* (6.511)